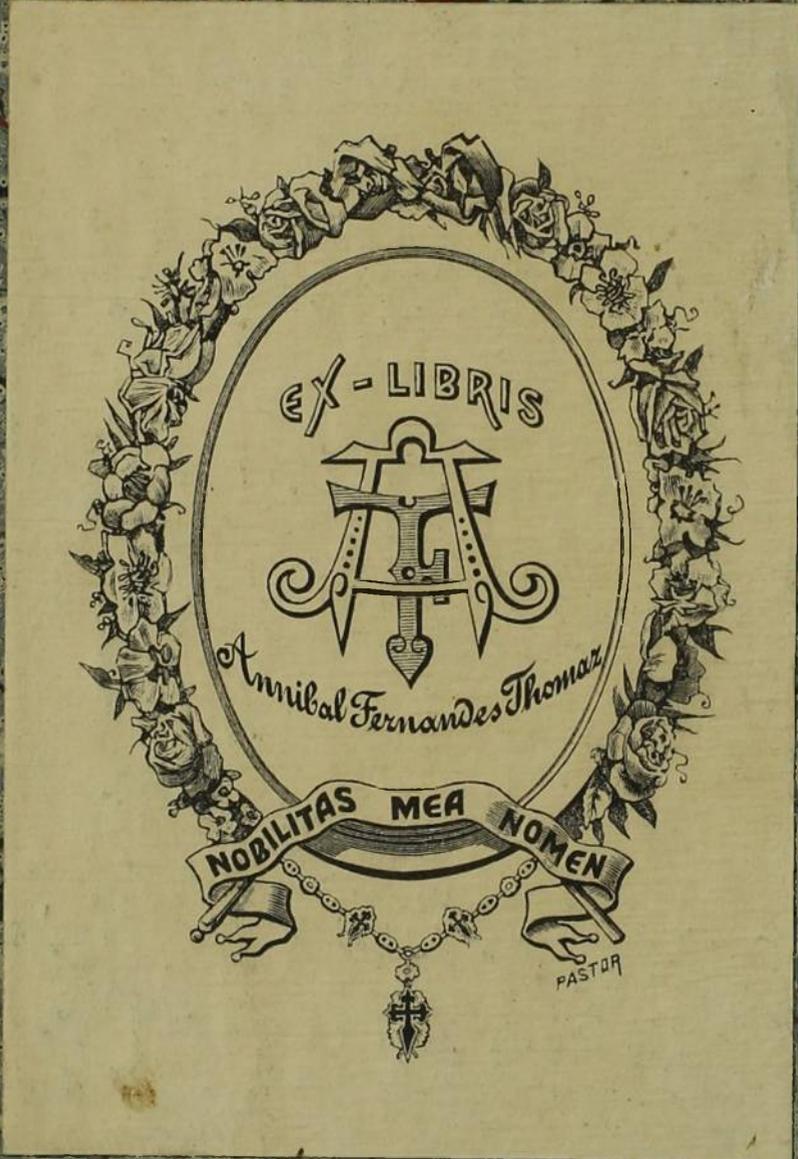
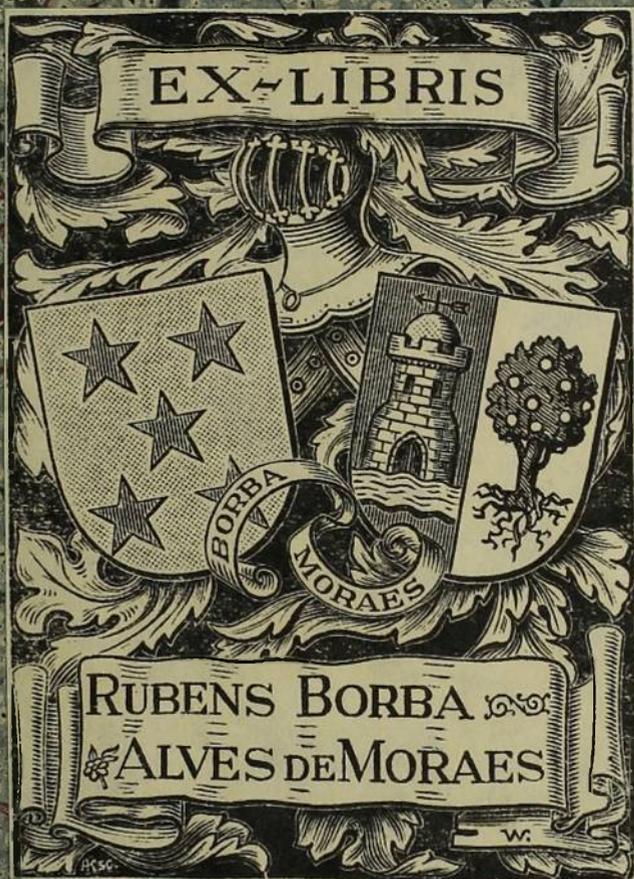




VENDIDO PELA
LIVRARIA UNIVERSAL
RUA 15 DE NOVEMBRO.17-A
TELEPHONE CENTRAL 221.S.PAULO





EX-LIBRIS

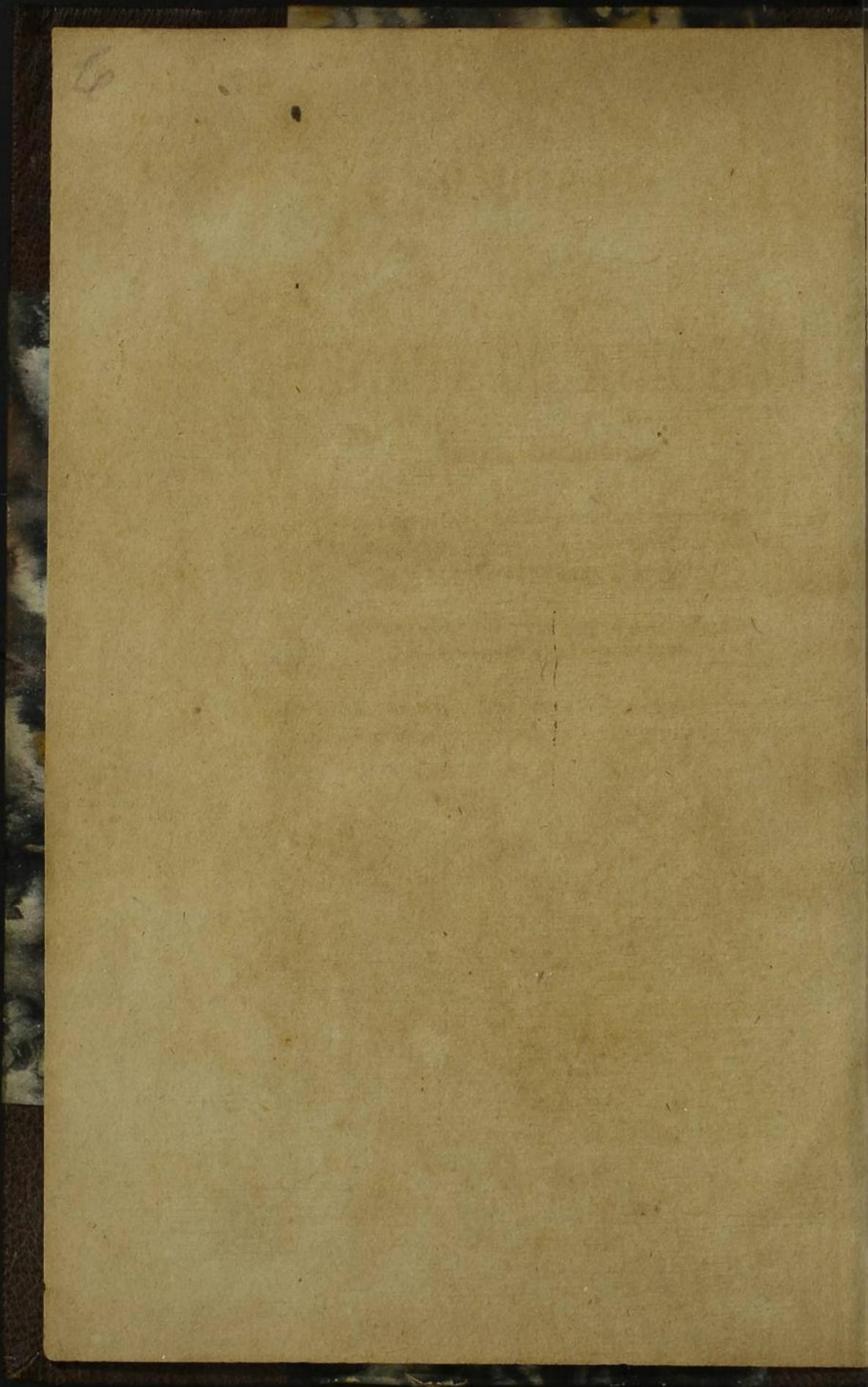
BORBA
MORAES

RUBENS BORBA
ALVES DE MORAES

infam

Sept m 377

• mutes
for
Roussier.



Q1

SUBSIDIOS

PARA

A HISTORIA DO YPANEMA

COMPREHENDENDO

- 1.º—A Memoria historica do Senador Verguelro,
impressa pagina por pagina pela edição
de 1822.**
- 2.º—O Appendice que foi publicado
com a mesma Memoria.**
- 3.º—Um additamento a esta segunda edição d'ella,
contendo mappas e documentos ineditos, etc.**



LISBOA
IMPRESA NACIONAL
1858.

SUBSIDIOS

A HISTORY OF SPAIN

BY

WALTER HART

OF THE UNIVERSITY OF OXFORD

IN TWO VOLUMES

LONDON

PRINTED BY

1857

Á MEMORIA

DE MEU SOGRO

O SENHOR

FREDERICO LUIZ GUILHERME DE VARNHAGEN,

EM TESTEMUNHO

DA VENERAÇÃO QUE LHE TRIBUTO,

Bacharel Frederico Augusto Pereira de Moraes.

A MEMORIA

DE REI PUBLICAE

IN

REPUBLICA

DE

DE

DE

Tendo-nos chegado á mão um exemplar da rarissima *Memoria Historica* do Senador Vergueiro, digna por todos os respeitoos de ser vulgarisada, e havendo reconhecido, que, supposto mui bem trabalhada, podia a historia do Ypanema ser enriquecida com documentos, que encontrámos no archivo da Familia, á qual nos ligam hoje os laços da mais intima e grata união, resolvemos reproduzir n'este voluminho as paginas da Memoria, e additar-lhe esses documentos, certos da sua muita importancia e utilidade, e que provam ao mesmo passo não haverem sido encarecidos os louvores dados por nacionaes e estranhos ao zelozissimo, e superiormente benemerito engenheiro, Sr. Frederico Luiz Guilherme de Varnhagen, restaurador, ou verdadeiro fundador da Real Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema.

..... Darás, com gloria tua...
Vida a teu nome, qual a fama deu
A muitos que da morte triumpharam.

FERREIRA.

INDEX GERAL

Este índice contém os nomes dos autores e o número das páginas em que se encontram os seus trabalhos.

CONTHEUDO

Tudo nos chamamos a isto um exemplar da revista...
na Memória... de...
por todos os...
reconhecido...
da e historia de...
interior...
qualquer...
unidade...
como...
estes...
provinha...
e...
também...
Foi...
ou...
2. João de...

...
...
...
...

...

INDICE GERAL

DAS

TRES PARTES QUE SE CONTÊM N'ESTE VOLUME.

1.º E 2.º PARTE.

PAG.

Memoria Historica sobre a fundação da Fabrica de Ferro de S. João de Ypanema.....	1 a 78
Appendice das Cartas Regias e Avisos, etc.....	79 a 147
Indice circunstanciado da Memoria e Appendice...	149 a 150

2.º PARTE OU ADDITAMENTO.

Inventario de todos os pertences da Real Fabrica de Ferro, Edificios, Officinas, Armazem, Escravos, Animaes, Ferramentas, Maquinas e Materiaes, em 18 de Outubro de 1821.....	1 a 86
Contas.....	87 a 91
Alguns Despachos, Avisos, ou Portarias ineditas...	93 a 104
Officios e Portarias ao Director.....	104 a 169
Documentos avulsos, comprehendendo por ordem chronologica algumas Cartas particulares, Officios, Memorias Attestados de serviços, e chamamentos extremamente honrosos, etc.....	171 a 206

MEMORIA HISTORICA

Sobre a fundação da Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema, na Provincia de S. Paulo, por Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, deputado nas Córtes Geraes Extraordinarias e Constituintes pela mesma Provincia,» segundo foi pela 1.^a vez impressa nesta cidade de «Lisboa, na typographia Rolandiana. = 1822»

MEMÓRIA HISTÓRICA

MEMÓRIA HISTÓRICA

Sobre a fundação da Fábria de Foz de Iguazú
de Ypanema, na Província de S. Paulo, por
colde Pereira de Campos Vergara, deputado
Góes Soares R. e o Sr. D. João
meo Provisão, e segundo - de João P. e
presa nesta cidade de «Lisboa, em 17 de Maio de 1823.

Lisboa em 1823.



MEMORIA HISTORICA

SOBRE A FUNDAÇÃO

DA

FABRICA DE FERRO

DE

S. JOÃO DO YPANEMA.

INTRODUÇÃO.

Sendo a Historia um ensino pratico, em que se apurão as verdades da theoria, e patenteão as difficuldades nella cubertas em hypotheses correntes; e encarando o *Brazil* no futuro tantos, e tão importantes estabelecimentos fabris, não póde deixar de interessar a historia da fundação do que deve fornecer instrumentos a todos. Se a minha penna embotada com o pó da terra, que cultivo, não póde lançar traços elegantes, e expressivos, tem ao menos bastante firmeza para não se apartar da verdade; o amor da qual, e o desejo de accrescentar a attenção pública sobre a industria, manancial mais certo da nossa riqueza, do que o ouro fugitivo, forão exclusivamente as causas, que me determinárão, a accrescentar a immensa lista dos escritores, onde quizera supprimir o meu nome, se a responsabilidade dos factos, que narro, não me obrigara a publica-lo com elles.

Não é sem grande desprazer, que vou apresentar o quadro dos grandes obstaculos, com que o desleixo cri-

minoso, o interesse, e o dolo descarado, a sugestão artificial, e a prevenção muitas vezes desculpavel fizeram abortar com desperdiço de avultados cabedaes os primeiros impulsos da fundação da *Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema*, mas não é novo caminhar ao acerto por uma longa cadeia de erros, nem muitas vezes menos gloriosa a constancia de lá chegar. Felizmente *El-Rey* sem perder animo, nem cuidado, fazendo seguir novas providencias ás primeiras baldadas, chegou ao glorioso fim de ver concluido este estabelecimento tão essencial á independencia do *Brazil*, como ao desenvolvimento da sua verdadeira felicidade.

Depois de fallar do local, aventurando algumas reflexões, e descrever a montanha *Araçoiába*, distribuirei a successão dos factos em quatro periodos. O 1.º conterà, para assim dizer, a historia antiga daquella montanha: o 2.º e 3.º a *Directoria de Hedberg* dividida pela visita de *Napion*: o 4.º a *Directoria de Varnhagen*. Talvez acrescente algumas reflexões.

LOCAL.

A *Provincia de S. Paulo*, que disputa a antiguidade de sua colonisação com as mais antigas do *Brazil*, foi a que principiou mais tarde o seu desenvolvimento: parece-me ver a causa mais constante, e efficaz deste retardamento na disposição de sua superficie. Uma elevada serra de difficil transitio, e esteril no estado actual da nossa agricultura, borda, e guarnece toda a *Provincia* ao longo do mar, dividindo exactamente a corrente das agoas em direcções oppostas. As que vertem pelo lado exterior despenhão-se com grande declive até perto da praia, onde formão diversos rios, que logo entrão no mar, tendo banhado um terreno acanhado para agricultura, e pouco favoravel á robustez, e saude de seus habitantes. (a) As do lado interior são em pequena porção

(a) Unicamente a *Ribeira de Iguápe* com seus confluentes offere-

recolhidas pelo rio *Parahiba*, que tambem se engrossa com as da serra *Mantequeira*, e depois de banhar um terreno estreito nesta Provincia, onde é navegavel, entra na do *Rio de Janeiro*, tornando-se lá fragoso, e encaixoeirado, e, aplanando depois sua corrente, desagoa nos campos dos *Goitacazes*. A porção muito mais consideravel é recolhida pela esquerda do *Paraná* por diversos canaes muito engrossados com as agoas de outras serras, e extensas planicies.

O *Paraná* é formado, e accrescentado pelo *Rio grande*, que são de *Minas Geraes*, por muitos, e caudalosos de *Goyaz*, e pelos de *Mattogrosso*, que correm a leste do isthmo de *Camapoã*, além dos da nossa Provincia, que se lhe unem pela esquerda. Este notavel rio ainda todo despovoado, recolhendo talvez sessenta rios navegaveis (a) desde a sua nascença até ás *Sete-Quedas*, que lhe impedem a navegação, será provavelmente um dia a linha central das relações commerciaes, e politicas do extenso territorio banhado por seus confluentes. Esta vasta região cortada, ou para melhor dizer unida por tão grossos, e numerosos canaes, quando estiver povoada, e nella desenvolvida a agricultura pelo alento das artes, não fará fluctuar sobre o oceano grande numero de embarcações carregadas com os seus productos, mas não será por isso menos opulenta, nem menos respeitada. Nessa futura, e remota época será lembrada a *Fabrica de S. João de Ypamena*, como origem de sua grandeza, e prosperidade no aplanamento, que prepara ao nas-

cem maior largueza, por se entranhar aqui mais a serra do mar. E para admirar que neste reconcavo, onde o terreno é fertil, e a exportação commoda, seja moderna a agricultura, que hoje se desenvolve com grande progresso: no anno passado (1820) já exportou 8:000 sacas de arroz.

(a) Os numerosos confluentes do *Paraná* podem ver-se na *Corographia do Brazil* nos respectivos tractados das 4 Provincias mencionadas, a qual no estado dos nossos conhecimentos pouco ha, que accrescentar, ou emendar, devendo apparecer muito, quando for melhor conhecido o extenso sertão, que os esconde. De mais a mais a navegação

cimento das artes: no entanto a mesma *Fabrica* principiava a estender benefica influencia no *Reyno*, e na *Provincia*: os armazens militares principião a ser fornecidos por ella; os instrumentos da agricultura a ser melhorados, e barateados; as artes já tem menor difficuldade para obterem os instrumentos precizos ao seu nascimento, e progresso; o que sendo em toda a parte um grande bem, é para assim dizer uma necessidade nesta *Provincia*, onde a agricultura de exportação, fazendo hoje sua principal riqueza, é muito forçada pela difficuldade, e custo da mesma exportação, que já indiquei na direcção dos rios, e interposto da serra do mar.

É sem dúvida por esta causa que os antigos *Paulistas* desprezão seus fertilissimos terrenos, e para encherem a medida de sua actividade, tiverão o arrojo de se entranharem muitos centos de legoas pelo centro de sertões desconhecidos com mais atrevimento, que os Gamas pelo Oceano, a subjugarem os Indios, que mantinhão mais por ostentação, que verdadeira utilidade, e passão depois a mostrar as abundantes minas de ouro, de que não havião feito caso, e a colonisar as Provincias do interior por elles descubertas.

Antes do *Capitão General Bernardo José de Lorena* (depois *Conde de Sarzedas*) era grande a difficuldade, com que descião a serra para o porto de *Santos*, ou subião animaes carregados; grande parte dos transportes era feita por Indios: foi elle quem no anno de 1790 fez construir uma calçada, que franqueou aquella descida; e ainda que seja obra imperfeita, porque ao parecer foi escolhido o logar mais a pique da serra, facilitou a exportação do açúcar, que poucos annos antes se principiãra acima da serra: seus successores igualmente se pres-tão a melhorar a estrada do mar, distinguindo-se mui-

dos confluentes do *Paraná* aproxima-se á dos confluentes do *Paraguay*, (com o qual já se communica por *Camapuã*.) do *Tocantins*, e á do *Parahiba*: vencidas as *Sete-Quedas* desce ao *Rio da Prata*: o mar não fica longe de alguns confluentes da esquerda.

to *Antonio Jozé da Franca e Horta*; porém a pezar de todos os esforços nunca deixará de ser consideravelmente despendiosa a exportação.

Daqui se comprehende bem quanto é forçada nesta *Provincia* a agricultura de exportação acima da serra, e chegaria a ser impraticavel, se a fertilidade de terrenos escolhidos não desse alguma compensação. Não me alonguei a mostrar a impropriedade do seu maneiio actual senão para mostrar a necessidade de promover o seu desenvolvimento, e prosperidade por meio da circulação interna, que não póde ser operada sem a introduccão das artes, que dividão o trabalho; nem estas pódem germinar, e florecer sem o ferro, seu alimento substancial. É na combinação de todas estas relações que se póde avaliar a importancia do local da *Fabrica*, ainda que no presente a grande distancia do mar obste á prompta extracção dos seus productos.

Nesta *Provincia*, na *Comarca de Ytu*, e termo da *Villa de Sorocaba*, na margem esquerda do rio *Ypanema*, que entra no *Sorocaba*, e segue depois pelo *Tieté* ao *Paraná*, sempre pela esquerda, está fundada a *Fabrica de S. João de Ypanema* na raiz da montanha *Araçoiaba*, que vamos descrever.

Montanha *Araçoiaba*. (a)

Esta montanha, a que manuscritos antigos chamão *Biraçoiaba*, está situada debaixo do *Tropico* isolada dentro de uma grande planicie, que se estende para todos os lados pelo menos cinco legoas: tem a periferia inferior oval com o diametro maior de tres legoas, e o menor de legoa e meia; sua altura é de dois mil pés acima do rio *Ypanema*, e a deste de mil e cincoenta acima do mar; é tão fortemente inclinada, que em muitos logares

(a) Este artigo é tirado das observações, que me communicou o Senhor Varnhagen.

é inacessivel, em outros só a pé, e pelo *Valle das Furnas* tambem a cavallo. O cume é variado em outeiros, e planicies, em uma das quaes está a *Lagoa Dourada*, de que os vizinhos contão fabulosas visões, como indicio de muito ouro. Descem pelos lados varios ribeiros, de que a maior parte accrescenta o *Ypanema*, e o *Sarapiú*, que, deixando a montanha em meio, entrão no *Sorocaba*: o mais notavel, e affamado, por ter tocado as maquinas das *Fabricas antigas*, é o das *Furnas*, que corre pelo valle do mesmo nome, e vai entrar no *Sorocaba*. Toda a montanha é cuberta de espessas matas, ou primitivas, que abundão em madeiras de carpintaria, e marcinaria, das quaes já se tem notado cento e oito especies, ou variedades; ou secundarias, que no paiz chamão *capoeiras*, que por vezes se tem renovado, destruidas pelos agricultores; o que indica fertilidade do terreno. A massa principal da montanha, como melhor se observa no lado de sul, é granito misturado com cristaes de ferro magnetico, e composto de feldspato griseo, quartzo branco transparente, mica negra, e em geral ferro magnetico mais, ou menos em partes iguaes, e este muitas vezes substituido por foinite: e tão duro que dá boas mós de moinho. Ao norte, e leste se encontra sobre o granito o schisto argiloso de transição, e grauwakken-schiefer, e por cima uma immensa camada de gréz, (pedra de arêa) que tambem se encontra a oeste em separação de camadas; na profundidade é cinzento, e delle se tem feito mós de amolar; varia por cima em branco duro, que serve para o mesmo uso, e principalmente para construcção; com elle se edificou a *Fabrica nova*, e o exterior dos fornos altos; torna a variar de uma até duas braças á superficie em grã mais grossa, mais branco com veas amarellas, muito friavel, e refractario: com este se construiu o interior, ou forro dos fornos altos, onde se vitrifica pela acção do fogo, e depois de arrancado se observa separar-se em columnas de quatro a cinco faces. Encontra-se a suêste no pé da montanha a pé-

dra verde, basalto branco, e por cima o já dito gres; e em torno formações auríferas por inundação em diferentes logares.

Quasi em meia altura da montanha está o precioso *Valle das Furnas* entranhado dentro della em fôrma de um grande caldeirão quasi redondo, cercado com ingremes declives, e só aberto a nordéste, por onde corre o ribeiro do mesmo nome: sua circumferencia superior é de uma legoa: toda a superficie dos lados, e fundo é cuberta de mineral de ferro magnetico, e especular feito em pedaços de um pé a duas polegadas de grossura, em um até vinte palmos de puissança, misturado com pouca terra, que tambem contém mineral de ferro.

Parece á primeira vista, que esta assombrosa multidão de pedaços de mineral teria rolado da parte superior da montanha; fica-se porém desenganado, quando lá se observa só gres, e schisto argiloso de transição sem algum vestigio daquelle rico mineral. É mais verosimil, que a massa da montanha em outro tempo unida, abriu por alguma violenta revolução este grande seio, rompendo, e esmigalhando os tres veeiros, que se observão de norte a sul nos lados oppostos do valle, formando alguns delles rochedos perpendiculares.

Cada veeiro tem tres braças mais ou menos de puissança de mineral de ferro magnetico, e especular, que de ambos os lados transita em um quarto bem entranhado de mineral de ferro, e este em ganga, que é um composto de litomarga, e ópal resinoso: algumas vezes transita em calcedónia. Os intermedios são de cem braças, occupados com granito entranhado com cristaes de ferro magnetico, como componente: nas direcções dos veeiros estão mais juntos os pedaços soltos de mineral de ferro, e são no todo em tal abundancia, que afoutamente se affirma ter nelles a *Fabrica* alimento para mais de cem annos sem ser preciso tocar nos veeiros.

Neste valle forão estabelecidas as *Fabricas de Sardinha, e de Domingos Ferreira*, de que darei noticia.

ainda no principio da fundação da *Fabrica* actual se observava nelle o forno de torrar o mineral, que se assemelha aos nossos de cozer telha. Dos outros fornos não havia vestigio, talvez porque em seu logar se construiu um engenho de açucar tocado pelo mesmo ribeiro das *Furnas*, que serviu aquellas Fabricas.

Factos anteriores á fundação da nova Fabrica.

Principiarei este periodo transcrevendo, o que se lê nas *Noticias Genealogicas de Pedro Taques*: « *Affonso Sardinha* começou em 1590 uma *Fabrica de Ferro de dois engenhos para a fundição do ferro, e aço em Biraçoiaba, que laborou até o tempo, que o dito Sardinha doou um destes engenhos ao Fidalgo D. Francisco de Sousa, quando em pessoa passou o Biraçoiaba no anno de 1600, e, como era Governador do Estado, alli fundou pelourinho, que muitos annos depois passou para a Villa de N. Senhora da Ponte de Sorocaba: e recolhendo-se ao Reyno em 1602, em que chegou á Bahia o seu successor Diogo Botelho despachado por Filippe III. Rey de Castella, ficou o dito engenho a seu filho D. Antonio de Sousa, a quem Sardinha tinha feito a graciosa dadiva, e deste passou a Francisco Lopes Pinto, Cavalleiro Fidalgo, e Professo na Ordem de Christo, por morte do qual (em S. Paulo a 26 de Fevereiro de 1629) se extinguiu o dito engenho, e cessou a fundição de ferro de Biraçoiaba, em que com o dito Pinto era interessado seu cunhado Diogo de Quadros, e tudo consta do testamento do dito Francisco Lojes (cartorio dos Orfãos de S. Paulo. maço de inventarios d. F. n.º 24.) Foi o dito Paulista, Affonso Sardinha, de muitos merecimentos pelo arador, que teve no Real serviço; porque tendo dado o seu engenho de fundir ferro a D. Francisco de Sousa, fez*

construir outro á sua custa para nelle laborar a fundição por conta do Rey, a quem fez esta doação. (a) »

Tão apagada ficou a memoria destes estabelecimentos, que *Luiz Lopes de Carvalho Capitão mór, e Ouvidor de Ytanhaem* pôde inculcar-se como novo descobridor, e presidindo na Camera da Villa de *Sorocaba* de sua jurisdicção em vereança de 14 de Março de 1681 fez entrega das minas, que disse descobrira na montanha de *Biraçoiaba*, e na de *Caihatiba*, aos Officiaes da mesma Camara, ordenando-lhes em nome de S. A. R., que tomassem entrega dellas, e não consentissem tirar pedras dalli sem ordem de S. A. R. com pena de morte.

No anno seguinte o Senhor *D. Pedro II.*, então *Regente*, mandou *Frey Pedro de Sousa* explorar, se nas sobreditas minas havia prata, fazendo-o acompanhar por *Manoel Fernandes de Abreu Capitão-Mór de Ytanhaem*, e por *Jacinto Moreira Cabral*, que havia acompanhado *Luiz Lopes* em seu inculcado descobrimento: ignoramos o resultado, constando no Archivo da Camara de *Sorocaba* sómente as ordens a este respeito expedidas.

Martim Garcia Lombria Capitão-Mór de Ytanhaem fez varios exames na montanha, ainda denominada *Biraçoiaba*, e tentou estabelecer nella uma fabrica de ferro; sobre o que foi tratar ao *Rio de Janeiro*, onde morreu, tendo recebido uma Carta Regia do Senhor *D. Pedro II.* datada em 20 de Outubro de 1698, em que lhe agradece, e promete remunerar os seus serviços.

A montanha *Araçoiaba* foi successivamente occupada por agricultores, e como esquecida dos mineiros até 1770, em que appareceu *Domingos Ferreira Pereira*

(a) Consta do Archivo da Camara de S Paulo 1.º do Reg. do anno de 1600 pag. 36.

com um Alvará Regio, que o auctorisava a estabelecer fabrica naquella montanha, e realizou o seu projecto congregando varios socios : foi o mestre *João de Oliveira Figueiredo*.

Ha tradição que esta fabrica produzia quatro arrobas de ferro por dia, o que não indemnizava as despesas da Companhia, que por isso a vendeu no fim de seis annos ao Capitão *Victoriano José Sentena*, o qual foi obrigado a abandona-la no fim de um anno por ordem do *Capitão General Martim Lopes Lobo de Saldanha*, que lhe prohibiu continuar os trabalhos, em quanto não apresentasse novo Alvará Regio de licença.

Assim morreu um estabelecimento de tão extensa utilidade, que havia custado tão penosos, e reiterados esforços! . . . Os agricultores tomárão novamente conta da montanha, e sobre as ruinas da fabrica de ferro se levantou outra de açucar, que tambem não durou muito por causa das novas ordens, que prohibirão o córte das matas.

Avisinhão-se melhores tempos : em 1800 o Capitão General *Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça*, por ordem da Corte, mandou o Coronel (hoje Marechal) *Candido Xavier de Almeida*, com o Chimico *João Manço Pereira* examinar a montanha, designar as matas necessarias para a futura fabrica, prohibindo o córte dellas, informar circunstanciadamente da mina ; e propôr as peças, que se julgasse necessario mandar vir de fóra para a construcção da mesma fabrica : forão feitos estes exames, executadas as providencias, e escolhido no rio *Ypanema* o logar do açude, onde se levantou o actual, e a pouca distancia o da fabrica, que infelizmente não foi adoptado.

Em 1803 o *Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, Inspector das Minas, e Matas desta Provincia, nas viagens mineralogicas, que nella fez, examinou cuidadosamente a mesma montanha, e suas re-

lações, concordando exactamente com *João Manço* nos logares do açude, e fabrica.

Em 1810 o Capitão *Frederico Luiz Guilherme Varnhagen* (hoje Tenente Coronel) tendo sido chamado de *Portugal*, onde estava dirigindo a *Real Fabrica de Figueiró dos Vinhos*, veio por ordem de S. M. renovar os precedentes exames, e á vista das localidades formar o plano para a crecção da nova fabrica. O Capitão General *Antonio Jozé da Franca e Horta* foi em pessoa animar o principio desta Commissão ajudada pelo sobredito Inspector *Andrada*, que com *Varnhagen* fez os necessarios exames, e em vista delles, e das localidades formou *Varnhagen* o plano, que consistia no seguinte: construir logo no logar da fabrica velha dous fornos biscainhos assoprados por trombas de agoa, que devião dar ferro no fim de tres mezes, e fornecer delle o necessario para a construcção da fabrica em grande, devendo esta constar de um, ou dous fornos altos, refinarias, e o mais aparelho correspondente: orçou a despeza da obra em 32:000\$ réis, e os braços para a sua laboração em cem Escravos: escolheu para o açude, e fabrica os logares dos precedentes observadores; e designou o Districto Mineiro, que está hoje adoptado depois de diversas alteraçõs.

Em Maio do mesmo anno entregou *Varnhagen* este plano ao Ministro da Guerea, o *Conde de Linhares*, que lhe incumbio propôr um regulamento para a criação, e laboração da fabrica, o que elle satisfez, mas não teve resultado pela noticia da proxima chegada da *Colonia Sueca*.

São bem conhecidos os grandes concebimentos do *Conde de Linhares*: elle não se contentou com o estreito plano de *Varnhagen*: no Avizo de 17 de Julho ao Capitão General de *S. Paulo* diz, que prevalecendo a opinião de Companhia, em que S. M. entre com parte, e podendo já suppor-se que serão necessarias 128 accções de 800\$ réis, que podião achar-se no *Rio de*

Janeiro, devendo porém preferir os *Paulistas*, pergunta: 1.º se cá as haveria: 2.º se haveria nas Fazendas de S. M. cem Escravos serventes, doze Pedreiros, dez Carpinteiros, seis Ferreiros, e cem bois, ou bestas para entrarem no serviço da *Fabrica*: 3.º se os Moradores do logar da *Fabrica* podião immediatamente, e sem prejuizo passar para as terras, que lhe estavam destinadas. A 27 de Novembro manifestou a satisfação de S. M. por haver já nesta Provincia 13 Accionistas, de que pede os nomes, e declara «*que não se tem ainda publicado o Plano, por se estar á espera da Colonia Sueca*» para a qual ordena ao Capitão General, que tenha tudo prompto. Assim se foi preparando a expectada chegada da *Colonia Sueca*, de que vou tratar.

Directoria de Hedberg antes da visita de Napion.

Principiarei este desgraçado periodo transcrevendo o contracto de *Hedberg* firmado em *Stokolmo* pelo nosso Ministro, hoje *Conde de Oriola*, e ajustado pelo *Sueco Bayer* nosso Consul.

Contracto.

Em virtude de poderes espeziaes estipulou-se, e contratou-se entre nós *D. Joaquim Lobo da Silveira*, do Conselho de S. A. R. o Principe Reg. de *Portugal* Nosso Senhor, e seu Enviado Extraordinario em *Suecia*, &c. &c. e *Carlos Gustavo Hedberg*, oriundo, e *Vassallo Sueco* o seguinte:

I.

Carlos Gustavo Hedberg obriga-se a partir deste Reino da *Suecia* para o *Brazil* á custa de S. A. R. no decurso do mez de Junho de 1810, ou antes, se possível for, para ahi, recebidas as instrucções necessarias,

e na conformidade do Plano, que se propuser, construir, e organizar *Minas, e Forjas* para a extracção, e fabrico de ferro, cobre, prata, e ouro, segundo as regras da arte, e melhoramentos conhecidos praticaveis no Paiz, para cujo fim elle servirá dez annos a contar do dia da assignatura deste Contracto.

II.

Outro sim obriga-se o mesmo *Hedberg* a tomar, e levar consigo 14 *Mineiros, e Forjadores Suecos* capazes para a construcção, e trabalho das *Minas, e Forjas*, como para instruir, e excitar outros neste ramo. Dos referidos *Mineiros, e Fundidores* uns servirão tres, outros quatro, e outros cinco annos, conforme ao que com elles se ajustar.

III.

Igualmente deve o dito *Hedberg* procurar, e levar consigo os desenhos, livros, e instrumentos especificados na memoria appensa n.º 1, os quaes serão aqui pagos antes da sua partida, e de que lhe será livre fazer uso durante o seu tempo de serviço.

IV.

O Inventario appenso n.º 2. comprar-se-ha, e pagar-se-ha antes da partida do dito *Hedberg*, que se encarrega da sua entrega.

V.

Estipula-se em favor de *Hedberg* um ordenado de quatro mil cruzados, e uma pensão de mil e quinhentos cruzados por anno, findo o tempo convido no artigo 1.º, quando elle queira retirar-se do serviço. Querendo então voltar do *Brazil* para a *Europa* nenhum impedimento se porá á sua torna viagem, a qual, assim como

a ida, será paga pela Coroa. Além disto ser-lhe-ha dada huma ajuda de custo proporcionada aos gastos dos transportes nas jornadas, que elle for obrigado a fazer a bem do serviço, de que se exceptuão as custas de officio.

VI.

Os *Mineiros, e Fundidores*, para quem igualmente se dá o pagamento de ida, e volta, sem nesta lhes ser posto embaraço algum, serão pagos a razão de dez tostões, ou dous cruzados, e meio, por dia por cabeça, mas o total será repartido depois segundo a capacidade, e merecimento de cada hum: e este pagamento se lhes contará desde o dia do embarque até que findo o seu tempo de serviço, elles voltem para a Suecia.

VII.

O transporte dos utensilios, livros, instrumentos, &c. &c. e dos effeitos pertencentes a cada individuo, assim como o sustento de todos, durante a viagem, he por conta da Coroa, e fica ao cuidado do Ministro actual de S. A. R. em *Stokolmo*.

VIII.

A *Hedberg*, assim como a dois creados, que leva comsigo, e aos *Mineiros, e Fundidores*, acima referidos, permittir-se-ha o livre exercicio privado da sua Religião, e todos gozarão de segurança, e protecção segundo as leis, tanto pelo que respeita ás suas pessoas, como ás suas propriedades.

IX.

Quando o referido *Hedberg*, que já entra no serviço de S. A. R. com o titulo de *Director, e Superinten-*

dente, deixe de desempenhar por culpa propria o estipulado neste contracto, será excluido do Real Serviço com perda tanto do ordenado, como da pensão, pagando-se-lhe, não obstante, a sua torna viagem na conformidade do artigo 5.º Exceptua-se expressamente o caso de doença.

X.

Quando porém o Governo, a quem pertence fazer prestar todo o necessario para o estabelecimento das *Minas e Forjas* acima referidas, não cumpra com isto, ou por outro algum modo empeça a execução do convido, ficará em tal caso o *Director Hedberg* conservando plenamente todas as vantagens, que neste contracto se estipulaõ a seu favor.

XI.

Em attençaõ a que os 14 *Mineiros, e Fundidores*, de que se carece, se haõ de tomar immediatamente, durante ainda o seu tempo de serviço contrahido com os annos respectivos á despeza, que elles haõ mister de fazer para se prepararem para a viagem, e á difficuldade, que poraõ em se appartarem dos seus, sem lhes deixarem algum pequeno apoio, pagar-se-lhes-haõ quatro mezes adiantados; de cujo pagamento *Hedberg* dará conta, e porque fica responsavel.

XII.

Outro sim considerando, que o *Director Hedberg*, tanto para se preparar para a viagem, como para certos gastos indispensaveis na execução de seu novo cargo, e principalmente pelo motivo d'elle começar a occupar-se no Real Serviço, contar-se-lhe-ha o vencimento do seu ordenado desde o dia da assignatura deste contracto, e pagar-se-lhe-haõ á conta antes do dia da partida dez mezes adiantados, pelos quaes elle passará um recibo em fórmula. *Stokolmo* 31 de Dezembro de 1809.

Assignados.

A generosidade, que conduziu o nosso Ministro neste Contracto póde ser justificada pela difficuldade de fazer passar uma Colonia do *Norte da Europa ao Sul da America*; porém a illimitada confiança, com que entregou nas mãos de *Hedberg* a sôrte de uma commissão taõ importante, naõ póde já mais merecer desculpa. A compra do Inventario estipulada no artigo 4.º naõ só foi lesiva, como indecente: nelle se encontra entre outras inutilidades dispendiosas um grande número de caixões, para se moldar dentro delles, podendo ser feitos pelos nossos Carpinteiros mais ordinarios; um molde de folles de madeira do tamanho, que deviaõ ter os proprios; eixos de ferro de pezo enorme, que podiaõ ser cá feitos de madeira, como muitos dos que estaõ servindo: nem uma destas peças merecia a pena de ser transportada de *Santos* ao logar da *Fabrica*. Esta cega approvaçaõ naõ foi comtudo a mais nociva, porque só produziu desperdiço de numerario: o que arruinou completamente o projecto da *Fabrica* foi a pessima escolha de Director, e a igualmente pessima escolha dos obreiros, commetida a este com o equivoco arbitrio de regular o pagamento de cada um contraditoriamente taxado a mil réis por cabeça. Naõ é crível a impudencia, com que *Hedberg* abusou desta confiança: reservarei para mais tarde expôr as causas, que a motivaraõ.

Com muito boas informações, e credito de desempenhar quanto prometeu em seu Contracto, chegou *Hedberg* ao *Rio de Janeiro* com a sua *Colonia* em principio de Dezembro de 1810 com grande satisfaçaõ de S. M. e aplauso do *Conde de Linhares*, que immediatamente lhes mandou 200\$ réis para refresco. Em 4 do mesmo mez firmou S. M. a *Carta Regia ao Governador, e Capitão General Antonio José da Franca e Horta*, na qual depois de annunciar a importancia da *Fabrica* projectada, determina, 1.º Que entrando com cem Escravos, e os bois necessarios, será o seu valor o unico a representar interesses pela *Fazenda Real* em concorrencia com

os Accionistas na divisaõ dos lucros ; e concede para fundo da mesma *Fabrica* sem representaçã de interesses as *Minas, Terras, e Matas*; e alêm disso se obriga a pagar a *Colonia Sueca* por 4 annos, e em quanto o estabelecimento naõ estiver completamente organizado. 2.º Que o Governador nomêe um Thesoureiro. 3.º Que nomêe interinamente, e proponha um Ministro Togado para Juiz Conservador. 4.º Que agasalhe o *habil Director, e Mineiros Suecos*, e os faça logo partir para o seu destino, ensinuando-lhes que façã uma *Fabrica* segura, permanente, e economica, principiando por dar a possivel quantidade de ferro. 5.º Que a escripturaçã se patentêe aos interessados, e se publique pela imprensa. 6.º Que os Accionistas possuã nomear um Procurador, que inspecite os trabalhos administrativos, e proponha o que convier; o qual serã Membro da Junta de Administraçã, que serã composta do Procurador da Real Fazenda nomeado pelo General, do *Director Hedberg*, do *Inspector actual das Minas, e Matas*, e do *Juiz conservador*, os quaes regularã tudo, o que se houver de fazer, seguindo as luzes, e instrucções, que for dando o *Director Hedberg*; e reconhecendo o General por Presidente. 7.º Que se consulte o Regimento de 1802 das *Ferrarias de Figueiró dos Vinhos*, no que for applicavel. 8.º Que se facultem datas de terras aos *Suecos*, se elles as desejarem, e isto puder servir de atractivo para os fixar no paiz. Finalmente que as accões sejaõ vinculaveis.

Nos avizos Regios de 10, e 12 do mesmo mez acrescentou o *Conde de Linhares* o seguinte: 1.º Declara que o *Official Varnhagen* acompanhava os *Suecos* para auxilia-los no primeiro estabelecimento, bem que deva retirar-se, logo que as maquinas estiverem em movimento. 2.º Ordena que se dê a *Hedberg* no principio de cada mez 553\$333 réis para si, e seus operarios, cuja distribuiçã só a elle pertence. (a) 3.º Recomenda os tres

(a) Esta quantia corresponde ao ordenado de *Hedberg* de 1:600\$ por anno, e ao jornal de 1\$ réis a cada um dos 14 *Mineiros*.

Suecos, que vieraõ com *Hedberg*, a saber: *Danckvart*, que já era *Capitão de Marinha em Suecia*, e que S. A. R. fez *Capitão* aggregado á *Legião de S. Paulo*. para servir de *Interprete a Hedberg*; *Printzenhold*, que vai existir nas *Minas*; e o *Barão de Fleming*, que veio ver o *Brazil*. 4.º Que mande o Medico, ou *Cirurgião* mais habil para a *Fabrica*. 5.º Que mande igualmente um destacamento militar commandado por um *Official*. 6.º Que *Hedberg* por ora só se ocupe em *Minas de ferro*. 7.º Manda declarar a *Hedberg*, que póde, e deve escrever a elle *Conde de Linhares*, e até ir pessoalmente informa-lo dos negocios da *Fabrica*, não fazendo falta nella. 8.º Que a *Secretaria dos Negocios Estrangeiros* se incumba da correspondencia dos *Suecos* para a sua *Patria*. 9.º O *Avizo de 12* manda lembrar o *Inspector das Milicias Jozé Arouche de Toledo Rendon*, tanto para fazer *apromptar*, o que for *necessario*, e o *Director pedir*, como para pôr tudo em ordem, e procurar, que a *escripturação*, que ha de *dirigir o Director* seja muito clara.

Para melhor se conhecer a extensão das vistas de S. M., e o entusiasmo do *Conde de Linhares*, vejaõ-se por extenso a sobredita *Carta Regia*, e *Avizos*, que adiante se encontraõ no *Appendice*. Na presença do seu conteudo seja-me permittido reflectir, que estes preliminares, acreditando muito os fervorosos desejos e liberaes sentimentos do *Conde de Linhares*, não apresentaõ com tudo ajustadas medidas. Principia-se um estabelecimento de tão alta importancia sem plano, e sem orçamento de despesas; ainda que o *Conde de Linhares* tivesse dito no *Avizo de 27 de Novembro*. «*Naõ mandou ainda publicar o plano, porque está esperando a Colonia de Mineiros Suecos.*» Entregã-se a *Administração* ao *Capitão General*, e a uma *Junta* sem se marcar a partilha das duas *Authoridades*: felizmente não houve conflictos, porque ambas se uniraõ para o bem do Estado: Deixaria porém de tornar-se de menos pezo a consideração de responsabilidade? Indica-se o *Marechal Arouche* para uma

commissão tão importante, como era, fazer apromptar o que *Hedberg* pedisse, pôr tudo em ordem, e procurar que a escripturação fosse clara. Eis-aqui uma terceira Authoridade, que fazia inuteis as duas primeiras. Esta commissão não teve effeito: *Arouche* só figurou como *Membro da Junta*: os fornecimentos foraõ promptamente feitos; porém a boa ordem, e a escripturação só apparecerã com o *Conde de Palma*, passados muitos annos. Sobre tudo subordinou-se a *Junta* ás luzes, e instrucções, que fosse dando o Director *Hedberg* tantas vezes proclamado por habil, e expressamente authorisado para corresponder-se immediatamente com a Secretaria de Estado. *Hedberg* era com effeito muito habil em outro sentido para deixar de fazer valer a alta consideração, que se lhe prodigalisava: elle passou mesmo a dar-lhe uma interpretação extensiva, como se verá dos factos, e até das expressões de uma venenosa carta, que debaixo de outro nome fez publicar no *Investigador Portuguez* n. 45 pag. 94 para desacreditar Empregados benemeritos, que obstavaõ aos seus desatinos: diz assim: « *Este (Hedberg) devia ser Director não só da mesma Fabrica, porém de tudo o mais, que a ella pertence, e todos os outros, assim Suecos, como Membros da Junta haviaõ de conformar-se com as suas decisões* » De que servia pois a Junta? A intenção do *Conde de Linhares* era seguramente mais circumscripta, porém a prevenção a favor de *Hedberg* o conduziu cegamente a todas as condescendencias com elle. O *Conde de Linhares* queria *Fabrica: Hedberg* promettia; estavaõ conformes.

O Decreto de 6 de Dezembro nomeou *Fernando Carneiro Leão* Recebedor das acções do *Rio de Janeiro*. O de 10 do mesmo mez ordenou á *Junta da Fazenda de S. Paulo* que pagasse os ordenados á *Colonia Sueca*. O Aviso de 24 do mesmo mez faz novas, e instantes recommendações, annunciando haver já no *Rio de Janeiro* 22 acções.

Em Janeiro de 1811 chegaraõ a *S. Paulo Hedberg*

com os seus denominados *Mineiros*, o interprete *Danckvart*, *Printzenscold*, o *Barão de Fleming*, e juntamente *Varnhagem*, e logo passáraõ para a Villa de *Serocaba*, onde chegáraõ no dia 11, e no dia 17 passáraõ para o lugar da *Fabrica*, sendo-lhos promptificados todos os transportes com a possivel diligencia, e commodidade por ordem do *Capitão General Horta*, que tambem fez partir os *Membros da Junta Administrativa* por elle em parte nomeados, e depois de approvados por aviso de 18 de Fevereiro, a saber: Além de *Hedberg*, o *Coronel Martim Francisco Ribeiro de Andrada*, *Inspector das Minas*, e *Matas*, contemplado na Carta Regia da creação; o *Dezembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga*, *Ouvidor da Comarca de S. Paulo*, como *Juiz Conservador*, e o continuou a ser, passando depois a criar a nova *Comarca de Ytu*; o *Coronel* (hoje *Marechal*) *Jozé Arouche de Toledo Rendon* nomeado *Procurador da Real Fazenda*; o *Sargento mór* (hoje *Tenente Coronel*) *Frederico Luiz Guilherme Varnhagen*, naõ só como coadjuvador nomeado por S. M., mas como *Procurador dos Accionistas*. Igualmente foraõ nomeados pelo *Capitão General*, e partiraõ *Antonio Xavier Ferreira*, *Escrivaõ da Conservatoria*, e *Fabrica*; *Antonio Joaquim Xavier*, *Guarda livros*; e *Jaime da Silva Telles*, *Guarda dos armazens*.

Foi grande o contentamento, com que a Provincia de *S. Paulo* viu todas estas disposições promissoras dos mais adiantados successos: nada parecia restar a desejar. A deliberada Vontade de S. M. era muito patente naõ só pela extensaõ de suas providencias, como pela liberalidade, com que dotou o estabelecimento, limitando a representação dos interesses da Real Fazenda á menor parte do grande capital, com que entrou. O extremado zelo do *Conde de Linhares* era assas notorio. A incansavel actividade do *General Horta* era tambem muito conhecida. A inteireza, e patriotismo dos *Membros da Junta*, sendo alguns accionistas, eraõ sem suspeita: entre

elles *Andrada* excedia em conhecimentos theoricos montanisticos; *Varnhagen* reunia á theoria a pratica de 6 annos em *Figueiró dos Vinhos*: *Hedberg* accreditado por habil para desempenhar quanto promettera em seu contracto, dizendo ter consigo 14 *Mineiros* peritos, e exercitados em todos os misteres da construcção, e laboração da *Fabrica*. De tão lisonjeiras premissas ninguem podia deixar de esperar abundantes, e apressados fructos.

No dia 9 de Fevereiro foi a primeira Sessão regular da Junta: nella se ouviu com admiração propôr *Hedberg* que a escripturação fosse em *Sueco*; teve porém, creio que nesta unica vez, a condescendencia de ceder. Os outros Membros da Junta não deixáráo de suspeitar nisto a cubertura, que elle pertendia dar ás suas operações, do que já podiaõ ter algum indicio na recusa, que fazia de especificar os officios de cada um dos seus *Mineiros*, respondendo sempre «*Todos são para tudo.*» Designaráo o *Districto da Fabrica*, (terreno destinado aos edificios e pastagens;) e o *Districto Mineiro*, em que devia ser privativo á *Fabrica* o córte das Matas, o qual foi declarado na Sessão de 25, do *Rocio da Villa de Sorocaba pela estrada de Itapitininga até o rio Sarapuú por este abaixo até o Sorocaba, e subindo por este até o dito Rocio, e mais um quarto de legoa nas margens oppostas dos dous rios*. Nisto seguiu-se o parecer de *Hedberg* contra o do *Procurador dos Accionistas*, que em attenção á agricultura dos contornos, e para que estes se povoassem votou muito menor extensaõ, reputando-a sufficiente para o perpetuo uso da *Fabrica*: parecer, que com o andar dos tempos foi seguido, como direi em seu logar.

Como os moradores da *Fazenda da Fabrica* não tinhaõ ainda despejado, por não aceitarem a Sesmária. que S. M. tinha mandado comprar para indemnisa-los, preferindo ser pagos a dinheiro, concedeu-lhes a *Junta* a Jemora de tres mezes, e mandou avaliar as benfeitorias, de que propoz o pagamento a S. M., que annuiu. Con-

cordáraõ todos os Membros da Junta que naõ haveria entre elles precedencia de assento, ou assignatura, excepto a respeito do Presidente, que era o Capitão General, ou o por elle nomeado.

Tornou-se a reunir a *Junta* no dia 14, e nelle propoz o *Director*: « *Que seria conveniente erigir uma Fabrica, que desse annualmente 8 a 10\$ quintaes de ferro em barra, por se julgar sufficiente ao consumo do Brazil em quanto naõ cessa o Commercio deste genero do Norte á qual deve annexar-se um forno para ferro crú. Que esta Fabrica era conforme á Carta Regia, que quer ferro quanto antes, tende a socegar os Accionistas, e deixa uma Fabrica feita, e Portuguezes adestrados, visto que os Mineiros Suecos foraõ contratados por tres annos só, e elle Director por dez.* » Naõ manifestou porém o plano, que devia dar este resultado, ainda que a *Junta* o exigisse; o que devia accrescentar as suspeitas sobre a sua conducta.

Tendo havido discussões sobre o logar da Fabrica, e sendo esta questaõ de grande interesse propoz o Procurador da Real Fazenda: *Que como o Director tinha differente parecer do Procurador dos accionistas, e do Inspector das Minas, e Matas sobre o logar da Fabrica, que convinha constassem os motivos, que determináraõ a cada um para que, ou se conciliassem as opiniões, ou ficassem patentes para toda a responsabilidade futura.* O *Director* respondeu: « *Que naõ obstante naõ ser obrigado pelo seu contracto, e pelas instrucções, que tinha do Conde de Linhares a dar uma relação sobre o modo, porque devem ser construidas todas as maquinas da Fabrica, excepto a elle Conde de Linhares, com tudo como o Procurador da Coroa o julgava obrigado a exprimir seu voto contra o seu dever, que elle daria a relação em questaõ, logo que se lhe desse copia do Plano da Fabrica dado pelo Procurador dos Accionistas:* » É fielmente, o que está escripto no livro das Sessões. A *Junta* vendo que esta resposta tendia

a prolongar a questão, que desejava cortar para não demorar os trabalhos, nem indispor o animo de *Hedberg*, que se azedava com a menor contradicção, e lembrando-se que em virtude da Carta Regia devia seguir as suas luzes, e instrucções, como elle não se esquecia de fazer lembrar, resolveu, que examinados os logares, e ponderadas as rasões de uma, e outra parte se seguisse sem questão o parecer do *Director*. A *Junta* persuadiu-se, que com este rasgo de generosidade traria *Hedberg* á ordem, o que não poderia conseguir por outro modo; porque conhecia muito o *Despotismo Ministerial*, e tudo lhe attestava o enthusiasmado conceito, que *Hedberg* gozava para com o *Conde de Linhares*.

A questão era de summa importancia, todos concordavaõ no logar do açude: *Varnhagen* e *Andrada* queriaõ dar-lhe 15 palmos de altura, e conduzir a agoa por 150 braças, onde o logar era espaçoso, e a queda do rio augmenta outros 15 palmos a altura da agoa (dimensões até declaradas por *Hedberg* na Sessão de 9 de Março, não sei a que respeito): *Hedberg* queria, e precisava o açude de dobrada altura para pôr a *Fabrica* immediata a elle sobre a margem do rio, entrando pelo seu alveo. Daqui resultava muito maior despeza na construcção do açude, que devia alargar a baze na razão da duplicada altura: dependia de um esgoto, que desviasse as agoas das enchentes: a *Fabrica* ficava muito acanhada, por ter de um lado o rio, de outro o prolongamento do açude, e do terceiro o principio da elevação da montanha, podendo só ter entrada pelo lado de baixo. Apezar de razões tão palpaveis, conhecidas, e sustentadas por todos, que por alli passavaõ, *Hedberg* repellindo-as só com os poderes, que lhe dava a *Carta Regia*, declarou na Sessão do dia seguinte, que passava a estabelecer a *Fabrica* no logar por elle escolhido.

Ainda que me aparte da ordem dos tempos direi já os erros (senaõ foraõ propositos), que *Hedberg* commet-

teu mais connexos com este. Como as maquinas iaõ occupar uma borda do rio, era conveniente abrir na extremidade opposta do açude um esgoto, que desviasse as aguas sobejas pelo menos nas enchentes. *Hedberg* neste sentido projectou abrir um canal de 5 braças de largura, de 3 para mais de altura, e 110 de comprimento, todo profundado ao nivel do rio, e aberto em rocha de gres.

Todos os *Membros da Junta* conheciaõ que a obra deste canal ia observar por inteiro os fundos da *Companhia*; (e talvez suscitáraõ ser este o intento de *Hedberg*): expuseraõ-lhe energicamente os seus sentimentos: *Hedberg* porém obstinadamente deu principio á obra, que conduziu a poucas braças com grande consumo de tempo, e cabedal: mas ou aterrado com o custo da empreza, ou por algum outro respeito, quando já se lhe não disputava, dobrou a direcção do canal a descarregar pouco abaixo da *Fabrica*. Do excesso de profundidade do canal, pelo qual fez passar o rio, em quanto construiu o açude, resultou o trabalho de construir segundo açude na boca do mesmo canal, collecou a *Fabrica* em lugar muito acanhado, e sujeita a inundações.

Voltando aos trabalhos da *Junta*, que se tornou a reunir no dia 2 de Março; nella representou *Hedberg* ter morrido a 25 de Fevereiro de molestia adquirida no mar seu Compatriota *Bergman* official de Folles, cuja falta não precisava ser supprida, porque haviaõ na *Companhia* outros iguaes. Representou o mesmo a S. M. acrescentando, que para animar a *Companhia* a supprir a falta d'elle, seria conveniente repartir por ella o importe de seus jornaes. S. M. sempre liberal com os *Suecos*, e com a *Fabrica*, assim o houve por bem pelo Avizo de 23 de Março: Depois se veio no conhecimento, que o vencimento destes serviços imaginarios só aproveitou a *Hedberg*, que acrescentou 365\$ réis ao seu ordenado.

Na Sessão de 27 estabeleceraõ-se ordenados ao Guarda livros 300\$ réis, ao Escrivaõ o mesmo, ao Guarda dos Armazens 200\$ réis, a cada um dos dous Feitores

dos Escravos 100\$ réis, ao dos Bois 60, e a um oleiro o mesmo: mandou-se apromptar o Hospital: pediu-se ao Governo um Engenheiro para levantar a carta topographica do terreno da *Fabrica*: determinou-se que os Vivandeiros teriaõ licença do Conservador, e naõ da Camara. Na Sessão de 30 assentáraõ, que se deviaõ comprar Escravos novos, e pedir aos Juizes de Orfãos moços pobres; o que naõ teve effeito, talvez porque estes indolentes Juizes só cuidaõ em avolumar inventarios sem ter o mais pequeno cuidado dos Orfãos. Os *Deputados Azevedo*, e *Arouche* apresentáraõ as *Instrucções* para o regimen da *Fabrica*, que haviaõ feito por ordem do *Capitão General*, e foraõ depois approvadas por S. M., das quaes darei copia no Appendice.

Tornando-se a reunir a Junta em Julho teve varias Sessões desde o 1.º até 8, em que mandáraõ tirar as contas dos primeiros seis mezes, e instáraõ pelo cumprimento das *Instrucções*, e exacção da escripturação, e contabilidade, que se achava em abandono: cumpriraõ o Avizo Regio, que provia Capellaõ o *Padre Francisco de Paula Mendonça*: o *Inspector das Minas*, e o *Director* pediraõ mais 120 trabalhadores, entrando alguns Carreiros, Carpinteiros, e Pedreiros: conveio-se na continuação das estradas: mandou-se pagar as bemfeitorias aos Proprietarios: determinou-se que nem um Empregado saisse da *Fabrica* sem licença do *Inspector*, e do *Director*: assentou-se em empregar ferreiros, e carvoeiros do Paiz. *Hedberg* fez ver o logar da *Fabrica*, as obras feitas, e todos os seus projectos: tudo isto terei melhor occasiaõ de fazer conhecer, limitando-me agora a observar, que esta franqueza do *Director* foi talvez devida a alguma insinuação attenciosa do *Conde de Linhares* por occasiaõ do Avizo de 23 de Março, em que diz: *Sobre os planos das obras, que elle ha de executar com munta moderação se lhe devem pedir.* »

Naõ consta que neste anno se tornasse a reunir a Junta, ou por entenderem os seus Membros, que naõ

era necessario, ou por verem que o seu zelo só lhes desafiava desgostos sem aproveitar á fabrica, que viaõ caminhar ao precipicio sem lhe poderem valer; como vou pôr á vista nas providencias da Secretaria de Estado.

No Avizo de 16 de Janeiro de 1811 o *Conde de Linhares* certificado da chegada dos *Suecos*, e do bem que tinhaõ sido recebidos, manda reduzir as acções a 100, para cujo numero já haviaõ 24 no Rio de Janeiro, e 23 em S. Paulo. A remessa daquellas foi providenciada pelo Avizo de 18. Nos Avizos de 18 e 19 de Fevereiro foi approvada a nomeação dos Membros da Junta, e tudo o mais, que o *Capitaõ General Horta* havia feito na chegada dos *Suecos*.

Os *Membros da Junta Azevedo*, e *Arouche* vendo a incomprehensivel, e perniciosa conducta de *Hedberg* manitestada nas Sessões de Fevereiro, não tinhaõ esperanza de remedio, senaõ do Throno, para onde dirigiraõ a fiel exposiçaõ dos acontecimentos. *Hedberg* sustentou engenhosamente seus desatinos, attribuindo todas as contestações a intrigas urdidas pelo ciume de *Varnhagen*, a quem mais se esforçava a desacreditar como melhor entendedor, adiantando-se a negar-lhe conhecimentos da materia para poder dizer, como repetia muitas vezes «*disto só eu entendo*» e como conhecia perfeitamente o genio do *Conde de Linhares*, soube vence-lo com grandes promessas, prevalendo-se do credito, que o acompanhou da *Suecia*, que sabia inculcar muito bem, mostrando-se ao mesmo tempo receoso de ser perseguido, e até inquietado sobre o exercicio privado de sua Religiaõ, ainda que não haja um Povo mais tolerante que o do Brazil.

O *Conde de Linhares* surprehendido por questões taõ sérias entre pessoas do seu conceito, pertendeu abafal-as com o Avizo de 23 de Março, mandando elogiar *Hedberg*, e cada um dos outros *Membros da Junta*, attribuindo tudo a algum ciume de *Hedberg*, que diz talvez fomentado por *Danckvart*, a quem só se podia impu-

tar estender um pouco o officio de Interprete, estando para isso em favoravel alcance pela boa intelligencia, que sempre conservou com todos os *Membros da Junta*. Para contentar ambos os Partidos manda conservar *Varnhagen* recommendando, que não contradiga o Director, o que poderia desgosta-lo com grave detrimento do Real Serviço.

O Avizo de 5 de Abril foi mais energico, nelle diz o *Conde de Linhares*: « *S. A. R. tem os olhos abertos sobre o habil Official Varnhagen, e sobre Danckvart, e ordena a V. S., que assim o faça sentir na Junta para que se evite toda a qualidade de intrigas, que possam impedir as grandes vistas do habil Director Hedberg:* » Os *Membros da Junta* repartindo a intimação, que se fazia a *Varnhagen*, e sentidos de ver o seu zelo tratado por intriga, afroxáraõ de seu enthusiasmo: apenas tornáraõ a reunir-se em Julho, em que se limitáraõ a providencias economicas, e não tornou a haver Junta até á visita de *Napion*. *Varnhagen* retirou-se da *Fabrica* para *S. Paulo*, donde passados tempos foi para o *Rio de Janeiro*. No Avizo de 22 de Junho queixa-se o *Conde de Linhares* da falta de noticias da *Fabrica*: o que não aconteceria, se elle tolerasse ouvir cousas desagradaveis. No Avizo de 14 de Setembro limitou o número das acções a 60, para o qual só faltavaõ 2, (e ainda faltaõ.) No de 9 de Outubro approvou ao *Capitaõ General* a condescendencia que tivéra eom *Hedberg*, facultando-lhe servir-se com *Escravos da Fabrica, por ser Hedberg nimiamente descon* ado.

Azevedo, e *Arouche* rebatidos em frente, e forçados assim pelo seu zelo a seguir as marchas tortuosas do antigo systema do Governo, tentáraõ por meios indirectos a difficil empreza de fazer subir a verdade ao Throno: o resultado não correspondeu: Pertendeu-se melhorar a sorte da *Fabrica*, dando por successor ao General *Horta* o *Marquez de Alegrete*, que nada mudou para melhor, como se verá,

Pelas Cartas Régias de 12 de Julho, e 22 de Agosto foraõ os negocios da *Fabrica* pomposamente recommendados ao *Marquez de Alegrete* ordenando-se-lhe, que evite questões entre os *Membros da Junta*; que louve seus trabalhos; que mantenha a tolerancia religiosa; que procure dispensa dos dias santos; e assim mais outras providencias economicas; e declara-se o Official Engenheiro *Varnhagen* dispensado de voltar a *S. Paulo*, porque pôde excitar partidos, e ser necessario empregar seus talentos em *Minas Geraes*.

O *Marquez* nada fez, nem podia fazer com taes instrucções: os vicios essenciaes ficavaõ fóra do seu alcance. A mudança de *Ministerio* pela morte do *Conde de Linhares* paralisou por algum tempo as providencias da *Côrte*; pois ainda que *S. M.* tivesse a *Fabrica* em vistas muito particulares, o novo *Ministro* levou tempo a tomar conhecimento della. Agora daremos conta dos trabalhos deste anno entrando pelo seguinte até á visita de *Napion*.

O *Inspector das Minas, e Matas*, incumbindo-se do *côrte* das madeiras, construcção de estradas, olarias, e forno de cal, e do arrancamento da Mina, de tudo deu muito boa conta, dispondo, e fiscalizando os serviços com incansavel actividade: notando-se em sua reparação sómente a superfluidade de algumas estradas.

Hedberg occupou-se principalmente com o canal, de que já fallámos, e não fez pouco, assim o não empregasse tão mal, e não desperdiçasse tão grandes sommas. Fez construir um engenho de serra no ribeiraõ *Vaivari*, que desagoa no *Ypanema*; seu maquinismo excedia os do *Paiz* em chegar a madeira por si, e mereceu talvez por isso elogios, apesar do incrível accumulamento de mão de obra. Havia no ribeiraõ uma catadupa, e da parte superior della tinha um pobre morador tirado agoa para tocar o seu *Monjolo* (maquina de pilar): seguir este exemplo era muito simples, e barato; porém *Hedberg* desprezando esta disposição, cubriu a catadupa com um

açude de madeira alicerçado na parte inferior della. Avalia-se esta obra em cinco mil cruzados, podendo ser feita melhor com a sexta parte.

Construiu um Armazem com paredes de madeira em logar, que havia de ser alagado pelo reprezo da agoa, quando se levantasse o açude da *Fabrica*: advertido disto fez-lhe um aterro guarnecido com uma muralha de tres braças de largura, feita de pedra, e cal. Levantou em madeira um grande telhado para cazas de sua residencia, assentando os baldrames sobre toros de madeira, que depois principiou a substituir com pedra, e cal. Seria longo relatar todos os accumulamentos de mão de obra, que *Hedberg* parecia empregar de proposito, dando de mais a mais tão pouca firmeza ás suas obras, que empregava nellas madeiras da peor qualidade; e quando era advertido disso respondia que os Brasileiros não entendiaõ de madeiras. Fez pilar taipas para sanzalas dos Escravos; levantou os esteios da casa da *Fabrica*; e lançou algumas pedras para o açude. Tal era o estado das suas obras na chegada de *Napion*, como eu mesmo vi.

Naõ eraõ precizos conhecimentos montanisticos, ou Suecos, como *Hedberg* queria persuadir, e fazia propagar por seu interprete *Danckvart*, para conhecer os erros grosseiros, que *Hedberg* commettia a cada passo; porém notar algum convertia-se em fazer intriga. A inhabilidade dos seus denominados Mineiros foi conhecida nos primeiros golpes de serviço, cada vez se aclarou mais, e elles mesmos denunciáraõ seus verdadeiros officios. A noticia, de que *Hedberg* lhes contractara mil réis de jornal, os levou a queixarem-se contando quanto ganhavaõ, a saber: *Hultgrin*, Carpinteiro de Maquinas, 800 réis; *Strombeck*, e *Hagellund*, Marcineiros, 317 réis; *Ullistrin*, vagamundo recebido em Londres 180 réis; *Christian*, Marinheiro, 3\$200 por mez; *Sandhal*, creado de servir, *Dablstron*, official de pregos, *Hult*, Aprendiz do mesmo; *Lindstron*, Alfaiate, *Norman*, sem Officio, *Fors-*

berg, Escriptuario do Director, e dizia-se Carpinteiro de folles, *Bergman*, Carpinteiro, *Lin*, Çapateiro, todos a 360 réis; *Saf*, nada, porque só veio na lista, mas em seu lugar *Jolidon*, Cosinheiro, 800 réis. Porém como *Hedberg* dava aos seus Compatriotas, ainda que pouco, mais do que elles mereciaõ, pôde conte-los por meio de razões, e tambem pancadas, e encarcerações privadas, o que conduziu *Hagellund* a enforcar-se.

Naõ offerecendo a Fabrica serviços a todos os Officios, que *Hedberg* trouxe, passou a dar-lhes outros exercicios, a saber: pôz o Official, e Aprendiz de pregos a aprenderem a Ferreiros com o Mestre Portuguez Jozé Maria; *Ulstrin* a aprender a Pedreiro; ensinou o Çapateiro a fazer carvaõ; reservou o Escriptuario, e Cosinheiro para si; *Ultgrin* foi o unico homem interessante da Colonia, por ser habi! em seu Officio, e capaz de metter maõ em outros; os dous Carpinteiros morrerãõ; os restantes foraõ empregados como serventes; excepto *Forsberg*, que esteve muito tempo servindo o *Baraõ* de *Fleming*, e depois morreo sem fazer falta á Fabrica; assim como morrerãõ em diverso tempo mais quatro tambem sem fazerem a menor falta, como *Hedberg* affirmou do primeiro com muita verdade.

A pezar de tudo isto *Hedberg* com melhores conhecimentos, ou intentos, bem podia construir uma Fabrica perfeita, empregando, como empregou os nossos Artifices: assim a construiu *Varnhagen*, empregando só Portuguezes, e tres Suecos: o que não pôde, é justificar-se do engano, que fez ao *Governo Portuguez*, trazendo taõ má gente paga por boa.

O *Inspector* prevenido ao principio a favor de *Hedberg*, e tendo depois a conformar-se com as ordens do *C. de Linhares*, fez quanto em si esteve para contemporisar com elle; porém a informaçãõ circunstanciada, que foi obrigado a dar de seus máos trabalhos, devia necessariamente produzir um rompimento, que *Hedberg* não deixou de capitular como causa do atraso do estabelecimento.

mento. Neste sentido expediu o *Conde das Galvéas* ao *Marquez de Alegrete* o Aviso de 4 de Março, em que lhe incumbe o mais rigoroso exame, e circunstanciada informação com a exposição do estado actual, causas do atraso, e meios de adiantamento. O *Marquez de Alegrete*, vendo a difficuldade de tirar o estabelecimento do estado de perda, teve a delicadeza de desviar de si a responsabilidade, confessando a sua falta de conhecimentos sobre este objecto, e pedindo que S. M. mandasse pessoa de conhecimentos apropriados ao exame, que se exigia.

Nem uma providencia podia dar S. M., que mais satisfizesse os interessados, do que nomear o acreditado Tenente General *Carlos Antonio Nacion* para ir pessoalmente fazer estes exames, munido com todos os poderes para a reforma. Este acontecimento marca o segundo periodo da Directoria de *Hedberg* menos pelo successo, que pela expectação.

Visita de Nacion, e continuação da Directoria de Hedberg.

Chegou *Nacion* a *S. Paulo* trazendo ás suas ordens *Varnhagen*, e logo seguiu para a *Fabrica* com o *Marquez de Alegrete* para pôrem em execução a Carta Regia de 5 de Setembro de 1812, que incumbe a *Nacion* examinar o estado da obra, e confrontando-a com o plano indicado na Sessão de 4 de Fevereiro de 1811, interrogar *Hedberg* sobre as obras, que se propõe fazer; sobre as plantas, e perfis do Forno alto, refinarias, &c. &c.; sobre o calculo das despezas, e tempo; sobre o prestimo de cada um dos operarios, e o ajuste particular, que com elles tem: Determina que o Director reconheça a Authoridade da Junta, a quem pertence a economia do estabelecimento, e a fiscalisação dos trabalhos, declarando abusiva a interpretação contraria, que se havia dado á Carta Regia primordial, e que

quando o Director se não preste a cumprir estas ordens, ou se verifique nelle duplicidade, ou falta de conhecimento, o mesmo *Napion* o suspenda, e dê as providencias necessarias para recommençar os trabalhos. O *Marquez de Alegrete* é incumbido de prestar a *Napion* todo o auxilio, e obrar com elle de maõ commum.

Os creditos de *Napion*, as bem combinadas providencias da Carta Regia, que o authorisava, e o descaimento da preocupação a respeito de *Hedberg* faziaõ conceber grandes esperanças a favor da *Fabrica. Napion*, depois de fazer os exames de sua commissaõ, declarou que suspeitara exaggeraçãõ, no que se lhe havia contado dos máos trabalhos de *Hedberg*, mas verificava por seus proprios olhos, que não se lhe tinha dito a metade. Ignoramos se *Hedberg* satisfez todas as circumstancias dos Interrogatorios; porque *Napion* não deixou outra memoria da sua Commissão além das providencias, de que daremos conta; podemos porém affirmar que nada podia responder sobre o forno alto; porque nem cabia no pessimo lugar da *Fabrica*, nem *Hedberg* tinha manifestado a menor disposiçãõ, ou intento de levanta-lo, ainda que em uma Sessão tinha fallado em annexa-lo, como se não fosse a obra de primeira importancia. Tambem não podia desculpar-se da incapacidade de seus denominados *Mineiros*, e *Fundidores*, confessada por elles mesmos, e conhecida por todos. O estado das obras era o que já expuz. Apresentou *Hedberg* as plantas de quatro fornos rusticos, e dous refinõs, desenhados pelo nosso Engenheiro *Rufino Jozé Felizardo e Costa*, sustentando, que deviaõ produzir 40:000 arrobas. *Varnhagen* sustentou á face de todos a impossibilidade do resultado, affirmando que o maximo dos quatro fornos só podia produzir 5:000 arrobas, porque visto o volume steriometrico dos fornos não lhe cabia mais dentro no número de fundições, que podiaõ dar por anno, e que o consumo do carvão seria tal, que excluiria toda a esperança de lucro. A experiencia desgraçadamente mostrou

que este calculo fôra exagerado em quanto ao producto, e baixo em quanto á despeza. *Varnhagen* accrescentava que taes fornos, ainda multiplicados em número, nunca poderiaõ formar uma Fabrica em grande, a qual não podia ser concebida sem forno alto.

Discutindo-se por muitos dias todos os artigos concernentes á Fabrica, e terminando-se todas as discussões em desvantagem de *Hedberg*, esperava-se que *Napion* regeneraria este importante estabelecimento de um modo correspondente á confiança, com que S. M. pozera em suas mãos os poderes necessarios. Foi por isso maior a admiração com que se viraõ as intituladas providencias do dia 2 de Novembro, com que *Napion* deixou a *Fabrica*, se é possível, em peor estado. Saõ as seguintes:

Sendo da maior importancia concluir a Fabrica observe-se o seguinte:

1. Todas as obras não pertencentes á casa da Fundição fiquem suspensas.

2. O Director ficará encarregado de todos os trabalhos, e distribuição dos operarios.

3. Haverá um Feitor geral.

4. Os generos, e operarios pedidos na Promemoria do Director, n.º 3, seraõ procurados com toda a brevidade.

5. As empreitadas, e ajustes seraõ propostos pelo Director, e approvados pela Junta.

6. Determinar-se-há o melhor methodo de fazer carvão, e depois de algumas experiencias far-se-ha de empreitada.

7. Os córtes das Matas para carvão seraõ propostos á Junta pelo Inspector.

8. Prohibe-se fazerem-se roças.

9. Acabe-se quanto antes o telhado, e a casa da Fundição.

10. Sejaõ inventariados os utensilios da Fabrica.

11. Prohibem-se nos pastos da Fazenda gados de fóra.

12. Aos Escravos, bestas, e bois dêm-se mantimen-

tos por medidas fixas; e como na Fabrica deve haver abundancia de mantimentos, vendaõ-se aos operarios.

13. A escripturaçaõ se faça, como está determinado. Ypanema 2 de Novembro de 1812.

Eis-aqui quanto fez o *Tenente General Napion*, tendo marchado para isso 120 legoas, e tendo-lhe feito S. M. as mais instantes recommendações, além do que lhe determinou na Carta Regia. De todas aquellas providencias a unica interessante foi a criaçaõ de um Feitor General (lembrada na Carta Regia de 28 de Agosto de 1811); porque a sua escolha recahi no naõ mercenario Capitão *Antonio da Cunha Caldeira*. Outra que tambem o parece, é a substacaõ de todas as obras naõ pertencentes á casa da fundicaõ, que muito bem podiaõ continuar com algum augmento de trabalhadores. O Director *Hedberg*, que tinha commettido tantos, e taõ grosseiros erros, e fraudes; que tinha desperdiçado avultados cabedacs; que por capricho ou máo intento edificava a *Fabrica* no peor logar; que com máo proposito tinha trazido da *Suecia* Mineiros fingidos, justos com o *Governo* por alto preço, e pagos por baixo, chamando a si a differença; que acrescentava promessas falsas, e impossiveis a seus planos, é conservado com ampliaçaõ a todos os trabalhos. O *Inspector das Minas, e Matas*, que se tinha empregado com todo o zelo nos serviços, que estiveraõ a seu cargo, é limitado a propor o córte das matas para carvaõ; ou para melhor dizer, é demittido, por naõ ser do agrado de *Hedberg*; e *Varnhagen*, habil concededor de trabalhos mineiros, retira-se.

Naõ faltou quem suspeitasse, que *Napion* quizera contemporisar com a memoria do *Conde de Linhares*, com cuja familia estava alliado: outros attribuirãõ este procedimento á ignorancia dos objectos de sua commissaõ, que o fez acreditar as promessas de *Hedberg*: eu só direi que elle manchou vergonhosamente sua reputaçaõ, sem ignorar inteiramente o mal que fazia. A este respeito transcreverei, o que elle mesmo escreveu no 1.

de Julho de 1813: « *Uma empresa mal principiada nunca póde ficar boa, e por consequencia não se póde esperar muito por ora da Mina de Sorocaba, não podendo porém negar-se, que com o sequito do tempo possa ficar uma das mais grandiosas Minas de ferro, aproveitando-se mesmo as obras, que fez o Director Hedberg para pôr a Sociedade a seco, e desgostosa com as suas demoras.* »

Como tenho esta carta em mãos transcreverei della outro artigo, ainda que fóra do logar: « *Muito dá a pensar não sómente a mim, mais a muitas pessoas, a vinda de M. Bayer; porém o Governo, que é bem informado de tudo, não se deixará certamente enganar, e quanto maiores forem os esforços dos Extranjeiros em fazer mal á Fabrica de Sorocaba, tanto maiores serão os esforços do Governo para a fazer prosperar.* » Este receio foi talvez mal fundado: Bayer já tinha feito á Fabrica todo o mal possivel em ajustar a *Colonia de Hedberg*; e o motivo de sua viagem foi colher o fructo, como direi em outro logar.

A Junta fez varias Sessões, admittindo nellas *Varnhagen* por uma Portaria do Capitão General, e o Coronel *Antonio Francisco de Aguiar*, como Procurador dos *Accionistas*; nomeou para Feitor geral o Capitão *Antonio da Cunha Caldeira*, que renunciou o ordenado; e desempenhou seu cargo com tanto desinteresse, como zelo. No dia 10 de Novembro deu nome ao estabelecimento — *Real Fabrica de S. João de Ypanema*. — Mandou edificar uma Capella, incumbida a obra ao *Escrivão da Fabrica*.

A 18 de Agosto de 1813 deu *Varnhagen* ao *Marquez de Alegrete* por ordem, que delle teve para ir examinar o estado da *Fabrica*, uma informação circunstanciada do seu fraco progresso depois da visita de *Napion*. Nella repete a sua opiniaõ, que os Fornos não produziriaõ mais de 5:000 arrobas de ferro, principalmente contando com a inhabilidade dos *Mineiros Suecos*, entre os quaes só conta 3 de prestimo: o *Mestre de maquinas*.

que tem grande genio, e curiosidade, e 2 Ferreiros, que na *Suecia* eraõ forjadores de pregos; e accrescenta: « *Hedberg* contra a possibilidade tem prometido 40:000 arrobas de ferro, e dice-me assim: « *Visto* que em *Suecia* com carvão, e vento mais fracos, e mineral mais pobre, se produz esta, e aquella quantidade de ferro; devo aqui com mineral mais rico, vento, e carvão mais fortes produzir o dobro. Nisto até mostra desconhecer os effeitos do carvão, que quanto mais compacto, como é o das matas virgens do *Brazil*, menos proprio é para os refinós, ainda que seja melhor para fundir o ferro crú. *Hedberg* trouxe da *Suecia* um forno de refundir, e quer persuadir aos leigos da arte, que nelle ha de fundir o mineral. »

O mesmo *Varnhagen* foi outra vez mandado informar pelo Governo Interino (em ausencia do *Marquez de Alegrete*): offereceu a precedente informação notando as poucas obras accrescidas. Para esta informação foi *Varnhagen* á *Fabrica* em Janeiro de 1814, onde encontrou 2 fornos trabalhando, e nelles (segundo officiou a *Napion*) observou: « Cada massa de um forninho não dá mais de 2 a 3 arrobas, e leva 6 horas a fundir, e tornada a derreter no refino, é depois posta em barra, em que por tudo perde ametade, de maneira que cada fundição de 6 horas, depois de refinada dá uma arroba até uma e meia de ferro em barra, que se póde calcular sobre 6 dias por semana, e 40 semanas por um anno; o que ainda é muito exagerado para com a *Fabrica*, de que tratamos, visto que a agoa com qualquer enchente vai entrar na casa da *Fabrica*, e fica tudo inundado. Os *Empregados* da *Fabrica* me assegurão, que desde 20 de *Dezembro* até 8 de *Janeiro* houverão 5 enchentes, em que a agoa subiu 5 palmos dentro dos refinós. »

« *V. Excellencia* sabe a differença do calculo do futuro producto daquella *Fabrica* sobre o Plano, que o *Director* deu a *V. Excellencia* ha 16 mezes: a differença

entre o meu calculo, e do Director Sueco he: 5:000 arrobas a 40:000, ponto este, que faz o essencial da chamada intriga da Fabrica.»

Em o anno de 1814 (a) principiáraõ a trabalhar dous fornos, e logo no fim de 8 dias declaráraõ os trabalhadores Suecos, que não continuavaõ por estar acabado o tempo do seu contracto: tudo isto foi maquinado por *Hedberg*, que lhes affirmava ter-se obrigado ao Governo Sueco restitui-los á sua Patria, logo que findasse o contracto. Sabendo disto o Governo Interino, dous dos seus Membros, *D. Nuno Eugenio de Locio e Seilbs*, e *Miguel Jozé de Oliveira Pinto*, foraõ á Fabrica acompanhados de *Varnhagen*, e persuadiraõ a Companhia Sueca a demorar-se mais 6 mezes, em quanto propunhaõ a S. M. novas providencias.

O que *Hedberg* fez, melhor se verá dos exames, a que procedeu o Conde de Palma; e desejoso de chegar a esse periodo mais feliz, irei á pressa pelo que até lá se passou. *Hedberg* construiu incompletamente os 4 fornos do seu Plano, e o seu producto correspondeu ao pronostico de *Varnhagen* com a differença para peor, que já indiquei. Eis-aqui a prova tirada a tantos argumentos: a calumniosa arguição de intriga ficou desvanecida; mas os fundos da Fabrica consumidos, e o seu producto é muito abaixo da despeza.

Agora já se poderá acreditar, o que além de outros contava *Printzenscold*, isto he: Que sendo *Hedberg* devedor a seu Pay, e ao Baraõ de *Fleming* de avultadas quantias, e ao nosso Consul *Bayer* de dez mil cruzados, incumbido este pelo nosso Ministro (hoje Conde de Oriola) de solicitar uma Companhia Mineira, e combinando-se os tres crédores para melhorar a fortuna do devedor commum insolvel, não duvidou *Bayer* por um motivo taõ poderoso atraiçoar a confiança do incauto Ministro.

(a) Em 1813 já tinhaõ dado amostras, servinde-se da agoa para as rodas tirada por meio de um açude falso.

Em seguimento deste plano o *Barão de Fleming*, e o *Filho de Printzenscold* acompanhárao *Hedberg* para receberem, o que elle fosse adquirindo; e *Bayer* em 1813 empredeu a longa viagem da *Suecia* ao *Ypanema* (mal interpretada por *Napion*), na qual foi muito bem succedido; e talvez em agradecimento na sua volta per *Londres* fez publicar no *Investigador Portuguez* n.º 29. a pomposa, e inexacta carta, que se lê na pag. 157. mostrando ter olhado só para os dez mil cruzados, que recebeu, e decorando em quanto á *Fabrica* algumas expressões de *Hedberg* pouco veridicas. O que mais admira nesta fabulosa carta, é afirmar, que se estava trabalhando com toda a actividade no forno alto, sendo cousa, em que *Hedberg* nem queria que se fallasse, nem era possível, que tivesse logar no arranramento da sua obra.

S. M., sempre constante na execucao de um projecto de taõ alta importancia, mandou em Julho de 1814 examinar o negocio em uma *conferencia* composta do *Marquez de Aguiar*, *Conde da Barca*, *Conde de Palma*, Governador eleito para *S. Paulo*, *Marquez de Alegrete* seu antecessor, *Thomaz Villanova*, *Barão de S. Lourenço*, *Manoel Jacinto Nogueira da Gama*, *Barão de Eschweg*, e *Pedro Francisco de Brito*, *Secretario*. Os *Membros da conferencia* mandárao pedir a *Napion* (que estava a morrer) as memorias, que tivesse em seu poder, e o seu parecer: declarou *Napion* que já estava bem conhecida a trama de *Hedberg*, e sua insufficiencia, e que para remediar tantos erros, era preciso mandar construir dous fornos altos, entregando a Direcção a *Varnhagen*: foi approvedo este parecer, e *d'Eschweg* calculou a despeza em cincoenta mil cruzados.

Ainda naõ estavaõ passadas as ordens, quando appareceu *Hedberg* na Côrte, requerendo ser ouvido; renovou-se a *conferencia*, a que deixou de assistir *d'Eschweg*, por ter partido para *Minas Geraes*: foi ouvido *Hedberg*, que fez uma larga exposiçaõ de fingidos obstaculos: ordenou-lhe que declarasse, por escrito, os meios porque

a *Fabrica* podia prosperar com interesse dos *Accionistas*, e do *Estado*. Passados dias, apresentou *Hedberg* a sua resposta, em que dizia *naõ poder declarar-se; porque os Membros da conferencia naõ eraõ entendedores da materia*. Esta resposta insultante acabou de desmascarar o caracter de *Hedberg*: rectificou-se o deliberado; e daqui resultou a regeneradora Carta Regia de 27 de Setembro de 1814. Antes de constar em *S. Paulo* a nova resolução já os *Accionistas* tinhaõ requerido o removimento de *Hedberg*. Anteciparemos á ordem dos tempos, o que nos resta a dizer d'elle.

Hedberg vendo-se despedido, mas tolerados todos os seus enganões, forjou uma espantosa conta naõ documentada, em que alcançou o *Governo* em 8:644\$805 réis: darei della um resumo, pondo a par o informe da *Junta Administrativa*.

Addição I.

Dispendido na condução dos seus trastes, e varios moveis da *Fabrica*, quando aportou na *Côrte*, e em *Santos* 57\$200

II.

Dispendido comsigo, e *Colonia Sueca* nesta *Côrte* na chegada de *Suecia* 527\$500

III.

Da *Côrte* até *Sorocaba* 389\$650

Addição I.

Só fretou um escaler para o *Baraõ de Fleming* no *Rio*, onde o desembarque, e embarque foi feito por lanchas da *Alfandega*, e em *Santos* por providencia do *Governo*.

II.

Logo que chegou, recebeu do *Conde de Linhares* 200\$ réis: justou as suas contas no *Erario*, e foi pago.

III.

Da *Côrte* a *Santos* veio no *Brigue Infante D. Pe-*

dro, recebendo o *Commandante* 200\$ réis para comedorias; e todas as despesas de transportes foraõ feitas pela *Fazenda Real* com grandeza.

IV.

Em quanto se demorou em *Sorocaba*, até juntar os trabalhadores para dar principio á *Fabrica* 467\$000

IV.

Chegáraõ a *Sorocaba* a 11 de Janeiro, e a 17 á *Fabrica*, assistidos de tudo.

V.

Em conducção de varios trastes de *Sorocaba* á *Fabrica* 79\$000

V.

Ignora-se, e não é possível.

VI.

Dispendido na medição do *Districto Mineiro*, e *Fazenda* 41\$200

VI.

Esta medição foi feita por um *Engenheiro*, que tinha os competentes vencimentos.

VII.

Aluguer de Casas em *Sorocaba* 107\$000

VII.

A *Fabrica* não tinha obrigação de dar-lhe casas em *Sorocaba*.

VIII.

Proprios a levar cartas, e officios a *S. Paulo* 217\$860

VIII.

Desde o principio teve um *Destacamento de Linha* pa-

ra este serviço; além das paradas por *Sorocaba*.

IX.

Viagens do *Interprete* á *Cidade* 510\$000

IX.

Tinha soldo, e a *Fabrica* cavalgadas; mais ia por divertimento, que por interesse da *Fabrica*.

X.

Tres viagens á *Cidade* 163\$400

X.

Naõ foraõ por negocio da *Fabrica*.

XI.

Concerto das casas para o *Interprete* 486\$000

XI.

A *Fabrica* fez os concertos necessarios.

XII.

Tres proprios á *Côrte* 60\$000

XII.

Naõ consta fossem por negocio da *Fabrica*; nem eraõ necessarios, havendo Correios.

XIII.

Viagem da *Fabrica* á *Côrte* com trem, e creados. 385\$000

XIII.

He muito, só levou um arreador.

XIV.

Dispendido em cinco mezes na *Côrte* .. 1:440\$000

XIV.

Na *Côrte* se responderá.

XV.

Differença do ajuste da
Colonia Mineira de 5 dias
por anno em 4, e mais um
dia do anno bissexto; por
ser feito o pagamento a
razaõ de 30 dias por
mez 294\$000

XV.

He engenhosa, mas verda-
deira, querendo S. A. con-
tinuar-lhes os vencimentos
desdo fim de Setembro em
que foraõ despedidos até o
fim do anno; senaõ abate-
se um dia de Outubro, ou-
tro de Dezembro.

XVI.

Aposentadoria ao *Capi-
taõ General* 903\$730

XVI.

Reduziu-se a insignifi-
cantes brindes acceitos por
delicadeza.

XVII.

Conduccaõ de seus tras-
tes á Côrte. 220\$000

XVII.

Ainda não foraõ, nem
pódem importar tanto.

XVIII.

Volta para Suecia com
deus creados a 450 lib. ste.
reputando a cada 1\$000
réis por 71 pens 1:521\$110

XVIII. e XIX,

Na Côrte se responderá.

XIX.

Dita do Interprete 760\$555

Accrescenta que não inclue o soldo desde que se lhe
suspendeu; a falta de Sesmária, que se lhe devia conce-
der; os portes das cartas; 812\$300 réis que adiantára

para compras da *Fabrica*; 750\$000 réis, que dispendeu em aposentadorias de varios Empregados; a pensão, e mais regalias, que deve vencer para o futuro.

A isto respondeu a *Junta*: Que os soldos até o fim de Setembro de 1814, em que foi despedido estavaõ pagos. Que as Sesmarias estavaõ franqueadas, a quem as pedisse, o que elle não fez. Não consta que elle comprasse materiaes para a *Fabrica*; nem era crível tendo o Cofre della á sua disposiçaõ. Que se ignora, a que pessoas em serviço fizesse aposentadoria:

Mostrou que *Hedberg* indevidamente recebêra de jornaes de *Suecos*, que não trabalháraõ, o seguinte.

Por <i>Hagellund</i> desde 26 de Agosto de 1812, em que morreu até fim de Setembro de 1814	730\$000
Por <i>Sandhal</i> desde 30 de Agosto, em que morreu	30\$000
Por <i>Strombek</i> desde 31 de Dezembro de 1813, em que se despediu	273\$000
Por <i>Saf</i> , que não veio sendo escriturado na <i>Suecia</i>	1:368\$000
Por <i>Frosberg</i> desde 31 de Dezembro de 1813, em que se despediu	273\$000
Por <i>Ullistrin</i> desde Dezembro de 1812, em que fugiu.	671\$000

3:345\$000

Accrescenta que não inclue o tempo, que *Lindstron* esteve servindo o *Baraõ de Fleming*, e *Lin* despedido, que entre ambos anda, quando pouco, em um anno, que importa

365\$000

Assim mais fez ver os verdadeiros jornaes, que *Hedberg* pagava aos *Suecos* (saõ os que já expuz), e importaõ por dia 4\$694 réis recebendo *Hedberg* 14\$000 réis, em que vai de excesso 9\$306 réis, que em tres annos, e nove mezes importa

8:556\$100

Não obstante o que fica exposto, pagou-se a *Hedberg* a maior parte da importancia de sua conta; assim

como de outra, que apresentou em nome de oito *Suecos* na importancia de 5:222\$700 réis: impetrou um Avizo para se lhe pagar o resto: teve difficuldade em obter o seu cumprimento, e ignoro se o conseguiu a final. Ainda não parou nisto a generosidade, com que foraõ attendidas as pertencões pecuniarias de *Hedberg*: em Setembro de 1820 foi-lhe concedida a pensão de 600\$ réis. Estes rasgos de excessiva liberalidade para quem mais desfez, do que fez, produzindo absoluta impossibilidade de premiar em proporção os serviços, que *Varnhagen* passou a fazer, attestaõ aos Estrangeiros a confiança, que devem ter no nosso Governo, do qual pódem sempre esperar algum excedente de suas estipulações.

Nada temos dito da desordem da escrituração incumbida a *Hedberg* pela *Carta Regia* primordial, e que chegou ao ultimo grão de desprezo, e abandono. O *Guarda-livros* pagador fugiu com os documentos sem deixar os livros escriturados, apesar das instancias, com que a *Junta* repetidas vezes mandou reparar as faltas, que observava: o summario desta desordem, assim como o quadro das obras de *Hedberg* estão exactamente descriptos nos exames, a que mandou proceder o *Conde de Palma*, que transcreveremos no periodo seguinte, a que pertencem, até pelo discernimento, com que foram dirigidos.

A *Colonia Sueca* foi despedida no fim de Setembro de 1814; e a *Fabrica* continuou a trabalhar dirigida pelo Escrivaõ da mesma, *Antonio Xavier Ferreira*. Agora veremos a despeza feita por *Hedberg* para construir incompletamente 4 forninhos, e 2 refinios, ou chauferies com seus pertences.

Pago pela *Real Fazenda*.

Ordenado do <i>Director</i> em 3 annos, e 9 mezes.	6:000\$000
(a) Dito dos denominados <i>Mineiros</i> <i>Suecos</i> , dito tempo.	18:900\$000
Importancia da conta de <i>Hedberg</i> . . .	8:630\$505
Dita dos <i>Mineiros</i> , que fica indicada.	5:222\$700
Despeza, em que se orça o custo do trem comprado em Suecia, e a conducção do mesmo, e da <i>Colonia Sueca</i> até a <i>Fa-</i> <i>brica</i>	17:000\$000
	<hr/>
	55:753\$205

Pela caixa dos *Accionistas*.

Em dinheiro.	39:458\$087
Em serviços de 89 Escravos regula- dos baixamente a 2\$000 réis por mez. . .	8:544\$000
	<hr/>
	103:757\$292

Para se conhecer o valor real deste estabelecimento é necessario metter tambem em conta os soldos do *Des-tacamento de Linha*, commandado por um *Tenente*; o do *Interprete*, que vencia soldo de Capitão de Cavallaria; o ordenado do *Inspector das Minas, e Matas*, que serviu effectivamente até á visita de Napion; o soldo, e vencimentos de um *Ajudante Engenheiro*, que foi levantar a *Carta Topographica*, e fazer os riscos, e desenhos; o trabalho dos *Membros da Junta*, que serviraõ sem gratificação fazendo repetidas viagens; o custo dos terrenos, e edificios comprados: o que tudo faz subir o valor real da *Fabrica* a mais de cento e dez, ou cento e doze contos de réis. Comparemos agora o seu producto.

(a) Aqui entraõ os vencimentos, em que continuáraõ os defun-tos, fugidos, e despedidos, que tudo *Hedberg* recebeu.

<i>Annos.</i>	<i>Produc. do Ferro.</i>	<i>Despeza.</i>	<i>Perda.</i>
1813	1:093\$200	1:345\$265	252\$065
1814			
1815	3:581\$262	6:628\$740	3:047\$478
1816	4:658\$390	7:807\$963	3:149\$573
1817	6:494\$690	8:654\$069	2:159\$378
1818	4:881\$178	8:094\$953	3:213\$775
	<hr/> 20:708\$720	<hr/> 32:530\$990	<hr/> 11:822\$269

A despeza de 1813 e 1814 é só de carvão, não se comprehendendo a mão de obra, nem concertos por falta de escrituração. Nesta demonstração de perda não entraõ os ordenados dos *Empregados na Administração*, nem os juros dos capitães: com esta exclusão, tomando os ultimos 4 annos, deixados os primeiros por illiquidos, mostra-se ser o producto de ferro em barra 12:359 arrobas, e 23 arrateis, que custou a 2\$544 réis a arroba, e sendo esta vendida a 1\$600 réis (preço excessivo) excedeu o preço real ao mercantil 944 réis por arroba.

A *Fabrica de Congonhas do C mpo em Minas Geraes*, segundo uma resenha, que della vi em 1814, foi levantada, e posta em acção com 7:700\$000 réis constando de 5 fornos pequenos. Comtudo o seu producto apenas dava de lucro dez por cento, vendido o ferro a 2\$400 réis a arroba, preço, que não pôde obter nesta *Provincia*. Pela comparação dos fundos vemos quanto *Hedberg* desperdiçou; e pela observação do producto se conhece a necessidade de fornos altos.

Directoria de Varnhagen.

É tempo de recrear o espirito com vistas mais agradaveis: a ordem principia a apparecer. Estava reservado ao *Conde de Palma* fazer executar o grande, e constante projecto de S. M., e a *F. L. G. Varnhagen* ser o exe-

culor delle. Já citámos a *Carta Regia*, de 27 de Setembro de 1814, dirigida ao *Conde de Palma*: nella foi despedido *Hedberg* em razão de *seu caracter, e máo methodo de construcção*; e a *Colônia de Mineiros*, por *pouco habeis*, admittindo a novo ajuste alguns delles mais peritos. Enuncia mandarem-se vir de *Alemanha* refinadores, e fundidores: manda construir em melhor lugar, do que o dos actuaes, dous fornos altos; e encarregar a obra a *Varnhagen*: manda recolher ao Cofre da *Fabrica* as meias acções, que faltavaõ, e admittir novas: promette supprir as despezas da *Fabrica* ordinarias, e extraordinarias. Este supprimento foi encarregado á *Junta da Real Fazenda de S. Paulo*, incumbida de assistir com todo o dinheiro necessario por emprestimo, que seria pago pela decima parte do rendimento liquido da *Fabrica*.

Em Janeiro de 1815 esteve o *Conde de Palma* pela primeira vez no *Ypanema*, onde, convocada a *Junta Administrativa*, e lendo a *Carta Regia*, que o authorisava, exigiu todas as informações, que o pudessem pôr em dia com os negocios da *Fabrica*, e mandou examinar individualmente em sua presença pelo *Mestre Sueco Ultgrin*, e outros empregados da *Fabrica* o seguinte: 1.º O estado, e prestimo de cada uma das obras. 2.º O maximo producto da *Fabrica* em um tempo dado. 3.º A quantidade do ferro produzido, e em que epochas. 4.º Se o local da *Fabrica* é sujeito a inundações, sua frequência, e a que altura chegaõ. 5.º A applicação, que se tem feito dos fundos, e sua contabilidade com declaração dos custos de cada obra. Transcreverei as observações, que se fizeraõ: « Feitos os sobreditos exames, achou-se: 1.º Que a casa das officinas está sobre a margem esquerda do *Ypanema* com um lado no prolongamento do açude tendo de comprimento 188 palmos, de largura 72, e de altura 21, levantada sobre pés direitos, assentados pela maior parte sobre rocha nativa, e cuberta de telha. O oitao do lado do açude é fechado parte com o mesmo açude, e parte com o prolongamento do atterro, que lhe

corresponde sustentado com taboas, e madeiramento da casa; a parte superior é fechada com taboado: o oitavo opposto é todo aberto: o lado do rio é aberto atéo meio, e fechado para cima pela calhe de madeira, que conduz a agoa ás rodas, sustentada sobre esteios de madeira: o lado opposto é fechado até o meio com o terreno, que lhe é superior sustentado com taboas, e madeiramento do edificio. A duraçãõ, que promette este edificio, é a que se póde esperar de esteios de madeiras humedecidos pelas agoas, que filtraõ da montanha, e que se extraviaõ da calhe, e das rodas. Dentro da casa ha 4 fornos rusticos de fabricar ferro em massa unidos debaixo de uma fuminé, tendo 2 palmos, e 1 pollegada de diametro na base interior, na parte superior 2 palmos, com 2 de altura até ao algraviz, e $8\frac{1}{2}$ no todo. Acháraõ duas forjas de refino debaixo de uma fuminé acabadas, e outras duas por acabar: uma forja com dous fogões para o trabalho de dous martinetes tambem existentes, tocados por uma roda de 12 palmos de diametro, e 4 de largura: um malho grande com armaçãõ de ferro fundido, que tudo veio da *Suecia*, tocado por uma roda de 13 palmos de diametro, e 5 de largura: um jogo de tres foles de madeira, cujo diametro é 3 palmos, e a largura 4: algumas peças aparelhadas para outro malho, que se ha de forjar.»

«O açude principal é de pedra, e cal sobre rocha com 237 palmos de comprido, 30 de largo na base, e $27\frac{1}{2}$ de altura. Na margem direita ha outro açude na boca de um canal aberto em rocha, e é feito de madeira engradada. Estes açudes estaõ cubertos com uma ponte, e por cima delles corre a agoa, que sobra das maquinas: são bastantemente fortes; mas acontecendo fazer-se nelles algum rombo, ou havendo enchente extraordinaria, que monte a ponte, a *Fabrica* será arruinada.»

«O canal de esgoto, profundado até o nivel do alveo do rio, levava sua direcçãõ recta por 129 braças a desagoar no rio; mas sendo esta obra de enorme despeza,

por ser tudo rocha nativa, torceu para o rio na distancia de 208 palmos, e tem 50 de largura. »

« Achou-se um armazem em bom estado; uma casa para carvão já deteriorada; a casa para morada dos Empregados principiada; uma casa, que serve de quartel; taipas piladas para morada dos Escravos; um engenho de serrar madeira com uma serra, para o qual se suspendeu a agoa do ribeiraõ *Vaivarí* com um açude de madeira, obra muito dispendiosa, e de pouca duraçaõ. Acháraõ-se mais outras casas, em que moravaõ interinamente os Empregados, que pela maior parte tinhaõ sido compradas aos moradores, que despejáraõ o terreno; todas, assim como as novamente construidas, feitas de madeira. »

« 2.º Achou-se o ter entrado no armazem 720 arrobas de ferro, e constou ter dito *Hedberg* que consumiu nas obras da *Fabrica* 115, que não entráraõ no armazem.

3.º Averiguou-se que se poderia fabricar por dia 27 arrobas de ferro em barra, e por anno regulado em 40 semanas uteis 1:620 quintaes.

4.º Attestou o *Mestre*, e dous *Ferreiros Suecos* que a casa da *Fabrica* fora inundada na primeira estaçaõ chuvosa 3 vezes, subindo a agoa dentro della 4 palmos, e 3 polegadas, de que havia vestigio nas paredes. »

« 5.º (O *Guarda-livros Pagador Antonio Joaquim Xavier da Costa* tinha sido despedido a 4 de Setembro de 1813, a quem succedeu *Antonio Joaquim de Lemos Gomes* :) perguntado este pelo estado da contabilidade, e custo de cada uma das obras, respondeu: que seu *Antecessor* só lhe entregára o livro da matricula dos Escravos, e gado, e nem um documento; por isso nada podia dizer desse tempo, em que se fizeraõ a maior parte das obras; e pelo que pertence ao seu tempo, disse que tinha promptos todos os documentos, pelos quaes havia feito os pagamentos, e que o *Escrivaõ* daria a razaõ de lhe não ter acreditado as quantias dispendidas. »

« Perguntado o *Escrivaõ* pelo estado dos livros de sua repartiçaõ conforme as *Instrucções*, respondeu: que

no livro do Inventario geral, onde deviaõ estar classificados todos os pertences da *Fabrica*, nada tinha escrito; porque *Hedberg* lhe não entregára as memorias necessarias; porém que estava concluido o borraõ, que brevemente ficaria prompto para ser lançado no livro: Que o livro do registo das folhas semanarias, e empreitadas estivera em dia até Março de 1812; que dahi em diante não lançára os documentos do *Guarda-livros* transacto; porque este lh'os não apresentára; nem do actual; por não alterar a ordem da escripturação, visto que as folhas, e bilhetes eraõ numerados: Que no livro das partes dos trabalhos não escrevera, por lhe não terem sido dadas em tempo algum: Que no livro do cofre constava ter entrado 38:000\$ réis dos *Accionistas*, e 3:300\$ réis por emprestimo da *Fazenda Real*, cujas quantias tinhaõ sahido: Que no livro de receita, e despeza do *Guarda-livros Pagador* estava carregado ao transacto 31:682\$960 réis com a descarga de 9:420\$335; porém que tinha em seu poder alguns documentos não acreditados por falta de legalidade, e que faltavaõ outros; e que não tinha acreditado os documentos do *Pagador* actual, por não alterar a ordem numerica da escripturação, tendo-lhe feito carga de 8:100\$ réis, que elle *Pagador* declarou ter dispendido.»

«Foi perguntado o *Guarda dos Armazens* pelo estado dos livros de sua repartição; a saber: dos comestiveis; dos materiaes comprados; ditos em bruto; e copia do inventario. (Servia o logar *José Martins da Costa Passos*, successor de *Jaime da Silva Telles*); e apresentou os dous primeiros com os generos lançados sem somma, ou contabilidade alguma pelo pouco caso do primeiro *Guarda-livros*, e porque o segundo não pôde formar a escripturação, por faltar o inventario dos generos, que passáraõ do primeiro *Guarda dos Armazens* ao actual. Em quanto aos materiaes brutos declarou, que não tinha dado entrada a telha, e tijolo; porque o *Director Hedberg* fazia pagar estes generos por portarias

suas, e não por bilhetes; nem ao carvão, porque nunca se medira, e pela maior parte era conduzido immediatamente ás forjas; que tem dado entrada ao mineral, madeiras, e pedra calcaria, e não sahida; porque não eraõ recolhidos nos armazens estes generos. Em quanto á copia do inventario declarou, que não se lhe tinha dado.»

De todos estes exames se concluiu evidentemente o abandono da escripturação, e o completo desprezo das *Instrucções*, que a tinhaõ regulado.

Na Sessão de 30 do mesmo mez propoz o *Conde de Palma*, que como a *Carta Regia*, que o authorisava sobre os negocios da *Fabrica*, não revogava a da criação da *Junta Administrativa*, nem um inconveniente occorria, para que a *Junta* continuasse no seu exercicio, quando estivesse reunida, e que quando estivesse separada elle daria as providencias necessarias. Não admira que todos os *Membros da Junta*, desejosos de melhorar a sorte da *Fabrica*, acceitassem com satisfação esta proposição pelo grande conceito, em que tinhaõ o *Conde de Palma* não só pela reputação, que o acompanhava, como porque tinhaõ presenciado a circunspecção, e discernimento, com que tinha investigado, e conceituado em miudo detalhe todos os negocios da *Fabrica*. Quando as Leis não tem o necessario nexos, e precisaõ, é necessario, que os executores se concordem para encaminhá-las ao seu objecto; mas não é frequente, que elles prefiraõ os negocios ás regalias de seus cargos, e a seus interesses. Concordados todos nesta repartição de jurisdicção deliberáraõ: 1.º Que os Autos dos exames feitos se registassem: 2.º Que se observassem as *Instrucções* sobre a escripturação, e contabilidade; de cuja falta tinhaõ resultado grandes inconvenientes: 3.º Que sem perda de tempo se desse balanço aos armazens, passando-se o saldo a livros novos rubricados: 4.º Que se formasse conta ao *Pagador*: 5.º Que se fizesse o cofre: 6.º Que se puzesse o ferro á venda a 6\$400 réis o quintal: 7.º Que os viveres se mudassem para um armazem geral: 8.º Que se escri-

pturassem Aprendizizes para ferreiros: 9.º Que se concertasse uma casa para o *Administrador*: 10.º Que se estabelecesse a ferraria na continuação da carpintaria: 11.º Que se puzessem os marcos, que faltavaõ na *Fazenda*: 12.º Prohibiraõ roçar, e plantar dentro da *Fazenda* debaixo das penas da Ord. L. 5. tit. 86. §. 5., e do Alvará de 30 de Janeiro de 1802; e no *Districto Mineiro* só o permittiraõ com licença do *Presidente*, precedendo informação do *Inspector*: 13.º Mandáraõ promover a factura do carvaõ, preferindo empreitadas: 14.º Que ninguém se servisse com escravos da *Fabrica*: 15.º Que em quanto o *Administrador Varnhagen* não tomasse conta, ficasse tudo a cargo do *Escrivaõ da Fabrica*: 16.º Que nos dias de trabalho todos os *Empregados* estivessem na *Fabrica* das 8 horas da manhã até o meio dia, e das 3 da tarde até á noite; tendo os seus livros, e papeis em dia, e nos logares competentes.

O novo *Director*, ou *Administrador Varnhagen* tomou conta da *Fabrica* no dia 21 de Fevereiro de 1815, tendo recebido circunstanciadas instrucções do *Conde de Palma*; devendo acabar a *Fabrica de Hedberg*, e fazela trabalhar; e construir dous fornos altos com os seus competentes refinós, e mais pertences, obras, que elle orçou em dous annos, e em 24 contos de réis (tudo andou em pouco mais). Principiáraõ os trabalhos com a possível actividade, e boa ordem.

No mez de Julho seguinte voltou o *Conde de Palma*, e a *Junta Administrativa ao Ipanema*: *Varnhagen*, conforme as instrucções, deu conta circunstanciada do estado das obras, administração, e despeza. Achava-se completa a *Fabrica de Hedberg* com o accrescimento de dous foles de trombas de agoa para os martinetes: tinhaõ-se fabricado 956 arrobas de ferro. Para a obra nova haviaõ muitos materiaes dispostos; estava nivelado o solo para o edificio em rocha obliqua; principiado o canal, que devia conduzir a agoa ás maquinas, e devia continuar gradualmente com a construcção dos edificios, pa-

ra os quaes havia de dar pedra por ser pela maior parte aberto em rocha.

A *Junta Administrativa*, costumada a ver a morosidade, confusão, e imperfeição das obras de *Hedberg*, não podia deixar de render a *Varnhagen* o merecido louvor por sua incansavel actividade, e boa ordem, com que tinha principiado os trabalhos, reconhecendo-se muito moderada a despeza em comparação do que antes se gastava em fazer, e desfazer.

Notando a *Junta* que a *Fabrica* existente tinha produzido pouco ferro, ainda que reconhecesse que o custo da fabricação excedia o preço mercantil, determinou que se fabricasse todo o possivel para supprir os moradores dos contornos, e porque assim o exigiaõ *imperiosas circumstancias*. Parece bem extraordinario emprender uma manufactura na certeza de vende-la por menos do custo. Soccorrer os visinhos era uma caridade, que os Negociantes exerceriaõ diligentemente. O verdadeiro motivo era esconder ao público o malogramento das enormes despezas de *Hedberg*, que não honrava muito o Ministerio; e no antigo systema eraõ sempre *imperiosas estas circumstancias*: esta delicadeza custou á caixa da *Fabrica* mais de 11:822\$269 réis. *Ultgrin* foi incumbido das forjas *Suecas*, porque na *Fabrica*, abaixo da *Junta*, havia grande indisposição contra o novo *Director*, que impugnava a fabricação do ferro, e por este motivo se exagerou o merecimento de *Ultgrin*. Não durou porém isto muito tempo; o ferro foi a menos, e pessimo: a *Junta* tornou a entregar a direcção das forjas a *Varnhagen*, assim como cedeu do maximo da fabricação.

Na mesma occasiaõ estranhou-se ao *Guarda-livros* algumas faltas de escripturação, e para não have-las mais adoptáraõ-se algumas modificações por elle propostas nas *Instrucções*.

Mandou-se concluir o Inventario em dous mezes improrogaveis. Esta falta já vinha do principio, porque *Hedberg* não se tinha dignado entregar ao *Escrivaõ*, nem

manifestar á *Junta* a relação dos moveis comprados na *Succia*; a Secretaria de Estado tambem não tinha tido com a *Junta* maior franqueza. Mandou-se que a Botica, e Cirurgiaõ fossem gratuitos para os Empregados, e operarios da fabrica. Prohibiu-se absolutamente o córte das capociras no *Districto Mineiro*, não sendo para carvaõ, e o de mato virgem sem licença do *Administrador*, com as condições: 1.º De vender-se á Fabrica certa quantidade de carvaõ regulada, conforme a distancia, de 12 a 50 arrobas por alqueire de milho semeado. 2.º Reservar-se a madeira de construcção. 3.º Não recolher animaes na tiguéra, (onde se colheu o milho.) A primeira condição foi depois tirada.

Deliberáraõ que achando-se debitadas avultadas quantias ao fugitivo *Guarda-livros Pagador Antonio Joaquim Xavier da Costa* por falta dos documentos, e livros da sua repartição, e constando achar-se na *Córte do Rio de Janeiro*, representasse o *Presidente* a S. M. a necessidade de faze-lo vir prestar contas.

Incumbiraõ-se as carvoarias ao *Escrivaõ da Fabrica* com a gratificação de 50\$ réis por anno; e deraõ-se ao mesmo 100\$ réis, assim como ao *Guarda-livros*, em quanto durassem as obras; tomando os *Membros da Junta* sobre sua responsabilidade estas quantias, não sendo approvadas por S. M.

No dia 21 de Outubro de 1815 teve o *Conde de Palma* a satisfação de lançar a primeira pedra nos alicerces do forno alto da direita, na qual se depositou uma medalha com a seguinte inscripção latina:

JOANN. PORT. PRINC. REG. AD. UTILIT.
BRAS. H. OFFIC. FERR. FABR. ANN.
MDCCCXV AUSEP. COMIT. PALMA GUBERN.
SUB DIRECT. F. L. G. VARNHAGEN
GERMAN. VOCAT. AD. II. FIN. CONSTR.
CURAV.

Nesta occasião deu o *Conde de Palma* conta ao Ministerio do estado, e progresso da obra; administração, e contabilidade, que já existião, e diz: «*Tenho a satisfação de poder afirmar a V. Excellencia para levar á Presença de S. A. R., que á excepção de pequenas cousas a corrigir, fiquei satisfeito com a inspecção do que se acha feito, e se vai fazendo. O Sargento Mór Varnhagen principia a desempenhar o conceito, que delle fez S. A. R.: as suas obras me parecem feitas com justiça, segurança, pericia, e economia.*» Participando estar acabada a *Fabrica de Hedberg*, acrescenta: «*Posto que eu esteja convencido que a referida Fabrica, posta em toda a actividade, nunca dará lucros aos Accionistas, comtudo tenho dado todas as providencias uteis para que haja sempre carvão nos armazens, e trabalhe toda a Fabrica; porque della se pôdem tirar as seguintes utilidades: 1.^a Servir de modelo a qualquer particular. . . . 2.^a Servir de escola. . . . 3.^a Utilisar os povos dos contornos.*»

Todos os trabalhos continuáraõ com a possível actividade, e boa ordem. Na Sessão de 4 de Novembro de 1816 deu parte o *Juiz Conservador* ter tomado as contas ao *Guarda-livros* transacto; que ficára alcançado em 1:803\$745 réis, para cujo pagamento só se acháraõ bens de terceira especie por elle declarados sem documentos que os legalizem; o que quer dizer, cousa nem uma: tal foi o desconcerto da primeira Administração!

Em Outubro de 1817, achando-se concluidas as obras da *Fabrica*, mas sem trabalhar por falta de fundidores, cumpriu a *Junta Administrativa* o Avizo de licença que *Varnhagen* tinha para ir á *Côrte*, como foi, ficando a *Administração da Fabrica* debaixo da inspecção do *Juiz Conservador*, o *Dezembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga*. Este digno Cidadão, e digno Magistrado, cheio do mais exaltado patriotismo, zelou desde principio com o maior desvelo os interesses da *Fabrica* pelo intimo convencimento do proveito, que

della podia resultar á Providencia, que teve a lamentar sua morte permatura no anno seguinte.

Na mesma occasiaõ foi informado o Avizo de 21 de Julho sobre a projectada Fabrica de espingardas, declarando-se (ouvidos os Accionistas) que não podia ser fundada pelo cofre da Companhia; mas que o podia ser com utilidade reciproca por conta do Estado no mesmo local, aproveitando-se a agoa do canal para tocar as maquinas, para o que havia terreno, e commodidade sufficiente com grande vantagem do novo Estabelecimento, e nem um prejuizo do antigo.

A intriga de *Hedberg* não desamparou a *Fabrica* com a sua ausencia: seus sequazes ainda fizeraõ todos os esforços para desacreditar *Varnhagen*, e o Estabelecimento. Diziaõ ao principio que *Varnhagen* não era capaz de levantar a *Fabrica*, e fazer os fornos altos; quando o não podéraõ sustentar, publicáraõ que não havia pedra refractaria no Paiz para o forro dos fornos altos; invento de *Hedberg* para desculpar-se de não emprenderlos: e ainda que *Varnhagen* sustentasse havel-a encontrado optima, até no alicerce da obra, e que quando a não houvesse, fabricaria tijolos proprios, não era muito acreditado, e geralmente se receava perder-se tudo por esta falta: chega porém o tempo do desengano.

(a) Em 1818 *Varnhagen*, sem que tivessem chegado os fundidores *Alemães*, fez trabalhar com muito bom successo um dos fornos altos: e ficáraõ resolvidos todos os problemas. Os trabalhos foraõ adquirindo com o tempo maior perfeiçaõ, e chegou-se ao desejado termo de fazer todos os serviços fóra da *Fabrica* por empreitadas. Restava um grande embaraço nas matas; porque os Proprietarios queriaõ usar dellas livremente, e a *Fabrica* os embaraçava: depois de diversas restricções, e modificações, que nunca podiaõ concordar os interesses dos Pro-

(a) No dia 1.º de Nov. de 1818. Vej. no fim o artigo de *Idade de Ouro* da Bahia que transcrevemos da Gazeta de Lisboa de 4 de Maio de 1819.

prietarios com os da *Fabrica*, ordenou o Aviso de 2 de Abril de 1819, que feitos os convenientes exames, se escolhessem, e demarcassem as matas necessarias, e mais proveitosas á *Fabrica*; e que consecutivamente fossem compradas com os terrenos pelo cofre da *Fabrica*. Assim se executou até o ponto de serem avaliados os terrenos, que importaõ pouco mais, ou menos doze mil cruzados; mas não se tem effectuado a compra por falta de dinheiro.

Darei em resumo, o que se passou na Sessão de 17 de Julho de 1819, presidida pelo *Capitaõ General Joaõ Carlos Augusto Oeynhausén*.

Admittiraõ-se para *Membros da Junta* o *Sargento Mór Rafael Tobias de Aguiar*, como *Procurador dos Accionistas*, e o *Coronel Daniel Pedro Muler*, *Deputado extraordinario*.

O recenseamento das contas mostrou ter entrado na caixa da *Fabrica*:

Valor dos Escravos, e bestas, com que entrou a Real Fazenda	10:423\$630
Por conta das 60 Acções da fundaçãõ.	42:400\$000
Supprimento pela Real Fazenda conforme a Carta Regia de 27 de Setembro de 1814.	49:341\$476
	<hr/>
	102:165\$106

« Desta avultada somma (a) (diz a Acta) tem a Junta a sensivel magoa de reconhecer que quasi unicamente se tem applicado de um modo util, o que se despendeu para a construcção dos fornos altos, importando 26:160\$160 réis, mas desta mesma comparaçãõ de utilidade, e acertada direcção das obras com a indiscreta profusaõ, e falta de plano das primeiras obras, que já se podem chamar velhas, e arruinadas, tira a Junta a consoladora esperança, que S. M. terá a maior satisfa-

(a) Nesta somma não entraõ as grandes despezas gratuitamente feitas pela Fazenda Nacional sem representaçãõ de interesses.

caõ em saber, quanto foi proveitosa a este Estabelecimento a R. Munificencia, com que o mesmo Senhor estendendo uma maõ protectora o salvou do naufragio, a que o ia conduzindo a desordenada, e certamente pouco interessada direcção do transacto Administrador, e com tanto gosto como justiça louva a *Junta* o zelo, e incansavel applicação, com que o actual Administrador dirigiu, e concluiu a obra dos fornos altos, e com que depois se tem servido delles para conseguir o lucro, que este Estabelecimento já vai offerecendo sem embargo da sensivel, e irreparavel falta de fundidores, e moldadores, que já se tem pedido a S. M.»

Mostrou o mesmo recenseamento.

Importarem as dividas activas (a).	8:378\$069
Dinheiro no cofre.	8:505\$970
Importancia do ferro em ser (b).	5:546\$600

22:430\$639

Deixaõ (diz a Acta) de repartir pelos Accionistas o dinheiro em caixa para applicá-lo com o mais, que entrar ás despezas ordinarias, e ás extraordinarias authorisadas nesta Sessão; e determinaõ o seguinte. 1.º Haverá cada anno duas Sessões de *Junta plena*: 2.º Haverá uma *Conferencia mensal* na Cidade entre os *Deputados*, que lá estiverem, e um *Accionista* por turno. 3.º O *Deputado Muller* será o *Secretario das Conferencias*. 4.º Ao *Administrador* se dará um formulario das participações,

(a) Nesta addição entraõ 5:600\$000 réis importancia de duas accções que faltaõ, e dez meias accções, com que naõ se quer entrar pela pouca esperanza de lucros; entra tambem a divida perdida do Guarda-livros.

(b) Esta addição naõ me parece bem calculada, por se avaliar o ferro em gusa a 800 réis por arroba, preço, que admittido na entrada para os refinis faria subir o preço real do maleado a 1\$732 réis conforme o calculo, que logo darei, em que entra a 228 réis.

que deve fazer ao *Presidente* para serem vistas nas *Conferencias*. 5.º Approvou-se a designação do *Districto Florestal* proposta pelo *Administrador*; e ordenou-se ao *Juiz Conservador*, que demarcasse, e avaliasse o terreno para ser pago aos Proprietarios. 6.º Mandou-se reparar a *Fabrica* velha com pilares de pedra, e cal, orçada a despeza em 2:000\$000 réis. 7.º Mandou-se estabelecer por conta da *Fabrica* um armazem de venda de viveres, e fechar os particulares, que chegavaõ a 15. Deraõ-se mais varias providencias economicas, e administrativas.

Pelos calculos, que nessa occasiaõ se fizeraõ, mostra-se o seguinte.

Despeza diaria de um forno alto.

Materiaes trazidos pelos empreiteiros aos armazens.

	arrob.	réis	
Mineral de ferro	96	8	\$768
Pedra verde.	24	8	\$192
Pedra calcaria.	24	25	\$600
Escoria dos refinos	12	10	\$120
Carvaõ.	64	40	2\$560
Cavacos medidas.	48	128	6\$104
			<hr/>
			10\$344

*Maõ de obra.*Regulaõ-se os jornaes dos
Escravos a 120 réis, preço
que cobre a sua despeza.

	jorna- leiros	preço	
Escravos nos pilões.	8		
— a carregar o forno. . .	4		
— a conduzir os mate- riaes ao forno.	4		
— na boca do forno. . .	6		
— a conduzir lenha, e queimar o mineral. . . .	4		
Carros a conduzir a dita lenha	4		
	<hr/>		
	30	120	3\$600
Mestres (a)	2	1\$000	2\$000
			<hr/>
			5\$600
			<hr/>
			15\$944

O producto diario de ferro em gusa é 70 arrobas,
(a) Depois de algum tempo foraõ tirados os Mestres d'entre os
Escravos da Fabrica, aos quaes se dão pequenas gratificações.

e vai augmentando á properção que se adianta a companhia; sac portanto a arroba de ferro em gusa a 228 réis. Os productos dos dous fornos altos em seis mezes, ou de um, trabalhando o anno inteiro, é 25:750 arrobas de ferro em gusa.

Despeza do refino, e um malho por semana.

	arrob.	preço.		
Ferro em gusa.	150	228	34\$	200
Carvão.	1:000	40	40\$	000
			<hr/>	74\$200

Maõ de obra

Mestre a 60 réis por arroba refinado.			6\$	000
Escravos.	10	720	7\$	200
			<hr/>	13\$200
			<hr/>	87\$400

O producto semanario é de cem arrobas de ferro em barra, que fica a 874 réis por arroba. O producto do anno regulado este em 40 semanas deixando 12 para concertos, póde ser 4:000 arrobas: segundo estes dados conhece-se que as quatro forjas de refinar com dous malhos da *Fabrica nova*, e as duas forjas, e um malho da *Fabrica velha* pódem refinar 18:000 arrobas de ferro em gusa, que daõ 12:000 arrobas de ferro maleado. Trabalhando os dous fornos altos seis mezes, ou um todo o anno, ainda restaria para obras, de ferro crú 7:550 arrobas.

	arroba valor real		valor merc.		lucros	
Ferro maleado	12:000	874	15:732\$000	1\$600	19:200\$000	3:468\$000
Dito moldado.	7:550	228	1:721\$400	1\$600	12:080\$000	10:358\$600
			<hr/>		<hr/>	
			17:453\$400		31:280\$000	13:826\$600

No custo do ferro maleado na *Fabrica* entra o de 6:000 arrobas de quebras. No ferro moldado não entra o custo da moldação, por não estar calculado; nem as despesas geraes de reparos, e concertos; nem dos Empregados na Administração, que tudo avulta grande somma.

O que fica dito é, o que póde ser, e não o que é; porque a *Fabrica* tem produzido muito pouco ferro maleado por falta de carvão, e de operarios, e quando produzisse as 12:000 arrobas não teriaõ sahida pelo preço, por não poder concorrer com o ferro estrangeiro fóra da Provincia, nem em toda ella, excepto nas Provincias do interior, que tambem o não consumiriaõ; porque Minas Geraes já tem muito ferro, e quando chegar a trabalhar o forno alto do *Serro-frio*, terá de sobra. Nem poderá diminuir muito aquelle preço, sem que a *Fabrica* perca, não só por causa das grandes despesas geraes, que não entráráo no calculo acima, mas porque nas despesas especificadas póde haver alguma cousa não contemplada, como são quebras maiores, &c. Olhando a grande despesa de carvão, que monta a 10 arrobas, que importaõ 400 réis por 1. de ferro, vê-se que a refinação está em grande atrazo, e assim deve ser; porque ainda não appareceu na *Fabrica* um Mestre deste officio. Fui informado que o consumo do carvão varia em mais de duplo conforme os refinadores, e ainda por outras causas conhecidas, e não conhecidas: o que tudo induz a necessidade de attender o aperfeiçoamento deste trabalho.

As obras de ferro crú na época, de que escrevo, eraõ muito más: porém finalmente foram depois aperfeiçoadas com a *Companhia Allemã*, em que vieraõ muito bons moldadores, de que foraõ para o *Ypanema*, *Schmidt* justo por 400\$000 réis, um seu filho por 90\$000 réis, *Streibert* por 180\$000 réis, e *Nicemandi* por 180\$000 réis, aquelles moldadores, e este torneiro, e brocador de peças: chegáráo á *Fabrica* em Outubro de 1820. Vieraõ mais *Wever* justo por 200\$000 réis, *Strichet* por 180\$000 réis, e *Alsell* por 400\$000 réis, que foraõ para *Minas Ge-*

raes. Transcreverei o Contracto do primeiro, ao qual os outros se assemelhaõ, para que se conheça, a differença, que tem do de *Stokolmo*, apezar de ser feito pelo mesmo Conde de Oriola, que conhecendo os erros, que havia commettido, e de que se seguiraõ males incalculaveis, mostrou que alguma cousa tinha aprendido á custa da *Fazenda Nacional*, e esmerou-se em escolher boa gente, indo ás Officinas ve-los trabalhar, por não confiar de informações, que tanto o illudiraõ em *Stokolmo*; provando assim, que ainda que encontrasse outro *Bayer*, não se deixaria enganar por elle.

CONTRACTO.

A *Legação do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarve em Berlim* concluiu em nome do seu *Governo* o seguinte contracto com o *Mestre Moldador Estevan Schmidt*.

I.

O *Mestre Moldador Schmidt* obriga-se a servir como tal por espaço de dez annos no *Brazil* em qualquer parte, onde o seu serviço se requeira, assim em Estabelecimentos Regios, como de particulares, e promete preencher nesta qualidade proba, fiel, e honradamente o seu dever.

II.

Este consiste em sujeitar-se de bom grado, e executar devida, e pontualmente tudo, o que pertence ao Officio de *Mestre Moldador* assim em barro, como em arêa; igualmente em prestar-se á organisação de fundições tanto para municação, e artelharia, como para outros fabricados ordinarios, e usuaes; não menos á construcção dos fornos, que em *Alemanha* se chamaõ *Flamm Ofen*, e *Kuppel Ofen*, e a instruir nisto os fundidores,

se necessario for; assim como em vigiar, e estimular ao trabalho a gente, que se lhe confiar.

III.

Este seu Officio obriga-se elle a ensinar em toda a sua extensaõ, e com o maior zelo possivel aos Aprendizes, que se lhe indicarem, e destes deverá ter constantemente dous em ensino.

IV.

Findos os dez annos estipulados neste contracto, fica-lhe livre, quer continuar no Real Serviço, quer voltar para a sua Patria.

V.

Da sua parte obriga-se o *Governo* a pagar-lhe um ordenado annual de 400\$000 réis, e além disto a dar-lhe casa com quintal, e lenha, ou seu equivalente em dinheiro: no entanto logo que as circumstancias exijaõ que elle trabalhe de empreitada, poderá cessar o referido ordenado, uma vez que o lucro daquella não seja menor do que este.

VI.

O vencimento deste ordenado começa com o dia de seu desembarque, e o pagamento lhe será feito adiantado por quartel, e em moeda corrente. Desde que isto se realizar ficará á sua custa o seu sustento.

VII.

Por cada Aprendiz, que nos primeiros cinco annos do seu contracto elle apresentar capaz de servir como official receberá uma recompensa de 50\$000 réis, mas esta diminuirá successivamente cinco mil réis por anno

por cada um daquelles, que mais tarde para isso se qualificar.

VIII.

A viagem por mar, e por terra é por conta da Fazenda Real.

IX.

Se, findos os dez annos de serviço contratados, elle preferir voltar para sua Patria receberá para este fim o seu ordenado de um anno.

X.

Morrendo no Real Serviço, e deixando sua Mulher Viuva, segura-se a esta uma pensão annual, que consistirá na metade do ordenado de seu defunto Marido, com tanto, e em quanto ella ficar no *Brazil*. Aos filhos, que para isso se qualificarem, garante-se o serem empregados de preferencia a qualquer outro nos estabelecimentos montanisticos do Reino.

XI.

Na conformidade do precedente artigo entra seu filho *Augusto Schmidt*, que já ha annos trabalha no officio de Moldador, mas a que faltaõ ainda as forças sufficientes para exercer em toda a sua extensão o referido Officio na qualidade de Official Moldador, com um ordenado annual de 90\$000 réis no Serviço de S. Magestade. Este ordenado lhe ficará pertencendo até que suas forças augmentem ao ponto de poder tudo executar. Do momento, em que este se verificar, contar-se-lhe-ha o ordenado, e conceder-se-haõ todas as vantagens especificadas nos contractos dos outros Officiaes Moldadores, que se tomaraõ.

XII.

O *Governo* reserva-se expressamente o direito de o despedir a qualquer tempo, que seja, logo que elle não cumpra com o seu dever, e neste caso pagar-se-lhe-ha taõ sómente metade do referido ordenado annual para voltar para a Europa.

Assim se ajustou. *Berlim* 10 de Maio de 1820. — *D. Joaquim Lobo da Silveira*. — *Estevan Schmidt*.

Em Junho de 1821, em que isto escrevo, acha-se o Armazem da *Fabrica* cheio de excellentes obras de ferro crú sem ter sahida; concorrerá para isto o descredito das obras fabricadas antes da *Companhia Alemã*, que eraõ mal feitas, muito pezadas, e quebradiças, defeitos, que se achaõ emendados; porque os *Alemães* são habeis, e estabeleceu-se um forno de recozer, aonde vaõ todas as obras, e o ferro em gusa para facilitar a refinação, o que o aproxima do estado malcavel. Com tudo receio muito não tenhaõ sufficiente extracção principalmente em quanto não se abaixar o preço, que é excessivo a 50, e a 60 réis por arratel, como se está vendendo na *Fabrica*.

Rematarei o meu trabalho com a noticia dos Edificios, e Maquinas, principiando pelo magestoso canal, que serve de caixa de agoa, onde cada roda da *Fabrica nova* tem um registo para po-la em movimento. Tem este canal desde o tanque até o seu remate sechado 1:200 palmos de comprimento com 20 de largura, e 12 de altura no lado mais baixo; é na maior parte aberto em rocha nativa lavrada, e o resto da cantaria; na communição com o tanque tem uma eclusa, ou comporta de duas folhas: ha sobre elle duas pontes de ferro fundido com grades, e daõ passagem para a casa da fundição pelos dous lados; outra de arco elliptico de cantaria com grades de ferro pelos lados, e quatro pedestaes com quatro urnas de ferro fundido. O tanque é de grande extensaõ.

A casa da fundição tem dous fornos altos, e cada um seu jogo de folles de tres caixas de madeira tocado por uma roda de agoa de 24 palmos de diametro, e 5 de largura: ha na mesma casa um guindaste com rodas de ferro para suspender as obras fundidas de grande pezo; quãrtos para officinas de moldar, tornos, &c.; sobre esta casa está a de carga, que serve para carregãr os fornos, e tem capacidade para o deposito dos materiaes preparados: sobe-se para ella por uma ponte inclinada de 12 palmos de largura com grades de ferro. Em cada lado da casa da fundição ha uma pequena casa com uma maquina de pilar o mineral tocada por uma roda de agoa. Na continuacão de cada uma destas casas ha outra de refino com duas forjas cada uma com seu jogo de folles, e roda; e um malho grande com a competente roda. Tem por consequencia a *Fabrica nova* dez rodas, que recebem a agoa do grande canal, a qual depois passa por canaes de abobada por baixo dos edificios, e do grande pateo, que lhe fica na frente a descarregar no *Ypanema*, sahindo pela parede do Caes, que borda o rio, e garante o pateo; no meio deste pateo foi collocado um monumento de ferro fundido, que remata com uma grande coroa do mesmo metal. A um lado dos edificios mencionados está o forno de recozer; e ao outro um grande telheiro sustentado sobre 24 pilares de tijolo, e cal, cubrindo dous fornos grandes de ustulacão. Frenteando aos fundos dos edificios mencionados ha tres grandes armazens de carvão com pilares de pedra, e cal, e paredes de maõ, cada um com sua ponte que conduz á trapeira. Todas estas obras tem a conveniente elegancia, simetria, e solidez; e dizem-se da *Fabrica nova*, por terem relacão mais immediata com os fornos altos, e serem com esse destino dirigidas desde o seu principio por *Varnhagen* confórme o seu plano.

Darei tambem conta da *Fabrica velha*, isto é, da *Fabrica* construida por *Hedberg*, da qual foraõ algumas partes acabadas, ou accrescentadas por *Varnhagen*,

como se póde ver, confrontando os exames feitos pelo *Conde de Palma*. A casa da fundição, (que já descrevi) tem uma roda com dous martinets, a que pertencem duas forjas, que recebem vento de duas trombas de agoa; um malho grande com duas forjas de refino, que recebem vento de um só jogo de folles; quatro fornhos de fundir inutilizados depois, que trabalhaõ os fornos altos; por isso em um delles se collocou um forno de ferro de refundir, que recebe vento de um jogo de folles, destinado a duas forjas de refino que estaõ servindo de forjas de maõ; uma roda e maquina de brocar canos de espingarda em dous bancos; esta roda era destinada para outro malho grande, que servisse as duas forjas de refino, que estaõ tambem interinamente fóra do seu destino; uma mó de desbastar de 12 palmos de diametro tocada por sua roda de agoa; um moinho de graõs. Pertence a esta *Fabrica*, e é commum á nova o açude, vistozo pela sua altura, e ponte, que o cobre; o tanque por elle formado é espaçozo, e o reprezo da agoa sobe a um quarto de legoa. Pertence á mesma *Fabrica* em differentes, e remotos pontos o engenho de serra, forno de cal, olaria; uma grande e sobeja casa para residencia do Administrador; differentes casas para os Empregados, Feitores, Artifices, e Escravos; para o quartel do destacamento, armazem de ferro, e escritorios, armazem de viveres, e outro de carvaõ, serralharia, carpintaria, e uma Capella.

Do que fica dito bem se conhece a grande capacidade deste importante Estabelecimento, que tem em torno de si as matas para carvaõ; o mineral muito perto na flor da terra, e já feito em pedaços; a cal naõ longe: mas apezar de tudo elle tardará muito a florecer, naõ sendo animado com esforços energicos, e de grandes medidas.

REFLEXÕES.

A agricultura do Brazil é tão precaria, como as manufacturas da *Inglaterra* tendo de commum a necessidade de ser consumido o seu sobejo por Nações estrangeiras, o que nem sempre está no poder do *Governo* regular convenientemente. Ainda que a muitos respeito cedamos no estado presente á *Inglaterra* neste sentido, temos a vantagem de poder apodrecer o sobejo da nossa agricultura, sem que pereção os agricultores: sua existencia ainda que privada de commodidades não será atacada; opprimidos por força maior terão sempre possibilidade de dar outro emprego a seus fundos, e actividade, apressando o desenvolvimento da industria no *Brazil*. Apezar porém dos recursos, que offerece o *Brazil* para casos apertados, é digno da previdencia do *Governo* preveni-los antecipadamente. O que recebemos em troco do sobejo da nossa agricultura, são manufacturas; logo são estas, o que se deve substituir no proprio Paiz áquelle sobejo. Não pertence aqui tratar de todas as manufacturas, de que devemos ir lançando mão; porém é incontestavel que a exploração, e manufacturação do ferro tem entre todas o primeiro logar em qualquer relação, que se tomem; merecem por isso o primeiro cuidado do *Governo*, e S. M. manifestou bem esta preferencia, ou para melhor dizer esta necessidade, no esforço, com que fez levantar a *Fabrica do Ypanema*: está dado o primeiro passo, resta ir adiante, ainda que seja a travez dos mesmos contratemos. Algumas vezes é facil fazer prosperar, e aperfeiçoar a industria já introduzida em um Paiz; porém conduzir as sementes de fóra, faze-las germinar, e crescer até á consistencia, exige medidas de toque mais subido, executadas com a mais circumspecta vigilancia, e assiduo trabalho. Se o *Governo* deixa isto aos Capita-

listas tarde lhe verá o fructo : suas luzes estaõ muito abaixo das de toda a Naçaõ, que se entendem sommadas no Governo ; seus calculos tem por objecto essencial um lucro certo, ou proporcionado ao risco, e nunca muito remoto. Daqui concluo, que os primeiros passos que saõ sempre muito dispendiosos, arriscados, e pouco promissores de lucros, devem ser emprendidos á custa do *Estado*, que ainda quando se lhe represente perda no balanço mercantil do estabelecimento, esta perda naõ affecta a riqueza nacional ; porque a maior parte do seu equivalente entra no giro interior ; e quando chega ao fim de consolida-lo, encara logo avultados lucros na sua propagaçaõ, e melhoramentos, que o curso dos tempos deve accrescentar. Melhor era que o *Estado* naõ tivesse espendido mais de 200 mil cruzados com a *Colonia Sueca* : naõ é possivel que os *Accionistas* recebaõ lucros correspondentes á importancia, e empate de seus fundos ; porém a riqueza nacional cresceu com este estabelecimento : já temos em casa um genero de primeira necessidade ; o ferro, que aqui se fabrica, retém o numerario, que devia sair para comprar-se ; e o que mais é, já temos um modello para outras fabricas ; convem aproveitá-lo, poli-lo, e engrandece-lo. Para encher a extensaõ do interesse nacional, é necessario que o estabelecimento seja nacional, excluidos os *Accionistas*, que naõ deixaraõ de ficar contentes recebendo o importe de suas acções, o que deve custar ao *Estado* 42:400\$000 réis : eleve-se a fundiçaõ de ferro crú, e a refinaçaõ do maleado á possivel perfeiçaõ : estabeleçaõ-se fabricas de manufacturaçaõ em todos os ramos, que for possivel : e para perpetuar, aperfeiçoar, e propagar estas novas artes estabeleçaõ-se escolas de ensino theorico, e pratico. Aqui póde ser um dos mais importantes collegios para os orfãos pobres, e filhos vagos, ou de pais indolentes ; que aprendendo as primeiras letras, os principios da Religiaõ, da Moral, e um officio, se formaraõ cidadãos uteis : os que manifestarem maior engenho, podem ser instruidos nos

conhecimentos montanisticos, sem com tudo deixarem de aprender algum officio. Esta escola não tardará muitos annos a dar artistas industriosos, capazes de invenção, e homens habéis para fundadores de novos estabelecimentos; elevada assim a exploração, e manufacturação do ferro á possível perfeição no *Ypanema* será facil conduzi-la a todos os pontos do *Brazil*, onde convier. Mais me convenco da necessidade destas escolas, quando olho o passado: em 1654 foraõ estabelecidas as *Ferrarias de Tomar*, e *Figueiró* por fundidores *Franceses*, de que foi Director *Four*; e porque não deixaraõ discipulos adiantados, foi necessario mandar vir outra *Companhia*, quando se quizeraõ melhorar em 1692, de que foi Director *Lavache*; e em 1802 foraõ restabelecidas por outra *Companhia Alemã*: se esta tivesse produzido bons discipulos, não seria necessario mandar vir de *Suecia* quarta *Companhia* em 1810; e ainda depois desta outra *Alemã* em 1820. Temos por tanto perdido quatro *Companhias* de fundidores estrangeiros sem naturalizar no Paiz este importante ramo de riqueza nacional. E deveremos ainda perder quinta? Assim nos acontecerá, se não tivermos o cuidado de estabelecer boas escolas.

Mas são necesarios discipulos. Os que tenho indicado não seraõ ao principio sufficientes para encher o grande destino do *Ypanema*. Os Negros, e os Indios podem supprir o vazio nos serviços mais grosseiros; mas não é esta uma medida, que satisfaça. Quando se contempla nesta Provincia a superficie de 18 mil legoas quadradas occupada por 240 mil almas, isto é 13 por legoa quadrada, sente-se vivamente a necessidade de prover no augmento de sua população: não é proprio deste logar desenvolver um objecto de tão alta importancia, que a meu ver está substancialmente ligado a todas as partes do systema politico: talvez ainda publique algumas observações a este respeito, limitando-me por agora a dizer, que o *augmento da população deve ser procurado por meio de boas Leis internas, e não com dis-*

pendiosas negociações de Colonias estranhas; e que um paiz, onde um jornaleiro trabalhando tres dias por semana póde sustentar mulher, e filhos, offerece ao *Legislador* grande facilidade para ser povoado. (Adiante darei uma tabella da População da Provincia com algumas observações; e convir-se-ha da grande força intrinseca para o augmento da mesma Populaçãõ.)

Postos os trabalhos em acção é necessario dar consumo ao seu producto; para o que convem baratear o primeiro preço, e o da exportação. O preço actual do ferro maleado, e do crú moldado em peças grandes é 1\$600 réis por arroba, muito subido, ainda considerada a *Fabrica* como especulação mercantil, não podendo com as despezas de transporte entrar em concorrência com o estrangeiro em toda a Provincia, e menos fóra, excepto para o interior: e considerada a *Fabrica*, como estabelecimento da Nação, essencial á segurança do *Brazil*, melhoramento da agricultura, e nascimento das artes, muito mais excessivo me parece, devendo neste sentido baratear-se até aproximá-lo ao preço real. Calculou-se o ferro em gusa a 228 réis, moldado em peças grandes póde ficar a 320 réis; por isso parece que vendido a 640 ou 800 réis lucrará muito a *Fabrica*, e fazendo de despeza o transporte até o *Rio de Janeiro* 400 réis, e menos, bem se vê podia sustentar a concorrência. O maleado, que se calcula custar á *Fabrica* 874 réis em quanto dispender na refinação de uma arroba dez de carvão, ou 400 réis, o que faz subir tanto o custo da mão de obra, e materiaes, não póde ser vendido muito longe da *Fabrica* sem perda; mas nem por isso deixa de ser excessivo o preço de 1\$600 réis, que podia reduzir-se a 1\$280 réis; e aperfeiçoada a refinação, como é de esperar, mais barato poderá ser.

Os meios de baratear os transportes são abrir boas estradas, quando não possaõ ser canaes: ellas não tem sido objecto desprezado nesta *Provincia*, mas dirigido com pouca regra: não se tem procurado conhecer a li-

nha mais curta para segui-la quanto permitem as localidades, adoptando-se pareceres arbitrarios de conhecedores praticos, e se a estrada é longa conduz-se por pontos notaveis: assim a do Ypanema ao *Porto de Santos* (actualmente unica saída para o mar) segue por *Sorocaba*, e *S. Paulo*, sem que estes quatro pontos estejam em linha recta. Similhantes tortuosidades eraõ indispensaveis em outro tempo por falta de gente, e de cabedal; mas hoje que tudo tem crescido, convem adoptar melhor methodo. Segundo as observações do Inspector das Minas, e Matas *Andrada*, os productos da *Fabrica* teriaõ caminho mais curto para o *Oceano*, abrindo-se uma estrada para o mais entranhado confluyente da *Ribeira de Iguapé*, que conduz ao Porto do mesmo nome. Outras estradas se deveraõ ramificar pelo interior, e conviria, que todas tivessem capacidade para carros. Esta necessidade da *Fabrica* é sem duvida uma das grandes necessidades da *Provincia* para dar valor a todos os productos; e por isso deve ser satisfeita pela mesma *Provincia*: a *Renda Publica* já poderia supprir, se não chegasse taõ diminuida ao *Erario*, e não fosse lá repartida com tanta inutilidade. Quem acreditará que uma *Provincia*, que só tem um Regimento pago, despense com o Estado Maior do Exercito 17:524\$094 réis, e com Reformados 9:603\$030 réis? Total da despeza militar 154:317\$216 réis!

Tenho-me adiantado a indicar algumas relações de melhoramentos, esperançado que as Leis se organisaraõ de maneira que cada um conte certo, com o que é seu, e esteja seguro de não ser incommodado, se não delinquir, ao mesmo tempo que ha de responder pelo mal, que fizer; e que os mananciaes da riqueza Nacional se raõ desobstruidos, e animados por uma vitalidade geral, que concentre, e mova ordenadamente todas as partes do grande systema ao fim geral; pois já mais uma parte da maquina póde fazer bem suas funcções, se o todo está desorganizado.

POPULAÇÃO DA PROVINCIA DE S. PAULO.

Anno	Fogos	PESSOAS LIVRES			ESCRAVOS		Total	Casa-mentos	Nascidos	Mortos	Exced. dos nascidos	Exced. cada 5 annos
		Branços	Pardos	Pretos	Pardos	Pretos						
1805	29:718	101:620	43:704	3:332	11:543	33:530	193:729	2:235	9:036	4:430	4:606	
1810	31:766	105:410	42:660	4:224	11:343	33:712	197:349	2:883	10:496	5:565	4:931	23:840
1815	37:030	116:300	43:718	5:329	11:119	43:121	219:787	2:717	10:390	5:369	5:221	25:380
1820	40:726	126:235	48:114	4:304	11:765	48:652	239:290	3:787	12:685	5:181	7:504	31:810
Augmt.º nos 15 annos..	—	26:635	4:114	1:172	222	15:122	46:561	—	—	—	—	81:030

Ha nesta Provincia uma Cidade, e 36 Villas, contando-se em seus districtos 74 Freguezias. Os Indios saõ poucos, e vaõ na classe dos *Pardos*. Sua superficie tem perto de 18 mil legoas quadradas, pessoas por legoa 13. A imperfeição das listas dá logar a crer que haverá nellas a diminição de um quinto. Saõ menos imperfeitas no que toca aos nascidos, e mortos por serem extraidas de certidões dos Parochos: por ellas se mostra, tomado um termo medio em cada 5 annos, ser o excedente dos nascidos aos mortos nos 15 annos findos em 1820 81:030. Se a este augmento accrescentasemos a entrada de Europeos, e Africanos, teriamos o total bem perto de 100 mil, ou 0,50; e nos 15 annos seguintes 0,75, o que da ria em 30 annos o duplo, e mais um quarto: acontece porém que nos 15 annos passados só houve o augmento de 46:561; donde se conclue necessariamente ter havido grande emigração ou voluntaria, ou forçada.

Os *Paulistas*, tendo sido os descobridores, e primeiros povoadores das Provincias do sul, e interior, ainda para lá daõ alguma gente; a do *Rio de Janeiro* tambem neste periodo attrahiu alguns com o estabelecimento da nova Córte, e grande augmento da cultura de café. Foi porém incomparavelmente maior a emigração forçada por causa das expedições para o *Rio da Prata*, para onde foraõ quatro mil soldados, afugentando-se numerosas familias com os recrutamentos forçados: as violencias para a desassisada expedição de *Guarapoáva* deraõ resultados similhantes. Para conhecer a que ponto póde chegar a emigração de uma *Provincia do Brazil* por qualquer violencia, é necessario attender a grande liberdade, de que goza a classe pobre, ou de pouca fortuna, tendo grande facilidade, que até parece converter-se em propensaõ, de mudar de domicilio na certeza de encontrar em qualquer outra Provincia abundantes meios de subsistencia.

Vi as listas de população dos 15 annos findos em

1807: seu augmento annual foi 2,64 apesar de ter havido emigrações, que com tudo não foraõ taõ fortes.

Augmenta-se a Populaçãõ: 1.º Evitando a emigraçãõ: 2.º Augmentando a lista dos nascidos: 3.º Diminuindo a dos mortos: 4.º Attrahindo, ou importando novos colonos. É bem manifesto que na *Provincia de S. Paulo*, bem como nas outras do Brazil, a acçaõ destes meios é devida á natureza com mui pouco socorro da arte; e que a Politica pôde duplicar os seus effeitos: nas observações, que tenho feito vê-se, que a procreação é o meio mais amplo; e está ainda longe de dar o que pôde: é pois no seu aperfeiçoamento, que a Politica deve trabalhar com o maior desvelo, melhorando os costumes, e promovendo os casamentos. Se o que tenho dito sobre Populaçãõ, é estranho a meu objecto não será inutil, offerecendo factos sobre que outros podem formar melhores raciocinios.

N. B. Esta Memoria estava escripta em Setembro de 1821, em que o *Tenente Coronel F. L. G. Varnhagen* obteve a sua dimissaõ, (a) e foi nomeado em seu lugar o *Primeiro Tenente Rufino Jozé Felizardo e Costa*; dando-se na mesma occasiaõ nova fórma de administração proposta pelos *Accionistas*, e approvada pelo *Governo da Provincia*.

FIM.

(a) Veja a nota final no additamento a esta edição.

APPENDICE

DAS

CARTAS REGIAS E AVISOS, &c.,

PERTENCENTES À FABRICA DE FERRO

DE

S. JOÃO DO YPANEMA.

APPENDICE

CARLOS RUIZ E ALIADOS S.A.

PRETENSÃO - FABRICA DE FURTO

2. JOAO DO YRANEMA



CARTAS, E AVISOS REGIOS, &c.

Aviso de 47 de Julho de 1810.

Havendo-se proposto S. A. R. O Principe Regente N. S. de fazer dar com a possivel brevidade principio ao grande Estabelecimento da Fabrica, e trabalho da Mina de Ferro de Sorocaba, e principiando a prevalecer a opiniaõ de que a mesma Fabrica, e trabalho da Mina seja feita por huma Companhia de Accionistas, em que S. A. R. tome taõ bem huma parte segundo os fundos, que possa dar em Escravos, e outras despezas que possa fazer: He O Mesmo Augusto Senhor Servido que V. S. informe sem perda de tempo sobre os seguintes quesitos, que lhe dirijo de Ordem de S. A. R., a fim que o Plano, que S. A. R. mandar estabelecer, possa sahir fundado sobre as mais seguras bases: Em primeiro lugar podendo já suppor-se que serãõ necessarias cento e vinte oito açcoens de oito centos mil réis cada huma, e sendo possivel achar aqui este fundo, com tudo o que a Fazenda Real hade entrar, naõ parece justo a S. A. R. o excluir totalmente da mesma Companhia os Accionistas Paulistas, que queiraõ tomar voluntariamente parte na mesma Sociedade; e para isso Ordena S. A. R. que V. S., consultando todos os Capitalistas da mesma Capitania, informe sem perda de tempo do numero de açcoens, que poderaõ ahi desejar-se, e que S. A. R. Mandará reservar, quando aqui se fizer a distribuiçaõ das outras, esperando o Mesmo Augusto Senhor que V. S. quanto antes responda com o que achar a este respeito, e com a possivel brevidade: Em segundo lugar Ordena S. A. R. que V. S. sem perda de tempo informe, se

poderiaõ ahi achar-se logo nas Fazendas, que S. A. R. tem nessa Capitania, com Escravos de trabalho para serventes da obra, doze Escravos pedreiros, dez Escravos carpinteiros, seis ferreiros, e cem bois, e bestas, os quaes se podessem immediatamente destinar para os trabalhos da mesma Fabrica, e V. S. dará com toda a brevidade, e individuaçaõ conta do que achar ao sobredito respeito: Em terceiro lugar Ordena S. A. R. que V. S. informe logo, se póde immediatamente mandar-se fazer a passagem da gente, que se deve mandar para a nova terra, que se mandou tomar pela Fazenda Real, para ficarem livres as terras necessarias para a Fabrica, e se isto póde fazer-se com a promptidaõ, que se deseja sem prejuizo dos moradores, dando V. S. tambem conta mui miuda, e circunstanciadamente do que será necessario ordenar para se conseguir hum semelhante fim. S. A. R. espera que V. S. sem perda de tempo dê conta de todos estes objectos, respondendo ampla, e circunstanciadamente a estes tres quesitos. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 17 de Julho de 1810—Conde de Linhares—Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.—

Aviso Regio de 27 de Novembro de 1810.

Recebi, e levei á Augusta Presença de S. A. R. O Principe Regente N. S. o Officio n.º 118, que V. S. me dirigio na data de 31 de Outubro proximo passado, ficando O Mesmo Senhor muito satisfeito, por ver que nessa Capitania já haviaõ treze Accionistas, dos quaes S. A. R. quer que V. S. mande os nomes. O Mesmo Augusto Senhor não mandou ainda publicar o Plano, por que está esperando a Colonia de Mineiros Suecos, que estava a partir já de Londres pelas ultimas noticias, os quaes vaõ ahi estabelecer-se, e levantar esse grande Estabelecimento; e S. A. R. Ordena que V. S. tenha promptas as casas, os Escravos, e os bois para se dar principio á obra, e que segure a todos os Accionistas,

que tudo se hade fazer publicamente diante de seus olhos, que em todos os lucros haõ-de ter igual parte, e que S. A. R. se propoem favorecer a todos os que tiverem parte em taõ util Estabelecimento, o que participo a V. S. para sua intelligencia. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 27 de Novembro de 1810 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta. —

Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810.

Antonio Jozé da Franca e Horta, Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo, do Meu Conselho, Amigo, Eu o Principe Regente vos envio muito saudar: Sendo de summa utilidade criar no Brazil estabelecimentos de Minas de Ferro na maior extensão possivel, que possaõ dar ferro, e servir de base ás preciosas manufacturas do mesmo metal, naõ só para consumo do Brasil, mas ainda para servir de objecto de exportação, o que será ao Commercio destes Estados de summa utilidade, e havendo constado na Minha Real Presença, que em Sorocaba, na Capitania de S. Paulo, ha naõ só huma Mina de ferro muito rica, e que pela analyse chimica, a que mandei proceder, dará o mais abundante, e lucroso producto, mas huma grande extensão de Matas que providamente mandei, ha muitos annos, reservar, as quaes podem dar o combustivel necessario para hum semelhante Estabelecimento, e tendo sempre em vista beneficiar por todos os modos, e meios, que a Providencia depositou em Minhas Reaes Mãos. os Meus Fieis Vassallos; Fui Servido Mandar vir da Suecia huma Colonia de bons Mineiros com hum habil Director, para os dirigir. com o destino que fossem criar em Sorocaba o Estabelecimento Montanistico, que me proponho estabelecer, e que ora confio á vossa intelligencia, e zelo pelo Meu Real Serviço debaixo dos seguintes principios, que mando façais inalteravelmente observar: Em

primeiro lugar mando declarar-vos para que assim o façais constar, que propondo-me criar este Estabelecimento parte com fundos de Minha Real Fazenda no valor de cem Escravos e dos Bois necessarios, com que deveis logo assistir aos trabalhos, que devem emprender estes Mineiros, e o seu habil Director, parte com acçoens dos particulares, que quizerem tomar parte neste util Estabelecimento, bem entendido, que desejando animar aos Capitalistas, a que concorraõ com os necessarios fundos ou acçoens para este Estabelecimento, sou servido ordenar-vos, que antes de principiardes a obra, façais avaliar os Escravos, e Bois, para que este valor seja o unico, que represente as acçoens, que ficaõ representando o interesse, que a Minha Real Coroa conserva no Estabelecimento, e com que hade entrar na divisaõ dos lucros, que der a mesma Fabrica, tanto que principiar a trabalhar: Declarando outro sim que as Minas, Terras, e Matas, que sou servido conceder ao mesmo Estabelecimento, saõ dadas ao Patrimonio Regio, e aos Accionistas, como fundo da mesma Fabrica, mas naõ como fundo, que haja de entrar na divisaõ dos lucros, que ella possa dar, e accrescentando tambem que pelo espaço dos quatro primeiros annos, e até que o Estabelecimento se ache de todo organizado, e que em Sessão Geral dos Accionistas, ou Representantes tanto das acçoens do Patrimonio Real, como dos particulares se fixe o systema que para o futuro se deverá seguir para a Administração do mesmo Estabelecimento, ou Companhia Mineira, se raõ pagos pelo meu Real Erario os ordenados do Director, e Mineiros na forma do ajuste, que com ellès mandei convencionar antes da sua partida da Suecia: Sendo de minha Real Intençaõ encarregar-me desta despeza para fazer mais seguro o lucro dos Accionistas, e procurar-lhes mais este penhor dos certos lucros, que devem esperar do desembolço dos seus fundos: Em segundo logar Encarrego-vos de fazer logo nomear hum Thesoureiro de todo o credito, e responsabilidade, que haja de

receber tanto as treze acçoens de oito centos mil réis, que já ahi se vos offerecerão, como as que daqui vos forem remettidas, tanto que se publicar esta minha Carta Regia, e igualmente os fundos, que ora daqui possa mandar-vos remetter com este Director, e Minciros para se dar principio a tão interessante trabalho: Em terceiro lugar ordeno-vos que nomeeis interinamente, e me proponhais o Ministro Togado, que poderá fazer ahi as funçoens de Juiz Conservador deste Estabelecimento, e que desde logo em companhia do Inspector actual deverá proceder a tomar todo o territorio das Minas, e Matas, para que fique exactamente determinado, e para que o Director Sueco possa dar todas as ulteriores direcçoens sobre o que deve fazer-se, tanto para o córte das madeiras necessarias para as construcçoens, como para a criação dos Estabelecimentos para o combustivel, que tão essenciaes serão para os trabalhos da Fabrica: Em quarto lugar ordeno-vos que não só trateis com o maior agasalho este habil Director Sueco, os Mineiros, e toda a Colonia Sueca, mas que desde logo procedais a fazel-os partir para Sorocaba, e a fazer-lhes dar principio ao Estabelecimento em grande, que elles vão erigir, insinuando-lhes quanto poderdes, que não tenham em vista, senão o fazer huma Fabrica segura, permanente, e economica; principiando primeiro por dar a possivel producção de ferro, e indo depois successivamente engrandecendo a Fabrica o mais que ser possa, para que venha com o andar do tempo a ter toda a extensaõ, e grandeza, de que he susceptivel, devendo vós dar-lhe todo o auxilio, que esteja em vosso poder, não vos esquecendo que fareis nisto á minha Real Coroa, e ao Estado o mais distincto serviço, se, como he de esperar, vier a consolidar-se este tão util, e grande Estabelecimento; o que muito particularmente vos recommendo na erecção das olarias, e mais Fabricas secundarias, que será necessario formar para levantar os edificios, que serão necessarios para a Fabrica em grande, e para alojar todos os ope-

rarios, e Mineiros da mesma, assim como para erigir os Fornos, e Maquinas, que será necessario montar para se fazerem todos os trabalhos do Ferro. Em quinto lugar sendo a primeira base de todo o estabelecimento, que de novo se quer utilmente organizar, o funda-lo na mais exacta economia, e boa ordem, que ser possa, e procurar tambem que á despeza se dê toda a publicidade, para que os interessados conheçam o bom emprego, que se dá aos cabedaes, e a utilidade, que podem esperar, Ordeno-vos que desde logo estabeleçais de acordo com o Director Sueco Hedberg huma exacta escripturação de toda, e qualquer despeza, que se fizer, e que em cada seis mezes remettais á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra huma conta muito circunstanciada de toda a despeza, que se houver feito com a especificação de tudo, o que se achar edificado, e dos trabalhos, que a Fabrica poder principiar a fazer, e lucros, que possa dar, a fim que depois de subir á minha Real Presença, Eu ordene logo que seja mandada publicar pela imprensa a dita conta para perfeito conhecimento de todos os interessados; ficando tambem vós na intelligencia, que os Escripturnarios, que forem nomeados para se encarregarem desta conta, deverãõ ter sempre promptos todos os livros das contas para a inspecção dos Accionistas, a quem nada ser oculto deve, nem do que se ordena, nem do que se faz, até que, depois de posto em actividade o Estabelecimento, em Sessão Geral dos Representantes das açoens do Patrimonio Real, e dos Accionistas particulares se estabeleça a fórma, e norma com que a mesma Companhia deve organizar-se, e deve progredir para o futuro, tendo entãõ a experiencia mostrado o melhor Systema, que poderá seguir-se, naõ só deduzido da pratica das Naçoens mais entendidas neste precioso ramo, mas ainda corregida pelo que localmente se conhecer mais util, e conveniente: Em sexto lugar, podendo os Accionistas julgar que lhes convem desde já nomear pessoa, que mereça a sua confiança, e que possa

ser ouvida, e inspectar todos os trabalhos, e contas da administração, assim como propôr tudo, o que julgar possa ser util para fazer quanto antes productivo, e rendoso este Estabelecimento: Sou servido authorisar-vos a que concorrendo a maioridade dos Accionistas na expressão de semelhante parecer, logo mandeis admittir o Individuo, que assim for proposto, e o considereis como Membro da Administração, que por ora será composta da pessoa, que vós nomeardes Procurador dos interesses, e acções da Real Fazenda, do Director Hedberg, do Inspector actual das Minas, e Matas, do Magistrado, que ficar servindo de Juiz Conservador, e de Juiz Mineiro, os quaes se reunirão em fórma de Junta, e regularão tudo, o que se houver de fazer, sempre seguindo as luzes e instrucções, que for dando o Director Hedberg, que sendo pratico, e intelligente, he, a quem deve ser confiada toda a direcção dos trabalhos, de que depende a futura sorte de um tão util, como grande Estabelecimento; sendo inutil declarar-vos, que esta Junta deverá sempre reputar-vos como Presidente da mesma, em quanto não chegar a época de se criar a Administração da Companhia composta segundo o voto dos Accionistas: Em setimo lugar ordeno-vos que tenhais sempre presente o Alvará do Regimento, com que em 1802 Fui Servido criar as Ferrarias de Figueiró dos Vinhos, e que não só o consulteis para tudo o que do mesmo possa ser applicavel ao novo Estabelecimento, mas que façais observar se aquelle systema, e aquelle numero de Officiaes com aquella fórma de administração, poderia ser applicavel em Sorocaba, ou quaes seriaõ as convenientes alterações, que se poderiaõ dar na nova criação do Estabelecimento para que tudo possa constar aos Accionistas quando hajaõ de formar a Sociedade, ou Companhia, que se hade estabelecer: Em oitavo lugar mando-vos remetter todas as informações, e mais contas, que tem aqui subido á minha Real Presença sobre esta nova criação, para que vós as communiqueis ao Director Hedberg,

e que se proceda assim com todo o conhecimento, do que actualmente se sabe a tal respeito; e igualmente vos recommendo que tanto a este Director, como aos mais Mineiros Suecos lhes faculteis, se elles assim o dezejarem alguma data de terras, se isso poder servir de attractivo para os fixar no Paiz. Ex-aqui as principaes, e primeiras ordens, com que vos ordeno que façais sem perda de tempo, logo que ahi chegar o Director Hedberg, dar principio a tão util, e grande Estabelecimento, escusando lembrar-vos que ao momento de dardes principio á erecção das Fabricas, Fornos, e Maquinas, e Cazas de alojamentos para os Mineiros, deveis tambem fazer entrega de todas as terras, Minas, e Matas, que lhes tenho mandado destinar para este vantajoso fim, e que igualmente fareis constar a todos os Accionistas actuaes, e que para o futuro o forem, o poderem vincular todas as acções, que tiverem neste Estabelecimento, sendo Capital livre, e desponivel, e que pelas minhas leis possa vincular-se, e que assim o mando declarar á Meza do Dezembargo do Paço. Assim o cumprireis, e fareis executar não obstante quaesquer Leis, e Ordens em contrario, que todas hei aqui por derogadas, como se dellas fizesse expressa menção. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em quatro de Dezembro de mil oito centos e dez — Principe com Guarda — Para Antonio Jozé da Franca e Horta.

Decreto de 6 de Dezembro de 1810.

Havendo pela minha Carta Regia dirigida na data de hontem ao Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo Determinado que se procedesse logo a hum *Estabelecimento Montanistico* em Sorocaba para extracção do Ferro das Minas, que existem naquella Capitania, podendo para este grande, e util Estabelecimento concorrer Accionistas na conformidade, do que declara a mesma Carta Regia, Sou Servido Nomear Fernando

Carneiro Leão para recebedor de todas as acções, com que quaesquer pessoas nesta Corte quizerem entrar para o referido Estabelecimento, Ordenando que o mesmo Fernando Carneiro Leão haja de as remetter ao dito Governador, e Capitão General de S. Paulo a fim de serem por elle entregues ao Thesoureiro, que houver de nomear para a administração deste Estabelecimento. O Conde de Linhares do Conselho d'Estado, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro 6 de Dezembro de 1810 — Com a Rubrica do Principe Regente N. Senhor — Guilherme Cipriano de Souza. —

Aviso de 10 de Dezembro de 1810.

Havendo emfim chegado o habil *Director*, e *Mineiros Suecos*, que S. A. R. O Principe Regente N. Senhor Mandou vir de *Suecia* para o trabalho das Minas de Ferro com grande despeza feita não só com elles, mas ainda com as Maquinas, e instrumentos que trouxeraõ para poderem com a maior brevidade consolidar o Estabelecimento, que S. A. R. tanto deseja promover nas Minas de Sorocaba na Capitania de *S. Paulo*; e que O Mesmo Augusto Senhor tem confiado ao zelo, e intelligencia de V. S. Foi S. A. R. Servido dar para o primeiro Estabelecimento as providencias, que V. S. verá na Carta Regia, que O Mesmo Augusto Senhor Mandou dirigir a V. S. e que lhe transmitto agora, e em virtude do qual Ordena S. A. R. que V. S. dê logo todas as providencias necessarias para principiar este Estabelecimento com a maior ordem, e economia, a fim que elle seja tão proficuo ao Estado, e aos Accionistas quanto se deve esperar das solidas, e luminosas bases, sobre que elle é fundado, e que movêraõ a S. A. R. a abraçar esta grande resolução, e O Mesmo Augusto Senhor Manda além do expellido na Carta Regia Recommen-

dar particularmente a V. S. : Em primeiro lugar que tanto que V. S. souber que o Director Sueco Mr. Hedberg, os quatorze Mineiros Suecos, e o Capitaõ Mr. Dankvardt, que lhe serve de Interprete, assim como outro Cavalheiro Sueco o Baraõ de Fleming, que vai estabelecer-se nessa Capitania chegarem a Santos, os mande hospedar, e trate logo de os fazer partir sem a menor demora para Sorocaba para darem principio ao grande Estabelecimento de trabalhar a Mina de Ferro de Sorocaba, apromptando logo V. S. todas as bestas necessarias para elles transportarem o immenso trem de Maquinas, que levaõ consigo, e para cujo effeito será necessario que V. S. não só dê logo as mais activas providencias, mas que procure imaginar os meios, com que se hade fazer este transporte, que hade ser muito difficil, que he indispensavel chegue ali com a maior promptidaõ para se principiarem todos os trabalhos; e que por taõ solidos motivos S. A. R. Resolveo Mandar agora com estes Suecos o *Official Varnhagen*, que já ahi esteve para poder auxilia-los no seu primeiro Estabelecimento, bem que deva voltar, tanto que as Maquinas estiverem em movimento, e as primeiras bases estiverem lançadas: Em segundo lugar Ordena S. A. R. que V. S. na conformidade, do que ordenou na Carta Regia, auxilie tudo, o que elles pedirem não só para o transporte dos seus instrumentos, mas ainda para os concertar, e que depois proceda quanto antes a anima-los, a que fação as fundições de Ferro, que tanto se desejaõ: Ordena igualmente S. A. R. que V. S. na conformidade da Ordem, que hade receber pelo Erario, faça dar ao Director *Mr. Hedberg* no principio de cada mez principiando pelo mez de Janeiro a somma de quinhentos cincoenta e tres mil trezentos e trinta e tres réis para elle, e para os seus Operarios *Suecos*, com quem elle os distribuirá na fórma, que estabeleceu no seu contracto, e cuja distribuiçaõ lhe ficou só competindo a elle: Em terceiro lugar Manda S. A. R. Recommendar a V. S. os tres nobres *Suecos*, que *Mr.*

Hedberg trouxe consigo, sendo hum delles *Mr. Printzenschold*, que veio para existir nas Minas, e a quem S. A. R. pagou passagem; o segundo *Mr. Dankvardt*, que já era Capitão de Marinha na *Suecia*, e que S. A. R. nomeou para Capitão agregado da Legião de *S. Paulo* para ficar servindo de Interprete a *Mr. Hedberg*, e dispensado de qualquer outro serviço; o terceiro o *Barão de Fleming*, que veio ver o *Brazil*, e a quem V. S. dará terras por Sesmaria para as cultivar, se elle quizer estabelecer-se nessa Capitania: Em quarto lugar Ordena S. A. R. que V. S. mande logo com o *Director*, e mais *Mineiros Suecos* para *Sorocaba* o Medico, ou Cirurgiaõ mais habil, que possa ahi achar-se para tratar da saude dos mesmos, o que muito recommenda a V. S., sendo muito essencial conservar bem a saude de homens, em cuja conservação tem o maior interesse o Real Serviço: Em quinto lugar Determina S. A. R. que V. S. mande para *Sorocaba* ás Ordens do *Director Mr. Hedberg* o numero, que julgar conveniente de soldados commandados por algum Official para ter em respeito os negros, e segurarem, e defenderem a propriedade dos *Mineiros Suecos*, que tanto S. A. R. Deseja manter illeza, a fim que tudo os anime a fixarem-se ahi, e a fazerem vir novos Colonos da *Suecia*, o que seria summamente vantajoso: Em sexto lugar V. S. fará conhecer a *Mr. Hedberg*, que S. A. R. Quer que elle por ora só se occupe do trabalho das Minas de Ferro, e que só depois, que ellas tiverem tomado toda a extensaõ possivel, he que o Mesmo Augusto Senhor lhe dará nova Commissão para o Estabelecimento de Minas de outros metaes, que possam ser uteis ao Estado: Em setimo lugar Encarrega S. A. R. a V. S. naõ só de procurar logo por este habil *Director* no caso de trabalhar a Mina de Ferro, mas de o auxiliar em tudo, o que elle pedir para poder dar principio a taõ util trabalho, que elle promette fazer com a maior economia, e boa ordem: Em oitavo lugar S. A. R. Mandará daqui remetter successivamente todos os

objectos, que pede agora *Mr. Hedberg*, alem de tudo, o que já trouxe da *Suecia*: Em nono lugar S. A. R. Ordena que V. S. declare ao Director *Mr. Hedberg* que póde, e deve sempre escrever-me, quando necessite de o fazer para dar por mim conta a S. A. R. do estado, em que for progredindo o Estabelecimento, e que lhe será livre, quando não haja inconveniente para o Estabelecimento, de que está encarregado, de vir pessoalmente dar-me conta, do que julgar util, ou necessario para o Estabelecimento; não devendo V. S. pôr obstaculo a esta viagem, logo que elle deixe tudo organizado, de maneira que da sua ausencia não resulte damno ao Real Serviço, de que está encarregado. Sendo mui conveniente facilitar ao Director, e aos Mineiros Suecos o corresponderem-se livremente com os seus amigos na Suecia, de que póde resultar o virem novos Colonos. He S. A. R. Servido que V. S. mande a esta Secretaria de Estado todas as cartas, que lhe der o Director suas e dos Mineiros para daqui se expedirem seguras ao Embaixador de S. A. R. em Londres, e poderem assim chegar ás mãos dos seus amigos em Suecia, o que V. S. executará religiosamente para satisfação delles, no que S. A. R. tem o mais particular interesse: Em decimo lugar Manda S. A. R. remetter a V. S. as copias dos Decretos, que baixáraõ ao Real Erario para a paga mensal do Director, e Operarios Suecos, e para nomeação do Commendador *Fernando Carneiro Leaõ*, que representa a Casa — *Carneiro Viuva, e Filhos* — para recebedor das acções, com que alguns Negociantes desta Cidade quizerem entrar para esse novo Estabelecimento, e com quem V. S. se entenderá para a remessa dos fundos, que hajaõ de mandar estes Accionistas, e que V. S. fará entregar ao Thesoureiro abonado, que nomear na fórma da Carta Regia, que S. A. R. lhe mandou expedir: Em undecimo lugar, e ultimo Manda S. A. R. recommendar a V. S. que tome todas as medidas não só para o adiantamento deste Estabelecimento, que S.

A. R. tanto lhe Manda recommendar, e para que o mesmo seja proficuo aos Accionistas, mas para que lhes seja claro, e constante tudo, que ahi se for organisando, e toda a vantagem que do mesmo Estabelecimento podem esperar; fazendo V. S. entrar os Accionistas da Capitania na fórma, que S. A. R. Estabeleceu na Carta Regia, para dar logo principio a esta grande obra, que tambem poderá concorrer para que S. A. R. o Attenda se conseguir fundar, o que S. A. R. julga taõ util á Sua Real Coroa. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 10 de Dezembro de 1810 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Decreto de 10 de Dezembro de 1810.

O *Conde de Aguiar* do Conselho d'Estado Ministro assistente ao Despacho e Presidente do Real Erario Ordene á Junta da Fazenda da Capitania de *S. Paulo*, que haja de satisfazer ali regularmente no primeiro dia de cada mez com principio em Janeiro proximo futuro ao Director dos *Mineiros Suecos C. G. Hedberg* a quantia de quinhentos e cincoenta e tres mil trezentos e trinta e tres réis, importancia do Salario, que compete ao mesmo Director, e aos quatorze Artifices Mineiros, que com elle vieraõ na fórma das condições da sua capitulaçãõ. Palacio do Rio de Janeiro 10 de Dezembro de 1810 — Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor — Guilherme Cipriano de Souza.

Aviso de 12 de Dezembro de 1810.

No momento de expedir a Carta Regia, e Avisos, que S. A. R. Mandou expedir a V. S. pelo habil Director Sueco Mr. Hedberg para o grande, e novo Estabelecimento da Fabrica de Ferro, e trabalho das Minas do mesmo metal em Sorocaba, nessa Capitania de *S. Paulo*, e que leva comsigo os Operarios Suecos, que

vieraõ tambem da Suecia, assim como as maquinas, e moveis necessarios para o mesmo Estabelecimento, vou ainda lembrar a V. S. que S. A. R. lhe Manda recomendar os maiores esforços para que tenhaõ perfeito cumprimento os votos do Mesmo Augusto Senhor sobre esta util, e importante Fabrica, e para que da mesma resulte com a maior brevidade, que for possivel, o maior beneficio aos Accionistas, para que V. S. deve concorrer, seja com a promptificaçaõ de tudo, que pedir o mesmo Director Hedberg, seja com a nomeaçãõ de pessoas muito habeis para os lugares mencionados na Carta Regia, para cujo effeito Manda S. A. R. lembrar que naõ havendo partido para os Campos de Goarapuava o Inspector Geral das Milicias Jozé de Arouche de Toledo Rendon, seria muito conveniente, que elle fosse agora ali empregado, tanto para fazer apromptar, o que for necessario, e o Director pedir, como para pôr tudo em ordem, e procurar que a escrituraçaõ da despeza, que hade dirigir o Director seja muito clara, e que os Accionistas possaõ ver bem manifesta, e evidentemente tudo, o que se gasta, e que se convençaõ da perfeita exacçaõ, com que S. A. R. Manda obrar. Duas cousas Manda S. A. R. tambem lembrar a V. S. sobre tudo, a primeira he, que, naõ se falte ao pagamento dos ordenados Suecos no principio de cada mez, que deve ser feito por conta da Fazenda Real, como S. A. R. Ordena na Carta Regia, e no Decreto, que baixou ao Erario, e de que V. S. verá a Cópia, que se lhe remette; pois que S. A. R. Tem o maior interesse, em que se segure estes Succos, e em que se procure que venhaõ mais Colonos da mesma Naçaõ para o Brazil, e que V. S. conseguirá tratando-os muito bem, e só animando a que trabalhem, e dêem conta da Commissão, de que vem encarregados; a segunda he, que V. S. procure ahi fazer entrar Accionistas, fazendo-os entrar logo com ametade das açções, e promettendo dar o mais segundo se lhes pedir, e que igualmente proceda V. S. sem a menor per-

da de tempo a nomear Thesoureiro abonado, e assim o participe logo ao Negociante, e Commendador Fernando Carneiro Leaõ, que he o recebedor das acções, com que aqui tem entrado alguns particulares, e que já passãõ de quatorze, ou vinte mil cruzados; podendo V. S., ou avisar-me, ou escrever-lhe para que remetta as acções na fórma que os Accionistas entrãõ: dá muito cuidado a S. A. R. o transporte desta Colonia, e effeitos para Sorocaba, que V. S. deve procurar se faça com a maior promptidaõ, e por conta da Fazenda Real, e para facilitar mais a V. S. a intelligencia com o Director Sueco, que só falla a sua lingua. Manda S. A. R. em companhia dos Suecos o Capitaõ Dankvart para que possa servir de Interprete, e facilitar todas estas conducções. S. A. R. espera que V. S. de nada se esqueça, do que tanto interessa o Real Serviço; e muito lhe manda novamente recommendar todo este taõ importante, e essencial objecto, de que depende o Estabelecimento, que hade decidir da grandeza, e segurança do Brazil. Deos Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 12 de Dezembro de 1810 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 24 de Dezembro de 1810.

Aproveito a occasiaõ da partida deste Official, que vai para Goyaz pela estrada de S. Paulo, para lembrar, e recommendar a V. S. no Real Nome de S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor, a Colonia dos Mineiros Suecos, que já ahi terá chegado, o transporte de todos os seus effeitos para a Mina de Sorocaba, e todas as providencias, que S. A. R. Encarrega a V. S. de dar para a consolidaçaõ, e formaçaõ desse novo, e grande Estabelecimento de Sorocaba, que decidirá a hum tempo da felicidade dessa Capitania, e da intelligencia, com que V. S. executa as Reacs Ordens, que tem por fim hum taõ grande, como util objecto. Já aqui nas mãos do Ne-

gociente, o Commendador Fernando Carneiro Leaõ, se achaõ vinte e duas, ou vinte e quatro acções de oito centos mil réis cada huma para esse Estabelecimento recebidas na fórma, que S. A. R. Ordenou, e que V. S. depois de nomear Thesoureiro poderá mandar daqui remetter para se unirem ás que ahi se formarem; e V. S. dirá depois que ouvir os Mineiros tudo o mais, de que póde necessitar para fazer prosperar esse Estabelecimento, que muito convem possa quanto antes principiar a trabalhar para que todos se convenção da sua grande utilidade. Naõ posso tambem deixar de recommendar a V. S. a expedição dos Campos de Garapuava, que tem dado a S. A. R. algum cuidado pela morosidade, com que procede; S. A. R. Manda lembrar a V. S., que veja se naõ seria conveniente mudar o Commandante da expedição, e nomear outro Official mais activo, e mais popular, que podesse melhor conduzir huma expedição, de que se podem, e devem esperar as mais decididas vantagens a favor do Real Serviço, e bem geral dessa Capitania. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 24 de Dezembro de 1810—Conde de Linhares—
Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 16 de Janeiro de 1811.

Recebi, e Levei á Real Presença do Principe Regente N. S. o Officio de V. S. n.º 135, no qual participa a chegada a essa Capitania do Capitão Engenheiro Frederico L. G. Varnhagen, e da Companhia dos Mineiros Suecos, como tambem haver recebido pelo Correio as Ordens de S. A. R. sobre o importante Estabelecimento das Minas de Sorocaba; ao Mesmo Augusto Senhor foi muito agradavel esta noticia, e approvando tudo, o que V. S. praticou na occasião da chegada da dita Companhia, espéra S. A. R. que continuará sempre a dar todas as providencias, que forem proprias para que haja de prosperar um taõ util Estabelecimento, de que

devem resultar para o futuro vantagens reaes a este Estado, S. A. R. Determina que V. S. continue na correspondencia, que abriu com o Commendador Fernando Carneiro Leão a respeito dos Accionistas, e havendo já nesta Corte vinte quatro acções, que com as vinte tres constantes da relação, que V. S. enviou fazem o numero de quarenta e sete: Ordena O Mesmo Augusto Senhor, que se admitta até preencher o numero de cem acções devendo V. S. mandar tirar os Editaes, logo que lhe conste que este numero está completo; igualmente Authorisa S. A. R. a V. S. para mandar copiar, e entregar ao Director Hedberg a Carta dessa Capitania, que elle lhe requereu. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 16 de Janeiro de 1811—Conde de Linhares— Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta. —

Aviso de 18 de Janeiro de 1811.

Remetto a V. S. por Ordem de S. A. R. O Principe Regente N. S. a conta, que acaba de dirigir-me o Thesoureiro nomeado para receber as acções para a Fabrica de Ferro da Villa de Sorocaba Fernando Carneiro Leão, para que á vista do que elle expõe haja V. S. de adoptar as medidas, que propõe, e que parecem as mais adequadas a respeito do saque de letras sobre o mesmo Thesoureiro, e igualmente sobre os Negociantes, que elle abona para ahi servir hum delles o lugar de Thesoureiro, e no caso que V. S. encontre algum inconveniente ao Real Serviço, no que o Mesmo Augusto Senhor Ordena, V. S. immediatamente dará conta por esta Secretaria d'Estado para tudo ser presente a S. A. R. Deos guarde a V. Palacio do Rio de Janeiro 18 de Janeiro de 1811—Conde de Linhares— Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, o Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo em Officio, que me dirigiu em data de 29 de Dezembro, pe-

de a remessa de metade do valor das acções que nesta Cidade se tem offerecido para a Fabrica de Ferro de Sorocaba por via de letras sobre Negociantes da Cidade de S. Paulo: como seja difficil achar taes letras, e me consta que a Junta da Fazenda da dita Capitania tem de remetter ao Erario Regio desta Corte os soldos da Tropa destacada na Capitania do Rio Grande de S. Pedro, parece que com toda a commodidade se pôde entregar em S. Paulo ao Thesoureiro da Fabrica de Ferro as quantias, que para a dita tenho recebido por meio do Thesoureiro Geral da Junta da Fazenda de S. Paulo, sacando o Governador, e Capitaõ General letra sobre mim das quantias, que por meu aviso constar que paraõ na minha maõ a favor do Thesoureiro Geral da dita Junta para serem entregues ao Thesoureiro Mór do Real Erario desta Corte por conta das remessas pertencentes á Tropa destacada no Rio Grande de S. Pedro. A ser do agrado de V. Excellencia este expediente o lembrarei ao Governador de S. Paulo na resposta, que devo dar ao Officio, que me dirigiu. Lembro a V. Excellencia dois Negociantes de muito credito para delles se escolher para Thesoureiro, que saõ Luiz Antonio de Souza, e Francisco Antonio de Souza, sendo qualquer delles muito capaz para o dito emprego. Deos guarde a V. Excellencia Rio de Janeiro 18 de Janeiro de 1811 — Senhor Conde de Linhares — Fernando Carneiro Leão.

Aviso de 18 de Fevereiro de 1811.

Tendo já accusado a recepção do Officio de V. S. datado de 21 do mez proximo passado, cumpre-me agora dizer-lhe que O Principe Regente N. S. Se dignou approvar tudo, o que V. S. praticou relativamente ás nomeações de alguns Empregados para a Fabrica de Sorocaba, esperando S. A. R. do zelo, e actividade de V. S. que continuará a promover tudo, o que for vantajoso áquelle util Estabelecimento, como lhe ha por mui

recommendado. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 18 de Fevereiro de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 19 de Fevereiro de 1811.

Accuso a recepção do Officio de V. S. n.º 13, que levei á Augusta Prezença do P. R. N. S., e espera S. A. R., Approvando tudo, o que V. S. tem praticado a respeito da Fabrica de Sorocaba, que continuará V. S. a promover com toda a actividade, e disvelo o augmento, e prosperidade daquelle util Estabelecimento. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 19 de Fevereiro de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 8 de Março de 1811.

Tendo levado á R. Prezença do P. R. N. S. o Officio de V. S. n.º 18 em data do mez proximo passado relativo á remessa de dinheiros dos Accionistas para o Estabelecimento da Fabrica de Ferro de Sorocaba; cumpre-me dizer a V. S. que não approvando S. A. R. o encontro no R. Erario proposto pelo Thesoureiro Fernando Carneiro Leaõ, Determina comtudo, que V. S. no caso de se offerecer occasião para isso haja de sacar letras sobre o mesmo Fernando Carneiro Leaõ pelas quantias, que existem em poder delle pertencentes aos ditos Accionistas, na certeza de que serão por elle acceitas, sendo o melhor meio de se effectuarem semelhantes transacções. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 8 de Março de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 23 de Março de 1811,

Participo a V. S. que o Thesoureiro dos Accionis-

tas desta Corte para a Fabrica de Sorocaba, Fernando Carneiro Leaõ, remetteu pelo Commandante do Bergantim Vingança, que daqui sahio para Santos todo o dinheiro, que tinha em seu poder pertencente aos Accionistas desta Corte, devendo o Commandante entrega-lo ao Governador daquelle Porto, a quem eu escrevi ordenando-lhe, que logo enviasse a V. S. acompanhado da necessaria escolta para sua segurança. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 23 de Março de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 23 de Março de 1811.

Recebi e levei á Augusta Prezença de S. A. R. O P. R. N. S. os Officios, que V. S. me dirigiu nas datas de 2 e 4 de Março, que incluiaõ huma carta do Director Hedberg, e que davam completa satisfação ao Mesmo Augusto Senhor, se naõ houvesse S. A. R. Observado, que principiava a existir algum ciume da parte de Hedberg talvez fomentado pelo Interprete Dankvardt, que convem de todo modo fazer cessar; e que muito S. A. R. Manda recommendar a V. S. Tambem S. A. R. viu na Carta, que me escreve Hedberg, que elle temia ser maltratado, ou inquietado no culto particular de sua Religiaõ, que S. A. R. lhe permittiu a elle, e a todos os Succos, e em geral a todos os Estrangeiros em sua casa particularmente: e Ordena S. A. R. que V. S. lhe faça logo conhecer, e declarar que no seu culto particular naõ só nunca será perturbado, e inquietado elle, e os mais Suecos, mas que antes será castigada severamente qualquer pessoa, que levemente intentar incommoda-lo a tal respeito, ou dar-lhe o menor desgosto. S. A. R. Manda declarar a V. S. que por ora pôde ahi conservar Varnhagen, e o mesmo naõ será nunca distrahido dessa Mina, em quanto se conduzir bem, e for agradavel aos Accionistas; mas que o Serviço de S. A.

R. exige que elle se una, e não contradiga ao Director Hedberg em tudo, que disser respeito aos trabalhos da Mina, que foi estabelecer, e que poderia desgosta-lo com grave detrimento do R. Serviço, e do bem publico: debaixo destes principios Ordena S. A. R. que se não faça diminuição alguma no pagamento dos Ordenados dos Succos a pezar de haver morrido hum Sueco; pois que o mesmo Hedberg representou a S. A. R. que seria conveniente para animar aos outros Suecos a fazer o trabalho, do que morreu, o deixar-lhe á massa delles todos, o que vencia, o que morreu. Sobre os Planos das obras, que elle hade executar, *com muita moderação se lhe devem pedir*, e se deve examinar, o que elle propuzer; pois he muito essencial não o desgostar, e animarlo a que adiante o trabalho da Fabrica, e que nos dê com brevidade o Ferro, de que hade resultar a vantagem geral do Estado, e a dos Accionistas, Sobre a grandeza, que deve ter a Fabrica, ainda que por ora seria muito util que a mesma se elevase a dez mil quintais, com tudo parece-me que se deve dispôr o poder faze-la maior para o futuro. S. A. R. Manda recommendar que sem perda de tempo se remettaõ os seus Escravos; pois que muito lhe convem que esse fundo seja grande; pois que he o unico, que deve representar as acções, que ficaõ pertencentes á Corôa como Accionista. Finalmente S. A. R. deseja que V. S. lhe vá mandando as relações de tudo, que fôr succedendo em Sorocaba, e Ordena que V. S. segure ao Coronel Arouche Inspector Geral das Milicias, e o Ouvidor Juiz Conservador, que O Mesmo Augusto Senhor tem muito presente o que elles tem feito, e espera vaõ fazendo em beneficio do R. Serviço, e do bem publico da Capitania com a erecção de huma taõ util, e necessaria Fabrica: V. S. taõ bem louvará no Real Nome *os esforços* do Director Hedberg, do Official Engenheiro *Varnhagen*, e do Inspector das Minas, e a todos fará V. S. declarar, que na sua ausencia deve presidir na Junta, o que V. S. nomear, e que

S. A. R. espera que todos se esmerem em amortecer qualquer impulso de vaidade propria, e que deixando de parte toda a opposiçãõ, e intriga se dediquem somente a beneficiar o Estado fazendo que solidamente se estabeleça huma Fabrica, que deve fazer a riqueza do Paiz. Havendo assim communicado a V. S. tudo, o que S. A. R. me Ordenou, devo concluir segurando a V. S., que O Mesmo Augusto Senhor considerando este Estabelecimento como seu proprio pelo muito, que tem trabalhado para o fazer pôr em vigor, espera que V. S. não cesse de fazer conhecer ao Director Hedberg, e aos mais Empregados quanto he necessario, que se esmerem em o pôr em actividade quanto antes, para que os Accionistas conheçaõ a utilidade, que d'elle podem tirar, e para que S. A. R. tenha a satisfaçãõ de ver realisadas as Suas grandes e Paternaes Vistas. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 23 de Março de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta. —

Aviso de 27 de Março de 1811.

O P. R. N. S. Houve por bem nomear a Vossa Mercê Capelaõ da Fabrica de Ferro de Sorocaba com o Ordenado de cem mil réis por anno pagos pela Junta da R. Fazenda da Capitania de S. Paulo, para onde se expedem as Ordens necessarias a esse fim, o que participo a V. m. Palacio do Rio de Janeiro 27 de Março de 1811 — Conde de Aguiar — Senhor Francisco de Paula Mendonça. —

Aviso de 5 de Abril de 1811.

Tendo S. A. R. O P. R. N. S. muito em vista promover, e segurar o Estabelecimento da Fabrica de Ferro em Sorocaba, e desejando taõ bem para augmento de outros estabelecimentos de semelhante natureza, que

hajaõ de criar-se no Brazil, procurar que os Accionistas que entrãõ para semelhante Companhia, naõ possaõ já mais queixar-se de que se prodigalisãõ os seus fundos, e que naõ houve a conveniente economia na administração dos mesmos: He S. A. R. Servido Mandar advertir a V. S. que de modo algum convem que haja ahi Thesoureiro com grande Ordenado; pois que os Negociantes ricos, que apontou o Negociante Fernando Carneiro Leão, estavaõ dispostos a servir a Companhia sem outro interesse, ou gratificação, senãõ a de honra; e V. S. conhece bem que sendo elles muito abonados, he este objecto de grande interesse para a Companhia; pois estavaõ igualmente seguros os seus fundos, e naõ soffriaõ desembolso algum. Igualmente Manda S. A. R. prevenir a V. S. que sobre os Officiaes de Fazenda, que será necessario criar para a escripturação de todas as despesas da Fabrica deve haver a maior economia, e que de modo algum se deve admittir ao principio hum numero inutil de Officiaes de Fazenda, e com grandes Ordenados: he este hum objecto muito essencial, e que S. A. R. Manda novamente lembrar, e recommendar muito particularmente a V. S. e á Junta sem embargo, do que se lhe respondeu em Aviso da data de 18 de Fevereiro do presente anno. Dá tambem muito cuidado a S. A. R. a necessidade que ha de evitar intrigas na Junta, que possaõ desgostar o Director Hedberg; e posto que o Mesmo Augusto Senhor conheça as Pessoas habeis, que formãõ a Junta segundo as Suas Reaes Ordens, com tudo S. A. R. tem os olhos abertos sobre o habil Official Varnhagen, e sobre Dankvardt, e Ordena a V. S. que assim o faça sentir na Junta, para que se evite toda a qualidade de intriga, que possa impedir as grandes vistas do habil Director Hedberg, que pôde fazer a felicidade de taõ util Estabelecimento, e consequentemente do Brazil, e dos Accionistas. Finalmente Ordena S. A. R. que V. S., ouvindo o honrado, e habil Coronel Arouche de Toledo, informe sobre estes essenciaes objectos

sem perda de tempo, os quaes merecem a S. A. R. muito particular attençaõ, esmerando-se o Mesmo Augusto Senhor em querer levar este objecto da sua creação ao maior auge de grandeza, e prosperidade, que ser possa. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 5 de Abril de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta. —

Aviso de 22 de Junho de 1811.

Remetto a V. S. as duas cartas inclusas para o Director Sueco Carlos Hedberg, e outra para o Capitão Dankvardt a fim de que V. S. lhas faça logo dirigir. Devo dizer a V. S. por esta occasião que S. A. R. está com cuidado na falta de noticias relativas ao estado, e progressos da Fabrica de Ferro de Sorocaba, e da conta do que tem dispendido com este Estabelecimento; por tanto he necessario que sem demora suba á S. R. Presença huma exacta parte a este respeito. Deos guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 22 de Junho de 1811 — Conde de Linhares — Senhor Antonio Jozé da Franca e Horta. —

Carta R. de 12 de Julho de 1811.

Marquez d'Alegrete, Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo, Amigo, Eu o P. R. vos envio muito saudar como aquelle, que amo, e prézo. Tendo-vos encarregado o Governo da Capitania de S. Paulo, que he de esperar desempenheis, como pede o vosso nascimento, e o zêlo, e intelligencia, que tendes mostrado no Meu Real Serviço, e devendo-me o maior cuidado as providencias que tenho mandado dar para segurar os estabelecimentos, que tenho creado tanto para pôr em valor, e perfeita actividade o trabalho das Minas de Ferro de Sorocaba, para cujo effeito Mandei organizar, e favorecer com amplas concessões a Compa-

nhia, de que ali promovi o Estabelecimento, e que muito julguei dever-vos recommendar assim como o Director, e mais Operarios Suecos, que com grande despeza da M. R. Fazenda Mandei vir de Suecia para ali formar huma grande, e util Fabrica não só de Ferro como materia primeira tanto fundido, como forjado, mas ainda successivamente de todos os ramos de industria, que desta primeira se derivaõ como consequencias necessarias. Ordenei á competente repartiçaõ, que com Esta Minha Carta Regia se vos dirigisse Copia das precedentes Cartas Regias, e outras Reaes Ordens, que a tal respeito Mandei dirigir ao vosso Predecessor, a fim que considerando-as, como se expressamente vos houvessem sido dirigidas, as fizesseis pôr na mais inteira, e perfeita execuçaõ, dando-me conta regular não só do estado, em que achardes, mas ainda do successivo melhoramento, que for tendo, e da receita, e despeza, que se for fazendo, e que annualmente se deve publicar, a fim que os Accionistas vejaõ a boa fé, e exacçaõ, com que se procede, e quando no periodo prescripto na Minha Primeira Carta Regia se lhes entregar, conheçaõ toda a extensaõ do beneficio, que vaõ colher, e os generosos, e liberaes principios, com que promovi taõ util Estabelecimento. Tambem para este mesmo fim vos Ordeno que procureis sempre que de tudo, que se for organisando, sejaõ informados os Accionistas; e que evitando todos os motivos de ciume, ou de questaõ, que possam existir entre o Director, e Operarios Suecos, e Empregados Portuguezes na Fabrica, procureis firmar o primeiro Estabelecimento em taes bases, que para o futuro d'elle resulte não só a sua perfeita estabilidade, mas ainda a felicidade da Capitania, onde toda a variada industria da fundiçaõ, e forja do ferro, e das immensas Fabricas, que d'elle, e do Aço depois se derivaõ, devem achar toda a felicidade em se estabelecerem; visto que a riqueza de produccaõ do solo, fazendo que seja tudo ali muito barato, dá lugar a que as Artes se estabeleçaõ, consumi do, e dando

valor aos mesmos productos: juntamente com o adiantamento deste Estabelecimento deve progredir a abertura das estradas, que sirvaõ a dar facil, e barata passagem a todos estes productos até aos Portos de Mar, de maneira que os fretes dos transportes não augmentem consideravelmente o valor das manufacturas, e tudo, o que neste objecto fizerdes debaixo de principios inalteraveis, justos, e sem violencia vos Haverẽ em muito particular serviço. Palacio do Rio de Janeiro 12 de Julho de 1811—Principe—Para o Marquez de Alegrete.—

Carta Regia de 28 de Agosto de 1811.

Honrado Marquez de Alegrete, do Meu Conselho, Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo, Amigo, Eu O P. R. vos envio muito saudar como aquelle, que muito prézo. Merecendo á Minha Paternal solicitude a maior, e mais devida attenção tudo, o que diz respeito aos progressos, e perfeito arranjo da Fabrica de Ferro, que Mandei levantar em Sorocaba, e para cujo Estabelecimento tanto animei até com honrosos sacrificios da Minha Real Fazenda os Accionistas, que formáraõ a Companhia, que vai erigindo todas as Fabricas, e havendo subido á Minha Real Presença algumas informaçoes do vosso Predecessor, e da Junta, que actualmente com o Governador, e Capitão General rege por ora este novo Estabelecimento, sobre os quaes pedia providencia: Sou Servido dirigir-vos para que o façais executar tudo, o que me parece conveniente addicionar ao que já antes se achava por mim estabelecido; e confio do vosso zelo, e amor pelo Meu Real Serviço, que a tudo dareis o devido cumprimento, como de vós espero. Em primeiro lugar Encarrego-vos de louvar muito todos os trabalhos da Junta, e particularmente os do Director Sueco Hedberg, e do Inspector dos Bosques, e Matas; havendo-se o Director Hedberg distinguido nos Planos, que tem dado, e no zelo, e actividade, com

que os tem feito executar, merecendo á Minha Real Confiança, e esperando que com toda a brevidade conclua o maior trabalho da Fabrica, para que principie a pôr em actividade dando o producto, que se espera, bem convencido que em tudo procederá com acerto, e precisão, que se vio na construcção da Maquina de serrar, cujo excellente trabalho me tem constado pelas informaçoes de todos os Membros da Junta. Em segundo lugar Mando approvar, e Ordeno que assim continueis o Systema de dar pequenas datas de terras aos Succos, para que elles possuindo-as em propriedade, possam occupar nellas o tempo, que lhes ficar livre dos trabalhos da Fabrica, e não só lucrarem da mesma cultura, mas até se afficcoarem ao Paiz para nelle fazerem estabelecimento permanente, que he hum dos Meus Principaes Votos em tal materia. Tambem mereceu a Minha Real Approvaçõ o Systema de se concederem a Hedberg, e aos Succos, que mais merecem alguns Escravos da Fabrica, de que necessitarem para o seu serviço domestico, e cosinha: Recommendo porém sempre que tenhais todo o cuidado para que nesta concessão não haja abuso, e que se evitem todos os inconvenientes, que de tão justo principio possam resultar. Em terceiro lugar constando-me que a Fabrica sofre muito do grande numero de dias santos, em que se não póde trabalhar, e que seria muito conveniente procurar ahí para a mesma Fabrica, assim como para toda a Capitania a dispensa do trabalho nos dias santos, como aqui se acha concedido, Ordenando-vos que desde logo vos dirijais ao Bispo dessa Diocese, para que ou por si proprio, se para isso tem faculdade, ou pelo Nuncio, a quem póde dirigir-se, consiga o que póde neste Artigo ser conveniente, dispensando-se a maior quantidade de dias santos, que seja possivel, a fim que possam crescer os trabalhos da Fabrica, e da Capitania; e que assim se concilie o Serviço de Deos com os interesses, e augmento de prosperidade do Estado. Em quarto lugar sendo muito vantajose ao Meu Real Ser-

viço, e ao bem publico dos Meus Estados chamar Povoadores Estrangeiros habeis, intelligentes Artistas, posto que elles não estejaõ alumiados, e não professem os Dogmas da Nossa Santa Religiaõ, tanto mais que até vivendo entre Catholicos, muitos delles sem violencia, e por convicçaõ abraçaraõ a Verdade, e abjuraraõ seus erros: E havendo subido á Minha Real Prezença algumas informaçoes, que havendo morrido em Sorocaba hum dos Mineiros Suecos, o Director, e outros Suecos tiveraõ hum susto mal fundado que os prejuisos dos habitantes consideravaõ-os com horror, visto serem hereges: Ordeno-vos, que tenhais particular cuidado em persuadir tanto ao Director, como os mais Suecos, que respeitando elles, como devem a Nossa Santa Religiaõ, e Pratica da mesma, podem estar seguros que ninguem os hade inquietar nas suas praticas religiosas, que fizerem particularmente em suas casas, e que não só Heide Mandar o que a tal respeito lhes Mandeï prometter pelo contrato, que com elles se celebrou, e a que estou obrigado pelos tratados, que ultimamente Celebrei com a Gran Bretanha; mas que conheço muito os Meus Reaes Interesses, e de Minha Coroa, para que deixe de fazer observar fiel, e religiosamente tudo, o que sabiamente tenho Ordenado a semelhante respeito, e que a vós muito vos Encarrego de novo por esta Minha Carta Regia de cuidardes, e vigiardes na fiel observancia de taõ essenciaes objectos, tendo sempre vossos olhos abertos para evitardes qualquer máo effeito, que possa resultar dos prejuisos de Povos, que mais por ignorancia, do que por fins sinistros, podem em tal materia fazer a si, e ao Estado hum grande damno, levados de hum mal entendido zelo religioso, e contrario aos principios da Nossa Santa Religiaõ. Tambem vos Encarrego o cuidardes em que ahi se estabeleça, e conserve em boa ordem hum terreno, que sirva de Cemite-rio aos Inglezes, e Suecos, e em geral aos que não forem membros da Nossa Santa Religiaõ, permittindo-lhes

tambem que nas suas casas particulares, e sem forma de Igreja, possam reunir-se para o culto particular, que dirigirem ao Ente Supremo, e no qual vigiarcis, não possam já mais ser inquietados pelos habitantes do Paiz, o que muito vos Hei por recommendado. Em quinto lugar havendo-se agora geralmente reconhecido quam util virá a ser o emprego, que fizeraõ os Accionistas, que entrãõ para a Companhia das Minas, e Fabrica de Ferro de Sorocaba, e sendo grande a quantidade de pessoas, que quereriaõ entrar no momento actual para o mesmo Estabelecimento, o que seria desnecessario, e faria menos valioso o emprego, que os primeiros fizeraõ, quando haviaõ poucas pessoas, que quizessem concorrer para este primeiro fundo: Sou Servido Mandar-vos declarar que o total numero das acçoens de oito centos mil réis cada huma não deve elevar-se além de sessenta; e que quando houvesse necessidade de maior fundo, o que certamente não parece provavel além dos cento e vinte mil crusados, deverá primeiro pedir-se aos Accionistas que augmente cada hum pro rata o fundo das suas acçoens, e nunca permittir que se aumente o numero das acçoens, para cujo effeito todos e cada hum em particular deverãõ ser ouvidos. Em sexto lugar Mando novamente lembrar-vos que em quanto a Junta rege esse Estabelecimento, para depois de organizado se entregar aos Accionistas, elles o regerem na forma, que julguem mais conveniente a seus interesses, He de minha Real Intenção, que todos os seis mezes se publique por via da imprensa a conta de toda a despeza feita na Fabrica, e o estado de adiantamento, em que se acha para que conste a todos os Accionistas a pureza de administração, com que são regidos os seus fundos, e que de nada possam queixar-se com razão, e justiça, até que a total direcção lhes seja entregue, e que por si, ou seus agentes dirijaõ tudo, como melhor lhes possa convir. Em setimo lugar Ordeno-vos que procedais a examinar de novo em Junta, e por pessoas peritas a forma da escripturação, que se organisou para se

conhecer a despeza, e receita da Fabrica, e que procureis de acordo com a Junta examinar, se a mesma póde simplificar-se, evitando-se toda a complicação, e confusão, que possa haver no plano adoptado, pois que em taes materias a clareza, e a simplificação são os principaes objectos, que juntamente com a exacção se devem ter em vista. Em oitavo lugar Recommendo-vos muito que façaes conhecer á Junta, e deis com ella a necessaria providencia sobre a necessidade de encarregar ao Director Hedberg, que de acordo com o Inspector das Matas, e Bosques, procurem fazer viver os trabalhadores, e escravos junto dos lugares, onde existem os trabalhos, em que estão empregados, para que principiem os mesmos mais cedo, e acabem o mais tarde possivel perdendo o menor tempo nas horas de comer: igualmente vos Recommendo que façaes examinar na Junta se não seria conveniente, que se criasse hum Feitor Mór ás ordens do Director Succo, e do Inspector das Matas, e Bosques, com o encargo de vigiar, e dar conta aos mesmos dos trabalhos dos outros Feitores, da execução, que dão ás ordens que recebem, e de que estão encarregados, se moraõ dentro da Fabrica, se vigiaõ que os negros não vaõ embebedar-se nos Domingos, e Dias Santos, dando de tudo isto conta para que nada escape da conducta dos Feitores. Em nono lugar constando-me que a Sessmaria, que Mandei comprar pela Minha Real Fazenda para indemnisar os Proprietarios das casas, que se tomáraõ para o Estabelecimento da Fabrica, foi dividida com tanta mesquinhez. e estreiteza, que apenas na Sessmaria se deu aos Proprietarios igual terreno ao que antes possuiaõ, sem attenção á esterilidade, e falta de agoa para o uso domestico, e sem contemplarem as propriedades, que antes tinhaõ, e que foraõ obrigados a deixar, no que se lhes faz notavel violencia, de que devem ter resultado justas queixas, e fundados clamores, tanto mais que o Capitaõ Mór com ameaços forçou aquella pobre gente a receber o terreno, que lhe davaõ, de que

tambem resultou assentarem-se muitos como fugitivos, e outros irem comprar novos terrenos com os seus dinheiros, para o tabalharem com o seu suor; e sendo tambem constante, que existe ainda meia Sesmaria para dividir; Ordeno-vos que mandeis tomar novamente este objecto em particular consideração, e que visto saber-se quem são estes homens Proprietarios, e Familias sejaõ de novo convocados, e se proceda a huma partilha da Sesmaria comprada, dando terreno a cada hum á proporção de suas forças, e perda, que teve, e que seja sufficiente para formar o seu novo estabelecimento, e se indemnisarem do que tiverem perdido, para que possaõ ser uteis ao Meu Real Serviço, e ao Estado, povoando com suas familias, e seus descendentes aquelles desertos immediatos á Fabrica, para a qual muito se precisaõ, e se precisaraõ para o futuro de braços, que elles haõ de fornecer, e deste modo ficaraõ satisfeitas as Minhas Paternaes Vistas, com que desejo de promover, e não diminuir a felicidade dos meus Vassallos: igualmente vos Ordeno que vejais, se não seria conveniente nomear outro Magistrado, o qual seria o que servir de Procurador da Coroa, e Fazenda, para ir fazer este novo arranjo, e dividir debaixo de melhores principios toda a Sesmaria, que Mandei comprar para este mesmo fim. Em decimo lugar sendo-Me presente, que o distrito das Matas determinado, e demarcado para formar as carvoarias necessarias para a Fabrica de Ferro possa ser nimia, e desnecessariamente extenso, Sou Servido Ordenar-vos que se encarregue novo exame deste distrito, e suas localidades ao Director Hedberg, e ao Inspector das Matas, e Bosques, e ao Conservador para que se mantenha reunido, e guardado todo aquelle terreno, que possa ser necessario para o bom e amplo serviço da Fabrica, e que esta fixação se faça com toda a segurança, e superabundancia, a fim que para o futuro se não sinta em caso algum falta, e que do terreno, que não for necessario se dem Sesmarias, ou se permita o uso aos mo-

radores de Sorocaba para as suas culturas; pois que he de Minha intençãõ que a beneficio dos Empregados da Fabrica, e dos moradores de Sorocaba se lhes dem todas as facilidades de cultivar, que sejaõ compativeis com a existencia, e prosperidade da Fabrica, e o augmento da cultura na sua visinhança. Em undecimo lugar, e ultimo Mando participar-vos que a necessidade, que houve de empregar o Official Engenheiro Varnhagen em trabalhos de Ferro na Capitania de Minas Geraes, e a consideraçãõ de que a sua demora nessa Capitania póde excitar partidos, e rivalidades nocivas ao Meu Real Serviço, Me movêraõ a abraçar o partido de dar outro emprego aos seus talentos na Capitania de Minas Geraes, onde vai dirigir trabalhos de igual interesse, e da mesma natureza, dispensando-o de voltar a essa Capitania. Assim o Cumprireis, e fareis exactamente executar, naõ obstante quaesquer ordens em contrario, que todas Hei aqui por abrogadas, como se dellas fizesse expressa mençãõ Palacio do Rio de Janeiro 28 de Agosto de 1811 — Principe — Para o Marquez de Alegrete. —

Aviso de 8 de Outubro de 1811.

Levei á Real Presença do P. R. N. S. o Officio da Junta da Real Fabrica de Sorocaba datado de 20 do mez proximo passado, juntamente com a conta corrente da receita, e despeza da Fabrica no primeiro semestre do presente anno, que parece dever merecer a Real Approvaçãõ do Mesmo Senhor, naõ deixando com tudo de observar a demasiada concisaõ da dita conta, e que se esquecesse o notar-se nella quando a Fabrica poderá principiar a trabalhar, e que producto se poderá logo esperar della, objectos estes, que S. A. R. tinha ordenado, que se declarassem na mesma conta; quanto aos Escravos, que se destináraõ para a Fabrica pela Real Fazenda, vio S. A. R. o montante da sua avaliaçãõ, e espera, que ella naõ deixaria de fazer-se com toda a ex-

acção, para não ser leziva á Fabrica, reservando S. A. R. o mandar successivamente fazer a respeito da Fabrica as observações, que mais convenientes parecerem, o que V. S. fará constar na Junta para sua devida intelligencia. Deos Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 8 de Outubro de 1811.—Conde de Linhares.—Sr. Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 9 de Outubro de 1811.

Accusando a recepção do Officio de V. S. datado de 21 do mez proximo passado, que acompanhou a certidão do balanço da Fabrica de Ferro do Ypanema dos primeiros seis mezes do presente anno, cumpre dizer a V. S. quanto ao que refere ter passado com o Director Hedberg, que sendo elle nimamente desconfiado acho muito bem entendido o melindre, que V. S. tem a seu respeito, e que sendo taõ insignificantes as economias, que elle apontou, como se reconhece do balanço, não vale a pena tratar dellas. Por esta occasião remetto a V. S. a carta inclusa para o mesmo Hedberg, que V. S. lhe transmittirá com toda a brevidade. Deos Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro 9 de Outubro de 1811.—Conde de Linhares.—Sr. Antonio Jozé da Franca e Horta.

Aviso de 4 de Março de 1812.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor, Havendo constado na Augusta Presença de S. A. R. o P. R. N. S. a falta de intelligencia, que existe entre o Inspector das Matas nessa Capitania, e o Director da Fabrica de Ferro de Sorocaba, que tem sido causa do atrazamento, em que se acha aquelle importantissimo Estabelecimento; he o Mesmo Senhor Servido Ordenar, que V. S., o mais depressa que lhe fôr possivel, haja de ir visitar a mesma Fabrica, e que depois de ter procedido ao mais rigoroso exame sobre os trabalhos, que ali se tem scito, ou dei-

xado de fazer, informe por esta Secretaria de Estado mais circunstanciadamente do progresso, que nelles tem havido, e dos motivos, porque aquelle Estabelecimento não tem chegado ao estado de augmento, e prosperidade, que era de esperar dos meios, que se destinaraõ para a sua manutençaõ, indicando V. Excellencia todas as providencias que lhe parecerem convenientes, para se conseguir o desejado fim, o que S. A. R. Confia que V. Excellencia fará com aquella intelligencia, e actividade, que V. Excellencia costuma sempre empregar em tudo, quanto he a bem do Seu Real Serviço. Deos Guarde a V. Excellencia. Palacio do Rio de Janeiro 4 de Março de 1812. — Conde das Galvéas. — Sr. Marquez do Alegrete.

Carta Regia de 5 ãe Setembro de 1812.

Honrado Marquez do Alegrete Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo, Amigo, Eu o P. R. vos Envio muito saudar, como aquelle, que amo, e prezo. Tendo dirigido ao vosso Antecessor a Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810, na qual além de outras muitas cousas concernentes ao mesmo objecto, Ordenava se procedesse immediatamente á creação da Fabrica de Ferro, que em beneficio commum de Meus Fieis Vassallos, e vantagens da Agricultura, Commercio, e Industria destes Meus Estados do Brazil, Fui Servido Mandar estabelecer na Montanha de Araçoyaba da Villa de Sorocaba dessa Capitania, para cujo fim Havia mandado yir da Suecia, com grande dispendio de Minha Real Fazenda, a Companhia ou Colonia de Mineiros fundidores, de que he Director Carlos Gustavo Hedberg, e Havendo expressamente determinado no Artigo 4.º de Minha Carta, que nesta crecção senão teria em vista senão fazer huma Fabrica segura, permanente, economica, principiando primeiro por dar a possivel producção de Ferro, e indo depois successivamente engrandecendo o mais, que ser pudesse, para que viesse com o andar do

tempo a ter toda a extensãõ, e grandeza, de que fosse susceptivel; cuja Real Determinaçãõ comprehendia o Plano, que estreita, e religiosamente se devia observar, como se assentou na Sessãõ da Junta Administrativa feita em 4 de Fevereiro de 1811, e do qual naõ seria permitido ao referido Director afastar-se por se achar absolutamente ligado, e compromettido a regular por estes dados a marcha das suas operações na fôrma estipulada em o primeiro Artigo de seu contracto, de que se vos remette Copia: por quanto, ainda que no Artigo 6.º da mesma Carta Regia Eu Houvesse Ordenado, que a Junta referida regulasse tudo, quanto se houvesse de fazer, seguindo sempre as luzes, e instrucções, que fosse dando aquelle Director Hedberg, que sendo prático, e intelligente, era a quem devia ser confiada toda a direcçãõ dos trabalhos, de que depende a futura sorte deste taõ util, como grande Estabelecimento; naõ era isto deixar ao arbitrio do referido Director o dar ao Plano por Mim estabelecido huma latitude, que o fizesse desproporcionar com a exigencia do tempo, e com os meios que havia para a sua execuçãõ, e muito menos authorisalo, para que de seu moto proprio fizesse quantas obras, e despezas a sua imaginaçãõ lhe figurasse necessarias, sem que humas, e outras tivessem indispensavel correlaçãõ com o Plano, que devia actuar-se, em vista do qual devêra elle sempre instruir a Junta respectiva sobre os trabalhos, que emprehendia concernentes aos fins propostos, trabalhos, que supposta a mesma Junta era inhihida de alterar pela confiança, que tinha no saber, e boa fé daquelle Director, naõ lhe devia ser vedado observar, se elles se adaptavaõ, e correspondiaõ aos mesmos fins: conhecêraõ que este era o espirito daquella Minha Real Determinaçãõ alguns Deputados da sobredita Junta, que unidos com o vosso Antecessor, Me representáraõ quanto convinha, que ella fosse sabedora das medidas, que adoptava o mesmo Director pela desconfiança, que começavaõ a ter da pureza de suas intenções, nascidas das

delongas, que observavaõ na execuçaõ daquelle Plano, em que haviaõ assentado difinitivamente; mas como não houvesse fundamento sufficiente para reformar esta inducçaõ, julguei não dar por entaõ a supplicada providencia, esperando que com o avanço dos trabalhos se desvaneceria o receio, que mostravaõ, de que naquelle moroso procedimento se occultasse algum fim sinistro: tendo porém decorrido muito mais de hum anno sem haver nos trabalhos mencionados progresso algum sensivel, que justificasse as intenções do Director; ainda que nem do atrazo da obra, nem da sua reserva, se possa formar argumento demonstrativo contra o seu saber, e boa fé, com tudo tem sido sobejas taes razões, para se estabelecer esta opiniaõ entre muitos dos Accionistas, o que tendo chegado á Minha Real Presença, deu occasiaõ a Mandar-vos informar sobre este Estabelecimento, assim como sobre a desintelligencia, que me constava haver entre o Director, e Inspector das Minas, desejando pois remover por huma vez todos os obstaculos, que tem retardado a pontual execuçaõ, que devia dar-se ás Minhas Reaes Determinações, e segurar por meio das mais opportunas, e sabias providencias os avultados fundos, com que os Accionistas tem entrado para este Estabelecimento, que promettia de antemaõ tantas vantagens quanto são as circunstancias favoraveis, que concorriaõ, e concorrem, para delles se esperar taõ felizes resultados: Sou Servido dar a Carlos Antonio Nacion, Tenente General dos Meus Reaes Exercitos, e Inspector das Reaes Fundições, a importante Commissão de passar a essa Capitania, e de Examinar aquelle Estabelecimento, e os Planos, que nos trabalhos respectivos se tem seguido para conhecer a relaçaõ proxima, e immediata, que elles tem com a dita erecçaõ projectada debaixo dos dados, que ficaõ prescriptos; e pelo grande conceito, que formo dos conhecimentos, que de semelhantes objectos possui o dito Tenente General pelas repetidas pro vas, que me tem dado da sua honra, probidade, e zelo pelo

bem do Meu Real Serviço, e por outras muitas qualidades, que tanto o distinguem, e caracterizaõ, Hei por bem Authoriza-lo a fim de poder entrar no pleno conhecimento deste negocio, para interrogar sobre elle o dito Director por escripto, o qual lhe deverá tambem responder da mesma maneira: Ordenando outro sim ao referido Director lhe exponha as obras, que tem de fazer para se pôr com a maior brevidade a Fabrica em acção: segundo: que lhe apresente em justas medidas as Plantas, e perfis do forno alto, das Refinarias, Maquinas &c. &c. com o calculo das despezas, e tempo, que se empregará para conclusãõ destas obras: Terceiro, que lhe dê huma conta exacta sobre os officios, e habilidades de cada hum dos Operarios Suecos, que conduziu comsigo, e lhe declare se tem feito com elles algum ajuste particular: Quarto finalmente que o mesmo Director fique daqui em diante reconhecendo a Authoridade da Junta Administrativa daquelle Estabelecimento, á qual por este titulo ficará pertencendo assim a economia delle, como a fiscalisação dos trabalhos respectivos. Quando porém aconteça que aquelle Director se não preste a cumprir como deve estas Minhas Reaes Ordens, que lhe fareis intimar, ou quando as cumpra, se acaso se verificar com fundamento, e provas sufficientes que ha nelle ou duplicidade, ou falta de conhecimentos necessarios para executar a obra, de que se encarrega; entãõ o mesmo Tenente General o poderá suspender do seu emprego, sendo elle obrigado a entregar as Maquinas, livros, riscos, utencilios, e mais cousas, que vieraõ com elle, e pertencem áquelle Estabelecimento por serem comprados para elle á custa de Minha Real Fazenda; dando o mesmo Tenente General os Planos, e instrucçoens necessarias para se começarem os trabalhos pela maneira, que lhe parecer mais conveniente, de fórma que com brevidade appareçaõ resultados taes, que animem os Interessados, e mais Me confirmem na boa conta, em que tenho o prestimo, e intelligencia deste benemerito Offi-

cial, ao qual vos Ordeno deis toda o auxilio, obrando com elle de mão commum, a fim de se cumprirem com a maior pontualidade todas, e cada huma das cousas, que parecem conducentes para o exacto desempenho do que tenho Determinado a respeito da mesma Fabrica, que por todos os modos possiveis Me tenho proposto promover, e auxiliar. Palacio do Rio de Janeiro 5 de Setembro de 1812 — Principe — Para o Marquez do Alegrete. —

Aviso de 13 de Março de 1813.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Sendo presente ao P. R. N. S. o Officio de V. Ex.^a N.^o 7, que acompanhava o requerimento de Antonio Xavier Ferreira, actual Escrivão da Real Fabrica de Ferro do Ypanema nessa Capitania, nomeado por Portaria do Antecessor de V. Ex.^a de 7 de Janeiro de 1811, autorisado pela Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810: Foi o Mesmo Senhor Servido á vista da boa informaçã, que V. Ex.^a dá deste Empregado, não só Approvar aquella nomeaçã, mas Ordenar que o Supplicante seja conservado, em quanto bem servir não podendo ser removido do mesmo emprego, sem que primeiro subaõ á S. R. Prezença as causas, que occorrerem para assim se dever deliberar, não se dignando porém o Mesmo Augusto Senhor por ora deferir á pertençaõ do Supplicante quanto á Mercê vitalicia, que requer do mesmo Emprego; o que participo a V. Ex.^a para sua intelligencia, e do Supplicante. Deos guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro 13 de Março de 1813 — Conde das Galvêas — Senhor Marquez do Alegrete. —

Carta Regia de 28 de Setembro de 1814.

Conde de Palma, do Meu Conselho, Governador, e Capitaõ General da Capitania de S. Paulo, Amigo,

Eu o P. R. vos Envio muito saudar, como aquelle, que Amo. Fazendo-se digno de huma particular, e seria at-tenção o augmento do importante Estabelecimento da Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema na Montanha de Araçoyaba da Villa de Sorocaba dessa Capitania, que Mandei criar pela Minha Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810 em beneficio dos Meus Fieis Vassallos, e vantagem da Agricultura, Commercio, e Industria destes Meus Estados do Brazil, e não tendo até agora correspondido os progressos desta Fabrica ás providencias, que Fui Servido dar para a sua verificação, mandando vir da Suecia com grande dispendio de Minha Real Fazenda hum Director, e huma Companhia de Mineiros Fundidores, e fixando a maneira de se haverem os fundos necessarios por meio de Accionistas, que voluntariamente concorrêraõ para este Estabelecimento, com o fim de participarem das grandes vantagens, que d'elle devem resultar, e Convencido Eu de que a continuacão da sobredita Companhia de Mineiros, cujo prazo do contrato, com que vieraõ da Suecia, se acha finalizado, seria nociva aos interesses da Fabrica não só por serem excessivas as condiçoens por elles propostas para reforma do mesmo contrato, mas por se ter reconhecido que muitos destes Operarios são pouco habeis na sua profissão, e Convencido igualmente de que não convem de modo algum, que o Director Carlos G. Hedberg continue a dirigir os trabalhos da Fabrica, supposto o seu character, e o máo methodo, que elle tem seguido na construcção dos Fornos para a Fundição do Ferro; Sou Servido resolver que o sobredito Director, e a Companhia dos Mineiros sejaõ despedidos, praticando-se a seu respeito, o que se convencionou no contrato relativamente ao seu regresso para a Suecia, podendo todavia com alguns dos ditos Operarios, que sejaõ mais peritos, e que se reconheça ser conveniente, que por ora fiquem conservados na Fabrica para que não parem os seus trabalhos, proceder-se a hum novo ajuste, que pareça ra-

zoavel, a fim de continuarem a ser ali empregados: Propondo-Me Eu Mandar vir da Alemanha alguns Fundidores, e Refinadores, habeis para substituirem a sobredita Companhia de Suecos: E por quanto Estou informado da necessidade que ha de se construirem dous Fornos altos em outro local, que seja mais adequado a este fim, do que aquelle, em que existem os Fornos actuaes para que a Fabrica possa trabalhar em grande, e produzir annualmente a quantidade de Ferro em barra, de que he susceptivel hum tal Estabelecimento, Hei por bem Ordenar-vos que encarregueis da direcção desta nova obra ao Sargento Mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen, cujos conhecimentos afiançaõ, que elle a saberá desempenhar, como convem, podendo paraõ futuro ser ajudado nestes trabalhos pelo Tenente Coronel graduado do Mesmo Real Corpo, Guilherme Baraõ de Eschweg, quando este puder ser dispensado das Comissoens do meu Real Serviço, de que ora se acha encarregado na Capitania das Minas Geraes. Para se effectuar esta obra indispensavel para que a Fabrica possa prosperar, cujas despezas segundo o orçamento, que me foi presente, poderaõ montar a vinte contos de réis, dos quaes deve deduzir-se a avaliaçaõ, do que ali se acha já edificado, e puder servir, convem que procureis com aquella dexteridade, e prudencia, que vos he propria, conseguir que aquelles dos Accionistas dessa Capitania, que ainda até agora não entráraõ no Cofre da Fabrica com as segundas meias acçoens, hajaõ de preencher o total da sua importancia persuadindo-os da necessidade desta medida, para que com mais brevidade se complete a construcção dos Fornos, e para que em consequencia possaõ elles gozar dos lucros correspondentes ás suas acçoens: igualmente procurareis ver se he possivel adquirir novos Accionistas para a dita Fabrica, e vos Authoriso neste caso a admitti-los debaixo das mesmas condiçoens dos existentes, devendo vós fazer constar na Minha Real Pre-

sença o resultado desta diligencia, e o estado, em que entã se achar o cofre da Fabrica, para Eu, ou por meio de adiantamentos, que Mande fazer pela Minha Real Fazenda, ou por outros meios, que me parecerem convenientes, dar as providencias a fim de que não venhaõ a faltar os fundos para supprir as indispensaveis despezas ordinarias da Fabrica, e as extraordinarias, que se fizerem com a construcção dos novos Fornos; o que tudo Me pareceu participar-vos para vossa devida intelligencia, e para que logo hajaõ de ser despedidos os Mineiros Suecos, com quem se não fizer novo ajuste, para continuarem a ser empregados na Fabrica, como acima fica dito, fazendo-os vós transportar para esta Côrte, a fim de seguirem daqui viagem para Suecia; e vos Authoriso tambem para proceder a este ajuste, e praticar tudo o mais, que convier segundo esta Minha Regia Determinação; não Duvidando Eu de que neste importante negocio Me dareis novas provas do zelo, intelligencia, e efficacia, com que tanto vos tendes distinguido no Meu Real Serviço. Palacio do Rio de Janeiro 27 de Setembro de 1814 — Principe — Para o Conde de Palma.

Aviso de 13 de Outubro de 1814.

Ex.^{mo} e R.^{mo} Senhor, Havendo S. A. R. o P. R. Meu Senhor Resolvido em Carta Regia de 27 de Setembro proximo passado dirigida ao Conde de Palma, Governador, e Capitão General nomeado para essa Capitania, que tanto o Director da Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema Carlos Gustavo Hedberg, como a Companhia dos Suecos fossem despedidos daquella Fabrica, dando-se-lhes por acabado o seu contrato, á excepção daquelles Mineiros, ou Fundidores, que voluntariamente quizessem continuar a ser empregados na Fabrica, por assim se julgar conveniente, devendo com estes proceder-se a hum novo contrato, visto ter espirado o tempo

do primeiro, com que vieraõ da Suecia, e convindo que esta Resoluçaõ de S. A. R. conste desde logo aos mesmos Suecos. He o Mesmo Augusto Senhor Servido, que esse Governo Interino passe as ordens necessarias, para que assim lhe seja participado. e para que todos aquelles Suecos da sobredida Fabrica sejaõ ali conservados por ora segundo o ajuste, com que vieraõ, até que chegue o novo Governador, e Capitaõ General, o qual procederá a ajustar com elles hum novo contrato definitivo por aquelle tempo, que se convier, devendo os Succos, que preferirem voltar já para a Suecia ser remettidos logo para esta Côrte, a fim de serem daqui transportados na primeira occasiaõ conforme as condiçoens do seu contrato; o que participo a V. Ex.^a para que fazendo-o presente nesse Governo, assim se execute. Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro 13 de Outubro de 1814 — Marquez de Aguiar — Sr. Bispo de S. Paulo.

Aviso de 13 de Março de 1815.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Recebi, e levei á Presença de S. A. R. o Principe Regente meu Senhor os Officios de V. Ex.^a desde N.^o 7 a N.^o 11 inclusivè, e ultimamente o N.^o 18 todos relativos ao importante assumpto da Fabrica de Ferro de S. Joãõ do Ypanema, informando V. Ex.^a com a maior individuaçaõ, e clareza que se podia desejar do estado, em que se achou aquelle Estabelecimento, dos exames, e averiguações, a que procedeu assim em todos os objectos da Administraçãõ da Fabrica, como da sua ercçaõ, e marcha actual, e das mui justas, e acertadas providencias, que deu para o seu melhoramento e progresso, bem como para a nova construcçaõ dos dous fornos altos, tudo na conformidade da Carta Regia de 27 de Setembro de 1814. Foi muito agradavel a S. A. R. ver por estas taõ circumstanciadas, quanto judiciosas informaçoens o provado zelo, intelligencia e actividade, com que V. Ex.^a desempenha esta

trabalhosa e importante Commissão, de que o mesmo Senhor o encarregou, e de que sem duvida V. Ex.^a dará a mais completa satisfação. S. A. R. foi servido approvar tudo quanto V. Ex.^a tem até agora praticado, e as providencias, que deu nesta materia, e Espera que serão em fim realizadas as suas Munificentes, e Paternaes vistas no florente estabelecimento desta Fabrica, de que devem resultar as maiores vantagens para essa Capitania, como em geral para todo o Estado.

Quanto ao novo contrato, que V. Ex.^a tem ajustado com os quatro Operarios Suecos, que ficáraõ na Fabrica segundo a copia, que remetteu com o seu Officio N.º 10, seguro a V. Ex.^a que elle mereceu igualmente a R. Approvaçãõ; mas supposto seja de presumir, que o curto espaço de seis mezes, estipulado para a sua duraçãõ, seja por se negarem os mesmos Operarios a convirem em hum mais largo prazo, e neste caso a 5.^a condiçãõ, em que expressamente se declara a obrigaçãõ de se renovar este contrato por outro tanto tempo, e com as mesmas condições ate que em fim os Operarios Portuguezes estejaõ inteiramente habeis para substituirem os Suecos, previna o transtorno, que necessariamente deveria causar a partida intempestiva dos referidos Suecos; todavia sendo elles taõ intelligentes, e habeis, que sempre serão uteis seja nessa Fabrica, ou em novos Estabelecimentos, e a fim de evitar contestações e novas pertençaões para o futuro na renovaçãõ do mesmo Contrato, será para desejar que V. Ex.^a possa conseguir estipular a sua duraçãõ por um ou mais annos, ou pelo mais largo espaço de tempo que for possivel.

Quanto porem á condiçãõ que elles exigem de se lhes continuarem os seus vencimentos por todo o tempo da sua viagem para a Succia é certamente muito onerosa para a Real Fazenda, e pôde V. Ex.^a segurar-lhes que não se verificará com os mais Suecos, que agora voltaõ, por não ser esta a verdadeira intelligencia do primeiro contrato não obstante a equivocaçãõ, que nas-

ce do modo por que está enunciado o 5.º artigo; mas quando se não consiga absolutamente vencer esta difficuldade, será melhor em tal cazo que V. Ex.^a em lugar d'uma semelhante estipulação convenha em conceder-lhes uma gratificação equivalente ao valor de taes vencimentos, calculada a viagem de 80 a 100 dias; porem quando ainda assim elles senão contentem, e V. Ex.^a os não possa persuadir, então não haverá remedio se não conceder-lhes a condição, que exigem, vista a necessidade que delles ha.

Pelo que respeita ás acções, que ainda não entrá-raõ no Cofre da Fabrica, d'alguns Accionistas tanto dessa Capitania, como desta Corte, e da Cidade da Bahia, convem faze-las recolher com a possivel brevidade a fim de se irem applicando para as despesas das novas construcções, que se vão fazer: sendo de esperar que V. Ex.^a possa fazer entrar quanto antes as que pertencem a essa Capitania, na certeza de que se daraõ as precisas providencias para igualmente se recolherem as de Antonio Gomes Barroso, e de Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, de quem já ultimamente recebeu o Caixa Fernando Carneiro Leão um conto de rs. e por isso ficando só a restar tres contos. Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Março de 1815 — Marquez de Aguiar — Sr. Conde de Palma. —

Aviso de 13 de Setembro de 1815.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr., tendo recebido, e levado á Augusta Presença do P. R. M. S. o Officio de V. Ex.^a N.º 63, que acompanhava os documentos, e plantas, de que faz menção, relativos á Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema, onde participa V. Ex.^a haver chegado no dia 24 de Julho precedente; Viu S. A. R. quanto V. Ex.^a expõe, e demonstra pelos sobreditos Officios, e papeis aos mesmos inclusos, haver ali durante a sua estada

promovido, e coordenado em beneficio, e augmento daquelle taõ util Estabelecimento, preenchemdo assim pela prompta, e escrupulosa execuçaõ das Reaes Ordens, que a V. Ex.^a tem sido expedidas ao mesmo respeito, e pelas acertadas providencias, com que V. Ex.^a fez pôr em pratica os Desejos do Mesmo Augusto Senhor, que He Servido Mandar approvar a V. Ex.^a tudo, o que ali refere haver presencialmente ordenado, disposto, e alterado, ainda quanto ao augmento de jornaes, ajuda de custo, e interino acrescimo de ordenado, que V. Ex.^a de commum acordo com a respectiva Junta concedêra a varios jornaleiros, e empregados na mesma Fabrica; o que tudo participo a V. Ex.^a para a sua devida intelligencia, e da Junta Administrativa da Real Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema, a quem S. A. R. Manda tambem louvar pelo bem, que tem cooperado neste importante objecto do Seu Real Serviço. Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janciro 13 de Setembro de 1815
— Marquez de Aguiar — Senhor Conde de Palma. —

Aviso de 29 de Julho de 1818.

Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr., havendo-se proposto os Francezes Guilherme Guinchet, e Camillo Leuvre a ir trabalhar na Real Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema, o primeiro na qualidade de fundidor, e o segundo na de moldador, para serem pagos dos seus trabalhos, segundo o merecimento de cada hum: Houve El-Rei N. S. por bem Manda-los assim admittir, vista a demora dos Officiaes Prussianos, que se mandáraõ vir, bem como ao Físico Joaõ Reunow, para ser empregado, como Cirurgiaõ da mesma Fabrica; e He por tanto S. M. Servido que esse Governo Interino expeça as convenientes Ordens, para que naquella Fabrica se dem a estes tres Empregados casas para suas habitaçoens, assistencias nas suas molestias, como se pratica com os mais Empregados, satisfazendo-se aos referidos Guinchet, e Leu-

vre os trabalhos segundo o arbitramento, que se fizer, e elles o merecerem, e abonando-se ao Físico Reunow o ordenado de cento e oitenta e quatro mil réis por anno, e mais vantagens conforme o que vencia o Cirurgiaõ Mór Thomaz Gonçalves Gomido, como Cirurgiaõ da mesma Fabrica. Determina outro sim S. M. que esse Governo Interino mande pagar a estes três novos Empregados a importancia da despeza, que elles fizerem na sua viagem desde esta Côrte até áquella Real Fabrica de Ferro; o que tudo participo a V. Ex.^a para que fazendo-o presente nesse Governo, assim se haja de executar. Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro 29 de Julho de 1818 — Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal — Senhor Bispo de S. Paulo. —

Aviso de 16 de Fevereiro de 1819.

Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr., tendo posto na Augusta Presença de El-Rei N. S. o Officio do actual Governo Interino dessa Capitania n.º 67, informando o requerimento de Jozé Martins da Costa Passos, Guarda dos Armazens da Real Fabrica de Ferro de S. Joaõ do Ypanema, que requer augmento de Ordenado: Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido, conformando-se com o parecer do mesmo Governo, Authoriza-lo para que pela respectiva folha mande acrescentar ao Supplicante mais cem mil réis por anno sobre o Ordenado de trezentos mil rs., que já vence, o que V. Ex.^a fará presente aos mais Governadores, para que assim se execute, e expeçaõ as ordens necessarias. Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro 16 de Fevereiro de 1819 — Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal — Senhor Bispo de S. Paulo. —

Aviso de 13 de Março de 1819.

Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr. Foi presente a El-Rei N. S. a Informaçãõ desse Governo Interino na data de 10 de Fe-

vereiro ultimo com a do Brigadeiro José Arouche de Toledo Rendon, como Procurador da Corôa na Fabrica de S. João do Ypanema, sobre o requerimento dos Vizinheiros da mesma Fabrica pedindo que lhes comprassem as suas terras que confinaõ com a dita Fabrica, e S. M. Tendo consideraçãõ ás attendiveis ponderaçoes, que o dito Brigadeiro expoe sobre a conveniencia da compra dos terrenos confinantes com a Fabrica, e com as quaes esse Governo se conforma; He Servido Ordenar que esse Governo proceda a mandar fazer os necessarios exames, e demarçaçoes das Matas, que se devem annexar as da Mesma Real Fabrica, escolhendo as que forem mais proprias, e que logo que se conclua a escolha, haja de verificar pelo Cofre da Real Fabrica a compra dos terrenos conferidos, que deverãõ ficar annexos aos da mesma Fabrica; o que participo a V. Ex.^a para que fazendo-o presente nesse Governo, assim se execute. Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio do Rio de Janeiro 13 de Março de 1819 — Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal — Sr. Bispo de S. Paulo. —

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is too light to transcribe accurately.

INSTRUÇÕES

PARA SERVIREM DE REGULAMENTO NA REAL FABRICA
DE FERRO DE S. JOÃO DO YPANEMA.

Titulo do Guarda Livros Pagador.

§ 1.º

O Guarda Livros Pagador deve fazer todos os pagamentos pertencentes ao Estabelecimento da Fabrica de qualquer natureza, que forem, huma vez que sejam legitimados, a saber os ordenados dos Empregados, que tem assentamento em folha, depois de assignada a mesma folha pela Junta, e recebida a sua importancia do cofre geral; e as mais despesas nas differentes repartiçoens, quando sejam authorisadas por competente Authority, regulando-se em tudo pelas observações abaixo estabelecidas sobre o methodo, e forma, porque se devem fazer os pagamentos.

§ 2.º

Para o pagamento de todas as mais despesas deverá tambem receber á boca do cofre a quantia, que for orçada pela Junta, a qual nunca excederá por cada vez a seis centos mil réis, dando fiança á mesma, que durará por tempo de hum anno; e nesta conformidade ficará a cargo da Junta não lhe fazer entregar outra quantia, sem que elle mostre despendida, a que antecedentemente recebeu, o que se verificará pela apresentação do L.º em poder do Escrivão da Fabrica denominado da receita, e despeza do Guarda Livros Pagador — como se dirá no Titulo do Escrivão.

§ 3.º

Para a boa ordem da escripturação, e contas deverá escrever em tempo nos Livros seguintes, a saber: 1.º Livro de pagamento de folhas semanarias, jornaes, empreitadas; os quaes pagamentos serão feitos lançando no

Livro cada huma das importancias, em que declare o numero da folha, e por quem se acha rubricada, assignando sempre o Escrivaõ, e igualmente o recebedor a sahida da quantia dispendida, quando esta exceder a quatro mil réis. 2.º Livro de pagamento de todas as compras escripturado segundo as observações do antecedente N. o Guarda Livros Pagador deverá sempre guardar emmassados todos os documentos de despesas em boa ordem para serem encardenados no fim de cada anno, e conservados no Arquivo. 3.º Livro de contas correntes ou em limpo, em que se devem classificar as despesas por partidas dobradas, e fazer o competente balanço em cada trimestre. 4.º Livro de balanço geral, em que deve lançar os balanços trimensaes para delles formar o balanço annual, e continuar nos annos seguintes pela mesma fórma. 5.º Livro de balanço de todos os generos comestiveis materiaes em bruto, e comprados: este Livro será dividido em tres porçoens, e em cada huma dellas lançará hum dos referidos generos á face dos Livros respectivos, que lhe devem ser apresentados pelo Guarda dos Armazens, isto he, o dos generos comestiveis no fim de cada semana, o dos materiaes em bruto cada trimestre na forma exposta no Titulo do Guarda dos Armazens, cujo Livro será tambem escripturado por partidas dobradas para por elle se conhecer no fim de cada hum dos referidos prazos a quantidade, que entrou no Armazem, que se gastou e que existe. 6.º Livro do tombo de todos os fundos da Fabrica, em que deve mostrar-se por escripturação de partidas dobradas tudo, o que pertence ao Estabelecimento com o seu respectivo custo, ou importancia, notando-se em cada lançamento de entrada as folhas do Livro, com que a mesma teve relação, bem como na sahida, cuja escripturação será feita á face do Inventario Geral, Livro do cofre, e mais auxiliares, e concluida até o fim do primeiro trimestre do anno seguinte. 7.º Livro da matricula dos Escravos, em que se deve declarar o nome, e sobrenome de cada hum,

idade, estado, e officio, ou prestimo lançando-se unicamente hum em cada pagina, e escrevendo-se progressivamente todas as alterações de maneira, que a ultima nota venha sempre a mostrar o estado actual do respectivo Escravo. 8.º Livro de matricula dos bois e bestas, no que for applicavel pelo methodo do antecedente.

§ 4.º

Logo que se verifique entrar no Armazem algum ferro fabricado na Fabrica deverá o Guarda Livros ter tambem hum Livro de entrada, e sahida do ferro, no qual faça carga, e descarga ao Guarda dos Armazens das competentes entradas, e sahidas.

§ 5.º

Será da obrigação do Guarda Livros, quando se effectuar a venda do ferro, de que se faz menção no § antecedente, assistir á mesma venda, e receber o preço para no fim de cada dia ir recolher a hum cofre de tres chaves, que deve existir em casa do Director, das quaes este terá huma, e o Guarda Livros, e o Guarda dos Armazens cada hum a sua.

Das quantias recolhidas neste cofre, deve fazer-se removimento para o Cofre Geral todos os mezes, ou antes se assim parecer á Junta. Quanto a outros Livros, que deverãõ ser necessarios para differentes escripturações, relativos á factura de diversas ferragens no tempo opportuno se ordenará, o que convier.

Titulo do Escrivão da Fabrica.

§ 1.º

Ao Escrivão da Fabrica pertence a escripturação de todos os contratos feitos pela Junta da Administração da Fabrica, ou qualquer dos respectivos Deputados das cousas, que tiverem relação com os interesses da Fabrica, e todos os termos de juramento dos Empregados subalternos, bem como passar certidões de Livros, e autos, em que elle escripture precedendo ordem, ou despacho

da Junta, e a tudo se dará tanta fé, como a Notario publico.

§ 2.º

Sendo indispensavel em todas as administraçoens publicas estabelecer-se entre os Empregados mutuas responsabilidades, pelas quaes naõ só se evitem fraudes, mas se consiga o credito sem mancha dos mesmos Empregados, que tanto concorre para a firmeza, e bom arranjo dos estabelecimentos, que lhe servem de objecto, por isso o Escrivaõ da Fabrica deverá escrever nos seguintes Livros de contabilidade, e de seu officio. 1.º Livro de Inventario Geral, no qual se devem classificar todos os pertences da Fabrica com a possivel exacção, e clareza: entraõ nos pertences da Fabrica Edificios, Officinas, Armazens, Escravos, Animaes, Ferramentas, Maquinas, Materiaes, &c. &c. Este Inventario será presentemente formado de todos os pertences, que já existem, e depois de concluido, deverá o Escrivaõ dar huma copia delle ao Guarda dos Armazens, fazendo-lhe carga de todas as cousas nelle descriptas. Tudo quanto for accrescendo pelo decurso do anno, que deva ser lançado no Inventario, o Escrivaõ irá logo descrevendo nos lugares, e classes competentes, continuando igualmente a lançar em carga na copia, que tiver o Guarda dos Armazens todos os accrescimos, para o que será conveniente deixar espaços sufficientes em cada huma das classes. Em cada anno deve reformar-se o Inventario por todo o mez de Janeiro pondo-se notas no Inventario antecedente, que declarem o estado, em que se acha cada hum dos pertences da Fabrica. 2.º Livro de Registo de folhas semanarias, e de empreitadas, cujo Registo se verificará antes de se apresentarem ao Guarda Livros para serem pagas, como se dirá no methodo, e forma dos pagamentos. 3.º Livro dos Registos das compras pelo methodo do antecedente. 4.º Livro da receita, e despeza do Guarda Livros Pagador, no qual o Escrivaõ deve fazer carga ao mesmo de toda a quantia, que receber do cofre para as

despezas, que lhe estão a cargo, cujo termo será por ambos assignado, bem como a descarga das quantias despendidas, que se vereficará em termos claros, e com a possivel concisaõ pelo methodo de partidas dobradas formando no dito Livro o balanço todos os mezes para delle se extrahir conta corrente, quando convier. 5.º Livro de carga aos differentes Feitores de todos os Escravos, bois ou bestas, que lhe forem entregues, em que assignará com os mesmos. 6.º Livro de Registo das partes dos trabalhos feitos em cada semana nos differentes ramos sahindo á margem com o importe dos trabalhos, que será sem aquelle que a Fabrica despendec com os mesmos trabalhos huma vez que estes tenhaõ sido feitos por jornaleiros, e quando pelos Escravos da Fabrica ou animaes da mesma bastará que na margem note o numero de Escravos, bois, ou bestas, que trabalháraõ no serviço, de que se tratar. Deste Livro deverá o Escrivaõ extrahir huma tabella cada tres mezes, e outra geral no fim do anno para serem presentes á Junta, e servirem de subsidio ao Guarda Livros para a escripturaçaõ do Livro do Tombo em seu poder. 7.º Livro de Registo de todos os officios, que a Junta, ou cada hum dos Deputados tiver de dirigir ás differentes Authoridades. 8.º Livro de Registo de todos os Officios recebidos, e mandados registrar pela Junta. 9.º Livro de Registo de Ordens Regias, e Avisos. 10.º Livro de Registo dos Empregados. 11.º Livro de Juramento dos Empregados. 12.º Livro de contratos de empreitadas. 13.º Livro de entrada, e sahida de dinheiro do Cofre Geral em poder do Escrivaõ por partidas dobradas, no qual o Thesoureiro deve assignar com o Escrivaõ a partida da reccita, e o recebedor a sahida com o mesmo Escrivaõ. Escreverá tambem nos dous Livros do Cofre Geral existentes dentro do mesmo Cofre, isto he, tanto no de entradas, como no de sahidias, dos quaes hade ser hum resumo o Livro antecedente.

Titulo do Guarda dos Armazens.

§ 1.º

Deverá o Guarda dos Armazens pôr todo o cuidado na boa conservação dos effeitos, que entrarem nos Armazens da Fabrica de maneira que por sua negligencia se não extraviem, ou damnifiquem, bem como vigiar sobre todos os mais effeitos, e pertences da Fabrica, que não estiverem debaixo de chave, para que tambem senão damnifiquem, ou extraviem tomando conta delles por conta, pezo, ou medida, e pedindo as necessarias providencias para este mesmo fim.

§ 2.º

Como ao Guarda dos Armazens pertence assistir com todos os comestiveis, e vestuario dos Escravos, bem como com todos os misteres da Fabrica; por isso deve pôr todo o cuidado que no Armazem não faltem os effeitos necessarios, e com tempo, para o que antecipadamente representará ao Director, ou Inspector das Minas, e Matas conforme as circumstancias as cousas, de que carecer, e logo que de cada hum delles obtiver ordem por escripto para fazer a compra sem perda de tempo a effectuará.

§ 3.º

Todas as compras dos misteres da Fabrica deverã ser feitas pelo Guarda dos Armazens no lugar da mesma Fabrica, mas porque poderá acontecer, que ali não concorraõ alguns effeitos, nem em tanta abundancia, quanta he a precisaõ, poderá neste caso mandar ao Feitor dos animaes fazer a compra, de que precisar áquelle lugar, em que se pudérem encontrar, e pelo preço mais commodo dando-lhe faculdade por escripto para poder fazer as compras, ou ajustes com os Proprietarios, e passar bilhetes dos contratos, nos quaes se especifique a quantidade comprada a quem, e por que preço, e o fim, que sempre deve ser para os misteres da Fabrica, cujos

bilhetes serãõ escriptos, e assignados pelo dito Feitor, notando nelles tambem a data da ordem do Guarda dos Armazens, e que lhe devem ser apresentados pelos Vendedores, ou á sua ordem, para entãõ se seguir o mais que se prescreve no methodo, por que se devem fazer õs pagamentos. Quando porẽm o preço das compras feitas pelo Feitor Comprador nãõ exceder a quantia de dez mil réis poderá logo ser pago pelo mesmo ao Vendedor, para o que lhe será adiantada pelo Guarda Livros Pagador a quantia orçada pelo Guarda dos Armazens dando o dito Feitor Comprador, quando conduzir os effeitos, conta circunstanciada das quantias, preços, e pessoas individuaes, a quem comprou asseverando tudo com juramento.

§ 4.º

O Guarda dos Armazens deverá ter os Livros seguintes para contabilidade e bom arranjo, do que nelles entrar, e existir na Fabrica: 1.º Livro de generos comestiveis, no qual lançará cada hum separadamente, isto he dividindo o Livro em tantas porçoens, quantas as qualidades dos mesmos generos, lançando na pagina esquerda a entrada do genero com declaração do dia, mez, e anno, quantidade, preço, pessoa, a quem comprou, e nota de que passou bilhete ao Vendedor para ser pago pelo Guarda Livros Pagador, cujo lançamento, ou carga será por elle assignada, e pelo Vendedor, ou Feitor Comprador nos casos occorrentes; e na pagina direita a sahida do genero com declaração da pessoa, que recebeu, dia, mez, e anno, e fim, em que assignará com o recebedor. 2.º Livro de entrada, e sahida dos materiaes comprados, que deverá ser escripturado pelo methodo, e clausulas do antecedente. 3.º Livro de entradas, e sahidias dos materiaes em bruto, como Carvão, Mineral, Madeiras, Cal, Tijolo, Telhas &c. &c. tambem escripturado pelo methodo, e clausulas dos antecedentes. 4.º Livro de copia do Inventario dos effeitos, e ferramentas pertencentes ao Armazem, mas nãõ comprehendidos nos

anteriores, por exemplo, enxadas, machados, foices, picaretos, brócas, &c. &c. o qual Livro tambem será escripturado por partidas dobradas, lançando cada especie na classe competente. 4.º Livro de entrada, e sahida do ferro fabricado na Fabrica escripturado conforme os antecedentes: e porque quando se verificar a venda do dito ferro, o Guarda Livros Pagador deve receber o preço para no fim de cada dia o metter no cofre para isso destinado, o mesmo Guarda dos Armazens deverá fazer carga na pagina direita deste Livro ao dito Guarda Livros Pagador de toda a quantia, que receber, sendo a descarga por ambos assignada, e as outras pelas pessoas competentes, a quem for entregue o ferro. 6.º Livro, em que lance todas as ordens que receber tanto do Director, como do Inspector relativas á sahida dos effeitos, que tem entrada nos Armazens, visto que elle não poderá dar sahida aos mesmos sem ordem por escripto dos referidos Empregados, e quando lhe sejaõ dadas de palavra tambem as deverá lançar no Livro, e fazer assignar por elles, guardando emmassadas as que lhe forem dadas por escripto, e notando á margem no Livro quando as cumpriu, ou se deixou de as cumprir, e por que causa. 7.º Livro de Diario.

OBSERVAÇÕES 1.ª

O Guarda dos Armazens he obrigado a apresentar ao Guarda Livros Pagador no fim de cada semana o Livro de generos comestiveis para este lançar no competente, e que existe em seu poder a importancia, das despesas semanarias dos mesmos generos; do mesmo modo no fim de cada mez o Livro dos materiaes comprados para o mesmo fim em forma de tabellas assim como o Livro de entradas e sahidias dos materiaes em bruto no fim de cada tres mezes para o fim, que fica referido.

2.ª

No fim de cada anno deverá o Guarda dos Armazens apresentar ao Escrivão da Fabrica o Livro da copia

do Inventario, para á vista delle o mesmo Escrivão proceder na reforma do novo Inventario na parte, que diz respeito ás cousas, que estão a cargo do Guarda dos Armazens conforme as alteraçoes, que tiver havido.

3.^a

O Livro de lançamento de ordens tanto do Director, como do Inspector deve ser apresentado ao Guarda Livros Pagador nas epochas dos mais que he obrigado apresentar pela observação primeira, para á vista das mesmas ordens o Guarda Livros poder conhecer a legitimidade, com que foraõ feitas, e assim o notar nos Livros da sua competencia.

4.^a

Quando se verificar a entrada, ou sahida do ferro fabricado na Fabrica devendo a tudo ser presente o Guarda Livros Pagador, este observará, o que se acha prescripto nos §§ 4.^o e 5.^o do Titulo correspondente.

TITULO RELATIVO AO METHODO, PORQUE SE DEVEM FAZER OS PAGAMENTOS.§ 1.^o

Todos os pagamentos que devem fazer-se por conta da Fabrica reduzem-se a tres classes a saber de folha dos Empregados, que recebem seus ordenados aos quartéis; de folhas semanarias, e de empreitadas, e pagamento de cousas compradas, e despesas miudas.

§ 2.^o

Pelo que pertence ao pagamento da folha dos Empregados no § 1.^o do Titulo do Guarda Livros se acha prescripto o methodo: deste pagamento quanto ao das folhas semanarias, e de empreitadas deve fazer-se observando-se o seguinte: Apresentada a folha pelo Feitor, ou Olheiro ao Director, ou Inspector para ser rubricada por aquelle, a quem pertencer, e satisfeita esta essencial circumstancia deverá o mesmo Feitor, ou Olheiro entrega-la ao Escrivão da Fabrica para este a registrar no Livro de Registo das folhas semanarias, o que

verificado, e posta a verba do registo será então apresentada ao Guarda Livros Pagador para satisfazer o seu importe, a quem pertencer, que deverá sempre effectuar-se no mesmo dia, em que for apresentada, e depois o Escrivão lançará a respectiva importancia no Livro em seu poder de receita, e despeza do Guarda Livros Pagador, e porá na folha a nota, de que foi presente ao pagamento della para ser acreditada ao mesmo Guarda Livros Pagador.

§ 3.º

Pelo que pertence ao pagamento das cousas compradas deverá o Guarda Armazens fazer ajustes com os Proprietarios, a quem passará bilhete especificando, a quem comprou, o que, e por que preço, e á ordem de quem, dia, mez, e anno com a nota de que será satisfeita a quantia pelo Guarda Livros Pagador, cujo bilhete apresentado ao Director, ou Inspector segundo a ordem, porque se fez a compra, se observará o mais que fica dito no § antecedente a respeito das folhas semanarias, e o mesmo se observará com todas as mais despezas miudas abrindo-lhe o Guarda Livros Pagador conta separada no Livro de pagamento de todas as compras. E quando as compras forem feitas pelo Feitor comprador se observará, o que se prescreve no § 3.º do Titulo do Guarda Armazens.

TITULO DOS FEITORES.

§ 1.º DOS FEITORES DOS ESCRAVOS.

Naõ excedendo os Escravos do Estabelecimento da Fabrica ao numero de cem haverá para todos elles trez Feitores, visto que raras vezes acontecerá achar-se cada hum nos trabalhos com vinte cinco Escravos, que vem a ser o numero, que rasoavelmente pode administrar nos serviços, e todos serão obrigados a residir na mesma casa dos Escravos, ou em outra qualquer, que lhe fique mais proxima.

§ 2.º

Deverão os mesmos Feitores pôr todos os meios para manter a boa ordem entre os Eſcravos naõ só nos trabalhos, como dentro de casa, onde farão que exercitem com devoção todos os Actos de Religiaõ louvavelmente praticados no Paiz, indo tambem com elles á Missa em todos os dias de preceito, dando parte ao Director, ou Inspector de todas as novidades, que occorrerem segundo o lugar, e circumſtancias para aquelle, a quem pertencer, providenciar, como for mister.

§ 3.º

Deverão igualmente receber do Guarda dos Armazens os mantimentos, e vestuario, que fôr necessario para os Eſcravos, e cuidar de que sejaõ bem alimentados com os generos, que receberem, sendo huma das providencias subministrar-lhes o comer bem feito, e a hora competente, e em quanto ao vestuario, que cada hum Eſcravo tenha vestimenta dobrada, e usando della com a possivel limpeza.

§ 4.º

Deverão levar os Eſcravos aos differentes trabalhos, que lhes forem destinados pelo Director, ou Inspector, achando-se com elles no lugar do serviço todos os dias de trabalho ao nascer do Sol, onde se devem demorar até horas do almoço, que será pelas 8 até 8 e meia, e depois continuar no trabalho até o meio dia, hora em que devem jantar, voltando ao mesmo serviço no tempo de Veraõ pela huma hora e meia da tarde, e no Inverno pela huma hora até ao Sol posto na intelligencia, que por tempo de Veraõ deve entender-se desde 22 de Setembro até 22 de Março, e por Inverno o resto do anno, pondo todo o cuidado que o serviço se faça com regularidade, e actividade, e que cada hum trabalhe conforme as suas forças, e prestimo.

§ 5.º

Aos Feitores dos Eſcravos pertence a correção immediata dos mesmos por culpas leves, e pelas graves dar

parte ao Director depois de ter posto em segurança o Escravo delinquente, havendo receio de fuga, para aquelle determinar o castigo correspondente, entregando-o á Justiça, se for verdadeiro delinquente: o mesmo no castigo das culpas leves deverá seguir as ordens do Director quando dê algumas.

§ 6.º

Acontecendo que juntamente com os Escravos trabalhem alguns jornaleiros, deveraõ os Feitores servir tambem de Olheiros dos mesmos jornaleiros, aos quaes faraõ a folha do ponto. Entende-se por folha do ponto aquella relaçaõ, que o Feitor, ou Olheiro deve principiar no começo da semana assentando o nome dos trabalhadores, e de que officio, o dia em que trabalha, e o jornal que vence, e assim progressivamente até o fim da semana apontando em cada hum dos dias os quartos, em que o jornaleiro deixou de trabalhar, por isso que o dia he dividido em quatro partes, a saber do nascer do Sol até o almoço desde este até o jantar, do jantar, até ás tres horas da tarde, e destas até o pôr do Sol; bem entendido que o jornaleiro deve igualmente ser apontado com falta de serviço naõ só no sobredito caso, mas tambem quando por todo dia, ou em alguns dos quartos for madraço no serviço, ou distrahir os mais dos trabalhadores com alongadas conversações.

§ 7.º

No ultimo dia da semana apresentaraõ a folha, de que se faz mençaõ no § antecedente ao Director, ou Inspector para ser rubricada por aquelle, a quem competir, e depois ao Escrivaõ da Fabrica, para este cumprir com o seu dever, ultimamente ao Guarda Livros Pagador para ser satisfeita a importancia da mesma folha ás pessoas, a quem pertencer, cujo pagamento se effectuará na presença do respectivo Feitor a fim de se desvanecerem quaesquer duvidas occurrentes da parte dos trabalhadores.

§ 8.º

Para poder constar que trabalhos se fizeraõ em cada

semana nas competentes Feitorias, deveraõ os Feitores, ou Olheiros formar huma relaçaõ por escripto com a possivel exacçaõ, e clareza, e por conta, ou medida dos trabalhos feitos declarando o numero de trabalhadores, que empregáraõ com divisaõ de Escravos, ou jornaleiros, cuja relaçaõ deveraõ apresentar ao Director, ou Inspector conforme o serviço, e depois de rubricada será igualmente entregue ao Escrivaõ da Fabrica para este cumprir, o que a este respeito lhe incumbe.

Do Feitor dos animaes do serviço da Fabrica.

§ Unico.

Ao Feitor dos animaes seraõ entregues tanto os bois, como as bestas pertencentes ao serviço da Fabrica, o qual devera responder pela conservaçaõ, e promptificaçaõ dos mesmos animaes para os usos necessarios do serviço da mesma Fabrica. Deverá tambem encarregar-se, e responder pelos arreios, carros, e cangalhas do mesmo serviço; e servir de Comprador ao Guarda dos Armazens, quando este o empregar em tal mister, deixando no entanto entregues os mesmos animaes áquelle dos Escravos, que lhe parecer mais habil, e dos que lhe tiverem sido destinados para o costeio dos mesmos animaes.

Comprehendem estas Instrucçoens nove meias folhas de papel, que todas foraõ numeradas, rubricadas, e escriptas por mim Ouvidor Geral, e Juiz Conservador, e vaõ tambem assignadas pelo Coronel Inspector, que serve de Procurador da Fazenda na Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema: tudo em verdade da Commissão, que nos foi dada pelo Ex. Governador e Capitaõ General. Villa de Sorocaba 27 de Março de 1811.

O Procurador da F. R. *Jozé Arouche de Toledo Rendon.*

O Ouvidor Juiz Conservador — *Miguel Antonio de Azevedo Veiga.*

Alterações, e additamentos a alguns Artigos das ditas Instrucções.

Tendo mostrado a experiencia que alguns dos Artigos das Instrucções primordiaes do Estabelecimento da Real Fabrica, ou por mal entendidos, ou por outras circumstancias tornáraõ difficullosa a sua observancia, deixáraõ de cumprir-se até o presente: como por exemplo, registarem-se as folhas semanarias antes de serem pagas, e satisfeita a importancia dellas; e por outra parte a que novos negocios, e factos naõ previstos, come saõ todos aquelles, que dizem respeito absoluta falta de escripturação do Guarda Livros Pagador transacto, demandaõ novas providencias, por todos estes motivos, e mediante a faculdade que S. A. R. tem permittido a esta Junta de examinar as mesmas Instrucções, e altera-las acrescentando-as, no que convier; e o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Conde de Palma Presidente, e Deputados da Junta tendo ouvido ao actual Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim de Lemos Gomes sobre a mesma materia, e conceituado o projecto de humas novas Instrucções por elle offerecido ao mesmo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Presidente em data de 12 do corrente fizeraõ nas ditas Instrucções primordiaes as alterações e additamentos abaixo, mandando que se conserve no Archivo da Fabrica o mesmo projecto.

Titulo 1.º do Guarda Livros Pagador.

§ 1.º

A folha do pagamento dos Ordenados dos Empregados, de que se faz menção neste § será daqui em diante assignada pelo Administrador da Fabrica.

§ 2.º

A mesma alteração do § antecedente.

§ 3.º

Dos Livros em poder do Guarda Livros Pagador.

1.º Livro denominado — Diario — escripto mercantilmente; mas porque até o presente não tem existido este Livro, e a falta absoluta da Escripuração do Guarda Livros Pagador transacto torna difficullosa a sua reforma, por isso só daqui em diante he que deve começar a escripturação do mesmo Livro supprindo-se a falta delle pelo modo possivel, com o que se achar escripto em todos os Livros auxiliares em poder do Escrivão, e Guarda dos Armazens.

2.º Livro Mestre, ou do Tombo, em que se deve mostrar: 1.º o Capital do Estabelecimento da Fabrica, que seraõ todas aquellas quantias, com que tem entrado a R. F. como Accionista, e os Particulares, que successivamente forem entrando: 2.º as quantias, que a mesma R. F. for adiantando, ou tiver adiantado: 3.º visto que até o presente se não tem escripto cousa alguma neste Livro, mostrar-se quanto ao preterito á face do Inventario Geral todos os Edificios, Maquinas, Utencilios, e mais pertences do Estabelecimento, provenientes daquelles fundos: 4.º as quantias, com que cada hum dos Accionistas tiver entrado para o Estabelecimento nominal, ou collectivamente, e o que ainda estiverem devendo: 5.º o rendimento que for produzindo a Fabrica annualmente, e consequentemente formar-se o calculo de ganho, ou perda, e relativamente a cada huma das acçoens, e quando não seja possivel tambem collectivamente.

3.º Livro de pagamento de folhas semanarias, jornaes, empreitadas, e bilhetes especificahdo o numero da folha, e a sua importancia á vista do qual Livro, e dos documentos, que lhe são relativos o Administrador passará nova portaria para o mesmo Guarda Livros Pagador receber outra quantia de seis centos mil réis do Cofre Geral.

4.º Livro de entradas, e sahidas dos generos comestiveis para o sustento dos Escravos, e mais generos, que forem mister para o uso, e consumo do Estabelecimento, escripturado á vista dos Livros respectivos do Guarda dos Armazens.

5.º Livro da entrada do ferro fabricado, e manufacturado.

6.º Livro de sahida de ferro, e manufacturas do mesmo Armazem.

N. B. A entrada do Ferro no Armazem será debitada ao Guarda dos Armazens pela assignatura do mesmo, e do Guarda Livros Pagador, que deve ser presente á entrada do ferro, para o ver pezar; e a sahida acreditada, quando o ferro for vendido, pela assignatura do mesmo Guarda Livros Pagador de como tem recebido o preço, ou pela daquella pessoa, que com faculdade do Administrador conduzir o ferro para as Officinas para ser manufacturado: este Livro bem como outro igual em poder do Guarda dos Armazens devem ser presentes, quando se recolher o dinheiro no cofre, o que se verificará em todos os sabbados.

7.º Livro de Copia de balancetes, e balanço geral, os quaes depois de rubricados pelo Administrador serãõ lançados neste Livro.

8.º Livro de Matricula dos Escravos escripturado inteiramente, como o que se acha nas Instrucçoens primordiales servindo o mesmo Livro tambem para a Matricula do Gado Vaccum, e Muar.

Titulo do Guarda dos Armazens.

§ 1.º

Observe-se o mesmo com a declaraçãõ de que o Guarda dos Armazens naõ responde pelas faltas dos generos, que naõ estiverem acondicionados debaixo de chave, respondendo porem quanto aos outros pela sua omisãõ, quando esta se verifique.

§ 2.º

Observe-se o mesmo com a declaração de que as representações, de que se trata, serão feitas ao Administrador.

§ 3.º

Observe-se o mesmo.

§ 4.º

Livros dos Guardas dos Armazens.

Livro 1.º Diario escripturado na fórma, que já se pratica.

Livro 2.º De entradas, e sahidas dos generos comestiveis para o sustento dos Escravos, Gado Vaccum, e Muar, e todos os mais generos para vestuario dos Escravos, e mais misteres da Fabrica. Este Livro deve ser dividido em tantas partes, quantos forem os mesmos generos, dando a cada hum delles o seu nome, e cada hum em sua pagina, fazendo-se a entrada na esquerda, e a sahida na direita; abrindo-se no principio hum indice, que mostre as folhas em que teve entrada este, ou aquelle genero, notando á margem o dia, que constar no Diario, e no Diario as folhas, em que teve entrada, ou sahida neste Livro.

Livro 3.º De entrada e sahida dos materiaes em bruto como carvão, mineral, madeira, cal, tijolo, telha, cobre, &c. &c.

Livro 4.º De entrada do ferro fabricado, e manufacturado.

Livro 5.º De sahida (a divisaõ destes Livros se fará depois de concluido o actual, que serve para os dous objectos) observando-se o notado ao § 3.º do Titulo do Guarda Livros Pagador.

Livro 6.º Da Copia do Inventario conforme as Instruções deste §.

Livro 7.º O mesmo Livro 7.º do Cofre do rendimento de ferro em barra, ou manufacturado.

OBSERVAÇOENS. 1.^a

O Guarda dos Armazens he obrigado a apresentar ao Guarda Livros Pagador na casa do Armazem o Livro Diario cada vez, que por este lhe for pedido, e os mais no fim de cada mez, para o mesmo Guarda Livros Pagador lhe formar os saldos, e delles tirar, o que lhe convier para a escripturaçã dos Livros em seu poder.

2.^a

Observe-se o mesmo.

3.^a

Observe-se o mesmo com a alteraçã de ordens do Administrador.

4.^a

Observe-se, o que fica disposto ao § 3.^o do Titulo do Guarda Livros Pagador, e o § 4.^o deste Titulo.

Titulo relativo ao methodo porque se devem fazer os pagamentos.

§ 1.^o

Todos os pagamentos feitos por conta da Fabrica reduzem-se a quatro classes: 1. folha dos ordenados dos Empregados: 2. dos trabalhos semanarios: 3. bilhetes de compras: 4. Portarias.

§ 2.^o

O mesmo pelo que pertence aos Empregados com a alteraçã do § 1.^o do Titulo do Guarda Livros Pagador: quanto á folha dos trabalhos semanarios deve ser esta apresentada no Domingo ao Administrador para ser examinada, e verificada na segunda feira ao meio dia, ou no seguinte sendo este impedido por não ser dia de trabalho, para o que fará vir á sua presença todos os trabalhadores, e Officiaes, cuja diligencia tambem poderá commetter á pessoa, de quem se confie, e posta a sua rubrica na mesma folha será entregue ao Guarda

Livros Pagador para ser satisfeita a quantia correspondente no mesmo dia, ou no seguinte; o que cumprido será depois registada pelo Escrivão, o qual deverá passar recibo da entrega ao Guarda Livros Pagador, quando este exija por ser documento pertencente ao mesmo Guarda Livros Pagador.

O mesmo pelo que pertence aos bilhetes, e Portarias.

Titulo do Escrivão.

§ 1.º

O mesmo.

§ 2.º

O mesmo com as alteraçoes da observação 3.ª e terá mais hum Livro para registo das respostas, que a Junta receber, ou qualquer Deputado della.

E por esta forma houverão por concluidas as alteraçoes, e additamentos a alguns Artigos das Instrucções dadas ao Estabelecimento da Fabrica em 27 de Março de 1811, e assignáraõ. Real Fabrica de S. Joã do Ypanema em 18 de Julho de 1815. (Seguem as assignaturas do *Conde de Palma*, do juiz conservador *Miguel Antonio de Azevedo Veiga*, do director *Varnhagen*, e dos procuradores dos accionistas *Antonio Francisco d'Aguiar*, e *Jozé Arouche de Toledo Rondon*.)

INDICE

DA

MEMORIA E APPENDICE DO SR. VERGUEIRO.

Instrucção	3
Local	4
Montanha Araçoiaba	7
Factos anteriores.	10
Directoria d'Hedberg ate á visita de Napion.	14
Visita de Napion, e continuação da Directoria de Hedberg	33
Directoria de Varnhagen	48
Reflexões.	71
População de S. Paulo.	76
Aviso Regio de 17 de Julho de 1810.	81
» 27 de Novembro	82
Carta Regia. 4 de Dezembro	83
Decreto. 6 »	88
Aviso Regio. 10 »	89
Decreto. » »	93
Aviso Regio. 12 »	ibid.
» 24 »	95
» 16 de Janeiro de 1811	96
» 18 »	97
» » de Fevereiro	98
» 19 »	99
» 8 de Março	ibid.
» 23 »	ibid.
Outro. » »	100
» 27 »	102
» 5 d'Abril.	ibid.
» 22 de Junho.	104
Carta Regia. 12 de Julho	ibid.

Carta Regia.	28 d'Agosto	106
Aviso Regio.	8 d'Outubro.	112
»	9 » 	113
»	4 de Março de 1812	ibid.
Carta Regia.	5 de Setembro.	114
Aviso Regio.	13 de Março de 1813	118
Carta Regia.	27 de Setembro de 1814.	ibid.
Aviso Regio.	13 d'Outubro.	121
»	» de Março de 1815.	122
»	» de Setembro.	124
»	29 de Julho de 1818	125
»	16 de Fevereiro de 1819	126
»	13 de Março	ibid.
Instrucções		129

ADDITAMENTO

A

ESTA SEGUNDA EDIÇÃO.

Comprehendendo: 1.º O Inventario do estabelecimento em 1821;— 2.º Contas;— 3.º Alguns despachos, avisos ou portarias do governo não publicados pelo Sr. Vergueiro;— 4.º Avisos e despachos dos ministros e officios dos capitães generaes dirigidos a Varnhagen;— 5.º finalmente, importantes documentos avulsos, cartas, memorias, officios, &c.;— 6.º Duas estampas com os perfis dos edificios e officinas e planta do districto da fabrica.

ADITAMENTO

ESTA SINTAXA INDICA

Compreendendo: 1.º O Inventario de cadetes;
feito em 1831; — 2.º Cartas; — 3.º Alguns
despachos, artigos ou portarias do governo não
publicados pelo Sr. Regente; — 4.º Arsons e
despachos dos ministros e officios dos capitães
generaes dirigidos a V. Magestade; — 5.º Inal-
cuntes, importantes documentos, cartas,
memorias, officios, &c.; — 6.º Duas estampas
com os perfis dos officios e officinaes e planta do
districto da fabrica.

INVENTARIO DE TODOS OS PERTENCES DA REAL FABRICA DO FERRO DE SAO JOAO DE YPANEMA, EDIFICIOS, OFFICINAS, ARMAZEM, ESCRAVOS, ANIMAES, FERRAMENTAS, MAQUINAS E MATERIAES, EM 18 DE OUTUBRO DE 1821.

AUTO.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e vinte e hum, aos tres de Outubro do dito anno, nesta Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema, onde foi vindo o Ministro Dezembargador Juiz Conservador Joaõ de Medeiros Gomes, commigo Escrivaõ de seu cargo ao diante nomeado ahi em consequencia do Officio dirigido ao dito Ministro pelo Excellentissimo Governo Provisorio, mandou o mesmo Ministro, se procedesse a Inventario Geral de todos os pertences da Fabrica como Edificios, Officinas, Armazem, Escravos, Animaes, Ferramentas, Maquinas, Materiaes, e tudo o mais que pertencente for á Fabrica, e sendo presentes o Administrador Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme e Varnhagen, e o Guarda Armazem Joze Martins da Costa Passos se deu principio ao dito Inventario, de que para constar mandou o Ministro fazer este Auto que assignou com os mais declarados, e eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ da Provedoria da Commarca nomeado para esta deligência o escrevi. — *Medeiros — Varnhagen — Joze Martins da Costa Passos.*

FAZENDA DA FABRICA.

Huma Fazenda divizando da parte do Sul com hum Marco de pedra natural denominado Outucavara com mil nove centas quarenta e cinco braças a rumo de Leste, athé o rio Ypanema, comprehendendo todo o terreno que fica dentro deste rumo por toda a margem esquerda do dito rio Ypanema, e da parte de Leste se dividia pela linha tirada do Capaõ da boa Vista, ao Capaõ alto, cuja linha segue de Sul a Norte, declinando hum pouco para Noroeste comprehendendo em toda ella o numero de mil quinhentas oitenta e cinco braças, findas as quaes formando quadra para o Morro de Arassojava a rumo de Oeste, quartade Sudueste se comprehendiam nesta linha mil trezentas e secenta e quatro braças, o que tudo melhor constava dos Autos de Medição e Demarcação que se formaraõ aos doze de Feveciro de mil oito centos e onze, com declaração porem que depois das ditas divizas e marcos tinha acrescido para a parte de Leste hum pedaço de Campo que se acha fechado com vallos, e hum portaõ na entrada da Villa de Sorocaba para a Fabrica.

AÇUDE.

Hum assude construido de pedra e cal sobre a baze de rocha nativa, com o comprimento de duzentos e trinta e sete palmos, e hum terço, de largo, trinta palmos e seis polegadas, e de altura vinte e nove palmos e tres polegadas, correndo a agua para as Maquinas pelo lado esquerdo do dito Assude, e parte da Agua sobrecellente por cima do mesmo Assude no lugar do alveo do rio, e parte sobre hum Assude feito por engradamento de madeira na margem direita do mesmo rio, o qual tem de abertura na parte superior cincoenta e tres palmos e meio, cujos Assudes se achaõ cubertos formando-se huma ponte de madeira em linha recta por cima de am-

bos, tendo a ponte o seu corrimão de madeira em toda a sua extensão com hum porteira de madeira com ferragem na entrada.

CANAL.

Hum Canal que conduz a agua da parte do Açude formado de madeira, que vai juntar com a agua que corre pelo alveo do rio abaixo da Casa da Officina, o qual tem de comprimento duzentos e oito palmos athé formar o angulo, e de largura cincoenta palmos e meio, formado sobre o lado esquerdo com hum paredão de pedra e cal, que tem de largura, dezasete palmos e meio, e pelo lado direito pela respectiva rocha nativa.

OUTRO.

Hum Canal que conduz a agua da parte do tanque para as maquinas da Fabrica de fundição, e seus annexos, o qual tem a sua entrada ao lado direito do Armazem formado de pedra de cantaria em parte de sua extensão, e em parte de rocha natural, cujo Canal tem de comprimento mil trezentos e trinta palmos em linha recta, de largo vinte, e de fundo doze, e sobre elle uma ponte de hum arco de pedra de cantaria com grades de ferro forjado, e quatro postamentos de pedra de cantaria, quatro vazos de ferro fundido em cima e quatro frades de ferro fundido junto aos ditos vazos, e na continuação do mesmo Canal existem duas pontes de ferro fundido que declarou o Administrador, e Guarda Armazem terem de pezo duzentas arrobas e treze libras com seu corrimão e balaustres de ferro batido de ambos os lados, isto hé hum, e a outra sem elle, tendo o Canal na entrada huma ecluza, e com portas.

EDIFICIOS.

CASA DE FUNDIÇÃO.

Huma Casa de pedra lavrada, com esquinas de cau-

taria, e cal, coberta de telha, com cento e dezoito palmos de frente, e de largo cento e quatro palmos e meio, com dois angulos em frente e em cada hum, hum torreaõ que tem dois quartos, hum sobre o outro, em cada torreaõ com differentes Officinas de moldar, e tornear: Dentro deste Edificio existem dois fornos altos construidos tanto no exterior, como no interior, de pedra de cantaria, e estes fornos em suas bazes unidos formaõ hum retangulo de sessenta e seis palmos de comprimento, e de trinta e quatro de fundo, com as competentes ancoras de ferro batido nas paredes para a necessaria segurança com quarenta e quatro palmos dos alicerces athé á bõca, e no interior do forno no maior tem de diametro doze palmos, e no menor de onze, e huma das bõcas dos fornos tem cinco palmos de diametro, e a outra quatro palmos, e todos se achaõ com as competentes obragem, ou cadilhos promptos em estado de servir, ao lado de cada forno se acha huma Maquina de Vento, ou folles, constando cada huma, de hum jogo de tres folles feitos de madeira de cabriuva com suas respectivas ferragens, e cada jogo contém cento e vinte pés cubicos de vento, e postos em movimentos por huma roda em cada jogo, e estas rodas tem vinte e quatro palmos de diametro, e cinco de largura, sendo tocadas pela agua de altura media. Os infernos das rodas são cortados em rochas nativas, e delles conduz de cada hum, hum canal subterraneo feito de pedra e cal, coberto de abobada a agua que toca as rodas ao rio Ypanema: Em frente dos dois fornos altos tem hum guindaste de armação de madeira de Cabriuva, e rodas de ferro fundido com os competentes aparelhos, que serve de levantar das formas as peças fundidas, assim como de levar o ferro fundido para as formas: Esta casa de fundição da parte de baixo contém dois portoens, hum em frente do outro, e suas respectivas ferragens, e em frente de cada forno dois portoens grandes de grades de madeira com suas ferragens.

Em cima da massa dos fornos, e puchado sobre pilares de tijolos, e cal, se acha a casa da carga dos fornos, com paredes de pedra lavrada, e cal, e oito janelas, e hum portaõ na entrada, e para o portaõ conduz hum ponte de madeira com maçame de cal, e de ambos os lados engradamento de ferro batido, e dentro desta casa de carga se acha construido sobre cada bôca dos fornos as suas chaminés feitas de tijolos, e cal, na parte exterior da mesma casa se acha hum sino de ferro fundido que serve de assinalar as cargas que entraõ nos fornos, e ao lado destes existem os taboleiros para a mistura do mineral, e as bôcas das fornalhas se achão guarnecidas com chapas de ferro fundido. Por baixo do puxado a cima referido existe hum varanda assoalhada que serve de despejo do mineral pisado.

CASAS DE PILOENS.

De hum e outro lado da referida casa de fundição existem duas pequenas casas, construidas sobre pilares de tijollos, e cal, cobertas de telhas, engradadas de madeira exteriormente: Dentro destas casas se achão duas maquinas de socar ou pizar mineral, cada hum das quaes contém hum eixo de madeira com quatro rodetes de ferro fundido para suspender ou tocar as quatro mãos, que piza o mineral: Estas maquinas são movidas por duas rodas de madeira com dezoito palmos de diametro, e quatro de largura, e são tocadas por agua na altura media, e o coixo em que trabalhaõ os piloens, são formados de pranchos de ferro fundido. Os infernos das rodas são cortados em rocha viva, e os seus esgotos são nos canacs das rodas da fundição, e a par de cada casa existe hum escada de madeira com seus corrimoens.

CASAS DOS REFINOS.

A cada lado das casas de piloens a cima referidas,

se acha huma casa que tem de frente sessenta e oito palmos, e de fundo cento e quatro, construidas de pedra lavrada, e cal, cobertas de telhas, com hum portaõ, e tres janellas na frente, e tres de hum lado, e em dois dos cantos de cada huma destas casas se achão huns torriõens que em cada hum contém dois quartos hum sobre o outro com suas portas, e competentes ferragens que serve de guardar o ferro fabricado e ferramentas: Em cada huma das sobreditas casas se achão duas forjas de refino, e cada forja com huma maquina de folles unidos, movido cada jogo de folles por huma roda de quinze palmos de altura e tres de largo. No meio de cada forja de refino se acha hum malho grande de bater ferro em barra, com armação de madeira, cujos malhos são movidos por huma roda de agua que tem quinze palmos de diametro, e cinco de largo. As tres rodas declaradas em cada casa trabalhaõ com agoa por cima que vem de hum caixaõ formado sobre arcos de tijollos, e cal, e no canto de huma das casas existe huma gorita da sentinella.

CASA DE USTELAÇÃO.

Huma casa coberta de telha com alicerces de pedra e cal toda aberta em roda formada sobre pilares de tijollos quadrada, com cento e seis palmos e meio em cada face, com dois fornos que servem para queimar mineral, tendo cada forno o mesmo comprimento da casa, e quinze palmos de largura.

QUARTEL DO DESTACAMENTO E CASA DOS ESCRAVOS.

Huma casa de taipa de pilaõ coberta de telha, com duzentos e cincoenta palmos de frente, e de fundo setenta, dividida interiormente com cinco taipas de pilaõ que formaõ seis divizoens, a primeira das quaes contém tres quartos e hum salaõ, que serve de quartel dos soldados do destacamento, e prisão, enjos quartos se achão

fechados com portas e ferragem competente, tendo dois dos ditos quartos duas janellas, huma na frente, e outra no fundo, com duas portas igualmente na frente e fundo, com huma cosinha separada para os fundos, sobre esteios de madeira, e paredes de maõ coberta de telhas, e huma porta. Dentro do salaõ referido acha-se huma tarimba para os soldados com huma janella, as mais divizoens contém na frente tres portas e oito janellas, e no fundo duas portas e sete janellas, no oitaõ huma janella, e na ultima divizaõ existem tres quartos com portas, as quaes tem fechaduras, bem como a da frente, e nas outras divizoens do centro existem quatro portas, huma com fechadura.

MONUMENTO.

Na frente dos edificios da Fabrica nova se acha huma praça formada por hum Caes ao longo do rio Ypanema, de pedra lavrada, e cal, e no centro desta praça se acha hum monumento em forma de columna dorica, toda de ferro fundido, dedicada a Sua Magestade Fidelissima o Senhor Joaõ Dom Sexto, como Protector das Artes, cuja columna tem de altura incluindo a corõa fundida vinte e sete palmos athé o seu arremate, tudo com o pezo (segundo constou) cento setenta e cinco arrobas e dezasete libras além do fundamento.

FORNO DE COZER E CIMENTAR.

Hum forno edificado ao lado do Sul de huma das casas de refino com vinte palmos de comprido, e doze de largura coberto de abobada, construido de tijollos e barro, com sua chaminé, com trinta palmos de alto e quatro em quadro, e na entrada do forno huma grelha de ferro fundido, e o pavimento do forno todo estivado de ferro tambem fundido, e constou ter de tudo o pezo de quatro centas dezasete arrobas e duas libras.

CASA DE OFFICINA DA FABRICA VELHA.

Este edificio está situado junto ao Assude d'onde se tiraõ as aguas para as Officinas desta casa, de maneira que hum oitaõ se acha unido ao mesmo Açude, e o resto da casa prolongado com o rio Ypanema, tem de comprimento cento e oitenta palmos, e de largura setenta e dois, e de alto vinte e hum e meio, sustentada da parte do barranco da terra sobre oito pilares de tijollos e cal, que assentaõ sobre huma parede inteira de pedra e cal, que encostaõ d'aquelle lado todo o edificio, e do lado do Norte descança sobre quatro pilares, tudo em logar do antigo madeiramento, do lado do rio assentado o mesmo edificio em madeiramenço e toda a casa coberta de telhas. Dentro deste edificio se achaõ tres fornos de fabricar ferro em massa, e um forno de refundir, formado com pranchocens de ferro; todos estes quatro fornos se achaõ reunidos debaixo de huma chaminé, e os tres primeiros fornos tem na baze interior dois palmos e huma polegada, de altura nove palmos e tres polegadas, o diametro superior hum palmo e tres polegadas, e do fundo athé o algaraviz hum palmo e sete polegadas, e sobre o forno de refundir se acha hum celindro de ferro fundido, de tres e meio palmos de alto, e por isso tem esta differença em altura dos outros tres. Tem egualmente duas forjas de refino debaixo de huma chaminé, e mais duas forjas destinadas para refino tambem debaixo de huma chaminé, as quaes forjas servem como de ferreiro, dois fogoens e suas chaminés para labor dos martinets. Existem de maquinas no dito edificio dois martinets, hum maior e outro menor, tocados por huma roda que tem de diametro doze palmos, e de largura, quatro e meio, um malho grande com armação de ferro fundido, e a roda que move o malho tem de diametro treze palmos, e cinco de largura, hum jogo de folles de tres folles unidos, e sua roda, a qual tem de diametro

treze palmos, e quatro de largura, com eixo e sua manivela tripla de ferro fundido, e os competentes canudos para conduzir o vento ás sobreditas forjas de refino, e a dois fornos de fundir em massa; hum moinho de moer grão que consta de duas pedras de cinco palmos de diametro tocadas por huma roda horisontal; outro jogo de folles de dois unidos tocados por huma roda a qual tem de diametro treze palmos e quatro de largura com eixo e manivela simples de ferro forjado, este jogo de folles dá presentemente vento para o terceiro forno de fundir em massa, para o forno de refundir e para as duas forjas de refino que hoje servem de forjas de ferreiro, sendo o vento conduzido por canudos de madeira; huma armação de outro malho grande com huma roda que tem treze palmos de altura e cinco de largura com seu competente eixo, a qual de presente está arranjada interinamente como huma roda dentada com as respectivas lanternas, e bancos de broquear canos de espingardas: huma roda que tem treze palmos de alto, e trez de largo unida com eixo de ferro forjado a huma mó grande de dois palmos de diametro á qual dá movimento; dois folles finalmente formados por trombas d'agua com canudos e registros competentes, cada hum dá vento para huma das forjas dos martinets. Todas estas rodas das referidas maquinas se achão debaixo de hum caixaõ de agua, formado de taboens de madeira.

CASA DE SERRALHARIA.

Huma casa pequena ao lado da casa da Fabrica velha, com cincoenta palmos de comprido e vinte e cinco de largo, a qual contém duas forjas de maõ com folles de coiro, e respectivos bancos de tornear, cuja casa hé construida sobre pé direito de madeira paredes de maõ, coberta de telhas, com huma porta quatro janellas e suas competentes ferragens.

CASA DO ARMAZEM.

Huma casa que serve de armazem da Fabrica, situada sobre a cortina do Assude, mediando entre ella e o tanque hum pateo, com oitenta e dois palmos de frente, de fundo oitenta e tres, e de altura vinte, levantada sobre esteios de madeira fincada no Sol, paredes de páo a pique coberta de telha, com hum clara-boia no meio, e repartida no seu interior em hum salaõ grande, em que se acha a balança de pezar o ferro, cinco quartos, tres dos quaes se achaõ assoalhados, e forrados, e o outro simplesmente com a repartição do quarto, e hum corredor, assoalhado, e forrado de estuque, e sobre a metade deste edificio se acha um sotaõ com repartimentos de taboado em que se acondicionaõ os mantimentos para o uso dos Escravos, tendo o edificio as competentes portas e janellas, com fechaduras e ferragem necessaria, e duas vidraças em duas janellas, e assim mais hum guarita de sentinella em hum dos cantos da casa.

CASA DE GUARDAR CARVÃO.

Quatro armazens de guardar carvão, cobertos de telhas, hum construido de esteios de madeira, e paredes de maõ, dous de pilares de pedra lavrada e cal, e hum de tijollos e cal, e todos de paredes de maõ, tendo cada hum tres portoens de grades com suas ferragens e trapeiras dos quaes, tres tem pontes de madeira, e cada hum destas casas tem de comprimento cem palmos, e de largura cincoenta, correndo todas ellas em linha parallela á parte superior do canal grande em proporcionada distancia.

ENSERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro lavar este Encerramento que assignou com o Adminis-

trador e Guarda Armazem, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão o escrevi. — *Medeiros*. — *Varnhagen* — *Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇÃO.

Aos quatro de Outubro de mil oitocentos e vinte e hum, nesta Real Fabrica de São Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador della, commigo Escrivão do seu Cargo ao diante nomeado, sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela forma que se segue; de que para constar faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o escrevi.

FORNO DE CAL.

Hum Forno de queimar cal, com proporçoens de nelle se poderem queimar duas a tres mil arrobas de pedra calcarea, feito de taipa de pilaõ e ultimamente reparado com dous gigantes de pedra e cal, e unida ao mesmo forno huma casa em que se recolhe a cal, a qual se acha presentemente reformando-se de paredes de maõ, tendo de frente cincoenta e seis palmos e meio, e de fundo trinta e dous, construida de madeira, coberta de telhas, e com huma porta na entrada, tudo situado na distancia de quarenta e sete braças da fabrica velha.

CASA EM QUE RESIDE O ADMINISTRADOR.

Huma casa assoalhada, fundada em alicerces de pedra e cal, e delles para cima construida de madeira, e paredes de maõ, toda forrada e assoalhada de madeira, tendo de frente cento e quarenta e sete palmos, e de fundo setenta, coberta de telha, com nove janellas de frente com caixilhos para vidraças, pelo lado do Norte quatro janellas, e pelo lado do Sul huma com balaus-

tres, e pela parte do fundo sete janellas com balaustres de madeira, unido ao fundo dous puchados nos dous lados, que servem de cosinhas com trinta e nove palmos de comprimento cada hum, e vinte e cinco de largura, todos cobertos de telhas, e paredes de maõ, com duas portas em cada hum, com fechaduras e ferragens, e em cada huma das cosinhas se acha hum forno de coser paõ, e em huma dellas dous fogaens de ferro fundido; repartida a casa principal em dezessete divizoens entre salas e quartos, com dezenove portas incluindo a principal, todas com as respectivas ferragens e fechaduras; ao lado do Norte se acha huma varanda da mesma largura da casa toda emmadeirada com falta sómente da telha; ao lado do Sul se acha outra varanda começada da mesma dimençaõ da que fica ao Norte estando já construidos sete pilares de tijollos e cal, para a dita varanda; no fundo desta propriedade se acha construida sobre taipas de pilaõ huma casa coberta de telha com huma mandoura para animaes do comprimento de toda a casa que tem o mesmo que toda a casa principal, e de largo trinta e seis palmos, e de ambos os lados da casa da estrebaria, se achão dois lanços de casa sobre pilares de tijollos e cal, hum coberto de telha, e o outro aberto, e ambos por acabar, e á roda de todo este edificio se acha um terreno fechado com taipas e cercas de madeira para a entrada do qual ao lado do Sul se acha hum portaõ com ferragem e fechadura de ferrolho.

CASA DE CARPINTERIA E RESIDENCIA DE ALGUNS
OPERARIOS.

Huma casa de comprimento de trezentos setenta e cinco palmos, e de largura cincoenta e dous, coberta de telha e levantada sobre esteios de madeira, dividida na forma seguinte: Cem palmos de frente occupada ao lado do Norte com casas de paredes de maõ com huma varanda na frente, e na mesma duas janellas, e da parte

do Oitaõ outras duas portas e tres janellas, e suas divizoens: contém sete quartos, e destes, quatro assoalhados, dous forrados de taboa, e outros de estuque, e em toda a casa contém doze portas com ferragens e fechaduras, tendo no fundo dous puxados, sobre esteios de madeira cobertos de telha, e cada hum com porta e janella e ferragem competente, que servem de cozinha, e nos fundos destes puchados dois quintaes cercados de páo de guarantan; seguindo esta divizaõ se achaõ cento e setenta e cinco palmos de frente, occupados com a casa de carpinteria, em parte aberta dos lados, e a outra parte fechada de madeira em grades, e huma porta com a respectiva ferragem; continuando, se acha vinte e cinco palmos de frente occupados em huma casa repartida em cinco quartos fechada de paredes de maõ, e todos os quartos assoalhados e forrados de estuque, com duas janellas na frente e duas no fundo, e ao todo com cinco portas e suas ferragens; logo unido segue setenta e cinco palmos de frente occupados com huma casa com huma varanda comprida na frente e huma janella, e para a parte do Oitaõ do Sul duas janellas, e no fundo outras duas, e repartida com oito quartos dos quaes tres são assoalhados e forrados de estuque, e ao todo tem nove portas com as respectivas ferragens e fechaduras, e no fundo desta divizaõ se acha hum puxado sobre esteios de páo, cobertos de telha, paredes de maõ, com huma porta e janella que serve de cozinha, e no fundo deste puxado se achaõ dois quintaes fechados de páo de garantan.

ARMAZEM DE VIVERES.

Huma casa situada além da ponte da Fabrica do lado esquerdo, construida sobre esteios de madeira, e paredes de páo a pique, com varanda na frente, e dous quartos na mesma varanda, forrados e assoalhados de madeira com huma janella em cada quarto na frente, com hum salaõ no interior, e quatro quartos, e em toda a pro-

priedade contém oito portas com suas ferragens e fechaduras, e seis janellas nos quartos e salaõ do interior com respectivas ferragens, e destas janellas cinco com balaustres. No salaõ referido existe huma armação de venda com sete prateleiras, e hum balcão, e em dous quartos duas tarimbas de madeira, cuja casa contém de comprimento cincoenta e nove palmos e meio, e de largura cincoenta e nove, toda coberta de telha, e no fundo desta propriedade se acha huma casa pequena que serve de cozinha, construida de madeira, coberta de telha sem porta e janella, paredes de maõ, e no meio com hum fogaõ aterrado.

CASA FECHADA.

Huma casa situada acima da que supra fica transcripta, do mesmo lado esquerdo da Ponte da Fabrica com huma varanda balaustrada com dous quartos na mesma varanda forrados de estuque, e assoalhados de madeira, no interior da mesma hum salaõ com quatro quartos, dous destes assoalhados e forrados de estuque, tendo no todo oito janellas com suas ferragens e dez portas com ferragem, e destas seis com fechaduras, e em hum dos quartos do interior existe hum fogaõ com forma de cozer paõ, tendo esta casa de frente cincoenta e nove palmos, e o mesmo de fundo, coberta de telhas, e construida sobre esteios de madeira, e paredes de maõ.

CASA EM QUE RESIDE O CAIXEIRO DO ARMAZEM
DE VIVERES.

Huma casa situada defronte da propriedade acima descripta do lado direito da ponte da Fabrica, construida sobre esteios de madeira, paredes de maõ coberta de telhas, com duas portas na frente, e huma janella, e no interior com hum pequeno salaõ, e dividida em tres quartos, e no todo com quatro portas no interior, incluindo a do fundo, e destas portas tres com fechaduras

e as mais com ferragens competentes, e tres janellas no fundo e lado da casa, sem ferragem, e da parte do Oitão do lado da Fabrica, unido á mesma casa se acha hum puxado que serve de cozinha e despejo coberto de telha sobre esteios de madeira bruta e paredes de maõ, e dentro deste puxado existem hum fogaõ, e forno de coser paõ, e huma porta e janella sem ferragem, tendo de frente a casa principal quarenta e hum palmos, e de fundo trinta e cinco, e o puxado trinta e dous de comprido, e de fundo dezessete palmos.

CASA DO HOSPITAL.

Huma casa para a parte do Nordeste construida de madeira sobre pés direitos, coberta de telhas, paredes de maõ, que serve de Hospital, dividida em quatro quartos, e hum corredor todos forrados de estuque, e sem assoalho, com seis portas no todo, e quatro janellas sem ferragem, e destas portas duas com fechaduras; em hum dos ditos quartos existe a Botica, e no fundo se acha um pequeno puxado que serve de cozinha com huma janella, coberta de telha, paredes de maõ, e sobre esteios de madeira bruta, tendo de frente oitenta e sete palmos, e de fundo vinte e cinco, e o puxado referido com trinta e dois palmos de comprido, e de fundo quinze.

CASA DO CIRURGIÃO.

Huma casa situada pouco mais abaixo da do Hospital que serve de residencia do Cirurgiaõ da Fabrica, construida sobre esteios de madeira, e paredes de maõ, coberta de telha e repartida no seu interior em duas divizoens, huma contém tres quartos e hum salaõ, e a outra contém tres quartos com o da frente, tendo ao todo onze portas, destas, sete com fechaduras, e só huma com ferragem, e as mais sem fechaduras, e sem ferragem, tendo de comprimento na frente cincoenta e tres pal-

mos, e de largo quarenta, com duas cozinhas separadas em cada divizaõ, cobertas de telhas, construida de madeira bruta e paredes de maõ, e ambas com fogoens, e huma dellas com forno, e cada huma com porta e janella, sem ferragem, e sem fechaduras, tendo de comprimento cada cozinha vinte e hum palmos, e de largo dezessete e meio.

CASA EM QUE INTERINAMENTE RESIDE
O REVERENDO VIGARIO.

Huma casa situada ao rumo Lesnordeste na qual residio o Escrivaõ que foi da Fabrica, e hoje interinamente occupada com a residencia do Reverendo Vigario, construida de páo a pique, coberta de telhas, repartida no seu interior com cinco quartos todos forrados de estuque e quatro destes assoalhados com varanda na frente forrada de estuque, e atejolada, no salaõ interior forrada na maior parte de ripas de giçaras com oito portas e destas cinco com fechaduras, e oito janellas sem ferragem: unido á mesma casa pela parte do fundo se acha hum puxado que serve de cozinha, coberto de telhas, paredes de maõ, sobre esteios de madeira bruta, com tres divizoens, huma porta com fechadura e duas janellas sem ferragem: na frente desta propriedade achase hum acrescimo pelo lado esquerdo levantado sobre esteios de madeira bruta coberto de telhas, e sem paredes, tendo toda a frente da casa com o acrescimo sessenta e oito palmos, e de fundo quarenta; proxima a esta casa, do lado da frente, se acha huma casinha de páo a pique de dois lanços, coberta de telha, com huma porta: assim mais hum rancho de palha barriado com duas portas proxima á dita casinha.

CASA EM QUE RESIDE O PADRE CAPELLAÕ.

Huma casa situada na margem direita do rio Ypa-

nema, em lugar elevado construida de taipa de pilaõ, coberta de telhas, repartida com sete quartos, hum dos quaes serve de cozinha, tres destes forrados e assoalhados de madeira, varanda na frente com grades de madeira, e além dos quartos hum salaõ, e no todo com seis portas e cinco fechaduras, e duas portas com ferragem, e as outras sem ella, e com sete janellas das quaes duas com fechaduras aliás com ferragem, e as outras sem ellas, tendo de frente oitenta palmos, e de fundo sessenta e cinco.

CASA EM QUE RESIDE O GUARDA ARMAZEM.

Huma casa situada na margem direita do rio Ypanema em lugar elevado na qual reside o Guarda Armazem, construida sobre esteios de madeira, paredes de maõ, cobertas de telhas, tendo de frente cincoenta e sete palmos, e de fundo quarenta e tres, com hum puxado que serve de cosinha com porta e duas janellas sem ferragem, dividida a casa no seu interior com sete quartos, huma varanda na frente fechada, e no centro hum salaõ, e no todo com onze portas, e destas sete com fechaduras, e sete janellas sem ferragem; em pouca distancia, no fundo desta propriedade se acha huma casinha construida de madeira, coberta de telha, muito damnificada, com duas portas, e destas huma com fechadura, e duas janellas, tudo sem ferragem.

CASA DE OLARIA VELHA.

Perto da margem do rio Ypanema e proximo a represa do tanque se acha huma casa de olaria coberta de palha sobre esteios de madeira bruta, aberta em roda muito damnificada, e junto a ella se acha hum forno de queimar telha e hum amassador de barro, sobre esteios de madeira bruta, e coberto de telha e tambem muito damnificado; e defronte do mesmo forno existe huma

casa coberta de telha, paredes de maõ sem portas nem janellas, e muito avariada, que servia de residencia do oleiro.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente discripção, e por se acabar o dia mandou o Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais assistentes, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão o escrevi. — *Medeiros*. — *Varnhagen*. — *Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇÃO.

Aos cinco de Outubro de mil e oito centos e vinte e hum nesta Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Juiz Conservador commigo Escrivão de seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador, e Guarda Armazem, se continuou no presente Inventario pela forma que se segue, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o escrevi.

CAPELLA.

Huma Capella situada na margem esquerda do rio Ypanema feita de páo a pique, sobre esteios de madeira lavrada coberta de telha, tendo de comprimento cem palmos, e de largura trinta e seis e meio, com huma porta principal, e outra travessa do lado esquerdo; a parte que serve de Capella mór, e que se acha dividida com grades de madeira está forrada e assoalhada, tendo o competente Presbiterio, Altar, Banqueta, Nicho, e retabolo liso de madeira com duas Imagens, huma de Christo, e outra de Saõ Joaõ, Padroeiro da Parochia, a qual tem quatro e meio palmos de altura, e se acha collocada dentro do dito Nicho; a esta Capella está unida a sachristia proporcionada á mesma; assim mais hum

sino de bronze com o pezo de duas arrobas e vinte libras e meia (segundo constou) além dos mais moveis, e alfaias que ao diante seraõ descriptas.

ENGENHO DE SERRAR.

Hum Engenho de serrar madeira com huma serra, situado no Ribeiraõ Vaivari, pouco acima onde pára a repreza da agua do Assude da Fabrica, cujo engenho está formado sobre esteios de madeira, coberto de taboado, e posto que tenha todas as peças necessarias por isso que actualmente se acha trabalhando, com tudo todas ellas estaõ muito deterioradas precisando de grande reforma e concerto, para poder continuar a trabalhar convenientemente, pois que tudo quanto hé de madeira está damnificado; a agua que faz mover a roda do dito engenho hé levantada por hum Assude de engradamento de madeira, formando na parte inferior huma parede de vigas, cujo Assude se acha igualmente muito damnificado.

CASA DO SERRADOR.

Huma casa situada pouco distante do mesmo engenho de serrar, ainda por acabar de tres lanços, hum dos quaes se acha coberto de telha, paredes de maõ, e esteios lavrados, e outros dois lanços saõ levantados da mesma madeira, ainda descobertos, tendo de frente toda a casa, cincoenta e nove palmos, e de fundo trinta e nove, com tres portas e quatro janellas, tudo sem ferragem.

CASA DO MESTRE SERRALHEIRO.

Huma casa situada além do lado da Capella proxima ao Assude da Fabrica em que reside o mestre serralheiro Joze Maria, construida de esteios de madeira de páo a pique coberta de telha com tres divizoens no seu interior que formaõ tres quartos, e destes dois saõ for-

rados de estuque, e no todo com tres portas, e destas duas com fechaduras, e com duas janellas, tudo sem ferragem; unida a esta propriedade se acha hum pequeno puxado no fundo construido de madeira de páo a pique, coberta de telha, e huma porta; na frente deste mesmo edificio se acha outra casa de hum lanço construida de madeira de páo a pique coberta de telha com duas portas e uma janella, e as portas com fechaduras, tudo sem ferragem; no fundo desta mesma propriedade se acha huma casa pequena toda de páo a pique coberta de telha, com huma porta sem fechadura, e sem ferragem, que serve de cozinha, tendo a casa principal de frente trinta e quatro palmos, e de fundo dezoito.

CASAS DE ARREIOS.

Huma casa situada em pequena distancia da Fabrica na estrada que se segue para o engenho de serrar junto da primeira ponte, construida sobre pés direitos de madeira, paredes de maõ, coberta de telhas, com duas portas e fechaduras, repartida no seu interior em dois quartos, tendo de frente quarenta e oito palmos, e de fundo vinte e quatro, cuja casa serve de guardar arreios de animaes.

CASA DE OLARIA.

Huma casa situada quasi na frente da casa de guardar arreios, construida sobre esteios de madeira lavrada aberta em roda, coberta de telha que actualmente serve de olaria, tendo de frente oitenta e dois palmos, e de fundo quarenta e seis; contiguo a esta casa se acha hum forno de queimar telha, sobre esteios de madeira coberto de telha, e ao lado da mesma casa se acha o amassador de barro coberto de palha, bem damnificado.

CASA DO OLEIRO.

Huma casa situada no fundo da casa que serve de

guardar arreios construida de páo a pique, coberta de telha de hum lanço, com huma divizaõ no centro que contém dois quartos e no fundo hum pequeno acrecimo com tres portas, duas fechaduras, e huma janella tudo sem ferragem.

MOVEIS.

EM CASA DO GUARDA ARMAZEM.

Dous bancos de madeira da terra, hum maior e outro menor.

EM CASA DO PADRE CAPELLAÕ.

Huma cama ordinaria.
Quatro tamboretas,
Hum banco comprido.
Huma meza de cabriuva.

NO ARMAZEM.

Huma meza ordinaria com gaveta sem fechadura,
Tres tamboretas com assentos de couro.
Huma meza de jogo, de cabriuva.
Duas caixas de madeira com ferragem sem fechaduras.
Hum banco comprido.

NO ESCRIPTORIO DO GUARDA LIVROS.

Tres mezas sem gavetas.
Hum cofre chapeado, com tres chaves.
Quatro tamboretas com assento de couro.

NO ESCRIPTORIO DO ESCRIVAÕ.

Huma estante com duas prateleiras.
Huma meza sem gaveta.

Huma cadeira grande de encosto.
Dois tamboretos com assento de couro.

EM CASA DO MESTRE MOLDADOR.

Duas mezas ordinarias sem gavetas.
Huma dita de jogo dobrado sem gaveta..
Dez tamboretos de assentos de couro.
Sete catres ordinarios tecidos de couro.
Quatro bancos compridos ordinarios.

EM CASA DE STREIBER.

Quatro tamboretos com assento de couro.
Dois catres tecidos de couro.
Duas mezas sem gavetas.

EM CASA DO NATURALISTA NATTERES.

Huma meza comprida ordinaria sobre cavaletes.
Duas ditas de cabriuva sem gaveta.
Tres barras de cama tecidas de couro.
Dois tamboretos tecidos de couro.
Huma estante com huma prateleira.

NO ESCRITORIO DO ADMINISTRADOR.

Huma banca grande com dous gavetoens com fechaduras de tajuva e sobre ella huma estante para livros repartida com tres taboas de cedro.
Huma meza ordinaria de cabriuva.
Hum tamborete de assento de couro.
Hum cofre com tres fechaduras e ferragem.

EM CASA DA RESIDENCIA DO ADMINISTRADOR.

Sete camas ordinarias.

Huma meza pequena com gaveta.
Duas ditas de tajuva, pequenas.
Huma dita de cabriuva preta.
Huma dita com as amostras de madeira.
Huma dita para chá.
Huma dita ordinaria comprida.
Huma dita de campanha pequena.
Huma dita comprida com duas gavetas.
Huma dita pequena, com gavetas de repartimentos e fechaduras.
Duas ditas compridas para jantar.
Huma dita grande de cabriuva com gaveta.
Hum retrete.
Sete tamboretos de madeira.
Huma escrivaninha de cabriuva com fechadura.
Doze cadeiras de cabinna, e tajuva.
Seis bancos compridos.
Duas prateleiras.
Huma armação para barriz.

NO HOSPITAL.

Cinco camas ordinarias tecidas de couro.
Huma dita, dita por encourar.
Cinco bancos compridos.
Quatro caixoens grandes.
Hum balcaõ com duas gavetas e huma parteleira.
Hum armario com cinco gavetas e seis prateleiras, e duas fechaduras.
Hum assento de Almofariz.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente descripção, e por se acabar o dia mandou o Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais assistentes, eu *Joaõ de*

Oliveira e Almeida, Escrivão que o escrevi. — *Medeiros*.
— *Varnhagen*. — *Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇÃO.

Aos seis dias de Outubro de mil oito centos e vinte e hum, nesta Real Fabrica de São Joaõ de Ypanema onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador, commigo Escrivão do seu Cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira que se segue, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão o escrevi.

LIVROS.

- Hum volume em f. *Mechaniken* a f. *sevem Rininar*, com cincoenta e tres estampas.
Dois volumes em f. *Theatrum Machinarum General*.
Hum dito em f. com estampas sem titulo.
Hum dito em f. *Architectura Navalis Mercatoria*, por *Frederico Henr. Chapmarem* (Estamparia).
Quatro ditos em f. sem estampas nem titulos.
Dois ditos em quarto *Bergwerks Lexicon* a f. *suen Ruimaõ*.
Hum dito em f. *Universal European Dictionary of Merchandise* by *Philip Andr. Nemnich*, J. V. L.
Hum dito em quarto *Mechaniquem* a f. *Erek Nord. Wall*.
Hum dito em quarto sem titulo.
Dois ditos em oitavo, *Dictionnaire François et osuedois*, par *Mr. Weste*.
Hum dito em quarto, *Suens s/a Masmasterse* a f. *Joham Carl. Garnef*.
Hum dito em oitavo *Jern. Oh. Stol. Forad. lingem* a f. *seus Riumaõ*.
Hum dito em f. menor, *Architectura Navalis Mercato-*

ria pelo Author do outro acima referido, e explicação do mesmo.

Quatro ditos em quarto, Iarnets Historia.

Hum dito em oitavo, Laboratorium Chymicum a f. Gustaf von Engestron.

Dois ditos em oitavo, Chymica e Physica de Valerio.

Hum dito em oitavo, Mineralogia do mesmo Author.

Hum dito em oitavo, Mineralogia a f. Constedts.

LIVROS DA ESCRIPTURAÇÃO EM PODER DO GUARDA ARMAZEM.

Findos.

Hum livro de novidades diarias numero hum.

Hum dito de ditos ditos numero dois.

Hum dito de entradas e sahidas de materiaes.

Hum dito de materiaes comprados.

Hum dito de generos comestiveis.

Hum dito de ditos ditos.

Quatro ditos de Diarios.

Hum dito de entradas e sahidas de ferro e manufacturas

Hum dito de sahida de ferro fabricado e manufacturado.

ACTUAES.

Hum dito de lançamento de ordens.

Hum dito de copia de Inventario.

Hum dito de Diario numero cinco.

Hum dito de entrada de ferro fabricado e manufacturado.

Hum dito de sahida do mesmo.

Hum dito de entrada de materiaes em bruto.

Hum dito de entrada e sahida de differentes generos.

Tres ditos em branco sem destino.

EM PODER DO GUARDA LIVROS.

Actuaes.

Hum livro Diario.

Hum dito de entrada e manufactura de ferro.
 Hum dito de sahida e manufactura de ferro.
 Hum dito de folhas semanarias.
 Hum dito de matricula de Escravos.
 Hum dito de dito de bois e bestas.
 Hum dito mestre.
 Hum dito de contas despezas e balanços.

NO COFRE.

Hum dito de entrada e sahida de dinheiro no cofre da
 venda de ferro.

LIVROS E PAPEIS EXISTENTES NO ARCHIVO, E QUE
 ESTAVÃO A CARGO DO ESCRIVÃO.*Findos.*

Dez livros de registos de folhas semanarias.
 Hum dito de carga e descarga do Guarda Livros Pagador.
 Hum dito de entrada e sahida do dinheiro no cofre quan-
 do existia em Sorocaba.
 Tres ditos de registos de bilhetes e portarias.
 Hum dito das partes dos trabalhos.

ACTUAES.

Hum dito de Inventario geral.
 Hum dito de juramento dos empregados.
 Hum dito de entrega dos Escravos aos Feitores.
 Hum dito em que se escripturaõ as sessoens da Junta.
 Hum dito de registo dos officios que a Junta ou qual-
 quer Deputado tiver de dirigir a qualquer authoridade.
 Hum livro de carga e descarga ao Guarda Livros Pagador.
 Hum dito de parte dos trabalhos numero 2.
 Hum dito de registos de licenças aos proprietarios den-
 tro do districto mineiro.
 Hum dito de Cartas, Ordens, e Avisos Regios.

- Hum de contratos de empreitadas.
- Hum dito de registos de Officios dirigidos á Junta, ou ao Administrador.
- Hum dito de titulos dos empregados escripturados.

DIVERSOS AUTOS E PAPEIS.

- Auto de tomada de contas ao Capitaõ-mór Manoel Fabianno de Madeira.
- Dito de medição e demarcação de terreno denominado Fazenda da Fabrica.
- Dito de avaliação das bemfeitorias de todas as propriedades que pertencem á Fabrica, seguindo-se a escripturação de huns recibos, e hum apenço sem numeração.
- Dito de Diligencia a que mandou proceder o Excellentissimo Conde de Palma.
- Dito do Inventario geral.
- Dito de diligencia a que mandou proceder o Dezembargador Miguel Antonio de Azevedo Veiga.
- Dito de medição e demarcação do districto novamente demarcado.
- Dito de contas tomadas ao ex-Guarda Livros Antonio Joaquim Xavier.
- Inventario da Botica.
- Conta apresentada pelo ex-Guarda Armazem Jaime da Silva Telles.
- Auto de Avaliação do Escravo Francisco de Paula.
- Dito de dita de varios Escravos.
- Termo de venda das casas que fez o Coronel Martim Francisco Ribeiro por seu Procurador Joaquim Pereira de Vasconcellos.
- Termo de fiança da pessoa do ex-Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim Xavier da Costa.
- Termo de Juramento deferido aos louvados para avaliação dos Escravos Victor, Antonio, e Laurianno.
- Projecto de Instrucçoens apresentado pelo Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim de Lemos ao Excellentissimo Conde de Palma.

- Termo de venda da casa que pertencia a Manoel Gomes.
Contrato feito pelo ex-Director Carlos G. Hedberg.
Lista das pessoas pertencentes á expedição com o mesmo.
Contrato feito com os Succos pelo Excellentissimo Conde de Palma.
Dito dito com os ditos pelo mesmo.
Termo de Fiança que prestou o ex-Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim Xavier da Costa.
Dito que prestou o actual Guarda Livros Antonio Joaquim de Lemos, e anexa huma procuração.
Assento tomado em Junta feito aos dez de Outubro de mil oitocentos e dezasete em São Paulo.
Instrucçoens dadas pelo Excellentissimo Tenente General Carlos Antonio Napion.
Resposta dada pelo Director Carlos G. Hedberg em Francez.
Dita pelo Excellentissimo Tenente General Napion.
Instrucçoens primordiaes.
Alteraçoes e additamento ás mesmas.
Informação dada pelo Tenente Coronel Administrador Frederico L. G. Varnhagen ao Excellentissimo Conde de Palma por copia.
Copia de duas relações dos Accionistas tanto desta Provincia, como do Rio de Janeiro.
Sesmaria conferida a Domingos Ferreira Pereira, do Morro de Varasoiava.
Termo de exame no segundo armazem de carvão.
Papel de venda da Escrava Eva.
Procuração passada pelos Accionistas de São Paulo sobre a nomeação do Procurador dos mesmos.
Obrigaçao passada pelo Sargento Mór Rafael Tobias de Aguiar a favor do Guarda Livros Antonio Joaquim de Lemos Gomes.
Requerimento do Brigadeiro Joao da Costa Ferreira.
Dito do Cirurgião Joaquim Rodrigues de Oliveira, e junta huma Portaria.
Dito do Cirurgião Joze Marcelino.

Dito do Escravo Custodio.

Dito do Padre Capellaõ Joze Marçal, e junto o Requerimento de Licença para se casar o Escravo Cyprianno, e assim mais o Termo de Obrigação de Maria Antonia.

Dito da Escrava Anna dos Santos para a sua liberdade.

Dito do Tenente Joze Maria Commandante do Destacamento.

Dito de Joze dos Santos Pimentel.

Obrigação de Francisco Ribeiro para assistir com carne no anno de mil oito centos e dezesseis.

Duas ditas para os annos de mil oito centos e dezenove e vinte.

Conta corrente apresentada pelo ex-Director Carlos G. Hedberg, appenço o borraõ do Inventario feito no anno de mil oito centos e treze.

Partes dos trabalhos semanarios dos annos de mil oito centos e quinze, dezesseis, dezeseite, dezoito e dezenove.

Contratos dos Alemães com o Officio do Excellentissimo General que os acompanhou.

Copia de huma Informaçãõ dada pelo Administrador ao Excellentissimo Marquez de Alegrete, em data de dezesseis de Agosto de mil oito centos e treze.

Portaria do Excellentissimo Conde de Palma em data de 7 de Setembro de mil oito centos e quinze.

Documentos do tempo do ex-Guarda Livros Antonio Joaquim Xavier da Costa pertencentes ao anno de mil oito centos e onze, desde a quarta semana de Janeiro athé á ultima de Dezembro a saber: Folhas semanarias de numero hum thé trezentos e cincoenta e seis, Bilhetes de numero hum thé cento oitenta e tres, Folha dos empregados do respectivo anno.

Ditos do anno de mil oito centos e doze a saber: Folhas de numero hum athe quatro centas e doze, Bilhetes de numero hum thé cento e noventa e oito, e Folha dos Empregados deste anno.

Ditos do anno de mil oito centos e treze a saber: Folhas semanarias de numero hum athé cento e sete em Se-

ptembro, Bilhetes de numero hum athe cento e setenta em Agosto.

Caderno escripturado thé folhas trinta e quatro verso.

Dito dito athe folhas dezesseis.

Hum livro findo de lançar os materiaes pelo ex-Guarda Armazem Jaime da Silva Telles.

Hum dito findo de comestiveis escripturado pelo mesmo.

Documentos do tempo do actual Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim de Lemos Gomes, a saber: desde a terceira semana de Agosto de mil oito centos e treze athé á quinta de Dezembro do mesmo anno, e dos annos de mil oito centos e quatorze, quinze, dezesseis, dezeseite, dezoito, dezenove, e vinte.

Inventario dos livros, autos e papeis que se achão no archivo.

AVISOS E CARTAS REGIAS.

Hum Aviso em data de dezeseite de Julhó de mil oito centos e dez.

Hum dito de vinte e sete de Novembro do dito.

Hum dito de seis de Dezembro do dito.

Hum dito de dez de dito, dito.

Hum dito de dez de dito, dito.

Hum dito de doze de dito, dito.

Hum dito de vinte e quatro de dito, dito.

Hum dito de dezesseis de Janeiro de mil oito centos e onze.

Hum dito de dezoito de dito, dito, com hum Officio junto na mesma data.

Hum dito de dezoito de Fevereiro dito.

Hum dito de dezenove de dito, dito.

Hum dito de oito de Março dito.

Hum dito de vinte e tres de dito, dito.

Hum dito da mesma data.

Hum dito de vinte e sete de dito, dito.

Hum dito de vinte e nove de dito, dito.

Hum dito de trinta de dito, dito.

Hum dito de cinco de Abril dito.

Hum dito de vinte e dous de Junho dito.
Hum dito de quatorze de Setembro dito.
Hum dito de oito de Outubro dito.
Hum dito de nove de dito, dito.
Huma Carta Regia de doze de Julho dito.
Huma dita de vinte e oito de Agosto dito.
Hum Aviso Regio de quatro de Março de mil oito centos e doze.
Huma Portaria Regia de treze de Outubro de mil oito centos e quatorze.

ALFAIAS DA CAPELLA.

Duas casulas de damasco de quatro cores e seus pertences.
Hum calis de prata.
Hum vaso dos Santos Oleos.
Hum dito de lavatorio de estanho.
Hum par de galhetas de estanho.
Hum Missal.
Hum livro de administrar Sacramentos.
Seis castiças de metal amarello.
Huma campainha.
Huma causella de folha.
Huma pedra d'Ara.
Huma alva de bretanha de França.
Huma dita de linho.
Tres Amitos.
Dous cordoens.
Dous corporaes.
Huma toalha de bretanha do Altar.
Huma dita de linho do dito.
Huma dita de dito de limpar as mãos.
Duas ditas para Communhão.
Duas sarassas de cima de meza.
Huma Arca em que se guardaõ ornamentos.
Huma caixa em que vieraõ os mesmos.
Hum ferro ou forma de fazer hostias.
Huma almofia e caneca de bico de loiça.

ESCRAVOS EXISTENTES.

1.º

Antonio Francisco, fulo, solteiro, natural de Curitiba, de altura de sete palmos seis polegadas e tres quartos, rosto redondo, olhos pequenos, com faltas de dentes, corpo direito e reforçado, de idade mais ou menos vinte e oito annos, refinador e fundidor.

2.º

Salvador dos Santos, pardo, solteiro, natural de Curitiba, de altura de oito palmos e huma polegada, rosto comprido, olhos pardos, beiços groços, corpo direito e de mediana grossura, de idade mais ou menos vinte e cinco annos, com officio de moldador.

3.º

Cyprianno Sorocaba, pardo, natural de Sorocaba, filho de Maria Clemencia, pertencente á fazenda de Santa Anna, solteiro, de altura de sete palmos, sete polegadas e huma linha, rosto comprido, olhos pequenos, beiços grossos, o dedo pequeno do pé esquerdo arrebitado para cima, corpo direito e de mediana grossura, de idade mais ou menos de vinte e cinco annos, adoentado, e com o officio de refinador.

4.º

Generoso dos Santos, pardo, natural de São Paulo, de altura de sete palmos sete polegadas e meia, rosto redondo, olhos pequenos e pretos, corpo direito e mediana grossura, de idade mais ou menos de dezenove annos, com officio de moldador.

5.º

Joze Rodrigues, fulo, solteiro, natural de Santos, de altura de sete palmos duas polegadas e tres linhas, rosto redondo, olhos pretos, beiços grossos e rasgados, bons dentes, corpo direito, de idade mais ou menos de dezenove annos, com officio de broqueiro e cargador dos fornos altos.

6.º

Custodio de Araujo, pardo, casado, natural de Paranagua, altura sete palmos quatro polegadas e tres linhas, rosto comprido, falto de dentes de cima, corpo direito e delgado, de idade de trinta e seis annos, mais ou menos, com o officio de refinador.

7.º

Antonio Barbá Biuin Costa d'Africa, preto, solteiro, altura de sete palmos tres polegadas e huma linha, rosto alguma cousa comprido, olhos pequenos, beiços grossos com huma cicatriz sobre o olho direito, corpo direito, de idade de quarenta e hum annos, mais ou menos.

8.º

Joaquim Novo, nação Mina, preto, solteiro, altura seto palmos, duas polegadas e cinco linhas, rosto comprido, olhos pequenos, com riscas nas faces, direito e delgado do corpo, de idade mais ou menos trinta annos, que he occupado nos piloens.

9.º

Maria Rodrigues, preta, solteira, natural de Curitiba, altura seis palmos seis polegadas e cinco linhas, rosto redondo, olhos pequenos, com falta de dentes, corpo alguma cousa cheio, de idade mais ou menos vinte e oito annos.

10.º

Joaõ Guari Limaõ, monjollo, solteiro, altura sete palmos duas polegadas e duas linhas, rosto redondo, olhos pequenos, nariz chato, beiços muito grossos, face riscada, bons dentes, corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e quatro annos mais ou menos.

11.º

Salvador Correia, pardo, solteiro, natural de São Paulo, altura sete palmos duas polegadas e tres linhas, rosto redondo, olhos pequenos, pouca barba, beiços grossos, e huma cicatriz no meio da testa, pernas arcadas para fóra, corpo de mediana grossura, de idade de trinta annos mais ou menos, com officio de broqueador.

12.º

Daniel dos Santos, fulo, solteiro, natural de Curitiba, altura sete palmos duas polegadas tres linhas, rosto comprido, olhos pardos, beiços grandes e igualmente as orelhas, pernas alguma cousa arqueadas para fóra, corpo de mediana grossura, de idade de trinta annos mais ou menos, com occupação de cargador dos fornos.

13.º

Jozepha da Assumpção, parda, casada, natural de Curitiba, altura seis palmos sete polegadas e seis linhas, rosto redondo, olhos pequenos, com falta de dentes adiante, corpo de mediana grossura, de idade mais ou menos de vinte e cinco annos.

14.º

Bernarda Monteiro, parda, solteira, natural de Curitiba, altura sete palmos e tres linhas, rosto comprido, olhos pequenos, beiços grossos, com falta de dentes, corpo grosso, de idade mais ou menos sessenta e hum annos.

15.º

Maria Antonia, fula, casada, natural de Curitiba, altura seis palmos cinco polegadas tres linhas, rosto comprido, olhos pequenos, com huma cicatriz acima do olho direito, beiços grossos, corpo de mediana grossura, de idade de trinta e hum annos mais ou menos.

16.º

Ignacio Ferreira de Oliveira, casado, natural da villa de Paranaguá, de idade de trinta e seis annos mais ou menos, altura sete palmos e seis polegadas, rosto comprido, barbado, beiços grossos, com huma cicatriz sobre o olho direito no canto da testa, grosso de corpo, côr parda, com o officio de ferreiro e refinador.

17.º

Joze Ramos, pardo, casado, natural de São Paulo, altura sete palmos quatro polegadas e huma linha, rosto redondo, olhos pequenos, falto de dentes, corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e hum annos mais ou menos, com officio de refinador.

18.º

Antonio Francisco, natural de Santos, pardo, solteiro, altura sete palmos cinco polegadas e huma linha, rosto redondo, olhos e nariz pequenos, bons dentes corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e seis annos mais ou menos, com officio de refinador.

19.º

Maria Thereza, parda, casada, natural de Santos, altura sete palmos duas polegadas e tres linhas, rosto redondo e cheio, olhos pequenos, bons dentes, corpo cheio, de idade de trinta annos mais ou menos.

20.º

Miguel Ferreira, pardo, solteiro, natural de Paranaguá, altura sete palmos e seis polegadas e quatro linhas, rosto comprido, falto de dentes, olhos pequenos, zambro das pernas, corpo de mediana grossura, de idade cincoenta e seis annos, mais ou menos.

21.º

Joze Rodrigues de Lima, fulo, solteiro, natural de São Paulo, altura de sete palmos tres polegadas e tres linhas, rosto redondo, olhos pequenos, com huma cicatriz abaixo do nariz do lado direito, falto de dentes, e direito de corpo, de idade mais ou menos de quarenta annos, com officio de carpinteiro.

22.º

Francisco Antonio, fulo, casado, natural de Paranaguá, altura sete palmos tres polegadas e huma linha, rosto comprido, olhos pequenos, falto de dentes, beiços grossos, pernas arqueadas para fóra, de idade de trinta annos mais ou menos, com officio de refinador.

23.º

Henrique do Nascimento, pardo, casado, natural de Araciriguama, rosto redondo, olhos grandes, nariz grosso, falto de dentes, corpo grosso, de idade de trinta e oito annos, com officio de refinador e fundidos, altura sete palmos tres polegadas e huma linha.

24.º

Francisco Novo Barbá, preto, solteiro, altura sete palmos duas polegadas e cinco linhas, rosto comprido, olhos grandes, nariz grosso, bons dentes, com signaes de bexigas entre os olhos, corpo de mediana grossura, de idade de trinta e quatro annos mais ou menos.

25.º

Manoel da Cruz, pardo, solteiro, natural da Villa de Castro, altura sete palmos cinco polegadas e duas linhas, rosto comprido, olhos grandes, nariz grosso, bons dentes, corpo delgado, de idade de dezoito annos mais ou menos, com officio de moldador.

26.º

Joaquim Marianno, fulo, viuvo, natural de Paragnaguá, altura sete palmos cinco polegadas quatro linhas, rosto meio comprido, olhos pequenos, beiços grossos, falto de dentes, corpo direito, e de mediana grossura, de idade de cincoenta e quatro annos mais ou menos, occupado nos Piloens.

27.º

Gabriel Antunes, fulo, natural de Araçariguama, solteiro, altura sete palmos huma polegada e seis linhas, rosto meio comprido, nariz comprido ventas muito abertas, bons dentes, com grossura no pescoço, corpo direito e de mediana grossura, de idade de quarenta e seis annos mais ou menos, com officio nos Piloens.

28.º

Manoel Naga, preto, solteiro, altura sete palmos duas polegadas e cinco linhas, rosto redondo, pouca barba, face riscada, beiços grossos, olhos pequenos, pés esparramados, coroados, dentes grandes separados e apontados, corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e quatro annos pouco mais ou menos.

29.º

Antonio Mina, preto, solteiro, altura sete palmos huma polegada e cinco linhas, rosto comprido, com signaes de bexigas, cara riscada, nariz chato, pés pe-

quenos, corpo delgado e direito, de idade de quarenta annos mais ou menos.

30.º

Domingos Martins Angola, preto, casado, altura sete palmos huma polegada e quatro linhas, rosto redondo, olhos avermelhados, bons dentes, com dous dedos mais curtos em cada pé, corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e oito annos pouco mais ou menos.

31.º

Benedito dos Santos, Capixava, preto, casado, altura sete palmos e cinco polegadas, rosto redondo, olhos pequenos, com signaes de bexigas, pés compridos, bons dentes, corpo direito e de mediana grossura, de idade de trinta e oito annos mais ou menos.

32.º

Florianno Pereira, fulo, solteiro, natural de Paranaguá, altura sete palmos tres polegadas e cinco linhas, rosto comprido, bons dentes e afastados huns dos outros, pés grandes, corpo delgado e direito, de idade vinte e quatro annos mais ou menos, com officio de refinador.

33.º

Joze Frederico, fulo baço, solteiro, altura de sete palmos, rosto comprido, olhos pequenos, nariz chato, bons dentes, zambro das pernas, com hum dedo mais curto no pé direito, e corpo de mediana grossura, de idade de vinte e tres annos mais ou menos.

34.º

Polidoro Antonio, pardo, solteiro, natural de Paranaguá, altura sete palmos cinco polegadas e tres linhas, corpo delgado e direito, rosto comprido, pés grandes, bons dentes, de idade mais ou menos de vinte annos, com officio de refinador.

35.º

Agostinho dos Santos, preto, solteiro, natural de São Paulo, altura de sete palmos e tres polegadas, olhos

pequenos, nariz chato. pernas arcadas, pés grandes, bons dentes, de idade vinte e hum annos mais ou menos, com officio de carpinteiro.

36.º

Domingos Ramos, fulo, solteiro, natural de Santos, altura sete palmos quatro polegadas e tres linhas, rosto redondo, nariz chato, corpo direito, de idade de vinte e tres annos mais ou menos, com officio de ferreiro.

37.º

Joze Mina, preto, solteiro, altura sete palmos sete polegadas e huma linha, rosto comprido, olhos pequenos, nariz afilado, dentes pequenos e separados huns dos outros, muito picado de bexigas, cara riscada, corpo delgado igual e direito, de idade trinta e seis annos mais ou menos.

38.º

Francisca de Sequeira, parda, casada, natural de São Paulo, altura sete palmos tres polegadas e quatro linhas, rosto descarnado, corpo direito e de mediana grossura, de idade de mais ou menos trinta oito annos.

39.º

Maria Filippa, fula, solteira, natural de São Paulo, altura sete palmos huma polegada e duas linhas, olhos pequenos, falta de dentes, grossura ordinaria, boca grande, beiços grossos, de idade de vinte e seis annos, padece effeitos de loucura.

40.º

Thereza de Jezus, fula, casada, natural de Curitiba, altura sete palmos duas polegadas cinco linhas, rosto redondo, olhos pequenos, com falta de dentes, nariz chato, corpo delgado, de idade mais ou menos de vinte e hum annos.

41.º

Gertrudes Maria, fula, casada, natural de Santos, altura seis palmos cinco polegadas e huma linha, rosto redondo, bons dentes, olhos pequenos, corpo grosso, de idade de vinte e seis annos mais ou menos.

42.º

Jezuino Ferráz, preto, natural de Araçariguama, altura sete palmos seis polegadas e huma linha, rosto comprido, olhos pequenos e pardos, beiços grossos, falto de dentes de cima, direito de corpo e delgado, pés grandes, de idade de vinte e seis annos mais ou menos, que serve de carvoeiro.

43.º

Emygdio Carreira, preto, natural de Paranaguá, solteiro, altura sete palmos seis polegadas e cinco linhas, rosto comprido, olhos pardos, falto de alguns dentes, pernas arcadas para fóra, pés grandes de idade de trinta e seis annos mais ou menos, com officio de fundidor e refinador.

44.º

Jorge Xexé, preto, natural da Costa da Mina, altura sete palmos cinco polegadas e sete linhas, rosto comprido, olhos pardos, nariz chato, beiços grossos, corpo direito, boa dentadura, duas riscas atravessadas na barriga, de idade de trinta e dous annos mais ou menos, com officio de fundidor.

45.º

Laurianno Antonio, pardo, natural de Paranaguá, solteiro, altura sete palmos e tres polegadas, rosto meio comprido, olhos hum tanto grandes, com huma cicatriz na cara da parte direita, com todos os dentes, pés alguma cousa esparramados, de idade de vinte annos mais ou menos, com officio de ferreiro.

46.º

Miguel de Oliveira Congo, solteiro, altura seis palmos e seis polegadas, rosto redondo, nariz esparramado, sete pequenos signaes de bexigas, pés esparramados e os dedos dos mesmos grandes mais curtos que os outros, de idade de vinte e seis annos mais ou menos.

47.º

Manoel Congo, solteiro, altura sete palmos cinco polegadas quatro linhas, espigado de corpo, olhos pe-

quenos, rosto redondo, beiços grossos, dous dentes grandes de cima bem abertos, pés esparramados e o dedo grande do pé esquerdo mais curto, de idade de vinte e tres annos pouco mais ou menos.

48.º

Paulo Bambaboyla, solteiro, altura sete palmos cinco polegadas quatro linhas, corpo grosso, rosto redondo, olhos grandes, com hum signal de golpe entre os olhos e outro signal de bexiga na cara da parte esquerda e outro signal entre os dous peitos, com todos os dentes hum pouco rallos, de idade vinte e seis annos mais ou menos.

49.º

Paulo Congo da Fonseca, solteiro, altura sete palmos tres polegadas e quatro linhas, corpo reforçado, olhos grandes, rosto sobre o comprido, com bons dentes, com hum signal pequeno ao pé do olho direito, de idade de vinte e quatro annos.

50.º

Francisco Monjollo, solteiro, de altura de sete palmos e cinco polegadas e duas linhas, cabeça grande rosto redondo e retalhado, bem direito de corpo, canelillas finas, beiços grossos e com os dous dentes grandes de cima bem abertos, de idade de vinte e nove annos pouco mais ou menos.

51.º

Pedro Monjollo, solteiro, de altura sete palmos e huma polegada e tres linhas, rosto comprido, olhos grandes, cara retalhada, bem feito de corpo, com todos os dentes os grandes de cima e debaixo limados, de idade de trinta annos mais ou menos.

52.º

Miguel Monjollo, solteiro, altura sete palmos tres polegadas e seis linhas, rosto redondo e lanhado, com bons dentes, olhos ordinarios, bem feito de corpo, e com o dedo grande do pé esquerdo hum pouco separado, de idade de vinte e seis annos pouco mais ou menos.

53.^e

Pedro Congo, solteiro, altura de sete palmos huma polegada e seis linhas, rosto redondo e grande, beiços grossos, olhos pardos, corpo reforçado, com hum signal de hexiga da parte direita, de idade de vinte e seis annos mais ou menos.

54.^o

Joze Molanje, solteiro, altura seis palmos sete polegadas e seis linhas, com huma cicatriz pequena no rosto, olhos pretos, boa dentadura, rosto comprido, bem feito, com signal entre o peito, de idade de vinte e dous annos mais ou menos.

55.^o

Paulo Congo, solteiro, altura seis palmos sete polegadas e huma linha, rosto comprido, olhos pardos, ventas grandes, bôca grande, com dous dentes muito agudos, huma cicatriz do lado direito, duas carreiras de cicatrizes de ambos os lados do peito, e bem feito, de idade de trinta annos mais ou menos, com officio de fundidor.

56.^o

Paulo Cabandá, solteiro, altura de sete palmos e duas polegadas, rosto grande, olhos pretos, boa dentadura, com marca de coroa no peito e cruz no lado esquerdo do peito, muito mal feito de pés, e cabello ruivo, de idade de trinta annos mais ou menos.

57.^o

Francisco Congo Machado, altura de sete palmos e tres polegadas, rosto comprido, olhos pretos, bôca ordinaria, dous dentes aguçados, no lado direito do peito hum signal com coroa, bem feito de corpo, de idade de vinte e oito annos mais ou menos.

58.^o

Miguel Congo, solteiro, altura de sete palmos tres polegadas e tres linhas, rosto redondo, olhos pardos, boa dentadura, do lado direito do peito hum R com cruz e corôa e hum 3, bem feito de corpo, de idade de vinte e seis annos mais ou menos.

59.º

Joaõ Congo, solteiro, altura de seis palmos sete polegadas e tres linhas, rosto comprido, olhos pardos, nariz chato, dentes podres, beiços grossos, huma coroa do lado direito do peito, huma cifra de letras do lado esquerdo, de idade de trinta annos mais ou menos.

60.º

Joze Cabundá, solteiro, de idade mais ou menos de trinta annos, altura seis palmos e cinco polegadas, cabeça comprida, olhos pretos, nariz chato, bôca grande, beiços grossos, bons dentes, huma coroa e cruz no lado do peito direito.

61.º

Joze Congo, solteiro, de idade de vinte e cinco annos mais ou menos, altura de sete palmos e quatro linhas, cabeça pequena, olhos pretos, a orelha esquerda com defeito, nariz e bôca ordinaria, dentes aguçados, bem feito de corpo, os dedos dos pés pequenos e curtos.

62.º

Francisco Cassange, solteiro, de idade de vinte e dous annos mais ou menos, altura de sete palmos, testa pequena, hum signal de ferida por cima dos olhos no meio da testa, olhos grandes, beiços grossos, bons dentes, e huma coroa do lado direito do peito, bem feito de corpo.

63.º

Joze Pedro Mina, solteiro, de idade mais ou menos de trinta e hum annos, altura de sete palmos sete polegadas e huma linha, rosto comprido, com huma cicatriz sobre o olho esquerdo, e outra do lado direito, cara riscada, com pouca barba, bem feito de corpo, pés pouco esparramados, preto, com officio de ferreiro.

64.º

Domingos Cabundá, solteiro, de idade mais ou menos de vinte e seis annos, altura sete palmos sete polegadas e cinco linhas, rosto comprido, testa larga bons dentes com dous grandes de cima abertos, no peito do

lado direito hum R com coroa, bem feito de corpo, com signal de duas cicatrizes na perna direita.

65.º

Maria Romana, parda, de idade de nove annos incompletos, rosto redondo, corpo bem feito, filha da Escrava Maria Antonia, com altura de cinco palmos seis polegadas e cinco linhas.

66.º

Thereza, mais fusca, filha da dita Escrava Maria Antonia, de idade de seis annos, rosto redondo, de altura de quatro palmos e sete polegadas.

67.º

Joaquim, crioulo, filho da Escrava Maria Rodrigues, de idade quatro annos e meio, rosto redondo, altura quatro palmos e cinco linhas.

68.º

Innocencia, crioula, filha da mesma Escrava Maria Rodrigues, rosto redondo, idade de dous annos e meio, altura tres palmos quatro polegadas e huma linha.

69.º

Benedita, parda, filha da Escrava Jozepha, casada, idade de cinco annos e meio, rosto redondo e de altura de quatro palmos e quatro polegadas.

70.º

Joze Maria, crioulo, filho da Escrava Gertrudes, rosto redondo, de idade de hum anno.

71.º

Celestino, pardo, filho da Escrava Maria Thereza, rosto redondo, de idade de dous annos, e de altura de tres palmos quatro polegadas e seis linhas

72.º

Eva, parda, rosto comprido, descarnada dos olhos e pretos, casada com o Escravo Ignacio, de idade de quarenta annos mais ou menos, magra do corpo, e de altura sete palmos e seis linhas.

73.º

Antonio Benedito, cabra, rosto sobre o comprido e

alegre, corpo magro e direito, olhos pretos, natural da Fazenda de Santa Anna, da Cidade de São Paulo, de idade de nove annos mais ou menos, altura de seis palmos cinco polegadas e seis linhas.

74.º

Guilherme, pardo, natural de Arassariguama, rosto redondo, olhos pardos, corpo grosso, bôca grande, peçoço grosso, e pés grandes, de idade de onze annos mais ou menos, de altura seis palmos duas polegadas e quatro linhas, com officio de ferreiro.

75.º

Benedito da Cruz, crioulo, natural da Fazenda de Santa Anna da Cidade de São Paulo, bexigoso, com huma venta tapada, corpo magro, de idade de doze annos mais ou menos, de altura de seis palmos seis polegadas e duas linhas.

76.º

Joze de Santa Anna, natural da dita Fazenda de Santa Anna, rosto redondo, pardo, cabello corrido, com seis dedos em cada pé e em eada mão, de idade de doze annos mais ou menos, de altura de seis palmos tres polegadas e duas linhas, aprendiz de Ferreiro.

77.º

Antonio Claro, crioulo, rosto com barba aguçada, corpo mediano, idade de doze annos, e de altura seis palmos quatro polegadas e cinco linhas.

78.º

Angelo, cabra, cabello corrido, com os pés acambalhados, beiços grossos, corpo magro, de idade de oito annos mais ou menos, de altura de seis palmos e quatro linhas.

ESCRAVOS FUGIDOS.

1.º

Feliciano Cardoso, natural de Paranaguá, e segundo a sua Matricula fulo, solteiro. altura sete palmos quatro e meia polegadas, olhos grandes, rosto comprido,

bons dentes, corpo delgado igual e direito, de idade mais ou menos de vinte e quatro annos, com officio de refinador, e consta estar refugiado na Cidade de São Paulo,

2.º

Maximo da Cruz, natural de Paranaguá, e segundo o seu assento, fulo, de altura sete palmos quatro e meia polegadas, olhos pequenos, beiços delgados, calvo, com falta de dentes, corpo delgado igual e direito, de idade de cincoenta e seis annos mais ou menos, e consta achar-se refugiado na Villa de Paranaguá.

3.º

Benedito Antonio Pinheiro, que segundo o seu assento, pardo, solteiro, natural de Arassariguama, rosto redondo, bons dentes, corpo delgado, altura sete palmos duas polegadas, de idade de vinte e quatro annos, e consta estar refugiado, ou prezo nas galés da Cidade de São Paulo, e tem officio de refinador.

4.º

Miguel da Silva, que segundo o seu assento, Moçambique, cor fula, solteiro. altura sete palmos, rosto comprido, olhos grandes, com huma cicatriz abaixo do olho esquerdo e outra debaixo da venta direita, corpo direito e de mediana grossura, pés grandes, de idade de trinta e quatro annos mais ou menos, e consta achar-se nas galés da Cidade de São Paulo.

5.º

Vito Antonio, que segundo o seu assento, fulo, solteiro, natural de Paranaguá, rosto comprido, falto de alguns dentes de cima, olhos pequenos, altura sete palmos e tres e meia polegadas, de idade de vinte e oito annos mais ou menos, e consta estar refugiado na Villa de Paranaguá.

ENSERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente discripção, e por se acabar o dia mandou o Ministro fazer este Enserramento que assignou com os mais presentes, eu *Joaõ de*

Oliveira e Almeida, Escrivão o escrevi. — *Medeiros*. — *Varnhagen*. — *Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇÃO.

Aos oito de Outubro de mil oito centos e vinte e hum, nesta Real Fabrica de Ferro de São Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador, commigo Escrivão do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte, de que faço este Termo, cu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o escrevi.

LABORATORIO CHIMICO.

- Hum forno de ferro batido para ensaio de cupilação.
- Hum forno do ferro fundido para ensaio de cupilação.
- Huma balancinha de ensaio com dezesseis peças de pezos. Huma colherinha de platina. Huma ponseta de dita. Outra dita de ferro. Outra dita de prata.
- Huma campa e concha de balança hydrostatica com oito peças de pezos e tres cylindros de vidros para candieiro do laboratorio.
- Oito tubos de vidros de barometro.
- Dez retortas tubolosas.
- Seis recipientes tubolosos.
- Oito ditos pequenos.
- Hum garrafaõ com funil de vidro assento e fundo de folha de ferro.
- Quatro vidros ovados de figura conica.
- Dous candieiros de metal com cylindros de vidros, e hum cylindro de sobreceleste.
- Duas bruxas de vidro com suas grizetas.
- Dezesseis espatulas de vidro.
- Dous canudos de retorta quebrados.
- Sete conchas de porcellana de evaporar.

- Onze cadinhos pequenos de porcellana.
Sete ditos de pintaunha de diferentes tamanhos.
Doze ditos de procellanas ditos ditos,
Sessenta e nove ditos de osso queimado ou de cupiiação
para ensaio de ouro e prata.
Hum peneiro de arame.
Hum barometro com thermometro, e o vidro daquelle
quebrado.
Tres trempes de ferro para ensaio.
Tres candieiros de metal — Author Arcaut — para en-
saio de evaporação.
Hum dito de ferro para o mesmo fim.
Huma chapa de cobre com sete furos pertencente a este
laboratorio.
Huma mão de procellana para gral.
Cinco martelos pequenos.
Huma chapa pequena e quadrada de ferro fundido.
Huma rilheira de ferro.
Huma forma de aço para experimentar qualquer pedra.
Huma caixinha com dez pezos de pezar ouro, com pezo
de dez graões athe mil, assim mais com os pezos de
hum athe dez graões, faltando o numero de oito e no-
ve e dentro da mesma caixa huma tenazinha de ferro.
Seis tenazes pequenas.

INSTRUMENTOS MATHEMATICOS.

- Huma Plancheta com bussula e seu estativo.
Hum reguz com dioptra.
Hum nivel de agua de metal.
Huma corrente de ferro para medir os cometricos.
Hum sextante de metal de numero mil sete centos e no-
venta e hum.
Hum telescopio de Berg.
Huma caixinha com tres peças e seus competentes vi-
dros para o dito telescopio
Duas medidas de aço de polegadas.

- Hum agulhaõ com caixa de madeira
 Hum dito de metal de algibeira.
 Huma camara obscura com vidros, e tres vidros de reserva.
 Hum estojo com huma regua graduada, com cimirculo, dous tira linhas, e caixa ou tira linhas de lapis.
 Duas reguas de nivellar de madeira.
 Tres cruzetas.
 Hum nivel grande de dita com dez palmos.
 Hum jogo de aço de barras magneticas.

FERRAMENTAS E UTENSILIOS PERTENCENTES
 Á FUNDIÇÃO.

MODELOS DE FERRO.

- Hum modelo de ferro fundido grande para taxa de asucar.
 Nove pares de ditos de ferro fundido para panellas.
 Huma metade de dito, dito dito.
 Dez pares de dito pequenas dito dito.
 Tres moldes redondos de ferro fundido para forno de farinha.
 Hum dito comprido dito dito.
 Tres ditos de dito para trempes.
 Hum dito de dito para tachos pequenos.
 Tres moldes de ferro fundido para conchas de colher.
 Tres ditos ditos para sinos.
 Seis ditos ditos de testos de panellas.
 Tres ditos ditos de almofariz sortidos.
 Dous ditos ditos de massas de cosinha.
 Hum dito dito de roda de carrinho de maõ.

MODELOS DE ZINCO, CHUMBO E ESTANHO.

- Hum molde de vaso de flores.
 Hum dito de cuspideira.
 Hum dito de grelha pequena.

Dous ditos de façoens.
Tres ditos de cassarolas.
Hum dito para cadinho de cola.
Hum dito para grinaldas.
Hum dito dito.

MODELOS DE MADEIRA.

Quatro moldes de fogoens.
Tres ditos de cylindros de engenho de assucar.
Tres ditos de dentadura de dito.
Hum dito de pescoço de dito.
Dous ditos de aguilhoens.
Hum dito de viela de braços de levantar o malho grande.
Hum dito de malho grande.
Hum dito de safra de malho grande.
Hum dito de bigornas.
Hum dito de ditas.
Hum dito de sapatas de piloens.
Hum molde de rodetes de eixos de piloens.
Hum dito de cruz grande.
Hum dito de marco ou padraõ.
Hum dito de chapa de dama de forno alto.
Dous ditos de ferros de engomar.
Dous ditos de balaustres.
Seis ditos de pezos.
Hum dito de encosto de torno grande.
Dous ditos para portas de fomalha de engenho.
Dous ditos de grelha de fomalha.
Quatro ditos de frascos de ferro.
Seis ditos de peças do guindaste,
Quatro ditos de peças do forno de refundar.

UTENSILIOS DE MOLDAR EM CARRO.

Duas armaçoens de ferro fundido de moldar taxas grandes.

- Hum eixo forjado grande para as mesmas.
 Hum dito mais pequeno para as mesmas.
 Seis rodetes grandes para sobre estes torneare as panel-
 las e taxas.
 Dous ditos menores para o mesmo.
 Dous ditos ovados para o mesmo.
 Quatorze eixos de ferro fundido para torneare diferentes
 formas.
 Dous ditos de ferro forjado.
 Oito ditos de madeira com aguilhoens de ferro forjado.
 Tres bancos de torneare.
 Trinta e dous contramoldes de madeira.
 Tres manivellas.
 Hum facão de cortar barro.
 Hum dito pequeno.

UTENCILIOS DE MOLDAR BALLAS.

- Trinta frascos com travessoens de ferro fundido.
 Tres moldes de bronze para granadas portuguezas.
 Quatro ditos de dito de calibre estrangeiros de differen-
 tes dimenções.
 Cinco ditos de ferro fundido de diferentes tamanhos.
 Oito ditos de madeira.
 Sessenta eixos de ferro fundido para os caroços das gra-
 nadas.
 Tres tornos para os ditos caroços.
 Dous tiroens do ferro fundido para seccar os caroços.
 Duas taboas de ferro fundido para queimar os ca-
 roços.
 Tres passadeiras de bronze para calibrar as granadas
 portuguezas.
 Dezesseis ditos de ferro para diferentes calibres portu-
 guezes e estrangeiros.
 Vinte e seis formas de ferro de duas metades para fazer
 ballas de diferentes calibres.
 Oito formas de ferro de ballas miudas com eixos.

UTENSILIOS DE MOLDAR EM FRASCOS.

Quatro frascos grandes de madeira para meldar taxas de engenhos.

Quatro ditos mais pequenos.

Hum dito grande damnificado.

Cinco ditos pequenos dito.

Dezenove ditos dito dito.

Vinte ditos para cassarollas.

Seis ditos dito damnificados.

Quatro ditos de almofarizes.

Dous ditos grandes de formas de farinha.

Sete ditos quadrados.

Dous ditos pequenos damnificados.

Quatorze ditos de ferro fundido de diferentes tamanhos.

Vinte e seis peças de ferro fundido para frascos incompletos.

Trinta e hum pares de ferro fundido que serve de apertar as formas de panellas.

FERRAMENTAS PERTENCENTES A MOLDAR.

Huma manivela para fazer corda de palha.

Hum martelo de pedreiro.

Oito arcos de ferro forjado.

Duas folhas velhas de serra.

Seis pás.

Dous candieiros.

Dous parafuzos de madeira.

Duas barras de ferro fundido para forno de seccar.

Oito colheres de ferro forjado damnificadas.

Vinte tiras de ferro forjado para capas das formas.

Duas chapas de ferro fundido para cobrir o forno de seccar.

Huma concha grande de ferro fundido com cabo e armação de ferro batido para o guindaste.

Tres ditas de ditas mais pequenas.
 Hum balde de madeira para agua.
 Tres ditos de ditos mais pequenos.
 Huma pencia de cabelo.
 Huma dita de taquara.
 Duas ditas de arame.
 Duas ditas de folha de ferro.
 Huma torquez.
 Hum martelo.
 Seis entalas de parafuzos.
 Hum forno de ferro batido para refundir o ferro fundido, com duas pernas de ferro fundido, e tres peças de ferro batido, que servem para segurança da mesma peça tem este forno onze palmos de alto.
 Hum dito de ferro batido feito todo de arcos de ferro com tres e meio palmos de comprido, com duas manivelas unidas ao mesmo.

FERRAMENTA PERTENCENTE AOS FORNOS ALTOS.

Seis alavancas grandes de differentes grossuras.
 Onze ganchos grandes de puxar escoria.
 Quatro ditos pequenos.
 Dous ditos quebrados.
 Duas tapadeiras de tapar o buraco por onde corre o ferro.
 Duas pás de encostar no rego por onde corre o ferro.
 Quatro pás do serviço do forno.
 Huma dita de carregar o dito.
 Hum espeto chato com cabo de páo.
 Hum dito dito todo de ferro.
 Huma pá grande de limpar o forno.
 Huma chapa com duas pegas para limpar o dito.
 Hum marraõ.
 Hum vaivem grande de ferro fundido para furar o dito.
 Hum dito dito mais pequeno.
 Huma corrente com gancho para suspender o dito.
 Duas furadeiras para furar o forno.

Quatro alavancas ordinarias.
Hum tridente.
Hum martelo.
Hum ansinho damnificado.
Hum ferro para barriar.
Hum dito para abrir alcaraviz.
Huma encostadeira.
Huma sonda.
Hum rodo.
Huma pá para fazer mistura.
Quatro correntes para suspender os frascos e peças fundidas por meio de guindaste.
Huma medida grande de medir o mineral com sua ferragem.
Duas ditas de medir carvão dito.
Huma dita com quatro palmos cubicos de medir a carga, com sua ferragem.
Huma dita de dito com hum palmo.
Dous alvados de ferro damnificados.

FERRAMENTAS PERTENCENTES AOS REFINOS.

Dez alavancas.
Tres tenazes de lupa.
Cinco ditas de caldear ou aquentar.
Doze ditas de puxar.
Tres ganchos de lupa.
Huma marca de marcar o ferro.
Tres rodos de ferro.
Hum machadinho sueco.
Dous marroens.
Hum tufo de alcaraviz.
Quatro espetos de alcaraviz.
Dous martelos.
Quatro talhadeiras.
Duas ditas mais.
Quatro chegadeiras,

Tres ferros de burriar.
 Hum malho.
 Duas aguadeiras.
 Hum balde.

NOS PILOENS.

Duas grades de ferro de passar o mineral.

FERRAMENTAS DO CARPINTEIRO.

Tres plainas com ferro.
 Quatro ditas sem dito.
 Seis cantis com ferro.
 Quatro ditos sem dito.
 Oito bonés com ferro.
 Quatro ditos sem dito.
 Tres machos com ferro.
 Hum dito sem dito.
 Hum ferro de moldura.
 Hum sepo de femea.
 Huma junteira com ferro.
 Huma dita sem dito.
 Hum sepo de guilherme.
 Dous cortamãos.
 Duas esperas de ferro.

EM PODER DO CONTRAMESTRE.

Dous Machados Suecos.
 Nove ditos Portuguezes.
 Duas junteiras, huma com ferro, e outra sem cile.
 Hum graminho.
 Hum sepo de dito.
 Quatro cantis, tres com ferro. e hum sem elle.
 Dous fornos como alavancas.
 Hum dito com cabo de madeira.
 Duas pôas de ferro.

Seis verrumas.
Duas plainas com ferro.
Tres machos com ferro.
Duas femeas com dito.
Huma picareta de dous braços.
Hum trado grande.
Quatro ditos pequenos.
Huma enchada.
Quatro desempenos.
Tres piques,
Hum banco de carpinteiro com dous parafusos.
Doze ditos ordinarios.
Huma travadeira.
Tres serras braças.
Dous badames.
Quatro rabotes, dous com ferro, e dous sem elle.
Dous ditos curvos sem ferro.
Nove chavetas.
Dous esquadros de ferro.
Hum cortamão.
Hum dito de riscar rodas.
Hum javre.
Hum olivel de madeira com prumo de ferro.
Dous serrotes.
Huma Cassarola de ferro.
Hum pé de cabra.
Huma eixo goíva.
Duas ditas chatas.
Hum ferro de bonel.
Hum sepo de macho com ferro.
Huma manivela de ferro para torno.
Hum punção de ferro.
Huma foice.
Dous cinzeis.
Hum torno de madeira.
Huma folha de serra de quatro palmos.
Huma dita de dita de tres ditos.

Hum compasso.
 Hum dito de ferro curvo.
 Hum buril de torniar.
 Duas goivas curvas de dito.
 Hum forno de abrir unhas.
 Huma alavanca calçada.
 Hum malho.
 Hum assentador.
 Dous ferros de raspar.
 Hum folle de madeira que veio de Suecia incompleto,
 e pelo seu estado só serve de modelo.
 Hum sarilho com ferragêm.
 Huma espera com ferragem para o dito.
 Hum folle de mão de cabriuva para encoirar.
 Hum dito velho,
 Hum macaco de madeira com ferragem.
 Dous caixilhos para vidraça.
 Huma folha de madeira para portaõ.
 Taboens de madeira de diferentes dimenções, e qua-
 lidades.
 Quatro rodas de carro ferradas.
 Quatro ditas de madeira para carretoens.
 Seis mezas de carro, algumas destas damnificadas.
 Dous carretoens.
 Tres ditos sem mezas.
 Tres carros.
 Seis carrinhos de mão.
 Tres paviolas.
 Huma grade de madeira.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente descripção, e por
 se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este En-
 cerramento que assignou com os mais assistentes, eu
Joaõ de Oliveira e Almeida, Escrivaõ que o escrevi.—
Medeiros. — *Varnhagen.* — *Jozé Martins da Costa.*

CONTINUAÇÃO.

Aos nove de Outubro de mil oitocentos vinte hum, nesta Real Fabrica de Ferro de São João de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador, e Juiz Conservador, commigo Escrivãõ do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem, se continuou no presente Inventario pelo modo que se segue, de que faço este Termo, eu *João de Oliveira e Almeida*, Escrivãõ que o escrevi.

FERRAMENTAS EM PODER DO ALEMAÕ NUMANDS.

- Huma maquina grande de tornear, de madeira, e feragens.
- Huma dita mais pequena de bronze com as competentes peças.
- Huma dita de aço.
- Dous tornos grandes de serralheiro.
- Tres martelos.
- Huma maquina de furar.
- Huma tarraxa para parafuzos com tres pedaços e cinco machos.
- Tres pões de ferro.
- Hum torno de maõ.
- Hum dito de arco.
- Huma torquez.
- Huma cravadeira.
- Huma broca de arco.
- Huma tezoura.
- Quatro brocas.
- Oito ditas pequenas.
- Tres sinzeis.
- Dous tufos.
- Duas troçadeiras.
- Dous compassos.

Tres alicates.
Duas chavetas de parafuzos.
Vinte e oito limas de diferentes tamanhos.
Cincoenta e oito ditas pequenas.
Huma groza.
Dezenove ferros de torneiar.
Sete sinzeis de dito.
Huma mó.
Tres bancos de limar.
Hum balde pequeno.

NA SERRELHARIA EM PODER DO MESTRE JOZE MARIA.

Trinta e huma limas, trabalhadas.
Hum torninho de maõ.
Huma peça de chanfrar.
Sete desandadores de parafuzos.
Hum compasso.
Hum serrote.
Huma faquinha.
Duas manivelas.
Hum bornidor.
Dous desandadores.
Huma estaca.
Hum cutelo.
Doze tarraxas.
Trinta e dous machos de roscas.
Seis brocas de furar.
Duas marcas de marcar machados.
Duas taes de banca.
Huma enchó chata.
Hum sipilho.
Nove bigornas de ferro batido.
Huma dita de ferro fundido.
Seis malhos.
Quatorze martelos grandes e pequenos.
Vinte e seis tenazes grandes e pequenas.

Nove talhadeiras de vergueiro.
Cinco ditas de sepo.
Oito assentadores.
Sete craveiras.
Dous coxos ou gamelas de botar agua.
Dezesseis tufos.
Sete ponteiras.
Tres embutideiras.
Hum martelo de embutir.
Hum formaõ chato.
Huma guia de metter cunha.
Dous reboles.
Duas manivelas.
Huma armação de pão para broquear com dous ganchos e tres esperas.
Huma tarraxa grande com tres machos e quatro argolas.
Duas bombas de broquear.
Huma folha de carregar agua.
Huma almotolia para azeite.
Hum caixaõ grande com fechadura.
Huma gaveta com fechadura e duas argolas.
Huma folha de juntar pregos.
Dous folles de mão.
Hum sepo de ferro para martinete.
Tres tornos grandes de banco.
Hum baxilete.
Hum alicate.
Huma tezoura comprida de cortar ferro.
Huma craveira de buraco grande redondo.
Duas tezouras pequenas de cortar ferro.

DIVERSOS MOVEIS NO ARMAZEM DOS VIVERES.

Huma balança.
Oito pezos de pezar com cento e dezesseis libras e meia.
Dez caixoes para mantimentos.
Duas canoas para o mesmo.

Vinte e nove garrafas.
 Dezoito frascos.
 Sete medidas desde meio alqueire até meio decimo.
 Huma faca.
 Huma torneira.
 Huma quartola.
 Seis barris.
 Dous taboleiros.
 Hum boiaõ.
 Dous funis.
 Quatro medidas de molhados desde meio quartilho até
 meia medida.
 Hum copo de folha grande.
 Dous ditos de chifre.
 Hum candieiro de folha.
 Huma bugia.
 Humas conchas de balanças.
 Hum tinteiro.
 Huma cangalha.
 Hum terno de medidas de sal desde hum quartilho até
 medida.
 Huma vara.
 Vinte saccos.
 Duas gamelas.

PERTENCES DA BOTICA E HOSPITAL.

Hum almofariz de ferro com moleta de dito.
 Huma chave ingleza de tirar dentes com duas unhas.
 Hum almofariz de pedra com moleta de páo.
 Huma moleta de vidro.
 Hum funil de estanho.
 Hum dito de vidro.
 Huma balança com pezos de meia libra quadrados.
 Huma libra de folha de medir liquido.
 Meia libra de dita, dito.
 Humta onça de dita, dito.

Hum alambique de folha damnificado.
Huma espatula de ferro.
Huma boceta de páo.
Duas panellas de ferro.
Hum ralo pequeno de folha.
Huma seringa de goma elastica.
Dous candieiros de folha.
Huma peneira de seda velha.
Dous machados.
Huma faca de ferro.
Huma concha de porcellana de evaporar.
Quatro cadilhos de dita, sortidos.
Hum tambor sem peneira.
Tres trempes de ferro.
Huma seringa de couro.
Hum alambique de cobre.
Quatro colheres de chifre.
Dous ganchos de ferro.
Hum couro pequeno garroteado.
Hum gancho de tirar raizes de dentes.
Huma seringa pequena de goma elastica.

EM PODER DO FEITOR AGOSTINHO.

Tres fouces.
Huma enchada de ferro.
Duas alavancas.
Tres brocas.
Hum martelo.
Huma agulha.

EM PODER DO FEITOR BENTO.

Vinte e hum machados portuguezes.
Duas foices.
Duas alavancas.
Quatro enchadas de ferro.

Cinco pás.
 Tres panellas de ferro.
 Hum cruco.
 Hum ralo.
 Hum barril.

EM PODER DO MESTRE PEDREIRO.

Doze alavancas.
 Nove cunhas de ferro.
 Hum esquadro de ferro.
 Huma súa de ferro.
 Huma torquez.
 Hum martelaõ.

EM PODER DO FEITOR DOS ANIMAES.

Quatro carros.
 Hum carretaõ.
 Tres cangalhas arceiadas.
 Sete pares de armaçoens de cangalhas.
 Sete cangas arceiadas com quatro tiradeiras.
 Dous machados.
 Dous facoens de aparar cascos.
 Quatro pezos com vinte e sete libras.
 Tres verrumas.
 Hum vasador.
 Huma agulha.
 Huma escapula.
 Hum martelo.
 Huma seringa.
 Huma tezoura.
 Huma foice.
 Tres ligaes.
 Hum par de bruacas.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente discripção, e por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este En-

cerramento que assignou com os mais presentes, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o escrevi.—*Medeiros*.—*Varnhagen*.—*Joze Martins da Costa*.

CONTINUAÇÃO.

Aos dez de Outubro de mil oitocentos e vinte e hum, nesta Real Fabrica de São Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador, Juiz Conservador, commigo Escrivão do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte; de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o escrevi.

NO ARMAZEM.

Duas balanças grandes com conchas e correntes.
Tres ditas, ditas sem conchas, e huma d'ellas sem fiel.
Quarenta e quatro alavancas.
Duas ditas damnificadas.
Quatro pés de cabra.
Trezentas e quatro folhas de ferro.
Trinta e oito ferros de amassar cal.
Nove moitoens.
Quatro rodas de ferro fundido para carrinho de maõ.
Cento e vinte e tres machados suecos.
Seis ditos, ditos quebrados.
Quarenta e seis ditos suecos de lavrar.
Dous ditos, ditos damnificados.
Treze ditos portuguezes.
Onze ditos damnificados.
Quarenta e huma enchadas, ou olhos muito damnificados.
Dezoito foices quebradas.
Sessenta e duas pás muito damnificadas.
Tres manivellas.

- Oito marroens.
Tres martelos.
Onze ditos de pedreiros.
Seis picoens de pedreiro.
Nove colheres de ditos muito arruinadas.
Seis assentadores de diferentes tamanhos.
Seis embutideiras de dito, dito.
Tres tács.
Sete craveiras para pregos de diferentes tamanhos.
Tres ditas de mão.
Hum desandador.
Duas tarraxas com tres mãos.
Hum martelo de tirar pregos.
Dez rasgadeiras.
Cinco tufos.
Tres chegadeiras.
Huma talhadeira.
Dous martelos.
Huma craveira pequena de mão.
Huma espera.
Hum formão todo de ferro.
Tres tenazes muito arruinadas.
Setenta enchadinhas suecas.
Trinta e tres picaretas de dous braços.
Cinco ditas de hum braço.
Cento e trinta cavilhas.
Quarenta e sete pás dobradas.
Huma porta pequena de ferro batido.
Dous fornos de ferro fundido para pregos.
Nove verrumas de furar canudos de diferentes dimen-
soens.
Sete bicas de ferro batido que conduzem vento aos al-
caraviz.
Cinco canudos de folha de ferro.
Huma serra braçal em bom uso.
Dez ditas muito damnificadas.
Cinco parafuzos.

Duzentos e cincoenta ditos pequenos.
Nove lemes com caximbos.
Tres ditos sem ditos.
Duas fixas.
Quatro lemes para alçapaõ d'agua.
Vinte pedaços de correntes com o pezo de quatro arro-
bas doze libras.
Tres serras de maõ.
Tres grades de ferro de fazer telha.
Seis ganchos de ferro de pescoço.
Huma algema.
Huma pega.
Huma grozeta de oculo.
Tres anneis de ferro batido para o malho grande que-
brado.
Huma safra de dito para martinete.
Duas argolas de cabo de dito quebradas.
Hum pedaço de ferro batido com tres palmos de com-
primento e meio palmo de largo.
Tres arrobas e vinte e cinco libras de ferro redõdo.
Dez brocas para tornos de espingardas.
Hum parafuzo de segurar os canos nas maquinas.
Hum ferro para chegar os canos á broca.
Quatro tufos para o dito.
Huma forquilha com alvado.
Cinco ganchos para virar madeira.
Seis trados de differentes tamanhos.
Seis chavetas.
Dous ansinhos damnificados.
Hum gancho de tirar carvaõ.
Dous compassos de madeira.
Dous canudos de folle de maõ.
Trinta e tres ferros de alfabeto.
Huma prinóa de madeira.
Huma manivela de dita.
Hum puxavante.
Huma torquez.

- Hum martelo de ferrar.
Oito vidros para caixilhos.
Huma argola de martinete quebrada.
Quinze fechaduras inglezas de porta com seus pertences.
Tres ditas portuguezas para portas.
Huma dita dito para gaveta.
Hum fogareiro de dourar.
Onze folhas de flandres.
Tres ferros para abrir broca em madeira.
Hum almocafre.
Sessenta e quatro argolas para carrotoens.
Dous ansinhos de ferro muito arruinados.
Trinta e tres argolas de diferentes tamanhos.
Dezesseis ditas quadrilongas.
Cinco gatos pequenos.
Hum espeto com duas esperas.
Doze peças de ferro fundido para folles.
Huma roda com dentes de ferro batido.
Cinco eixos damnificados,
Huma fechadura de páo com ferragem.
Cinco piques.
Hum cutello.
Hum eixo de ferro batido para torneiar as almas das peças de artelharia.
Hum ferro com o padrão de huma marca para marcar ferro.
Quatro canudos de folha de ferro para alcaraviz.
Hum fecho pedrez.
Huma bala de incendiar de ferro fundido calibre portuguez.
Hum compasso com prezilha.
Hum martelo de tirar pregos.
Huma foice sueca.
Hum gancho de pescoço com crus.
Trinta peças de ferro damnificadas para carrinho de mão.
Hum forno de folha para torrar farinha.
Quatorze gatos de diferentes tamanhos.

Cincoenta gatos para rodas.
Huma argola com grelha.
Duas chapas para forrar eixos de carro.
Hum ansinho de páo damnificado.
Huma picareta sueca de ferro, quebrada.
Vinte e sete brocas de diferentes tamanhos.
Nove soquetes.
Duas colheres de limpar.
Huma agulha de broquear.
Tres ditas quebradas.
Sessenta e quatro pedacinhos pertencentes á broca.
Dous prumos de ferro.
Huma bigorna pequena de ferro batido.
Tres fixas de ferro.
Tres cachimbos de lemes.
Duas tenazes para cadinho.
Huma talhadeira de sepo.
Huma dita quebrada.
Duas viellas de cabo do malho.
Hum capresto de serra grande.
Treze tornos de ferro para carretões.
Dezesseis dito de ditos para os mesmos.
Quatro parafuzos.
Hum ferro de calafetar.
Huma cunha comprida.
Dous pratos de ferro para canos.
Huma colher de broca grande.
Hum ferro triangular.
Duas esperas com parafuzos de gancho.
Quatro marroens damnificados.
Dous cabos das bicas.
Huma argola.
Huma colher de folha de derreter enxofre.
Dous rodos quebrados.
Quatro aguilhoens pequenos de carrinho.
Dez gatos pequenos de frascos de balas.
Treze esperas de folles.

Seis parafuzos.

Trinta e nove porcas de parafuzos.

Dous arcos de ferro para peneiras.

Huma manivela de ferro com raios de madeira que serve em lugar de remos dos barcos.

Hum barco grande de madeira com remos e ferragens.

Hum dito mais pequeno.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente descripção, e por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão o escrevi.—*Medeiros*.—*Varnhagen*.—*Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇÃO.

Aos onze de Outubro de mil e oitocentos e vinte e hum nesta Real Fabrica de Ferro de São Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador, Juiz Conservador, commigo Escrivão de seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador, e Guarda Armazem, se continuou no presente Inventario pela maneira que se segue, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o escrevi.

SEGUE O ARMAZEM.

Tres badames.

Hum buril.

Duas goivas.

Duas Verrumas de póa.

Dous formoens.

Huma groza usada.

Hum ferro de fazer buraco em couro.

Hum contramolde para fazer formas de sino.

- Hum reloujo de parede construido de madeira com huma sineta de bronze que se achava na frente do armazem.
Hum barril com huma porção de alcatraõ.
Hum dito pequeno com argamaça.
Tres arrobas treze libras e meia de polvora.
Cento e vinte e duas varas de pano de algodão.
Quarenta e huma libras e meia de cobre velho.
Dez libras e huma quarta de breu.
Quinze libras de enxofre.
Dous barris para azeite.
Duas almotolias de barro.
Huma medida de madeira de palmos e polegadas, para medir os Escravos.
Dous alicates.
Hum torninho de maõ.
Hum compasso pequeno redondo.
Hum funil de folha.
Hum cangiraõ de dita.
Quatro medidas de dita.
Cinco ditas de madeira para medir mantimento.
Dous tachos de cobre damnificados.
Hum varaõ de ferro, em que se poem as verrumas de furar os canudos de folles.
Huma vara de medir.
Hum covado de dito.
Dous baldes grandes e hum destes existe na prizaõ do quartel.
Dous barris de°conduzir agua.
Huma caixa de madeira para reloujo de algibeira.
Huma mó.
Quatro bandeirolas de madeira.
Seis formas de madeira para tejos.
Huma dita de dita para telhas.
Tres tinteiros e arieiros de estanho.
Duas tenazes grandes.
Seis grozas de palmo.
Dez limas sortidas.

- Dous limatoens.
Vinte e seis medidas de azeite de mamona.
Hum pezo de dez libras de ferro.
Hum dito de nove ditos de dito.
Dous ditos de oito ditos de dito.
Hum dito de seis ditos de dito.
Hum dito de cinco ditos de dito.
Dous ditos de quatro ditos de dito.
Hum dito de tres ditos de dito.
Dous ditos de duas ditos de dito.
Dous ditos de huma dita de dito.
Hum dito de meia dita de dito.
Dous ditos de huma quarta de dito.
Dous ditos de meia dita de dito.
Hum pezo de cinco arrobas de dito.
Dous ditos de tres arrobas e oito libras.
Hum dito de duas ditos e vinte e quatro ditos.
Hum dito de huma dita e vinte e quatro ditos.
Hum dito de huma dita e dezesseis ditos.
Seis ditos de huma dita.
Quatro ditos de trinta libras.
Hum dito de vinte e nove libras.
Oito ditos de vinte e oito ditos.
Hum dito de vinte e sete ditos.
Hum dito de vinte e huma ditos.
Dous ditos de vinte ditos.
Hum dito de dezenove ditos.
Dous ditos de dezoito ditos.
Dous ditos de dezesseis ditos.
Seis ditos por aferir com tres arrobas e sete libras e meia.
Cento e trinta cylindros de ferro fundido com duas mil cento e cincoenta e cinco arrobas e dezeseite libras.
Dous ditos pequenos do mesmo ferro com vinte e nove libras.
Sessenta e seis dentaduras de ferro fundido com seis centas trinta e seis arrobas e nove libras.

Oito ditas pequenas do mesmo ferro com vinte arrobas e oito libras.

Seis chapas de forno de refundir de ferro fundido com sessenta e seis arrobas e dez libras.

Oitenta e cinco chapas de forno de refundir, de ferro fundido com quatrocentas e quinze arrobas dezesseis libras.

Vinte e hum eixos de ferro fundido com cento quarenta e oito arrobas e quatro libras.

Quatro rodetes do mesmo ferro com trinta arrobas e doze libras.

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez a presente descripção; e por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais presentes, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o escrevi. — *Medeiros*. — *Varnhagen*—*Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇÃO.

Aos doze de Outubro de mil oitocentos vinte e hum, nesta Real Fabrica do Ferro de Saõ Joaõ do Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador, Juiz Conservador, commigo Escrivão de seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presente o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o escrevi.

SEGUE O ARMAZEM.

Onze grelhas de ferro fundido com trinta arrobas vinte e quatro libras,

Huma dita com treze pernas do mesmo ferro, com doze arrobas e seis libras.

Seis ditas pequenas de dito ferro com quatorze libras.

Huma roda do mesmo ferro com doze arrobas e meia.
Hum malho tambem fundido com dezesseis arrobas e oito libras.

Huma safra do mesmo malho, do mesmo ferro com dezesseis arrobas.

Vinte e oito safras de dito ferro com cento trinta e duas arrobas e meia.

Huma taxa, ou caldeira de ferro fundido com dezeseite arrobas e onze libras.

Hum molde da mesma taxa do mesmo ferro com dezesseis arrobas e vinte e nove libras.

Quarenta e nove bigornas de ferro fundido com quarenta e oito arrobas e oito libras.

Noventa e quatro aguilhoens de dito ferro com duzentas e treze arrobas e duas libras.

ENCERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ o escrevi. *Me-deiros. — Varnhagem. — Joze Martins da Costa Passos.*

CONTINUAÇÃO.

Aos treze de Outubro de mil oitocentos e vinte hum, nesta Fabrica de Ferro de São Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador, Juiz Conservador, commigo Escrivaõ do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem, se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.

SEGUE O ARMAZEM.

Trinta mancães de ferro fundido com quarenta e quatro arrobas e duas libras.

- Quatro escoras de dito ferro com dez arrobas e dezesseis libras.
- Cinco assentos de safra de dito ferro com vinte e duas arrobas e doze libras.
- Vinte e sete balaustres de dito ferro com cincoenta e quatro arrobas e vinte e oito libras.
- Tres portas de fornalhas de dito ferro com treze arrobas vinte e quatro libras.
- Cento e onze pezos de ferro fundido com setenta e tres arrobas vinte e quatro libras.
- Quatorze sapatas do mesmo ferro com quarenta e huma arrobas vinte e oito libras.
- Trinta e duas trempes de dito ferro com seis arrobas vinte e oito libras.
- Nove vasos de flores de dito ferro com huma arroba vinte e cinco libras.
- Dezesseis pratos ou cuspideiras de dito ferro com tres arrobas e dez libras.
- Quatro fornalhas, aliás registros de fornalhas de dito ferro com trinta e nove arrobas e vinte e quatro libras.
- Doze canhoens grandes e pequenos de ferro fundido com setenta e seis arrobas e vinte libras.
- Tres padroens de dito ferro com onze arrobas e oito libras.
- Hum dito quebrado com tres arrobas e vinte huma libras.
- Vinte e quatro pires de dito ferro com huma arroba oito libras.
- Vinte e cinco castiçaes de dito ferro com cinco arrobas dezoito libras.
- Cento noventa almofarizes grandes e pequenos de dito ferro com cento e tres arrobas vinte e oito libras.
- Dezenove ditos damnificados com dezeseite arrobas e onze libras.
- Cento trinta e duas mãos dos mesmos almofarizes de dito ferro com dezenove arrobas e doze libras.
- Cento e cinco fogoens de dito ferro com seiscentas setenta e duas arrobas e quatro libras.

Seis ditos e meio damnificados com quarenta e huma arrobas vinte e nove libras.

Trinta e seis fornos de dito ferro com cento oitenta e quatro arrobas e vinte e quatro libras.

Dous modelos de fornos do mesmo ferro com cinco arrobas oito libras.

Tres fornos damnificados de dito ferro com dezesseis arrobas e oito libras.

Hum prato ou cuspideira de ferro fundido damnificado com cinco libras.

Huma trempe quebrada do mesmo ferro com sete libras.

Dous castiças damnificados do dito ferro com onze libras.

Huma cruzeta de ferro fundido para guindaste com seis arrobas vinte libras.

Huma roda dentada do mesmo ferro para o dito guindaste com seis arrobas.

ENCERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que escrevi. — *Medeiros*. — *Varnhagen*. — *Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇÃO.

Aos quinze de Outubro de mil e oitocentos e vinte e hum, nesta Fabrica de Ferro de São Joaõ do Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador, commigo Escrivão de seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou o presente Inventario, pela maneira seguinte, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o escrevi.

SEGUE O ARMAZEM.

Hum vaivem de ferro batido com huma arroba e treze libras.

Cento e trinta e huma enxadas.

Vinte e cinco foices de rossa.

Sessenta e cinco machados de rossa.

Treze façoens.

Huma espingarda.

Dous canos de espingarda forjados.

Duas craveiras sem machos.

Nove pares de estribos pequenos.

Quatro marroens de ferro batido.

Duas picolas com onze libras.

Hum picaõ com tres libras.

Huma enchó.

Nove ferros de engomar fundidos.

Quatro sinos de ferro fundido com seis arrobas trinta libras.

Dous ditos damnificados com huma arroba dezenove libras.

Duas espumadeiras grandes.

Huma dita pequena.

Tres testos de ferro fundido com tres arrobas vinte e duas libras.

Huma bigorna de ferro batido com duas arrobas e tres libras.

Dous malhos do mesmo ferro com quatorze libras.

Dous martelos de dito ferro com seis libras.

Huma ferragem de moinho com vinte e cinco libras.

Tres tenazes pequenas.

Huma corrente de ferro batido com duas arrobas vinte e seis libras.

Huma balança grande.

Huma dita menor.

Quatrocentas e quatro ferraduras para cavallos.

Vinte e tres arrobas de aço.

Trinta e hum lemes de porta.

Sete castiças de ferro fundido.

Treze bocetas do dito ferro para tabaco.

Huma bandeija para thezoura de espivitar luz.

Tres crucifixos de ferro fundido.
 Dezenove estampas de dito ferro.
 Quatro ditas de dito menores.
 Cento setenta ditas pequenas sortidas.
 Hum testo com duas libras e meia.
 Hum almofariz com quinze libras.
 Hum freio de cavallo.
 Duzentos e cincoenta pregos caixares.
 Cento e oitenta ditos caibrares.
 Seiscentos cincoenta ditos ripares.
 Doze arrobas de ferro velho fabricado.
 Quatro ditas de dito, dito fundido.
 Mil cento cincoenta e cinco arrobas e treze libras de ferro em barra.

ENCERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi. — *Medeiros*. — *Varnhagen*. — *Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇÃO,

Aos dezesseis dias de Outubro de mil oito centos e vinte e hum, nesta Fabrica de Ferro de São Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador, commigo Escrivaõ do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira que se segue, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ que o escrevi.

SEGUE O ARMAZEM.

Quatrocentas e oitenta e oito ballas incendiarias, de diferentes calibres com duzentas e trinta e cinco arrobas e vinte libras.

Mil cento e trinta e duas granadas com quinhentas e seis arrobas e vinte e cinco libras.

Setecentas e vinte e huma ballas razas ou maciças de differentes calibres com duzentas e cinco arrobas e quatorze libras.

Trezentas e noventa e quatro ditas damnificadas com cento dezoito arrobas e vinte libras.

Quinhentas e sessenta e oito panellas de ferro fundido de differentes tamanhos com trezentas vinte e duas arrobas dezenove libras.

Duzentas e cincoenta ditas damnificadas com cento quarenta e tres arrobas e vinte e sete libras.

Onze cassarollas de ferro fundido com tres arrobas e cinco libras,

Setenta e huma ditas damnificadas com vinte e huma arrobas e dezoito libras.

ENCERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o escrevi. — *Medeiros*. — *Varnhagen*. — *Joze Martins da Costa Passos*.

CONTINUAÇÃO.

Aos dezeseite de Outubro de mil oitocentos e vinte e hum, nesta Fabrica de Ferro de São Joaõ de Ypanema, onde se achava o Ministro Dezembargador Juiz Conservador, commigo Escrivão de seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presentes o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o escrevi.

DROGAS DA BOTICA.

Duas libras de casca peruviana.

Sete libras e meia de musgo islandico.

Quatro onças huma oitava e quarenta e oito graõs de opio.

- Tres onças cinco oitavas e meia de sulfato de zinco.
Oito onças e seis oitavas de ipecacuanha.
Huma onça sete oitavas de gomma de assafetida.
Tres onças sete oitavas de mercurio doce.
Oito onças de litargirio.
Huma onça sete oitavas de extracto de cicuta.
Huma onça sete oitavas e meia de extracto de tarra xacaõ.
Oito onças de pez de borgonha.
Sete onças duas oitavas de senne.
Quatro onças duas oitavas de cantaridas.
Tres libras e tres onças de rezina de pinho.
Vinte onças de sabaõ medicinal.
Quinze onças e meia de gomma arabica.
Tres libras duas onças de raspa de veado.
Duas onças de antimonio diaforetico.
Onze onças seis oitavas de sebolas alvarani.
Vinte onças duas oitavas de tartaro vitriolado.
Quinze onças e seis oitavas de alumes.
Huma libra e meia de cremor tartaro.
Quatro onças e tres oitavas de terra japonica.
Treze onças e meia de canfora.
Quatro onças e seis oitavas de serpentaria.
Tres onças e meia de valerianna.
Nove oitavas de cravo da India.
Quinze onças de casca de angustura.
Cinco onças seis oitavas de raiz de gencianna.
Quinze onças seis oitavas de borax.
Nove onças e huma oitava de jalapa.
Duas onças e sete oitavas de digitalis.
Doze onças e seis oitavas de rezina de guaiaco.
Tres libras e meia de sal amargo.
Seis onças de ruibarbo.
Quinze onças e meia de alvaiade.
Duas libras e huma onça e meia de páo santo.
Oito onças de figado de enxofre.
Huma onça, seis oitavas e doze graõs de sublimado corrosivel.

- Duas onças e dez oitavas de carbonato de magnezia.
Tres oitavas e meia de enxofre dourado de antimonio.
Tres onças e tres oitavas de precipitado rubro.
Cinco onças e tres oitavas de sal tartaro.
Cinco libras e doze onças de nitro.
Huma libra e quinze onças de flor de enxofre.
Tres libras e treze onças de quacia.
Huma onça cinco oitavas e vinte e quatro graões de ferro muriatico.
Tres oitavas e doze graões de tartaro emetico.
Quatro oitavas e meia de nitrato de prata fundido.
Meia onça de almiscar.
Duas onças e meia de sementes de cardamomo.
Huma onça seis oitavas de aloes.
Doze onças de emplasto mercurial.
Duas onças de dito adhesivo.
Oito onças de dito, dito menor.
Quatro onças e tres oitavas de galha.
Seis onças e meia de gomma ammoniaca.
Duas onças huma oitava e meia de pedra lipis.
Huma onça seis oitavas de castorio.
Cinco onças de gomma mirra.
Tres onças e duas oitavas de colocintidas.
Duas onças de gomma galbano.
Sete onças de escamonea.
Huma onça de sal de chumbo.
Huma onça de verdete.
Huma libra e meia de terebentina.
Quinze onças de unguento de arteria.
Sete onças e meia de espirito de sal ammoniaco.
Quatro oitavas de oleo de canella.
Tres onças de oleo de alfazema.
Quatro onças de tintura ferrea etherea.
Seis oitavas de espirito de nitro doce.
Huma onça de oleo de ortelan pimenta.
Huma onça de oleo de aniz.
Huma libra de oleo de copaiva.

Huma oitava de tintura de benjoim composta.
 Huma onça e meia de balsamo peruviano.
 Huma libra e meia de acido sulphurico.
 Seis onças de licor anodino mineral de off.
 Huma oitava de oxido negro de mercurio.
 Duas onças de espirito de terebentina.
 Meia libra de tintura de cantaridas.
 Duas libras de clorinato de mercurio.
 Quatro onças de linhaça.
 Duas libras e seis oitavas de azougue,

PERTENCES DA BOTICA.

Oito latas grandes de folha.
 Dezesseis ditas menores.
 Oito latas pequenas de folha.
 Dezesseis ditas menores de dita.
 Vinte e tres ditas de differentes tamanhos.
 Dezenove garrafas pretas.
 Noventa vidros brancos de differentes tamanhos.
 Dous boioens pequenos.

PERTENCES DO HOSPITAL.

Doze mantas de algodão.
 Onze lençoes de pano de algodão.
 Tres colxoens de dito, dito.
 Tres toalhas de dito, dito.

EM PODER DO MESTRE MOLDADOR.

Huma panella de ferro.
 Hum machado.
 Huma trempe.

EM PODER DO ALEMAO ESTREIBER.

Hum machado.
 Huma enchada.

ENTREGUE AO FEITOR PAULO.

Onze bois de trabalho.
Hum dito muito velho.
Huma besta.
Huma marca de marcar animaes.

EM PODER DO FEITOR JOAQUIM MEÑA.

Quatro enchadas.
Hum gancho de tirar carvão.
Hum ansinho.

EM PODER DO FEITOR AGOSTINHO.

Hum soquete.
Huma apa.

NO ENGENHO DA SERRA.

Tres enchadas usadas.
Huma pá de ferro.
Hum trado grande.
Hum dito pequeno.
Duas alavancas.
Quatro machados portuguezes.
Hum dito sueco de lavar.
Hum marraõ.
Hum martelo pequeno.
Tres foices de rossa.
Huma mó pequena sueca.
Huma lima chata de desbastar.
Huma corrente usada com quarenta e dous palmos.
Huma serra no engenho.
Seis piques de ferro para o engenho.
Dous grampos de ferro.
Hum pé de cabra.

Huma carreta com rodas de ferro fundido.

Huma cama de madeira, molde sueco.

Tres mil novecentas e sessenta telhas pouco mais ou menos, que se acham nas senzalas dos escravos.

Duas mil ditas, que se acham nas casas do Feitor Paula.

Mil e seiscentas ditas, que se acham nas casas de Anna Maria.

Mil oitocentas e setenta ditas, que se acham nas casas do inglez Guilherme.

MARCÓS.

Hum marco de ferro, que se acha posto no Ytensguá.

Hum dito de dito, na lagôa do Patinga.

Hum dito de dito, na encruziada que vai para o rio Verde.

Hum dito de dito, no Yper na barra de Canavieira.

Hum dito de dito, na Campina de Manoel Gomes.

Hum dito de dito, no Campo de Curimbá.

Hum dito de dito, que se acha posto defronte da casa do alferes Francisco Felecianno.

CRUZES.

Huma cruz de ferro fundido, que se acha posta na ponte do assude.

Huma dita de dito, na pedra branca na Montanha Arassoiava.

Huma dita de dito, na encruziada do caminho que vem de Sorocaba a esta Fabrica, e que divide a estrada de Porto Feliz.

ENCERRAMENTO.

E por se acabar o dia mandou o dito Ministro fazer este Encerramento que assignou com os mais declarados, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivão que o es-

crevi. — *Medeiros.* — *Varnhagen.* — *Joze Martins da Costa Passos.*

CONTINUAÇÃO.

Aos dezoito de Outubro de mil oitocentos e vinte e hum, nesta Fabrica de Ferro de São João de Ypanema onde se achava o Ministro Dezembargador, Juiz Conservador, commigo Escrivão do seu cargo ao diante nomeado, ahi sendo presente o Administrador e Guarda Armazem se continuou no presente Inventario pela maneira seguinte, de que faço este Termo, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*; Escrivão que o escrevi.

MATERIAES.

Vinte e oito mil quinhentas e quarenta arrobas de carvão.

Cento oitenta e oito medidas de roletes.

Tres mil cento setenta e oito arrobas de mineral.

Mil setecentas e trinta arrobas de pedra calcarea.

FERRO FUNDIDO BRUTO.

Duas mil quinhentas e noventa arrobas de ferro fundido bruto.

EM PODER DO COMMISSARIO CAETANO PINTO HOMEM.

Importancia de diferentes generos que se achão á venda na Cidade de São Paulo, em poder do Commissario Caetano Pinto Homem, a quantia de quinhentos e quatorze mil e setenta réis, que á margem sae

514\$070

DIVIDAS ACTIVAS.

Importancia que deve a Real Fazenda da

Cidade de São Paulo, a quantia de cinco contos trezentos quarenta e nove mil quinhentos quarenta e oito réis e tres quartos, que á margem sae.	5:349\$548 $\frac{3}{4}$
Idem, que deve o ex-Guarda Livros Pagador Antonio Joaquim Xavier da Costa, a quantia de um conto oitocentos e tres mil setecentos e noventa e tres réis, que á margem sae.	1:803\$793
Idem, que devem diversos Accionistas por conta de suas respectivas acçoens, a quantia de cinco contos e seis centos mil réis, que á margem sae.	5:600\$000

DIVIDAS PASSIVAS.

Importancia que se deve a diversas pessoas de carvaõ, roletes, conduçoens e pedra calcarea, a quantia de setecentos vinte e cinco mil quinhentos e dezenove réis, que á margem sae	725\$519
--	----------

ENCERRAMENTO.

E por esta forma se fez o presente Inventario que o dito Ministro, Juiz Conservador o houve por concluido; do que para constar mandou fazer este Encerramento, que assignou com o Administrador e Guarda Armazem que a tudo esteve presente, eu *Joaõ de Oliveira e Almeida*, Escrivaõ nomeado que o escrevi. — *Medeiros*. — *Varnhagen*. — *Joze Martins da Costa Passos*.

CONTA EM RESUMO DO QUE SE DISPENDEU COM A FACTURA
DA OBRA NOVA; A SABER:

Na abertura de hum canal, casa de fundiçaõ, dous fornos altos, duas casas com quatro refinõs, duas casas de piloens, canaes pequenos e esgotos, tres casas para recolher carvaõ, duas olarias, e paredaõ ao longo do rio fronteando a casa da fundiçaõ, o seguinte:		
Pedreiros, broqueiros, e jornaleiros assim de jornal como de empreitada	13:762	3352½
Carpinteiros, de dito, e dita	4:165	3350
De cortar, lavrar e conduzir ao engenho da Serra e depois á fabrica d'iverças peças de madeira.	959	3670
A importancia de 152 alqueires de cal	34	3080
Idem de quebrar na pedreira e conduzir á Fabrica 24:339½ arrobas de pedra calcaria	605	3042½
Idem de jornaes que vencerãõ pedreiros e jornaleiros no concerto do forno da cal e queima.	138	3570
Idem de 77 arrobas 17¼ arrates de polvora e sua conduçaõ.	1:152	3250
Idem de 17 couros de boi.	17	3040
Idem de 110:177 tijolos.	528	3880
Idem de 71:223 telhas.	334	3780
Idem de jornaes de carpinteiros, jornaleiros e um camarada, dezoito mezes no trabalho e concerto do engenho da Serra.	166	3960
Idem de 54½ almudes de azeite para galagala e leite para pintar portas e janellas	17	3020
Idem de jornaes de carpinteiros que concertaraõ carros, carretas, e carretoens	11	3280
Idem de ditos a pedreiros em huma parede de pedra secca.	15	3720
		21:908
		3995

<i>Transporte</i>	21:908\$995
Idem de ditos na factura tres mós grandes.	74\$620	
Idem de ditos a carpinteiros que fizeram hum caixaõ para agoa.....	1\$440	
Idem de ditos a ditos que fizeram hum guarita.	3\$600	
Idem de ditos a ditos que fizeram hum escada que desce do canal para a fundicaõ	6\$150	
Idem de ditos a ditos que concertaram o caixaõ para o mineral	\$560	
		86\$370
		21:995\$365
Idem de 1:010 arrobas 27 $\frac{1}{2}$ arrates de ferro em barra.	1:617\$375	
Idem de 25 arrobas 10 arrates de dito em lupa.	32\$400	
Idem de 31 arrobas 10 arrates de dito fundido.	33\$720	
Idem de 19:899 pregos caibreres ...	179\$581	
Idem de 800 ditos pão a pique	3\$840	
Idem de 9:075 ditos caixares.	22\$110	
Idem de 35:485 ditos ripares.	56\$780	
Idem de diferentes manufacturas a pezo.	1:392\$070	
Idem de ditas, ditas que não são a pezo, e outras vindas da Suecia...	372\$110	
Idem de maõ d'obra ou feitos	178\$830	
		3:888\$816
Idem que venceraõ os feitores.	- \$ -	275\$985
<i>Réis</i>	26:160\$166

Copiada na Fabrica de São João do Ypanema aos 26 d'Agosto de 1821.

Antonio Joaquim de Lemos Gomes.

EXTRACTO DA RECEITA E DESPEZA

DA

REAL FABRICA DE SAO JOAÕ DE YPANEMA.

**EXTRACTO DA RECEITA E DESPEZA DA REAL FABRICA DE FERRO
DO ILLUSTRISSIMO TENEN**

ANNOS	FABRICA EXISTENTE OU VELHA	OBRA NOVA	DESPEZA TOTAL	FERRO EM BARRA ARROBAS
1815.....	6:628\$740 $\frac{1}{4}$	5:900\$755	12:529\$495 $\frac{1}{4}$	2:355 e 15 $\frac{2}{3}$
1816.....	7:807\$963	11:611\$078	19:419\$041	2:086 e 21 $\frac{1}{4}$
1817.....	8:654\$069	7:831\$114	16:485\$183 $\frac{1}{2}$	1:510 e 12 $\frac{1}{2}$
1818.....	8:094\$953	1:506\$542	9:601\$495	1:809 e 21
1819.....	-§-	-§-	15:687\$589 $\frac{3}{4}$	2:183 e 31 $\frac{1}{2}$
1820.....	-§-	-§-	14:473\$279 $\frac{1}{4}$	2:244 e 6
1821 athe 30 de Set.º	-§-	-§-	12:154\$396	2:896 e 18
			100:350\$479 $\frac{3}{4}$	

N. B. — Nos annos de 1815 athe o de 1818 não houve classificaçãõ forno alto.

No anno de 1819 já não houve classificaçãõ de despesas por estarem pequenos, esgotos, etc. etc., pertencentes a obra nova. No anno de 1813 em barra, que foraõ inseridas nos rendimentos ou productos do anno de

Apesar de que no anno de 1818 se fundissem 642 arrobas e 12 arrates ferro fundido bruto, se não pôde realizar seu pezo e entrada no armazem,

Real Fabrica de São Joãõ do Ypanema 17 de Outubro de 1821.

RO DE SÃO JOÃO DO YPANEMA DO TEMPO DA ADMINISTRAÇÃO
DE CORONEL VARNHAGEN.

CARVAÕ ARROBAS	FERRO FUNDIDO BRUTO ARROBAS	FERRO FUNDIDO MODELLADO ARROBAS	CARVAÕ ARROBAS	ROLETES MEDIDAS	RENDIMENTO
—	—	—	—	—	4:674\$462 $\frac{3}{4}$
—	—	—	—	—	4:658\$390 $\frac{1}{2}$
—	—	—	—	—	6:494\$691
—	2:480 e 24	642 e 12	3:564	552	4:881\$178 $\frac{1}{2}$
33:376	7:406 e 13	5:460 e 4	12:334	9:591	22:567\$710 $\frac{1}{3}$
36:056	5:841	5:999 e 12	8:668	7:339 $\frac{1}{2}$	19:289\$292
32:041	2:359	487 e 9	2:304	2:239 $\frac{1}{2}$	10:495\$582 $\frac{1}{2}$
					73:061\$307 $\frac{1}{2}$

do carvaõ que se gastou na factura de ferro em barra, forjas pequenas e

completos em 1818 todas os edificios, maquinas, canal grande, canaes e 1814 se fizeraõ e entraraõ no armazem 683 arrobas e 8 arrates de ferro 1815.

de ferro fundido modellado, e igualmente 2:480 arrobas 24 arrates de e por isso foi inserida na conta de productos do anno de 1819.

Antonio Joaquim de Lemos Gomes.

DEPARTMENT OF THE INTERIOR
 GEOLOGICAL SURVEY
 REPORT OF THE GEOLOGICAL SURVEY OF THE TERRITORY OF ARIZONA
 MADE UNDER THE ACT OF MARCH 3, 1879, CHAP. 248, SEC. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

SECTION	ACRES	SECTION	ACRES	SECTION	ACRES	SECTION	ACRES
1	36	2	36	3	36	4	36
5	36	6	36	7	36	8	36
9	36	10	36	11	36	12	36
13	36	14	36	15	36	16	36
17	36	18	36	19	36	20	36
21	36	22	36	23	36	24	36
25	36	26	36	27	36	28	36
31	36	32	36	33	36	34	36
35	36	36	36	37	36	38	36
41	36	42	36	43	36	44	36
45	36	46	36	47	36	48	36
51	36	52	36	53	36	54	36
55	36	56	36	57	36	58	36
61	36	62	36	63	36	64	36
65	36	66	36	67	36	68	36
71	36	72	36	73	36	74	36
75	36	76	36	77	36	78	36
81	36	82	36	83	36	84	36
85	36	86	36	87	36	88	36
91	36	92	36	93	36	94	36
95	36	96	36	97	36	98	36
101	36	102	36	103	36	104	36
105	36	106	36	107	36	108	36
111	36	112	36	113	36	114	36
115	36	116	36	117	36	118	36
121	36	122	36	123	36	124	36
125	36	126	36	127	36	128	36
131	36	132	36	133	36	134	36
135	36	136	36	137	36	138	36
141	36	142	36	143	36	144	36
145	36	146	36	147	36	148	36
151	36	152	36	153	36	154	36
155	36	156	36	157	36	158	36
161	36	162	36	163	36	164	36
165	36	166	36	167	36	168	36
171	36	172	36	173	36	174	36
175	36	176	36	177	36	178	36
181	36	182	36	183	36	184	36
185	36	186	36	187	36	188	36
191	36	192	36	193	36	194	36
195	36	196	36	197	36	198	36
201	36	202	36	203	36	204	36
205	36	206	36	207	36	208	36
211	36	212	36	213	36	214	36
215	36	216	36	217	36	218	36
221	36	222	36	223	36	224	36
225	36	226	36	227	36	228	36
231	36	232	36	233	36	234	36
235	36	236	36	237	36	238	36
241	36	242	36	243	36	244	36
245	36	246	36	247	36	248	36
251	36	252	36	253	36	254	36
255	36	256	36	257	36	258	36
261	36	262	36	263	36	264	36
265	36	266	36	267	36	268	36
271	36	272	36	273	36	274	36
275	36	276	36	277	36	278	36
281	36	282	36	283	36	284	36
285	36	286	36	287	36	288	36
291	36	292	36	293	36	294	36
295	36	296	36	297	36	298	36
301	36	302	36	303	36	304	36
305	36	306	36	307	36	308	36

The following table shows the number of acres in each section of the public lands in the Territory of Arizona, as of the 1st day of January, 1890. The total number of acres is 1,000,000. The number of acres in each section is as follows:

Section 1, 36 acres; Section 2, 36 acres; Section 3, 36 acres; Section 4, 36 acres; Section 5, 36 acres; Section 6, 36 acres; Section 7, 36 acres; Section 8, 36 acres; Section 9, 36 acres; Section 10, 36 acres; Section 11, 36 acres; Section 12, 36 acres; Section 13, 36 acres; Section 14, 36 acres; Section 15, 36 acres; Section 16, 36 acres; Section 17, 36 acres; Section 18, 36 acres; Section 19, 36 acres; Section 20, 36 acres; Section 21, 36 acres; Section 22, 36 acres; Section 23, 36 acres; Section 24, 36 acres; Section 25, 36 acres; Section 26, 36 acres; Section 27, 36 acres; Section 28, 36 acres; Section 29, 36 acres; Section 30, 36 acres; Section 31, 36 acres; Section 32, 36 acres; Section 33, 36 acres; Section 34, 36 acres; Section 35, 36 acres; Section 36, 36 acres; Section 37, 36 acres; Section 38, 36 acres; Section 39, 36 acres; Section 40, 36 acres; Section 41, 36 acres; Section 42, 36 acres; Section 43, 36 acres; Section 44, 36 acres; Section 45, 36 acres; Section 46, 36 acres; Section 47, 36 acres; Section 48, 36 acres; Section 49, 36 acres; Section 50, 36 acres; Section 51, 36 acres; Section 52, 36 acres; Section 53, 36 acres; Section 54, 36 acres; Section 55, 36 acres; Section 56, 36 acres; Section 57, 36 acres; Section 58, 36 acres; Section 59, 36 acres; Section 60, 36 acres; Section 61, 36 acres; Section 62, 36 acres; Section 63, 36 acres; Section 64, 36 acres; Section 65, 36 acres; Section 66, 36 acres; Section 67, 36 acres; Section 68, 36 acres; Section 69, 36 acres; Section 70, 36 acres; Section 71, 36 acres; Section 72, 36 acres; Section 73, 36 acres; Section 74, 36 acres; Section 75, 36 acres; Section 76, 36 acres; Section 77, 36 acres; Section 78, 36 acres; Section 79, 36 acres; Section 80, 36 acres; Section 81, 36 acres; Section 82, 36 acres; Section 83, 36 acres; Section 84, 36 acres; Section 85, 36 acres; Section 86, 36 acres; Section 87, 36 acres; Section 88, 36 acres; Section 89, 36 acres; Section 90, 36 acres; Section 91, 36 acres; Section 92, 36 acres; Section 93, 36 acres; Section 94, 36 acres; Section 95, 36 acres; Section 96, 36 acres; Section 97, 36 acres; Section 98, 36 acres; Section 99, 36 acres; Section 100, 36 acres.

3.º

ALGUNS DESPACHOS, AVISOS OU PORTARIAS DO GOVERNO
NAÕ PUBLICADOS PELO SR. VERGUEIRO.

Naõ se tendo encontrado até o presente na Capitania de Minas Geraes pedras refractarias, que resistaõ á violencia do fogo nos fornos altos, que se estabeleceraõ em a Fabrica de Ferro do Morro do Pilar; e constando, que felizmente se descobrio pedra desta qualidade na Fabrica de Ferro de Ypanema: El-Rei Nosso Senhor He Servido Ordenar, que V. S. faça remetter ao Real Erario desta Côrte huma amostra da dita pedra em dous pedaços, que tenhaõ de hum a dous palmos de comprido cada hum; ordenando ao Sargento mór Guilherme Frederico Varnhagen faça huma exposiçaõ das qualidades da dita pedra, dos logares em que se encontra, e dos resultados que pela experiencia tenhaõ havido, a fim de se poder com mais facilidade procurar descobri-la nas visinhanças da Fabrica de Ferro do Morro do Pilar, e juntamente que se proceda ao orçamento da despeza, que será necessario fazer-se em o transporte da dita pedra dessa Capitania para o sitio da Fabrica da Capitania de Minas Geraes, no caso de nesta se não descobrir. Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro 10 de Setembro de 1819. — *Thomaz Antonio de Villanova Portugal.* — Snr. J. C. Augusto de Oeynhausén.

Tendo sido presente a El-Rei Nosso Senhor o Officio, que V. S. me dirigio, na data do 1.º de Agosto do presente anno, participando haver visitado a Real Fabrica de São Joaõ de Ypanema; Vio Sua Magestade quanto

V. S. ali procurou instruir-se, não só do estado em que se achava aquelle Estabelecimento, como da causa dos damnos acontecidos em varios de seus objectos; fazendo cessar alguns, que ainda continuavaõ, e obstando que para o futuro podessem reincidir abusos taõ contrarios aos uteis fins da mesma Fabrica, para cujo adiantamento na parte que respeita á feliz conclusaõ, e resultado dos fornos altos, não só Fica o Mesmo Augusto Senhor sciente do bom serviço do habil Tenente Coronel Varnhagen, contra a opiniaõ de Guinchet, que ainda parece querer seguir, e sustentar a errada conducta de Hedberg em todo o tempo da sua infeliz administraçaõ; mas dos que mais V. S. se propoem fazer com a creação da nova officina de brocar canos de espingarda, e peças d'artilharia, cujo local diz V. S. já haver deixado ordenado na mesma Fabrica, o que tudo Sua Magestade Ha por bem Approvar, Ordenando, que a V. S. se remettaõ os modelos, e passadeiras que pede dos calibres das ballas, que aqui se desejaõ, e pediraõ a V. S. He finalmente o Mesmo Augusto Senhor Servido Ordenar, que, havendo V. S. por despedido do serviço da Fabrica o dito Guinchet, como já se determinara a V. S. no Aviso de 19 de Julho, que V. S. accusa recebido, mande V. S. proceder a huma judicial averiguaçaõ, munida das provas que houver, com as suas competentes avaliações dos prejuisos, e damnos causados por Hedberg na Real Fabrica de Ypanema, para aqui se guardarem, e juntarem as mais que se tomaraõ, e que deraõ causa, a elle ser despedido: o que tudo participo a V. S. para sua devida intelligencia e execuçaõ. — Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro 7 de Outubro de 1819. — *Thomaz Antonio de Villanova Portugal*. — Snr. Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.

Em verificaçaõ do que participei a V. S. em Aviso de 7 de Outubro ultimo relativamente ás passadeiras, e modelos dos calibres das ballas para a Artilharia, que

guarnece as Fortalezas desta Capital, tenho de remetter a V. S. a escala junta do calibre da referida artilharia, para por ella se poder fundir, e apromptar na Real Fabrica de São João de Ypanema as referidas ballas. Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro 25 de Novembro de 1819. — *Thomaz Antonio de Villanova Portugal*. — Snr. João Carlos Augusto de Oeynhausén.

Participando o Brigadeiro Felix Joze de Mattos, que as ballas ôcas fundidas em Sorocaba, que se remetterão a Santa Catharina, tendo huma pequena cavidade, não produzem todo o necessario effeito: He Sua Magestade Servido, que V. S. as mande fundir, segundo os modellos, que daqui lhe serã enviados; ficando V. S. prevenido, que aquelle Official está authorisado pelo Mesmo Senhor para se dirigir a V. S. immediatamente com as necessarias requisiçoens deste artigo, tanto em numero, como em dimensoens, por evitar demoras das distancias, devendo V. S. dar parte de tudo por esta Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra. O que participo a V. S. para sua intelligencia, e execução. — Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Fevereiro de 1820. — *Thomaz Antonio de Villanova Portugal*. — Snr. João Carlos Augusto de Oeynhausén.

Ex.^{mo} e Rd.^{mo} Snr. — Foi presente a El-Rei Nosso Senhor a Informaçã desse Governo interino na data de 10 de Fevereiro ultimo, com a do Brigadeiro Joze Arouche de Roledo Rendon, como Procurador da Corôa na Fabrica de São João de Ypanema sobre o Requerimento dos visinhos da mesma Fabrica pedindo que se lhes comprasse as suas terras, que confinaõ com a dita Fabrica, e Sua Magestade Tendo em consideraçã as attendiveis ponderaçõens que o dito Brigadeiro expoem sobre a conveniencia da compra dos terrenos confinantes com a Fabrica, e com as quaes esse governo se conforma: He

Servido Ordenar, que esse Governo proceda a mandar fazer os necessarios exames e demarcaçoens das matas, que se devem annexar ás da mesma Real Fabrica, escolhendo as que forem mais proprias, e que logo que se conclua a escolha haja de verificar pelo Cofre da Real Fabrica a compra dos terrenos preferidos, que deveraõ ficar annexos aos da mesma Fabrica. O que participo a V. E. para que fazendo-o presente nesse Governo assim se execute.—Deus Guarde a V. E.—Palacio do Rio de Janeiro 13 de Março de 1819.—*Thomaz Antonio de Villanova Portugal*.—Snr. Bispo de São Paulo.

Accuso a recepção do Officio de V. S. N.º 28, acompanhando os Officios, por copia de 2 e 20 de Janeiro dirigidos a V. S. pelo Director da Fabrica de São João de Ypanema ácerca da recepção da escala para a fundição das ballas, e da demissão de dous Suecos, que deixaõ de continuar a trabalhar na mesma Fabrica: e previno a V. S., que estes Suecos podem vir para o Rio de Janeiro, a fim de seguirem o destino que pertenderem; e igualmente consta por Officio do Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade na Côrte de Prussia D. Joaquim Lobo da Silveira, de Outubro passado que fica expedindo resposta decisiva ácerca da remessa de varios operarios, moldadores, fundidores etc., que se encommendaraõ. O que participo a V. S. para sua intelligencia.—Deus Guarde a V. S.—Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Abril de 1820.—*Thomaz Antonio de Villanova Portugal*.—Snr. João Carlos Augusto de Oeynhausén.

Accusando a recepção de Officio de V. S. de 31 de Agosto proximo passado em que dá conta das providencias que dera, em consequencia do meu Despacho de 21 do mesmo mez, para se apromptarem as precisas accommodaçõens, fornecimentos e mais arranjos para o

transporte e estabelecimento na Fabrica do Ypanema dos Artifices Prussianos, agora que elles partem com as suas respectivas familias em o Navio *Gentil Americano*, tenho de enviar a V. S. com a relação das pessoas que vão, e das quantias que cada huma dellas recebeu já, as copias inclusas dos respectivos Contratos. Por elles verá V. S. as Condiçoens com que foraõ justos assim pelo que toca aos seus ordenados, épocas do pagamento, e mais vantagens, como pelo que respeita ás suas obrigaçoens, tempo de serviço, e mais clausulas, que devem satisfazer, do mesmo modo que por parte do Governo e da Fabrica, se lhes ha-de exactamente cumprir, e fazer observar quanto foi estipulado em seu favor. Os seus ordenados deveraõ principiar a contar-se-lhes do dia da sua chegada e estabelecimento na Fabrica, sendo até entaõ toda a despeza com a subsistencia e transporte por conta da Fazenda Real; aliás teriaõ elles, a contar-se-lhes os vencimentos do dia do desembarque nesta Capital de proverem á sua sustentação, o que além de lhes ser mais desvantajoso, ser-lhes-hia de grande embaraço pela falta de relações e conhecimento do Paiz. Todos elles receberaõ já para alguns arranjos o primeiro quartel dos seus respectivos ordenados, que em tempo competente se lhes levará em conta, bem como as outras quantias que vão especificadas na sobredita relação, porém estas lhes deveraõ ser descontadas suavemente abateudo-se-lhes em cada pagamento, que se lhes fizer, vinte por cento da importancia desta divida. Junto ás casas, que na forma dos contratos se lhes derem para habitação, se lhes deverá marcar huma porção de terreno sufficiente para fazerem as suas hortas segundo a familia que cada hum dellas tiver; pois que não obstante omitir-se esta clausula expressa nos mesmos contratos, á excepção da do Mestre Schmith, todavia a todos se fez esperar que se lhes concederia; apreciando geralmente todos os Alemães esta vantagem. Pela mesma razão se lhes assistirá nas suas molestias com os precisos

remédios e Professor por conta da Fabrica, como fôr possível segundo as circumstancias. O custo da ferramenta, que levaõ alguns, foi-lhes aqui paga pela Real Fazenda, á qual por isso deve pertencer, e pela lista tambem junta mandarã V. S. tomar a nota competente para constar, como convem. Vaõ de menos entre estes Operarios, segundo a lista que enviei a V. S. no meu Despacho de 21 de Agosto, os dous Fundidores em forno alto, Mestre e Official. Estes Artifices eraõ mui necessarios na Fabrica do Morro do Pilar em Minas Geraes, por isso foraõ para ali mandados, destinando-se os dous outros que faltaõ deste mesmo Officio, e que se esperaõ da Prusia segundo os Avisos do Conde de Oriola, para a Fabrica do Ypanema, para onde tambem seraõ remetidos logo que aqui chegarem os Refinadores de ferro, e Fabricantes de aço, que provavelmente viraõ dentro em pouco tempo. Com os referidos Operarios vai, como annunciei a V. S. o Tenente Coronel Feldner para os conduzir até essa Cidade, ou até á Fabrica como for conveniente e preciso; e sinda a sua Commissão poderá voltar quando lhe convenha; durante o tempo da sua demora nessa Provincia deverá ser por ahi soccorrido dos seus soldos, e vencimentos segundo a Guia que hade levar desta Thezouraria, como tenho participadõ a V. S. em Officio separado. Este Official tem servido bem, e pode ser util no seu ramo: elle tem numerosa familia e talvez deseje estabelece-la nessa Provincia o que Sua Magestade naõ deixará de conceder-lhe. — Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro 14 de Setembro de 1820. — *Thomaz Antonio de Villanova Portugal*. — Snr. Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausên.

A Corõa de Ferro fundida na Real Fabrica de Saõ Joaõ de Ypanema, que por Ordem de V. S. me remetteu o Coronel Daniel Pedro Muller no Hiate de Santos *Boa Fé*. fica destinada por Ordem de Sua Magestade para o Real Muzeu desta Cõrte. O que participo a V.

S. para sua intelligencia. — Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Novembro de 1820. — *Thomaz Antonio de Villanova Portugal.* — Snr. Carlos Augusto de Oeynhausen.

Fazendo-se necessario nas Officinas do Arsenal Real do Exercito huma porção de aço, de boa qualidade, em barras grossas, que tenham a maior dimensão possivel, para ser empregado nas differentes obras, que ali se fazem: He El-Rei Nosso Senhor Servido, que V. S. passe as convenientes ordens para que na Real Fabrica do Ypanema se faça na sobredita conformidade huma porção de aço por cimentação, a fim de que sendo aqui remettido possa ter aquella necessaria applicação. O que participo a V. S. para sua intelligencia e execução. — Deus Guarde a V. S. — Palacio do Rio de Janeiro 11 de Outubro de 1820. — *Thomaz Antonio de Villanova Portugal.* — Snr. Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.

de Paris sur l'histoire naturelle. — Tome deuxième, p. 2. — Paris, chez la Citoyenne de la République, au Salon de la République, l'an 5. — 1797.

Le présent ouvrage est le fruit de nos observations et de nos expériences sur la nature et les propriétés de l'air, de la vapeur d'eau, et de l'électricité, qui sont les trois fluides élastiques les plus communs de l'atmosphère. On y trouve une description détaillée de ces fluides, de leurs propriétés, de leurs effets, et de leurs usages. On y trouve aussi une méthode pour les mesurer, et pour les employer dans les arts et dans la médecine. Cet ouvrage est destiné à servir de guide à ceux qui voudront s'instruire sur ces objets, et à ceux qui voudront les employer dans la pratique.

AVISOS E PORTARIAS DO GOVERNO DE SUA Magestade
DIRECTAMENTE A VARNHAGEN.

O Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Conde de Linhares participa a Mr. de Varnhagen que ámanhã 11 do corrente mez deverá vir fallar-lhe a esta Secretaria d'Estado. — Secretaria d'Estado, em 10 de Fevereiro de 1810.

INSTRUCCOENS.

« Havendo V. terminado os seus arranjamientos a respeito dos soldos e gratificaçoens com que S. A. R. lhe manda assistir, é S. A. R. Servido que V., na companhia do Inspector das Minas de S. Paulo, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, parta immediatamente para aquella Capitania, para examinar as minas de ferro de Sorocaba, a quantidade e qualidade do ferro que dellas se pode tirar, a qualidade de fornos que convem estabelecer, a difficuldade que haverá em fazer promptamente os martelos, e os fornos de refino, e os mais estabelecimentos necessarios para se pôr em movimento a extracção do ferro coado e do ferro forjado, de que tanto se necessita; juntamente com o orçamento de toda a despeza que será necessaria para levar esse estabelecimento ao maior ponto, a qual será indispensavel para que elle possa concorrer ao aprovisionamento, não só da Capitania de S. Paulo, mas ainda de todo o Brazil, que tanto necessita desse taõ util, como necessario metal.

« V. conhecerá as mattas e bosques reservados, ha

muitos annos, para o serviço e trabalho desta mina; e verá se os julga sufficientes, calculando taõ bem sobre a facilidade que o paiz possa permittir para a sua re-produccão: em caso que julgue os mesmos se podem e devem augmentar com outros terrenos que lhe fiquem visinhos, V. não se esquecerá de o propor, para ser presente a S. A. R. o Principe Regente N. S.

« V. procurará ver se ha aguas com que possa mover os martelos, até se a sua queda permittiria o uso de bombas, por cujo meio se supra vantajosamente o dos folles.

« Procederá V. tambem ao exame rigoroso da mina, fará os convenientes ensaios do que da mesma se pode esperar, e da sua grandeza; para depois combinar a mesma com a quantidade de carvão, e ver a extensão que se pode dar ao producto desejavel do mesmo ferro.

« Examinando V. a qualidade da pedra e do tijolo que poderá fazer-se para tirar todo o partido esperavel de taõ uteis minas, e para as pôr na sua dêvida acção e movimento.

« V. procurará examinar, seja pelo seu companheiro o Inspector Martim Francisco de Andrada, seja pelo Governador e Capitaõ General de S. Paulo, seja pelas pessoas do paiz, de quem fizer conhecimento, se haverá particulares que queiraõ tomar acçoens e formar uma companhia que se encarregue desta despeza, no caso que seja consideravel, e que V. julgue seja mais conveniente que a Fazenda Real entregue esta exploração a maõs particulares, do que a faça por sua propria conta. É este o objecto que S. A. R. manda recommendar muito a V., que consiste no exame, se seria mais conveniente que a Fazenda Real faça toda esta despeza por sua conta e tirar da mesma todo o lucro, ou que a entregue a huma companhia de particulares, que a faça trabalhar por sua conta, fazendo as necessarias despezas para todo este estabelecimento, encarregando a V. de expor a este respeito tudo o que se lhe offerecer, depois de conhecer a

localidade e circunstancias do paiz onde existem as mesmas minas.

« Não se esquecerá V. de examinar se no paiz ha sufficientes braços para os trabalhos que se vão emprehender, ou se será necessário procural-os fóra da Capitania.

« Ao Governador e Capitão General, na carta que lhe remetto, manda S. A. R. recommendar que assista a V., não só com as cavalgadas que justamente pedir, mas ainda com todos os auxilios. — Secretaria d'Estado, 21 de Fevereiro de 1810. — *Conde de Linhares.* »

Recebi a sua carta datada de 17 de Janeiro próximo passado, a qual levarei á Augusta Presença de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, não duvidando de que S. A. R. ficará summamente satisfeito com a noticia do adiantamento em que já se acha o estabelecimento da Fabrica de Sorocaba, de que devem resultar tão grandes vantagens a este Estado. — Deus Guarde a V. M.^{co} — Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Fevereiro de 1811. — *Conde de Linhares.* — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

Exigindo o estado em que se acha o importante estabelecimento da Fabrica de Ferro de Ypanema promptas e adequadas providencias, Foi S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor Servido mandar expedir as ordens que a tal respeito julgou opportunas ao Tenente General, Inspector Geral de Artilharia e Fundições, Carlos Antonio Nacion, e Determina o mesmo Augusto Senhor que V. M.^{co} passe a casa do referido Tenente General amanhã, 29 do corrente, a fim de com elle tratar sobre este objecto: devendo V. M.^{co} achar-se prompto a partir para aquella Fabrica logo que o sobredito Tenente General assim lh'o indicar. O que participo a V. M.^{co} para sua intelligencia e devida execucao. — Deus Guarde a V. M.^{co} — Palacio do Rio de Ja-

neiro 28 de Agosto de 1812. — *Conde das Galveas.* — Snr. Frederico Luiz Guilherme de Varnhagen.

Ill.^{mo} Snr. Luiz Guilherme de Varnhagen. — Tive a satisfação de receber a sua carta de 11 de Março proximo passado. V. S. hirá ter agora ahi maior trabalho, porque o Snr. Conde de Palma o encarregará de tudo que seja conveniente para o melhoramento da Fabrica de Sorocaba, em que elle vai cuidar, e com quem V. S. se dará muito bem.

Estimarei que tenha sempre boa saude; e que me dê occasioens em que possa mostrar-lhe que sou de V. S. — Fiel amigo e maior venerador. — *Antonio de Araujo de Azevedo.* — Rio de Janeiro 8 de Julho de 1814.

Tendo levado á presença de El-Rei Nosso Senhor o Officio, que proximamente recebi de V. M.^{ce}, dando conta dos seus trabalhos até agora feitos na Fabrica de Ferro da Sorocaba, de que é Inspector, e no qual participava haver fundido huma corôa grande de ferro, de quasi um quintal de pezo, e de particular curiosidade; He o mesmo Senhor Servido Determinar que V. M.^{ce} a envie logo ao porto de Santos para d'ali vir a esta Côrte com segurança, e bem acondicionada, e ser entregue á ordem do Presidente do Real Erario. O que V. M.^{ce} assim cumprirá. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Janeiro de 1820. — *Thomaz Antonio de Villanova Portugal.* — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

OFFICIOS E PORTARIAS DOS CAPITAENS GENERAES
PARA VARNHAGEN.

1.^o

Havendo S. A. R. O Principe Regente Nosso Senhor Resolvido por Carta Regia de 27 de Setembro de 1184, que foi Servido Dirigir-me, que visto o máo me-

thodo, que tinha adoptado o ex-Director desta Real Fabrica de Ferro de S. Joã de Ypanema Carlos Gustavo Hedberg, na construcção dos Fornos, que ora existem na mesma Fabrica, Era Servido Ordenar, que se construissem dous Fornos altos, em outro logar mais apropriado, que desta Obra ficasse V. M.^{ce} encarregado. Como porém o mesmo Augusto Senhor me Haja incumbido positivamente a execucao, não só desta, como de todas as mais providencias comprehendidas naquelle Regio Diploma, tenho de exigir de V. M.^{ce} o seguinte;

- 1.^o Que me seja apresentada com a possivel brevidade a Planta, Perfiz, e Prospecto dos ditos Fornos, e de todas as Maquinas, Edificios, Canaes e outras quaesquer Obras, que lhes forem pertencentes, declarando quaes são aquellas das que existem, que possaõ ter serventia para a nova Obra, e indicando o local onde deve exigir-se, sem o inconveniente das innundaçoens, ou de outro qualquer, que possa obstar ao seu não interrompido trabalho.
- 2.^o Igualmente me apresentará huma Relação, em que especifique a qualidade, e numero de artifices, e trabalhadores, de que precisa para a mesma Obra, attendendo ás circumstancias do Paiz, de que V. M.^{ce} tem já toda a experiencia, e attendendo igualmente á importancia da Obra, cuja prompta execucao, e serventia tanto instaõ, assim em proveito do Real Serviço, como para o interesse dos Accionistas.
- 3.^o Que igualmente me seja communicada huma Relação de todos os materiaes, que for necessario ajuntar desde agora, para dar principio aos trabalhos, e para se disporem os mais, que forem sendo precisos successivamente, a fim de não parar a Obra por falta de alguns
- 4.^o Que V. M.^{ce} me apresente o calculo das despezas, que se houverem de fazer, com a differença do custo de cada huma das Obras, por exemplo, dos Fornos, Telheiros, Canaes, Calhas, etc., e sendo possivel, o tempo pouco mais ou menos, que deve durar a Obra, até o seu ultimo complemento, com attenção ás circumstancias já indicadas no artigo 2.^o, cal-

culando, outro sim, a despeza mensal, a fim de eu poder apromptar antecipadamente a respectiva Consignação. Ficando V. M.^{ce} na intelligencia, de que as novas Obras de maneira alguma devem impecer ao labor dos Fornos, e de todas as Maquinas já existentes nesta Fabrica, antes se lhes dará o necessario impulso, para que todos trabalhem com hum exercicio não interrompido, e com aquella actividade, de que forem susceptiveis. 5.º Que por ultimo haja de apresentar-me o Calculo da quantidade de Ferro cru, que possa obter-se dos Fornos altos, em hum tempo dado, e reduzido a barras, declarando, se para esta operação se fazem necessarios novos Refinos, e quantos, ou se bastão taõ sómente os quatro já existentes na Fabrica. Os conhecimentos de que considero dotado a V. M.^{ce} *bem manifestos a S. A. R., por isso mesmo, que acaba de confiar-lhe huma Obra taõ importante*, me daõ bem fundadas esperanças de ver em pouco tempo os mais felizes resultados desta sua Commissão, na qual muito aproveita não só esta Capitania de S. Paulo, como tambem todo o Estado do Brazil. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — Real Fabrica de Ferro de São João de Ypanema 20 de Janeiro de 1815. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

2.º

Tenho presente o Officio, que V. M.^{ce} me dirigio em data de 3 do corrente, e fíco na certeza de que V. M.^{ce} se acha com effeito empossado da Administração desse importante Estabelecimento, e que tem já dado principio aos seus trabalhos, de que com a brevidade possivel espero ver vantajosos progressos. Respondendo porém individualmente a cada hum dos artigos, que contém o mesmo Officio, devo dizer quanto ao 1.º, que para completar o numero de trinta Indios, que V. M.^{ce} pedio na sua Relação, já lhe foraõ enviados vinte e seis, e só faltaõ quatro, que farei marchar com a maior presteza. Quanto ao 2.º tem cessado o motivo da ausencia do Es-

erivaõ dessa Fabrica, que quanto a mim, pouco influa no começo do Canal, em que V. M.^{ce} deve trabalhar com a maior efficacia, visto ser este hum dos principaes objectos da Obra projectada, e para esse fim já marcharão os pedreiros, que a esta hora devem ter chegado. Quanto ao 3.^o, em que V. M.^{ce} exige seis carpinteiros, e outros tantos madeireiros, apontando, como conveniente, que aquelles sejaõ escolhidos nesta Cidade, e estes no Districto de Santo Amaro, sou igualmente obrigado a dizer, que tal requisição não poderá ter por agora logar, visto que esse Districto abunda mais desses officiaes costumados a trabalhar em logares diversos, e a quem he muito menos penosa a sua residencia nessa Fabrica, por isso mesmo, que se achaõ mais proximos ás suas familias, o que não acontece a respeito dos que residem nesta Cidade e suas visinhanças. Porém isto não obstante, quando V. M.^{ce} ache, que são alguns necessarios, dar-me-ha parte, especificando, quanto aos madeireiros, se estes devem ser serradores, ou lavrantes de machado, e igualmente o seu numero, para eu dar sobre este artigo as providencias necessarias. Quanto ao 4.^o, tambem não convenho por ora no que lembra a respeito da Botica, porque sendo mui limitado o numero dos visinhos desse Estabelecimento, nenhum interesse viria a resultar de huma despeza, que teria a fazer-se com huma nova Botica; e por tanto será mais acertado conservar a actual no estado presente, tendo a louvar a boa vontade, com que o Cirurgiaõ, e Boticario se prestavaõ a este serviço. Com o augmento, que para o futuro deverá ter a povoação da Fabrica, talvez se faça necessaria nesse tempo a providencia agora lembrada, e ella entaõ se porá em pratica sem alguma duvida. Quanto ao 5.^o, conformo-me com o ajuste da empreitada, que V. M.^{ce} fez com os soldados do seu destacamento, e nelle seraõ conservados até concluirem a Obra, de que se encarregaraõ. Finalmente quanto ao ultimo artigo, em que V. M.^{ce} lembra o Estabelecimento de hum

novo Correio para facilidade da sua correspondencia, acho que elle se pode dispensar nesse Destacamento, occupando-se hum soldado nas paradas extraordinarias; pois que para as ordinarias estaõ dadas as providencias pelos moradores sem vexame, segundo me informa o Coronel Toledo, a quem encarreguei esta averiguação. = Deus Guarde a V. M.^{ce} — S. Paulo 9 de Março de 1815. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

3.º

Tenho recebido as suas participaçõens officiaes, e sobre ellas tenho tomado as deliberaçõens, que pareceraõ acertadas para a continuação, e augmento desse importante Estabelecimento. Algumas das ditas deliberaçõens, por serem de pequena monta, lhe tem sido communicadas pelo Coronel Ajudante d'Ordens Joze Joaquim Xavier de Toledo, visto que os meus continuados trabalhos me não tem dado tempo para lh'as annunciar directamente. As noticias que V. M.^{ce} me tem transmitido sobre os progressos da Fabrica, e aquella que acaba de participar-me o Escrivaõ Antonio Xavier Ferreira me causaõ a maior satisfaçãõ, nem eu esperava menos das suas luzes, e actividade, com que V. M.^{ce} se emprega no Real Serviço, o que eu já tenho feito ver ao Ministerio. Brevemente chegará ahi o Official Inferior, que tenho destinado para lhe escrever, o qual tomará conta ao mesmo tempo do Commando desse Destacamento. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — S. Paulo 28 de Março de 1815. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

4.º

Tendo-se ultimado o novo Contracto a que procedi por Ordem Especial do Principe Regente Nosso Senhor com os operarios Suecos Lourenço Huttgren, Clas Erie Dahlstrom, e Clas Erie Hult, eu remetto a V. M.^{ce} por copia as Condiçõens do mesmo Contracto, e o Termo de

obrigação assignado pelos ditos Suecos, para que tudo se registre no Livro competente dessa Fabrica, na conformidade das minhas precedentes Ordens. Nesta occasião, e em companhia dos ditos Suecos, parte igualmente para servir na mesma, debaixo das ordens de V. M.^{ce}, o 2.^o Tenente do Real Corpo de Engenheiros Rufino Joze Felizardo, como lhe constará pela Portaria, que passei ao dito Official. Convem ao Real Serviço, que V. M.^{ce} me dirija immediatamente huma participação circumstanciada do estado em que se achaõ os novos trabalhos dessa Fabrica, enviando-me tambem no menor tempo possivel todos os desenhos, que respeitaõ ás novas, e antigas Obras, para completar com estes as minhas informações para o Ministerio. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — S. Paulo 17 de Abril de 1815. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

5.^o

Dépois de mui trabalhosas indagaçoens pude achar Documento, pelo qual constaõ de hum modo authenticico, assim os nomes dos Accionistas como o numero de Acçoens, de cuja arrecadação está incumbido Fernando Carneiro Leaõ. A este Documento ajunto a relação dos Accionistas desta Capitania: se estes porém fizeraõ entre si, ou com outros algumas transacçoens, eu o ignoro; nem isto deve produzir embaraço na escripturação. Remetto-lhe igualmente as Originaes Instrucçoens economicas dessa Fabrica, assignadas pelos dous Deputados Arouche, e Miguel Antonio. Estou bem convencido, de que os trabalhos a seu cargo continuaõ com toda a possivel actividade: esta e o zelo, que V. M.^{ce} mostra no desempenho de suas importantissimas obrigaçoens affiançaõ o bom exito da grande Obra commettida á sua responsabilidade. O Brazil, e talvez mesmo a Europa tem os olhos fitos nesse Estabelecimento, o que, alem de outras circumstancias, deve ser hum forte estimulo assim para V. M.^{ce}, como igualmente para mim. — Deus

Guarde a V. M.^{ce}—S. Paulo 3 de Agosto de 1815.—*Conde de Palma*.—Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

6.º

Recebi o seu Officio de 22 de Setembro de 1815, e em consequencia do que nelle me participa, vou pedir novamente, que se remettaõ para essa Fabrica as differentes peças de ferro fundido que V. M.^{ce} necessita para a construcção dos Fornos, assim como lembrarei a necessidade, que temos de operarios habeis para o trabalho dos mesmos Fornos, quando elles principiarem a fundir. A parte dos trabalhos pertencentes ao mez de Agosto, agrada-me pelo que pertence ás novas Obras, porém a pequena quantidade de ferro, que produziraõ os Forninhos existentes, he na verdade muito diminuta, com tudo em virtude das providencias dadas ultimamente a respeito das carvoarias espero que nestes mezes seguintes seja muito maior esta producção; e ainda que eu conheça, que a despeza do carvão absorve huma grande parte dos lucros do ferro; igualmente reconheço a necessidade delle se fabricar com a maior abundancia possivel para satisfazer ao Publico, em quanto não chega a feliz época de trabalharem regularmente os Fornos Altos. Pelo extracto junto, que V. M.^{ce} fará registrar no Livro competente, se mostra ter S. A. R. Approvado todas as providencias dadas por mim, e pela Junta respectiva, durante a minha ultima estada nessa Fabrica, Dignando-se o Mesmo Senhor de louvar a dita Junta, pelo bem que tem cooperado neste importante objecto do Seu Real Serviço: O que participo a V. M.^{ce} para sua satisfação e devida intelligencia.—Deus Guarde a V. M.^{ce}—S. Paulo 7 de Outubro de 1815.—*Conde de Palma*.—Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

7.º

O seu Officio da data de 5 do corrente me tem instruido da perfeita e culposa insubordinação do Guarda

Livros dessa Fabrica Antonio Joaquim de Lemos, não cumprindo a Portaria que V. M.^{ce} lhe dirigio para o pagamento dos Operarios, que tinhaõ que retirar-se ás suas casas, e retendo, contra o que V. M.^{ce} lhe ordenou, a satisfação do salario vencido pelo Feitor Machado, pelo injusto, e despotico ou violento pretexto de se querer cobrar da quantia de 960, que lhe devia hum pedreiro, credor do Feitor. Igualmente tenho bem visto a resposta, que o mesmo Guarda Livros dirigio a V. M.^{ce} com os pueris motivos que elle cita como efficientes para deixar de cumprir com seu dever. Não posso deixar de admirar-me da ousadia, com que esse Empregado subtrahindo-se ao cumprimento de seu destino nesse Estabelecimento, e roubando-se ao seu primeiro dever, que he o ter em dia a escripturação, que está a seu cargo, e cuja falta talvez desse motivo a entrar taõ tarde com o producto da venda do ferro para o Cofre, se atreva, e occupe em fomentar com escandalo exemplos de insubordinação, e de desordem, que tenho procurado evitar por todos os meios, que tem estado a meu alcance, para bem da prosperidade desse Regio Estabelecimento. A falta do prompto castigo, que servisse de exemplo a elle, e a todos os mais Empregados, que tem observado seu comportamento, augmentaria o mal. Eu deveria abrir já este exemplo; porém esperando ainda a sua prompta emenda por meio de huma mera mas publica correção, que applico por esta ultima vez: Ordeno a V. M.^{ce} que immediatamente, que receber esta, faça convocar á minha Ordem todos os Empregados, e na presença de todos estranhe em meu nome mui severamente o Guarda Livros Antonio Joaquim de Lemos por todas as mencionadas faltas, obrigando-o a pagar a quantia total que tem vencido de seu sallario o Feitor Machado sem abatimento, por ser contra direito que cada qual se pague por suas mãos, e advirtindo-o que deve pagar mui promptamente aquillo, que V. M.^{ce} ordenar por suas Portarias, tendentes á laboração dessa Fabrica, e que estejaõ na rasaõ daquella,

que elle deixou de cumprir a coberto de sua incurial, e incompetente duvida na certesa de que só lhe compete o escrever, e pagar, assim como aos mais Empregados o cumprir com suas obrigaçoens restrictamente, sem se intrometerem huns no que he da repartição dos outros, unico modo porque se guardará nessa Fabrica a boa ordem, que muito desejo, e recommendo para ver prosperar esse util Estabelecimento; e assim se pouparaõ ao castigo que fica reservado para o primeiro, que o merecer. Devem todos os Empregados, outro sim, reconhecer em V. M.^{ce} o Chefe desses trabalhos, e repartição, e como tal render-lhe o respeito devido, e cumprir suas Ordens; ficando elles responsaveis por qualquer transgressaõ; e para que entrem neste conhecimento esta será lida na presença de todos. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 16 de Novembro de 1815. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

8.º

Tendo-se por vezes conhecido, que o ferro ultimamente remettido dessa Fabrica para o Real Trem desta Cidade he de muito inferior qualidade, de maneira que muitas peças fabricadas com o dito ferro se tem feito em pedaços immediatamente que se largaõ no chaõ, perdendo-se assim o preço do ferro, a maõ de obra, materiaes e tempo de serviço: Convem que V. M.^{ce} indague mui cuidadosamente as causas, e motivos de um taõ grande transtorno, sendo isto tanto mais para admirar, quanto he constante, que o ferro anteriormente remettido era da melhor qualidade, e applicavel para todo o genero de manufacturas, ainda para as mais delicadas; e para que estes exames sejaõ feitos com toda a individuação V. M.^{ce} achando conveniente tornará a inspectar os trabalhos da Fundição, e mais annexos, naõ obstante achar-se d'elles interinamente dispensado, pela deliberação tomada em Junta na Sessão de 20 de Julho do corrente anno, porque naõ obstante os solidos fundamentos da

dita deliberação, prevalece a estes a economia, e credito dessa Real Fabrica, o bom serviço de S. A. R. no referido Trem, e a vantagem do publico desta Capitania, que já principiava-a contar com o excellente ferro, que essa Fabrica tinha começado a produzir. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 19 de Dezembro de 1815. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

9.º

Accuso a recepção do seu officio de 7 de Janeiro, ao qual acompanhavaõ as Partes dos trabalhos dessa Real Fabrica pertencentes aos mezes de Novembro e Dezembro. Muito satisfez, o que V. M.^{ce} me participou ácerca do melhoramento, que obtive na fabricação do ferro, depois que tornou a inspeccionar as suas fundições, em virtude da minha Ordem de 29 de Dezembro; sendo certo, que o ferro ultimamente remettido para o Real Trem, he de muito melhor qualidade. Tambem estimo, que se tenha poupado carvão, sendo este objecto o da maior importancia nessa Fabrica. Oioço que alguns particulares se propoem a fazer o carvão por sua conta, para vende-lo depois á Fabrica por preço, que convenha a huma e outra parte, segundo o que se tem calculado: se isto he assim, e que a Fabrica consiga desde logo desonerar-se de hum taõ pesado serviço muito menor ficaria sendo a despeza, nem seraõ precisos trabalhadores de fóra, que sendo obrigados pouco aproveitaõ á Fabrica. Ignoro inteiramente o estado em que se acha a escripturação do Guarda Livros: Ordeno portanto a V. M.^{ce}, que sem perda de tempo me participe tudo quanto ha a este respeito. Huma vez, que as obras se acham adiantadas, e tanto convem, que a S. A. R. seja presente o estado dellas, d'aqui em diante me deverá dar V. M.^{ce} partes mui circunstanciadas, sobre o augmento, que as ditas obras forem adquirindo, para que eu possa ter o gosto de leva-las á Real presença do Mesmo Augusto Senhor. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 24 de Ja-

neiro de 1816. — *Conde de Palma*. — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

10.º

O portador desta he o Guarda Livros dessa Fabrica Antonio Joaquim de Lemos a quem permitti, que excedesse alguns dias a licença com que veio a esta Cidade, elle me deixou muito satisfeito pelas noticias que me deu do augmento em que vai a obra da dita Fabrica; e esperando eu por dias o Dezembargador Ouvidor dessa Comarca, e Juiz Conservador da Fabrica com o qual tenho de tratar varios negocios pertencentes á mesma, V. M.^{ce} será instruido do que se resolver ou pela minha ida á esse Districto, ou por minhas participações. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 17 de Junho de 1816. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

11.º

Fui entregue do seu Officio datado de 18 do corrente. Fico sciente dos progressos com que caminhaõ as obras, de que V. M.^{ce} se acha encarregado; e bem assim do que me participa sobre o caso de Fernando da Fonseca, a quem V. M.^{ce} a minha ordem mandou prender, e o remetteu á Cadeia da Villa de Sorocaba. E porque segundo as circumstancias que V. M.^{ce} me relata em seu citado Officio, o supponho delinquente, nesta occasiaõ o mando entregar ao Dezembargador Juiz Conservador para o punir, ou absolver conforme as Leis. E em consequencia V. M.^{ce} mandará participar ao prezo esta minha determinação, para que dirija os seus requerimentos áquelle Ministro que lhe fará Justiça. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 26 de Junho de 1816. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

12.º

Tendo-me representado Guilherme Whitaker, que hindo a essa Fabrica a dispôr alguns generos de seu commercio, o que já tem contribuido para estes se abarata-

rem pelo concurso de vendedores, lhe era com tudo mui conveniente ser admittido ao pagamento dos jornaleiros, pois que neste acto se facilitava muito mais o embolço das quantias provenientes dos effeitos, que elle houvesse fiado aos ditos jornaleiros, e deste modo tanto se beneficiava ao vendedor, como aos compradores sem prejuizo de terceiro, e menos da Fabrica, que antes aproveita nesta medida. E parecendo-me de rasaõ, o que assim me espoz o dito Whitaker: Ordeno a V. M.^{ce}, que effectivamente o faça admittir, como requerido tem, salvo se houver algum grande obstaculo, que eu não possa ter previsto, em cujo caso V. M.^{ce} me deverá logo dirigir a mais circunstanciada informaçãõ. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 28 de Junho de 1816. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

13.º

Accuso a recepçãõ do seu Officio de 7 do corrente cujo contheudo me agradou infinitamente. Approvo, e approvo muito, que V. M.^{ce} procurasse concluir as obras que ainda faltavaõ nessa Fabrica por meio de imprecitadas: com esta diligencia poupou V. M.^{ce} dinheiro, e tempo á Real Fazenda, e aos Accionistas, e as obras não deixaraõ de ser feitas com a solidez, e elegancia das outras, visto que V. M.^{ce} continua a inspeciona-las com a mesma attençaõ e zelo do serviço, que tanto o tem sempre distinguido na direcçãõ desse importantissimo Estabelecimento. Todas estas coisas haõ de ser levadas immediatamente á Presença de Sua Magestade, a fim de que o Mesmo Senhor continue a conhecer quanto V. M.^{ce} he exacto no cumprimento das suas obrigaçoens, e digno das recompensas, que tomo a meu cuidado solicitar efficaçmente, e que de certo lhe haõ de ser concedidas. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 17 de Setembro de 1816. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

14.º

No estado de adiantamento, em que se acha essa Fabrica, devendo reputar-se desnecessaria a continuação do serviço, em que era ahi empregado o 2.º Tenente Rosino Joze Felizardo, authoriso a V. M.^{ce} para de Ordem minha lhe participar, que immediatamente o permittaõ seus arranjos, elle se haja de transportar para esta Cidade, onde convem ser occupado em outras diligencias do Real Serviço. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 18 de Fevereiro de 1817. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

15.º

O Brigadeiro Arouche me participou o que V. M.^{ce} lhe escreveu a respeito do carvão, que sendo taxado em Junta a 60 réis cada arroba, convinha agora abaixar esta taxa, visto já haverem muitas pessoas empregadas no fabrico deste combustivel. Estimo muito, que taõ depressa tenhamos chegado a epocha desse procedimento; porque quando a Junta Administrativa fixou aquelle preço só teve o fim de considerar com elle a industria dos homens, para ao depois ir diminuindo, ou comprando por menos a proporção da concorrência, que he quem decide do valor de todos os generos. Pelo que sou a dizer-lhe, que não deverá escrupulisar em justar, e comprar por menos dos 60 réis, como tambem, que essas devem ser as suas vistas nos ajustes, promovendo sempre aquella industria para o mesmo fim de havermos o carvão a melhor mercado. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 26 de Fevereiro de 1817. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

16.º

Recebi o seu Officio de 8 do corrente com o resumo dos trabalhos do mez de Fevereiro, que o acompanhava, no qual me communica V. M.^{ce} haver cumprido os Officios, que lhe dirigi em data de 18, e 26 do mez pas-

sado. Fico certo do que tem praticado ácerca do carvão, cujo ramo sendo hum dos objectos, que mais attrahiaõ os nossos cuidados por ser de summa importancia, agora já podemos contar com o progressivo augmento deste combustivel, devido ás prudentes e activas diligencias, que V. M.^{ce} tem dado em seu beneficio. Pelo que pertence á vinda da Companhia de Fundidores Alemaens, eu não tenho certesa alguma, como já lhe disse, e sei tanto como V. M.^{ce} a este respeito: nestas circumstancias, V. M.^{ce} tomará as medidas de cautela, que julgar convenientes, para cujo fim o authoriso. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 17 de Março de 1817. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

17.º

O Capitaõ Danckwarett, portador deste, deve achar-se quanto antes nesta Cidade, já desligado das occupaçoens, que ahi o demoravaõ. Seria pois muito para desejar, que V. M.^{ce} lhe facilitasse os meios d'elle poder sahir sem perjuizo dos seus pequenos interesses; e talvez que a Fabrica lucre em tomar por sua conta as carvoarias por elle começadas. Eu por tanto authoriso a V. M.^{ce} para tudo quanto julgar, que póde fazer-se em seu beneficio, combinando porém este com o bem da Fabrica. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 20 de Maio de 1817. — *Conde de Palma*. — Sr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

18.º

Convem ao Serviço de Sua Magestade, que V. M.^{ce} logo que receber este, parta sem demora para esta Cidade, onde tenho a communicar-lhe negocios importantes relativos a esse Estabelecimento; e apesar de dever ser de mui poucos dias a sua ausencia da Fabrica, comtudo torna-se indispensavel, que V. M.^{ce}, como julgar mais interessante, estabeleça a Administração interina, que deve reger esse Estabelecimento, durante a sua dita ausencia. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 27 de

Julho de 1817. — *Conde de Palma*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

19.º

Remettemos a V. M.^{ce} o Requerimento incluso, que á Real Presença levou Joze Martins da Costa Passos Almojarife dessa Real Fabrica, no qual requer o ordenado de 400\$000 réis para que V. M.^{ce} nos informe sobre seu contheudo. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 15 de Setembro de 1818. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto*. — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

20.º

Remettemos a V. M.^{ce} por copia assignada pela Secretaria deste Governo o Real Aviso de 29 de Julho deste anno, pelo qual El-Rei Nosso Senhor Ordena, que ao Fundidor Guilherme Guinchet, ao Moldador Camillo Leuvre, e ao Físico João Rennou, que veio ser empregado em Cirurgiaõ dessa Real Fabrica se dê casa para suas habitaçoens, e assistencia nas suas molestias, como se pratica, com os mais Empregados, satisfazendo-se aos referidos Guinchet, e Leuvre os trabalhos segundo o arbitramento que se fizer, e elles o merecem, e abonando-se ao Físico Rennou o ordenado de 184\$000 réis por anno, e mais vantagens conforme o que vencia o Cirurgiaõ mór Thomaz Gonçalves Gomide, como Cirurgiaõ mór da mesma Fabrica. Quanto á remessa dos moveis pertencentes á Fabrica, e que se achão no Cubataõ, não podem ir sem que V. M.^{ce} mande dizer quaes precisa, e se esta escolha depende de que elles sejaõ examinados pelo fundidor, só quando elle for ao Cubataõ he que se póde verificar, no caso de não a haver já feito, o que V. M.^{ce} nos participará. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 26 de Setembro de 1818. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto*. — Snr. Sargento mór

do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

21.º

Recebemos o Officio de V. M.^{ce} de 13 do corrente, em que nos pede decisaõ do que deve vencer o Medico Joaõ Rennou na qualidade de Cirurgiaõ dessa Fabrica, e destacamento; e nos envia a conta dos trabalhos da mesma Fabrica no mez proximo passado. Como o Snr. Dezembargador Ouvidor desta Comarca, e membro deste Governo pertende breve ir a esse Estabelecimento, elle decidirá todos os objectos tendentes ao mesmo, como melhor convier ao Real Serviço. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 20 de Outubro de 1818. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

22.º

Remettemos a V. M.^{ce} o Requerimento incluso dos moradores do Districto Mineiro dessa Real Fabrica, para que V. M.^{ce} examinando o seu contheudo, nos informe com o seu parecer, sobre a pertençaõ dos Supplicantes. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 26 de Novembro de 1818. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

Recebemos o Officio de V. M.^{ce} do 1.º do corrente, em que nos dá parte de que n'aquelle dia correu ferro de hum dos fornos altos, o qual se acha em laboraçãõ, fazendo-se esta operaçãõ com lenha: muito estimamos esta noticia, e damos a V. M.^{ce} o devido parabem, por ter effectuado a sua commissãõ taõ dignamente; sentimos, que naõ desse logo huma circunstanciada relaçaõ, deste seu trabalho metalurgico; porem como fica apromptando-se o Ill.^{mo} Snr. Dezembargador Ouvidor D. Nuno Eugenio Locio e Scilbiz, Membro deste Go-

verno, para hir a essa Fabrica, entã teremos a satisfação de ser plenamente informados do estado d'ella. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 10 de Dezembro de 1818. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Sargento mór do Real Corpo de Engenheiros Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

23.º

Recebemos o Officio de V. M.^{ce} de 14 do corrente, o qual hoje remettemos á Augusta Presença de Sua Magestade, para que o Mesmo Senhor seja sciente do estado dos trabalhos da Fabrica, e tivemos a particular satisfação de pedir-lhe hum posto de accesso para V. M.^{ce} em contemplação ao importante trabalho que taõ felizmente concluiu. Em observancia do Aviso Regio de 29 de Julho ultimo, e conformando-nos com a informação de V. M.^{ce} sobre os vencimentos de Guinchet e Camillo de Leuvre, o primeiro Fundidor, e o segundo Moldador arbitramos a cada hum o ordenado de 30\$000 réis por mez, igual ao que vencem os Ferreiros Suecos: e ao Medico João Rennou receberá 400\$000 réis por anno de honorario, que he o mesmo que vencia o Cirurgiaõ mór Thomaz Gonçalves Gomich, cessando de ser Empregado dessa Fabrica o Cirurgiaõ Joze Marcelino Fernandes, e isto mesmo ordenamos pela Portaria inclusa ao Sargento mór Rafael Tobias de Aguiar Thesoureiro dessa Real Fabrica. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 30 de Dezembro de 1818. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

24.º

O Juiz Ordinario da Villa de Sorocaba, com Officio, de 5 do corrente, nos representa, que tendo sido mortalmente feridos dous homens no Bairro de Sarapuby, Districto daquella Villa, e fóra do desse Mineiro, mandando proceder ao Auto de exame, e corpo de delicto nos

feridos, no Hospital dessa Fabrica para onde se tinhaõ hido curar, V. M.^{ce} impedira a deligencia com o Privilegio concedido á mesma Fabrica, pela Carta Regia de 4 de Dezembro de 1810; examinada a qual somos a dizer-lhe, que como os feridos naõ são da jurisdicção do Juiz Conservador dessa Fabrica, e só se achaõ agora lá por motivo de se curarem, deve V. M.^{ce} deixar fazer a deligencia, competindo áquelle Juiz Ordinario naõ só a factura do corpo de delicto, mas tambem a Devassa; e no caso de sahirem pronunciados pessoas da jurisdicção da dita Real Fabrica, seraõ remettidas as culpas dos mesmos ao Juiz Conservador. — Deus Guardea V. M.^{ce} — São Paulo 19 de Janeiro de 1819. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

25.º

Estando promptos os materiaes necessarios para fundir-se os sinos da Cathedral desta Cidade, cumpre que V. M.^{ce} mande para este fim o Mestre dessa Fabrica, com quem já está tratada a mencionada fundicção, naõ resultando da stia vinda notavel perjuiso a esse Estabelecimento, pois neste caso poderá vir o fundidor, que ha pouco veio do Rio de Janeiro. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 19 de Janeiro de 1819. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

26.º

Accusamos a recepção do Officio que V. M.^{ce} nos dirigiu em data de 14 de Fevereiro ultimo, de cujo contheudo ficamos na intelligencia. Havendo El-Rei Nosso Senhor por Aviso Regio de 16 de Fevereiro deste anno Dignado-se augmentar mais cem mil réis ao ordenado de trezentos mil réis que vence Joze Martins da Costa Passos, Guarda dos Armazens dessa Real Fabrica; assim o participamos a V. M.^{ce} para que haja de o man-

dar metter na folha respectiva com o augmento que Sua Magestade lhe concedeu. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 2 de Março de 1819. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Teneute Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

27.º

Recebemos o Officio de V. M.^{ce} de 14 do corrente e ficando certos do seu contheudo lhe remettemos a copia do Aviso Regio de 16 de Fevereiro ultimo sobre o augmento de ordenado ao Guarda dos Armazens dessa Real Fabrica, a qual por esquecimento não se remetteu com o dito Officio. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 20 de Março de 1819. — *D. Matheus Bispo, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

28.º

Recebemos o Officio de V. M.^{ce} de 31 do mez passado, em que nos participa os motivos que teve para prender o Cirurgiãõ dessa Fabrica Rennou, a qual approvamos, não só pelas justas razoens que V. M.^{ce} expoem, mas tambem por ter desta maneira executado o que lhe determinou o Snr. Dezembargador D. Nuno Eugenio, Membro, e da parte deste Governo: porém como o dito Rennou pelo Termo que assignou protesta não ter devida em cumprir com as obrigaçoens do seu Emprego; e esperando nós que elle assim o desempenhe, ordenamos a V. M.^{ce} faça-lhe ver este, para que elle conheça, que estranhamos o seu compórtamento, e que será castigado mais asperamente logo que deixe de cumprir aquillo a que se sujeitou, que são as obrigaçoens declaradas no Termo, depois do que o soltará V. M.^{ce}; e lhe permittirá licença para fazer os seus curativos sem detrimento dos doentes da Fabrica. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 5 de Abril de 1819. — *D. Matheus Bispo, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Var-

nhagen. — P. S. Conformando-nos com o seu parecer, convimos que o Escrivão dessa Fabrica faça as vezes do Guarda Livros durante a sua licença, ou aquelle que a V. M.^{ce} julgar conveniente.

29.º

Remettemos a V. M.^{ce} por copia assignada pelo Comendador Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro, Secretario do Governo desta Capitania o Aviso Regio de 13 de Março proximo passado pelo qual El-Rei Nosso Senhor, conformando-se com os pareceres deste Governo, e do Brigadeiro Joze Asuche de Toledo como procurador da Córôa nessa Real Fabrica, (o qual tambem vai por copia) foi Servido Ordenar que mandemos proceder aos necessarios exames, e demarcaçãoens das Mattas, que ainda se devem annexar ás da dita Real Fabrica, escolhendo-se as que forem mais proprias, e que logo que se conclua a escolha se verifique a sua compra; Portanto ordenamos a V. M.^{ce} que de accordo com o Juiz Ordinario dessa Villa (na falta do Juiz Conservador da Fabrica) segundo o parecer do mencionado Brigadeiro procedaõ á escolha, demarcação, e avaliação das Mattas necessarias com audiencia dos seus donos de que se faraõ os precisos Termos, que todos assignaraõ, e V. M.^{ce} os remetterá a este Governo a fim de se proceder á determinada compra. — Deus Guarde a V. M.^{ce}
— São Paulo 15 de Abril de 1819. — *D. Matheus Bispo, D. Nuno Eugenio de Locio Scilbiz, Miguel Joze de Oliveira Pinto.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

30.º

Como ha muitos dias espero hum dos Empregados dessa Fabrica, que V. M.^{ce} aqui devia mandar, na fórma da ordem, que em meu nome lhe foi recommendada pelo Coronel Muller; por isso tenho differido a resposta de duas cartas suas que recbi: Mas naõ querendo agora deixar a V. M.^{ce} mais tempo em duvida sobre o conceito que merecem os bons serviços que tem feito a Sua

Magestade nessa Administração, eu lhe agradeço muito as obsequiosas expressões das ditas cartas, e estimarei muito ajuda-lo para que V. M.^{ce} cada vez se acredite mais no Real Serviço do Mesmo Senhor. Na outra pagina desta carta, achará V. M.^{ce} a copia do despacho proferido em hum requerimento de licença de hum dos Empregados desse Real Estabelecimento. Haverá pois V. M.^{ce} entendido o que o dito despacho determina, exceptuando unicamente da execução d'elle a pessoa que V. M.^{ce} mandar na mencionada diligencia. Avisarei a V. M.^{ce} quando eu determinar o dia em que daqui hei-de sair para visitar essa Fabrica, e procurarei que seja o mais depressa possível, pois que nenhum outro negocio tenho mais em vista, do que aquelles que interessão esse Estabelecimento. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 9 de Maio de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — *Copia do Despacho.* — O Tenente Coronel Administrador Geral da Fabrica de São João do Ypanema declare a todos os Empregados nella, que são escusados todos os Requerimentos de licença até a minha proxima chegada áquelle Estabelecimento, e fique entendendo que todos os Empregados se devem achar presentes nessa occasião, para eu me informar das obrigações que tem cada hum, e do modo porque as cumprem, e tem cumprido. — São Paulo 7 de Maio de 1819.

31.º

Tenho exactamente recebido todas as participações que V. M.^{ce} me tem feito, e estimado muito ver por ellas quanto o satisfazem as disposições, e sentimentos que lhe tenho communicado. Fique V. M.^{ce} na certeza, que em quanto V. M.^{ce} merecer (como confio que sempre merecerá) o bom conceito deste Governo, e de Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor eu arredarei muito cuidadosamente todos os estorvos, que possam embaraçar a livre acção da administração de que V. M.^{ce} se acha encarregado. Estou persuadido, que sendo V. M.^{ce} aju-

dados assim, e usando de maneiras que lhe conciliem a amisade dos seus subditos poderemos chegar ao desejado fim de unicamente se empregar na melhor direcção, e maior progresso da Fabrica e tempo que com menos proveito ás vezes se gasta em accommodar desavenças, que dando uma divergente direcção ao espirito dos diversos Empregados do mesmo Estabelecimento, dão em resultado má vontade, e nullidade de acção. Tenho feito presente a Sua Magestade o que V. M.^{ce} me tem participado, servindo-me dessas noções por lembrar a Sua Magestade quanto V. M.^{ce} Lhe merece, e para insistir na remessa dos artifices que V. M.^{ce} tantas vezes, e com tanta razão tem pedido. Entre estes Officios tambem remetti o de 19, em que V. M.^{ce} me dá parte de haver corrido o ferro nesse mesmo dia, o que Sua Magestade muito ha de estimar. Resta que este anno trabalhemos, e procuremos, e consigamos maiores lucros que no anno passado. Estimarei que para isso possa concorrer a experiencia que V. M.^{ce} tem feito (e de que desejarei saber bom resultado) a respeito da lenha que empregou juntamente com o carvão. Assentei em não consentir que o Guarda Livros seguisse viagem antes de dar conta á Junta do modo porque tem desempenhado as suas obrigações, e cuide V. M.^{ce} em que todos os empregados tenham promptas todas as contas que se lhes pedirem. Com a mesma Junta regulari as providencias, que V. M.^{ce} propoem, bastando por ora que V. M.^{ce} derigisse em meu nome aos Commandantes dos logares visinhos que não deixem sahir delles mantimentos, que possam vir a ser precisos para a subsistencia dos Empregados nesse Estabelecimento. Conte V. M.^{ce} com todo o auxilio deste Governo a favor dessa Fabrica, e com todo o meu agradecimento, e amisade se conseguir levanta-la de sua actual decadencia. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 24 de Maio de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto Oeynhausén*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

32.º

Depois que recebi o seu ultimo Officio, a que já respondi, nada mais tenho sabido dessa Fabrica, o que me faz suppor que tudo ahi vai na melhor ordem. Mando recolher nesse Estabelecimento o Guarda Livros Antonio Joaquim de Lemos, por me parecer indispensavel que elle ahi se ache na occasiaõ em que pertendo visitar essa Fabrica, assim como todos os mais Empregados, a respeito dos quaes observará V. M.^{ce} o que já determinei. Ao que ultimamente lhe mandei dizer, nada tenho para acrescentar, senaõ que tenha todos os objectos de que me deve dar conta, ou eu lhe possa pedir naquelle arranjo, e clareza que desejo, e se deve esperar do prestimo, e zello com que V. M.^{ce} se tem empregado nessa Administracão. Concluirei esta, apresentando-lhe os parabens, que com a maior satisfacão lhe dou, pela nova mercê que Sua Magestade lhe ha conferido em consideracão aos distinctos serviços que V. M.^{ce} lhe está fazendo.—Deus Guarde a V. M.^{ce}—São Paulo 3 de Junho de 1819.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen*.—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

33.º

Dei conta a Sua Magestade dos differentes objectos de que tratava o seu Officio de 6 de Junho, remettendo o mesmo Officio a Sua Real Presença, e estimarei nesta, ou em qualquer outra occasiaõ concorrer para que o Mesmo Senhor faça justiça ao zello com que V. M.^{ce} o serve. Visto reconheer V. M.^{ce} o proveito que esse Estabelecimento deve esperar das minhas disposicoens, que lhe tenho communicado, não se descuide de me representar tudo quanto póde concorrer para conservar essa Fabrica na melhor ordem, é os Empregados nella na subordinacão que taõ conhecidamente he a alma de todos os Estabelecimentos da natureza desse. Advirta pois V. M.^{ce}, que nada se ganha, antes se perde muito quando se commettem defcitos que pezaõ contra aquella vir-

tude, e muito francamente me represente o que occorrer, e carecer de remedio meu, em quanto eu ahi não vou, o que será sem alguma falta no principio do mez que vem. Cumpra V. M.^{ce} o que na inclusa Portaria lhe recommendo, tendo cuidado de me avisar quando os seus hospedes se puzerem em viagem para esta Cidade, de sorte que eu o saiba com anticipação. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 12 de Junho de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

34.º

Verificando agora a licença que me pedio Joaõ Rennou, hei por bem conceder-lha, desligando-se para o futuro do Emprego que tinha na Real Fabrica de São Joaõ de Ypanema; e por tanto ordeno, que o Administrador Geral da mesma Real Fabrica mandando-lhe pagar o que a Administração della lhe dever até o dia em que o despedir, averbe em seu assento esta minha ordem, e ao mesmo Joaõ Rennou ordem, que se me venha apresentar nesta Cidade, para me declarar o destino que quer seguir, e eu lhe deferir como for conveniente: assim o cumpraõ. — São Paulo 19 de Junho de 1819. — Está rubricado por S. Ex.^a — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

35.º

Reccebi os seus Officios de 14 e 15 do corrente, e ficando na intelligencia do que por elles me participa, vou certificar a V. M.^{ce} que no dia 6 de Julho hei-de sahir desta Cidade para essa Real Fabrica, na qual espero que o seu zello haja já aproveitado as beneficas, e proficuas disposicoens que lhe tenho communicado, e recommendado, e que acharei tudo na boa ordem, que deseja Sua Magestade, e que he precisa para que eu me lisonjeie, que as providencias que ahi deixar por huma vez remedeem os antigos malles desse importante Estabelecimento. Remetto a V. M.^{ce} a inclusa Portaria em virtude da qual tenho desligado a Joaõ Rennou do Em-

prego, que ahi tinha, mandando interinamente occupar o mesmo Emprego ao Cirurgiaõ Francisco Alvares Machado, com o qual V. M.^{ce} declarando-lhe as obrigaçoens em que ha de entrar, e fazendo-as observar se haverá com tudo nos precisos termos para que não succeda, que a huma demasiada familiaridade se siga depois a insubordinação a que ella não deixa muitas vezes de dar logar, tratando porem ao dito Cirurgiaõ mór com toda a polidez, e attendendo quanto poder, e permittirem as circumstancias para que elle (mesmo em quanto eu ahi não for) não perca os interesses que tem em Porto feliz, e nos quaes eu não desejo prejudicar. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 19 de Junho de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto Oeynhausens*. — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

36.º

Attendendo ao que me representou o Tenente Coronel Administrador Geral desta Real Fabrica: Ordeno que todas as pessoas que residirem nella, e forem empregados no serviço da sua dependencia, sejaõ absolutamente independentes de qualquer outra authoridade, ficando ao mesmo Tenente Coronel Administrador Geral toda a responsabilidade pelas ditas pessoas; e as que pertencerem a Corpos Militares, ou Ordenanças seraõ dispensados de todo e qualquer serviço dos seus respectivos Corpos, á vista das participaçoes do seu Emprego, communicadas pelo mesmo Administrador Geral, sendo as ditas participaçoes equivalentes a escuzas do Real Serviço, em quanto as pessoas que dellas constarem forem empregadas no serviço da Fabrica. O Tenente Coronel Administrador Geral communique esta minha ordem a todas as authoridades a quem lhe parecer que ella deve constar, e a publique por edital, para ser notoria no seu Districto. — Quartel General de São Joaõ de Ypánema 17 de Julho de 1819. — Está rubricado por S. Ex.^a — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

37.º

El-Rei Nosso Senhor por Aviso Regio de 19 do mez proximo passado foi Servido Mandar demittir do Serviço dessa Real Fabrica de Ferro ao francez Guilherme Guinchet; em observancia do que cessaraõ seus vencimentos na mesma Fabrica do primeiro do corrente mez de Agosto, o que tudo participo a V. M.^{ce} para sua intelligencia e execuçaõ. Igualmente participo que Sua Magestade Se Dignou Ordenar-me Mandasse fazer nessa Fabrica huma porçaõ de ballas de Artilharia de diversos calibres; como porem naõ hajam ahi os calibres, eu os pedi, e logo que sejaõ remettidos os enviarei a V. M.^{ce} para se dar prompta execuçaõ ao que El-Rei Determina. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 2 de Agosto de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausens.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

38.º

Estou ancioso porque chegue o correio, que deve sabir ámanhã dessa Fábrica, a fim de saber pelas participaçõens de V. M.^{ce} o estado do negocios della, para á vista delles se principiarem as sessoens da Junta nesta Cidade, e darem-se as providencias convenientes. Eu tenho presente a sua carta particular a respeito do recebimento de suas gratificaçoens; e assegurando-o de novo do muito que o estimo, e de que estou certo das boas intençoens de Sua Magestade a seu respeito, lhe afirmo que hei de fazer todo o esforço em occasiaõ opportuna, para que se lhe faça pagamento na maior quantidade possivel: porém como seu amigo mesmo lhe aconselho, que vá já recebendo pelo modo que lhe está consignado, até para melhor eu concorrer que os pagamentos següintes sejaõ mais avultados: V. M.^{ce} tem o exemplo em mim, bem sabe que se me deve quantia treplicada á sua, e que Sua Magestade me fez a mercê de mandar pagar, entretanto estou resolvido a ir recebendo-a ás parcellas, porque vejo o estado das rendas

da Capitania: todos sabem que a receita anda pela despeza, e que qualquer extraordinaria he necessario fazer-se com toda a economia e geito: torno a repetir-lhe conte com as minhas boas deligencias mais do que como General, como amigo. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 16 de Agosto de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

39.º

Recebi o Officio de V. M.^{ce} de 28 do mez proximo passado e vejo quanto me diz a respeito de Henrique de Mena de Carvalho Mestre Regio de Primeiras Letras na Villa de Sorocaba, e que por V. M.^{ce} está admittido para guarda do novo Armazem de Viveres. Como pôde succeder, que pela experiencia se venha a conhecer que elle não he sufficiente para este novo Emprego, e então não he justo que perca por isso o seu Magisterio: conformando-me com o parecer de V. M.^{ce} lhe concedo seis mezes de licença (visto estar providenciada a falta, que elle poderia fazer como Mestre) para que dentro desse tempo V. M.^{ce} me informe se elle tem agilidade, e capacidade para o Emprego que ora exercita, e só neste caso mandarei pôr vaga a sua cadeira. Muito estimo que trabalhe a Fundição de Ferro. e como agora, graças a Deus, já temos chuvas, haverão pastos para os gados, e cessarão os seus justos receios. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 2 de Setembro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

40.º

Recebi o Officio de V. M.^{ce} do primeiro do corrente, o qual não veio assignado, elle acompanhou o dezertor, e os vadios que V. M. me remetteu, os quaes ficaõ seguros, e louvando a V. M.^{ce} pelo bem que nesta parte tem cumprido as Ordens deste Governo, lhe recommendo proceda com a mesma vigilancia em taes desordens. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 10 de Setembro de

1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausens*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

41.º

Em Officio do Ex.^{mo} Snr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal de 22 do mez passado, recebi a recommendaçã que consta da copia junta. Eu empenho o seu reconhecido zelo, e capacidade, no desempenho desta importante recommendaçã, e espero a sua resposta, para a communicar ao mesmo Ex.^{mo} Sr. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — Saõ Paulo 12 de Setembro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausens*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

42.º

Remetto a V. M.^{ce} por copia assignada pelo Comendador Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro, Secretario deste Governo o Aviso Regio de 10 de Setembro deste anno, pelo qual El-Rei Nosso Senhor Ordena se mande ao Real Erario do Rio de Janeiro huma amostra da pedra refractaria de hum ou dois pedaços, fazendo V. M.^{ce} huma exposiçã das qualidades da dita pedra, dos logares em que se encontra, e dos resultados, que pela experiencia tenham havido, a fim de se poder com mais facilidade procurar descobri-la nas visinhanças da Fabrica de Ferro do Morro do Pilar, e juntamente que se proceda ao orçamento da despeza que será necessario fazer-se em o transporte da dita pedra desta Capitania para o sitio da Fabrica da Capitania de Minas Geraes, no caso de nesta se não descobrir: o zello de V. M.^{ce} e sua intelligencia na materia de que se trata he taõ conhecido, assim por Sua Magestade, como por mim, que estou bem certo ha de dar prompto, e mui cabal cumprimento ao que o Mesmo Augusto Senhor Determina. Pela minha estada na Villa de Santos, donde cheguei a 29 do mez passado, não tenho podido responder, nem tomar conhecimento de seus Officios a respeito dessa Fabrica, porém na conferencia de Domingo proximo se ha de deliberar tudo

que convier; e como o Coronel Muller ficou na Villa de Santos em huma Commissão, tenho encarregado ao Tenente do Real Corpo de Engenheiros Joze Joaquim de Abreu, que em seu logar assista á conferencia, e responda a V. M.^{ce} sobre os objectos de suas participações; entretanto tenho estimado muito as noticias do augmento desse Estabelecimento. Pelo Brigadeiro Ajudante d'Ordens João Jacomo de Bauman ha de V. M.^{ce} receber as Ordens sobre o Francez Guinchet, e Cirurgiaõ João Rennou, as quaes V. M.^{ce} cumprirá com a maior exactidaõ. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 1.º de Outubro de 1819. — *João Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

43.º

Tendo consideração á informação que me deu o Cirurgiaõ mór Thomaz Gonçalves Gomide Delegado do Cirurgiaõ mór deste Reino sobre os requerimentos dos pertendentes ao lugar vago de Cirurgiaõ da Real Fabrica de Ferro de São João de Ypanema: Hei por bem supprimir o Emprego de Boticario da mesma Real Fabrica, e crear para ella um primeiro, e um segundo Cirurgiaõ nas pessoas de Francisco Xavier Fernandes dos Passos, e Joaquim Rodrigues de Oliveira (como mostraõ pelos titulos que lhes mandei passar) vencendo cada hum delles o honorario de cento e trinta e hum mil réis por anno, ficando ambos elles obrigados assim a curar dos Enfermos no Hospital, como a manipulação dos remedios na Botica: o Tenente Coronel Administrador da predita Real Fabrica assim o tenha entendido, e cumpra mandando registrar esta minha Portaria nos Livros competentes para sua inteira execuçaõ. — Quartel General de São Paulo 15 de Outubro de 1819. — Está rubricada por S. Ex.^a — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

44.º

Tenho presentes os seis Officios de V. M.^{ce} de 2 de

Setembro, a 2 deste mez, e respondendo a seus contheudos devo geralmente dizer-lhe, que V. M.^{ce} póde sempre contar com a minha amisade e protecção, assim em fazer ver a Sua Magestade o seu merecimento, como em segurar-lhe a cobrança, e recebimento das suas gratificaçoens pela maneira que já lhe annunciçi; pois bem lhe tenho feito ver os apertos em que me vejo com as muitas despezas, que ora está fazendo a Real Fazenda desta Capitania. Eu não esperava que Sua Magestade só lhe desse em remuneração dos seus serviços a Mercê da Ordem de Christo, porém estou certo na Generosidade do Mesmo Augusto Senhor que depois o ha de premiar com larga Mão; porque he Magnanimo: vá V. M.^{ce} desempenhando a Commissão de que está encarregado, e actualmente a das ballas e granadas, e será attendido como convem. Já remetti para Santa Catharina os oito caixoens de ballas que V. M.^{ce} mandou, e fiz ver ao Ministro tudo quanto me tem exposto a este respeito: os demais venhão remettidos ao 1.º Tenente Joze Joaquim de Abreu para os enviar a Muller, e este aos seus destinos. Quanto ao Guarda Livros, e mais Empregados da Fabrica, eu espero que todos cumprão os seus deveres, na certeza de que se assim o não fizerem haõ de ser despedidos: e se ainda por alguma forma o Francez Guinchet, e o Medico Rennou o inquietarem nessa Fabrica, ou nas visinhanças della, participe-me V. M.^{ce}, porque eu darei traça com que ahí não voltem, ainda que protegidos sejaõ. Vejo o que me diz ácerca de Cirurgiaõ para a mesma Fabrica, eu tomei o expediente, que verá da minha Portaria, que ora lhe envio; experimentemos algum tempo se pela maneira nella determinada conseguimos algum bem; em caso de grande precisão V. M.^{ce} tem lá o Broxado para ser consultado: he preciso que os Empregados dessa Fabrica não só sejaõ peritos nas suas profissoens, mas tambem sejaõ morigerados, e eisaqui o que custa a encontrar; V. M.^{ce} mesmo reconhece o quanto se enganou com os que trouxe do Rio

de Janeiro, e tal he o motivo de eu andar ás apalpadelas sobre o Cirurgiaõ. Estimo que o benemerito Juiz Conservador tenha concluido o tomo das terras da Fabrica, e espero pela sua actividade, que elle conclua em breve esta deligencia, mas sinto que haja falta de carvão para os trabalhos continuarem regulares, he porém de crer, pela providencia que V. M.^{ce} promette dár, não falte mais este genero de primeira necessidade nessa Fabrica. A respeito da Capella, e do mais a que agora não respondo, hei de tratar em Junta, que se hà de convocar quando chegarem os seus Officios deste Correio. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 16 de Outubro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

45.º

Tenho recebido os caixotes de ballas que V. M.^{ce} vai remettendo, a demora porém com que chegaraõ me obrigou a examinar a causa, e soube que são mui pesados, por isso V. M.^{ce} fará diminuir mais o pezo de cada hum dos ditos caixotes, e mandará de alguma forma apertar nelles as ballas. para não virem jogando, isto afim de serem mais transportaveis dessa Villa para esta Cidade, e daqui para Santos, e para que os animaes não se espantem com o tinir das ditas ballas. Desejo que nessa Fabrica continue a ir tudo á medida dos nossos desejos. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 26 de Outubro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — *P. S.* — Póde mesmo acontecer que alguns dos caixotes se quebrem em taõ continua jogadella dessa Fabrica até aqui e daqui até Santos. Veja a estes respeitos a carta junta.

46.º

Finalmente ha Sua Magestade pronunciado os Seus Reaes Sentimentos ácerca desse importante Estabelecimento nos termos que V. M.^{ce} verá no Officio, de que lhe remetto a inclusa copia. Eu me dei pressa de lhe

communicar a Resolução de Sua Magestade para juntamente lhe dar os parabens, que por ella lhe pertencem, sendo para mim motivo de maior satisfação haver corrido para que o Snr. Thomaz Antonio se exprima em termos tão honrosos a seu respeito. Havendo pois V. M.^{ce} assim presente o que Sua Magestade Houve por bem recommendar, tratará V. M.^{ce} o mais brevemente que poder de me propor o meio mais conveniente, porque temos de executar as Suas Ordens, sobre os differentes artigos, que ellas comprehendem; e assim que for presente a sua informação, e parecer, eu expedirei as Ordens, que para isso de mim dependerem. V. M.^{ce} fará constar por Edital (em que hirá incerta a copia que lhe remetto) a approvação que Sua Magestade conferio ás Ordens, que ahi estabeleci, para que todos os Empregados fiquem sabendo, que são de Sua Magestade, e não minhas, as Ordens que estabeleci para o futuro governo dessa Fabrica, e as cumpraõ exactamente. Tudo isto se registará, e remetterá ao Tenente Abreu a copia do referido Edital para se guardar no Archivo desta Cidade. Dár-me-ha V. M.^{ce} conta do que tem feito, relativamente ao completamento desse Destacamento, que desejo seja rendido, assim que V. M.^{ce} tiver adquirido as praças com que se offereceu a completa-lo nesse mesmo Districto. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 27 de Outubro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhäusen*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — P. S. — Faça-se cargo da remessa ou entrega,

47.º

Pela carta inclusa do 1.º Tenente do Real Corpo de Engenheiros Joze Joaquim de Abreu, verá V. M.^{ce} que o Francez Camillo do Louvre, inculcado por V. M.^{ce} para fundir os sinos da Cathedral desta Cidade, tem feito quatro fundiçoens, nas quaes despendeu a Real Fazenda 1:900\$000 réis, alem da grande perda de metal dos sinos, sem se verificar a obra; nestas circun-

stancias, antes de eu recorrer a outros meios, me informe V. M.^{ce} ouvindo por escripto ao Mestre dessa Fabrica, se elle se atreve ou não a vir fazer esta obra, para se tomarem sobre isso as necessarias medidas.— Deus Guarde a V. M.^{ce}— São Paulo 29 de Outubro de 1819.— *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhauscn.*— Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

48.º

Tenho presentes os seus tres Officios de 12, 16 e 23 do mez passado, e merecem-me huma tão particular attenção todos os negocios de hum Estabelecimento, que V. M.^{ce} soube pelo seu zelo, e conhecimento fazer tão florescente, que eu sinto muito, que a torrente de outros muitos negocios não permitta, que eu aproveite deste correio dando huma maior extenção a esta tão util e proveitosa correspondencia. Reccebi os caixoens, e a informaçãõ, que acompanhavaõ o 1.º dos tres Officios a que estou respondendo, e eu me faço cargo da sua segura remessa. Já mandei recommendar a V. M.^{ce} o melhor acondicionamento das ballas que continuar a remetter, e as que tem vindo já foraõ dirigidas em partes iguaes para o Rio de Janeiro, e para Santa Catharina, levando com sigo o renome do Estabelecimento, e do Director da Fabrica de São Joaõ de Ypanema. Fico certo de haver V. M.^{ce} recebido as Ordens que em meu nome lhe dirigio o Brigadeiro Bauman: pareceraõ-me convenientes, acertadas, e necessarias, e muito estimarei, que V. M.^{ce} me lembre quaesquer outras, que achar igualmente precisas para que os meus esforços a bem dessa Fabrica sempre auxiliem, e reforcem os seus. Duas faltas consideraveis me apresenta V. M.^{ce}, que vem a ser, a de carvão, e de mantimentos: espero que V. M.^{ce} remediará a 1.^a, mediante o plano que criou para esse fornecimento, mas em quanto á 2.^a, visto proceder ella de causas fizicas, esperemos, que muito brevemente melhorem as circumstancias, succedendo hum melhor anno ao anno calamitoso que agora está acabando, e entre-

tanto accuda V. M.^{ce} melhor que poder ás faltas de mantimento que se estão experimentando. Agradeço finalmente a V. M.^{ce} o bom agasalho que ahi recebeu o Coronel Affonso Furtado, que faz a devida justiça ao seu merecimento nos louvores que dá á regularidade, e perfeição dos trabalhos dessa Fabrica. Estimarei muito ter occasiaõ de intervir com o meu cumpra-se em muitas outras Patentes mais proporcionadas ao seu merecimento, e entretanto que não tenho esse gosto fica já competentemente authorisada a que V. M.^{ce} me remetteo com o ultimo dos seus Officios. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 3 de Novembro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

49.º

Recbi o Officio de V. M.^{ce} que me dirigio em data de 7 deste mez, e muito estimei a noticia que me dá de suas melhoras, e desejo tenha hum inteiro restabelecimento; e respondendo ao contheudo no dito Officio, tenho a dizer-lhe, que o Tenente Abreu me apresentou o Edital, que V. M.^{ce} lhe remetteu, e que reservo para quando for a essa Real Fabrica a avaliacaõ dos prejuizos causados pelo Succo Hedberg, visto que V. M.^{ce} julga mais conveniente proceder-se a ella nessa occasiaõ. Heide pedir a Sua Magestade, como V. M.^{ce} me requer, a ordem para as obras novas, que o Mesmo Senhor Approvou, que se annexassem a essa Real Fabrica, sejaõ feitas á custa da Real Fazenda. Quanto ao que V. M.^{ce} me expoem sobre a fundiçaõ dos sinos, participo-lhe, que já communiquei á Junta da Real Fazenda os inconvenientes que embaraçaõ, que se effectuasse a dita fundiçaõ, e se tomaraõ outras medidas. Fico inteirado de tudo mais que V. M.^{ce} relata no mesmo Officio, estimando muito ver o zelo, e actividade com que V. M.^{ce} se emprega em promover o augmento, e prosperidade desse Estabelecimento, e lhe rogo que attendendo os muitos trabalhos que me rodeaõ, desculpe o não ser

mais extençõ. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — S. Paulo 17 de Novembro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhäusen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

50.º

Ha dias me foi presente hum requerimento do Capitaõ Antonio Xavier Ferreira Escrivaõ dessa Real Fabrica, no qual me pedia a demissaõ deste Emprego; por Despacho que proferi no dito requerimento mandei que V. M.^{ce} me informasse com o seu parecer: agora me requer o Capitaõ Manoel Joze de França ser provido no dito Emprego, caso se verifique a demissaõ que requer o referido Capitaõ Antonio Xavier, como V. M.^{ce} verá do requerimento incluso; portanto Ordeno a V. M.^{ce} me informe com o seu parecer sobre huma, e outra pertençaõ. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — Saõ Paulo 2 de Dezembro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhäusen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — *P. S.* — O Snr. Thomaz Antonio em carta particular que recebi por este correio me certifica, que se esperaõ os moldadores que se mandaraõ vir: Deus os traga pelo menos antes de se tornarem a principiar os trabalhos do anno que vem.

51.º

El-Rei Nosso Senhor Tendo-se Dignado permittir que o Cavalheiro de St. Hilaire, vassalo de Sua Magestade Christianissima, viage por este Reino, de Ordem de Seu Soberano, na qualidade de naturalista; Foi Servido recommendar-me o bom tratamento do dito Cavalheiro; por isso alem de eu ordenar por Portaria, que entrego ao mesmo, se lhe prestem todos os auxilios, que sejaõ precisos para elle, e sua comittiva, fazerem a sua jornada com o devido commodo, peço a V. M.^{ce} queira hospeda-lo nessa Fabrica o melhor, que lhe seja possivel, pois que este Cavalheiro he merecedor por suas qualidades, de que todos o obsequieiem. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — Saõ Paulo 7 de Dezembro de 1819. — *Joaõ*

Carlos Augusto de Oeynhausén. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

52.º

Apesar de ponderar o quanto chegou tarde a ordem da copia inclusa; com tudo eu lh'a remetto com a escalla que a acompanhou para V. M.^{ce} guarda-la, e servir-se della conforme determina Sua Magestade na mesma Ordem. Igualmente lhe remetto a Carta, que me enviou o Barão d'Offes. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 17 de Dezembro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

53.º

Na forma das instrucçoens dadas, e estabelecidas pela Instituição Vaccinica desta Provincia se apresentará a V. M.^{ce} o Cirurgiaõ mór Joaquim Cardoso, encarregado pela mesma Instituição de estabelecer nesse Districto a saudavel e proveitosa vaccinaçãõ para preservar esse povo do mal devastador das bexigas. Fica pois V. M.^{ce} responsavel a este Governo pela observancia, e cumprimento das referidas Instrucçoens, fazendo observar exactamente aquillo, que lhe recommendar o mesmo Cirurgiaõ mór em beneficio da dita opperaçãõ, e attendendo, a tudo quanto elle ao mesmo respeito lhe representar. Para este effeito, e para que ao mesmo tempo conste a todos esses moradores as Ordens geraes, que tenho dado, mandará V. M.^{ce} publicar o Bando, que leva o sobredito Cirurgiaõ mór, entregando-lhe depois, assim como tambem lhe ha de entregar as Instrucçoens, que elle lhe apresentar, depois de registrar os referidos Bando, e Instrucçoens no seu Livro para isso competentc. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 22 de Dezembro de 1819. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

54.º

Em consequencia da informaçãõ que V. M.^{ce} me deu

a 5 do mez proximo passado sobre o requerimento do Escrivão dessa Fabrica Antonio Xavier Ferreira, eu lhe deferi, que contasse com a demissão, que requeria, hum vez que tivesse correntes o Balanço geral, e a escripturação, e entrega no fim do anno por Inventario dos Livros e papeis que estavaõ a seu cargo á pessoa por V. M.^{ce} nomeada, para supprir o seu lugar: agora se me requer o Emprego de Escrivão, a que eu naõ tenho deferido; porque me lembra, que se assentou nas conferencias, que ahi tive, supprir se o dito lugar, havendo unicamente, um lugar de Guarda Livros, hum Contador com hum Official, hum lugar de Guarda dos Armazens e hum Almoxarife; nisto pois estou, e para poder resolver assim ao pertendente, como ao mesmo Antonio Xavier Ferreira, cumpre que V. M.^{ce} me informe com o seu parecer a este respeito, declarando se o dito Antonio Xavier Ferreira, tem em tudo executado o que determinei naquelle meu Despacho, para eu lhe deferir a final, e a resposta deste Officio V. M.^{ce} me remetterá por parada extraordinaria. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 3 de Janeiro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

55.º

Entretanto que espero a sua resposta ás importantes communicacões, que lhe fis, vou advertir a V. M.^{ce} que havendo-se-me apresentado aqui os tres Suecos, que dessa Fabrica se despediraõ, sem me apresentarem outro algum papel, se naõ a Guia, que V. M.^{ce} lhes passou se faz necessario, que me faça huma exposiçaõ da razaõ porque elles nem se podiaõ mais conservar nem eraõ necessarios a essa Fabrica, sobre a qual eu fundo a conta deste successo, que devo dar ao Ministerio. Entretanto eu os mando demorar aqui. Aquelles negocios ordinarios, que naõ exijaõ preça póde V. M.^{ce} remetter os Officios em que mos communicar ao Capitaõ mór de Sorocaba, para este mos remetter com os seus. Quando

porém os mesmos negocios exijaõ prompta communicacão, exigirá V. M.^{ce} do mesmo Capitaõ mór que os remetta por *Parada extraordinaria* na forma das Ordens, que agora estabelece. Em quanto a tudo o mais eu descanso taõ legitimamente nõ seu reconhecido zelo, que estou certo, que na minha proxima viagem a esse Estabelecimento terei muito que lhe louvar e agradecer. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 17 de Janeiro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

56.º

Antes que V. M.^{ce} me representasse o que consta do seu Officio de 8 de Fevereiro, relativamente ao imposto da carne verde, já os arrematantes deste imposto haviaõ representado á Junta a sua duvidosa pertençaõ, e a mesma Junta mandando responder a V. M.^{ce} naõ ha de certamente deixar de deferir a justiça da sua representacão, como faz conveniente; e como V. M.^{ce} sabe, que esses negocios tocantes á Real Fazenda saõ a jurisdicão da Junta, eu deixei aquelle requerimento seguir o seu justo, e devido caminho, o que assim lhe participo, acrescentando sómente, que reconheço quanto lhe sou pessoalmente obrigado, pelo gosto que me dá, certificando-me que tudo se acha ahi em paz, e que já vaõ havendo mantimentos, o que promete muito brevemente maior abundancia de carvaõ, para que se fabrique maior quantidade de ferro, e muita justiça faz V. M.^{ce} ao amor que tenho ao Real Serviço de Sua Magestade, reconhecendo quanto me saõ gratas, e satisfatorias taes noticias. Muito cuidadosamente indague V. M.^{ce} se existe outra causa moral, alem das causas fisicas, que saõ taõ conhecidas, para que se naõ tenha podido conseguir ajuntar todo o carvaõ preciso para o consumo dessa Fabrica, porque se existem algumas causas moraes occultas, naõ basta que hajaõ cessado as chuvas, para que nos lisongiemos de obter a quantidade

precisa de carvão sómente com o favor das providencias, que para isso tem dado, e melhoremos aquellas providencias quanto podermos para chegarmos ao feliz estado de contarmos de certo com os justos fins do nosso conhecido, e tão justo empenho. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 9 de Março de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhauscn.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

57.º

Nada me póde ser mais satisfatorio do que ver tão bem provada a excellencia da sua obra dos fornos altos pelo longo espaço de 6 mezes continuados, que o cadilho soffreu o activo fogo da fundição de ferro, sem que padecesse qualquer ruina, como V. M.^{ce} pondera, que ás vezes acontece em os fornos de outras Fabricas: resta-nos só a desejar, que possamos empregar todos os adequados meios para que tornemos a pegar neste serviço amplamente habilitados para aproveitar todas as obras, que se fizeraõ com o numero de officiaes a que ellas podem dar occupação, e exercicio, e espero que Sua Magestade annuirá ao que tão instantemente lhe tenho requerido a esse respeito. Não tenho menos gosto em ver o credito, que vai tendo a Fabrica tão bem demonstrado pelas encommendas, que se lhe tem feito do Rio. Vamos pois tratando de tornar a fundir, assim que chegar o tempo para isso oportuno; e como a abundancia de carvão he o principal objecto, que para isso se precisa, he tambem aquelle, que mais lhe recommendo, parecendo-me, que para evitar as faltas, que deste artigo se tem experimentado, tem muito lugar de se augmentar no preço d'elle mais cinco réis em arroba, no que fôr feito fora do Districto da Fabrica, conformando-me com as rasoens em que V. M.^{ce} funda este seu acertado parecer. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 9 de Março de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhauscn.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

58.º

Como V. M.^{ce} me certifica, que a Corôa, que se manda ir para o Rio he a que está collocada em cima do monumento de ferro, a qual alem de não ser destinada para taõ relevante objecto, já se acha ferrugenta, por ter estado exposta ao tempo, eu tambem sou do seu parecer, que dando V. M.^{ce} huma attendivel desculpa ao Snr. Thomaz Antonio lhe pessa licença para fundir outra nova, e em que se esmere mais, de tal sorte, que vá apparecer no Rio a obra mais perfeita, que possa produzir a sua taõ conhecida habilidade. Eu me justifiquei a mim, e a V. M.^{ce} o melhor que pude sobre o erro das ballas, que se fundiraõ nessa Fabrica pela escalla feita pelo Coronel Inglez; mas como nós nos não podemos justificar, sem que a culpa recaia sobre o tal Coronel, que está lá mais perto, não espero resposta alguma a este respeito e devemos contentar-nos com a pureza da nossa consciencia. — Deus Guarde a V. M.^{co} — São Paulo 9 de Março de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausens*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

59.º

Juntamente com o seu Officio de 23 de Fevereiro, eu recebi os Mappas que elle incluia, e certifico a V. M.^{ce}, que recebi os outros, que nelle accusa, rogando-lhe, que fique certo, que dando eu a maxima importancia a todos os objectos da sua correspondencia, nem hum instante me esqueço do que nella me expoem. Como não sei bem a qual das Camaras pertence a Ponte, que communica essa Fabrica com a Villa de Porto feliz, a qual V. M.^{ce} me diz que fora levada pela enchente do Rio, V. M.^{ce} immediatamente requererá da minha parte, e em meu nome á Camara competente, que o mais depreça que puder ser, se concerte a dita Ponte, para que esse obstaculo não embarace a condução de mantimentos com que a referida Villa soccorra essa Fabrica. Já participei a V. M.^{ce}, que suprimi o correio

particular dessa Fabrica, criando outro, o qual passando pela Villa de Sorocaba chega até á Villa do Principe: deste correio se póde V. M.^{ce} servir na volta para me dar sempre noticias desse Estabelecimento; porém todas, e quantas vezes V. M.^{ce} tiver que me participar, dirigirá as suas cartas ao Capitaõ mór de Sorocaba, para que mas envie por parada extraordinaria, que anda de dia, e de noite. Alem destas duas vias poderá V. M.^{ce} tambem extraordinariamente servir-se para me commu- nicar o que convier, de qualquer portador extraordina- rio, que seja seguro, e conhecido; e se sem embargo de todas estas providencias lhe parecer necessario, que subsista o predito correio particular, eu o mandarei continuar como existia.— Deus Guarde a V. M.^{ce}— São Paulo 9 de Março de 1820.— *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

60.º

Como he preciso, que todos os Estabelecimentos andem ao mesmo tempo, e entre estes mui particularmente exigia a minha attençaõ o Regimento de Caçadores, que tendo chegado ao estado da mais extrema desordem, precisava por algum tempo, reunir-se, não pude deixar de mandar suprir nos primeiros tres mezes deste anno o Destacamento, que estava nessa Fabrica por outro de Milicias, mas findo esse praso, voltará hum Destaca- mento do dito Regimento de Caçadores, que será ren- dido na forma estabelecida de tres em tres mezes; e confio tanto no seu zelo e actividade, que estou certo, que V. M.^{ce} haverá remedeado do melhor modo que poder a falta, que entretanto lhe possa fazer o sargento pago, que ahi teve em quanto não foi rendido o Desta- camento de Caçadores. Esta he mais huma das peque- nas difficuldades, que se tem apresentado, mas que V. M.^{ce} certamente vencerá taõ bem, como tem vencido tantas outras, e particularmente a da falta de carvaõ, a que V. M.^{ce} tem acudido taõ acertadamente, como me

participa, e certifica, sendo o melhor methodo aquelle que V. M.^{ce} lembra dos ajustes fixos, por meio dos quaes promette obter todo o carvão preciso para a fundição e refino. Sobre tudo lhe recommendo outra vez, como tantas lhe tenho recommendado, que se faça a maior porção de ferro em barra, porque he o que mais credito dá á Fabrica, e melhor concorre para o suprimimento do Paiz. Esperemos finalmente, que o presente anno seja mais favoravel á Fabrica do que tem sido o passado, em que a reuniaõ de muitas circumstancias moraes e fisicas motivaraõ os estorvos, que V. M.^{ce} me representa, e particularmente he para sentir, que as copiosas chuvas, que aqui soffremos, como nesse Districto, e nos outros contiguos, embaraçassem, como não podiaõ deixar de embaraçar a factura do carvão; porém fico taõ consolado com a certeza, que V. M.^{ce} me dá da vantagem dessa Fabrica, com que tem concluido as impreitadas para o anno de 1820, que espero, que não teremos a lamentar essa falta no anno corrente. A sua reputação está taõ bem estabelecida, que eu não podia deixar de exigir a conta, que me dá a respeito da despedida dos Suecos, para com ella fundamentar a que devo dar a Sua Magestade, porque nem todos estaõ taõ convencidos como nós da dispendiosa inutilidade de varios Empregados, que a grande custo para este e outros Estabelecimentos se vaõ buscar muito longe, sem embargo de que fazendo-se escolha de habeis Directores poderamos conseguir Artistas igualmente habeis, mesmo no nosso Paiz, como V. M.^{ce} tem tantas vezes ponderado, e até demonstrado. Convencido do acerto deste raciocinio eu tenho proposto a Sua Magestade quanto he inutil a despeza, que tambem nesta Cidade se está fazendo com outros Estrangeiros, pedindo-lhe, que mandando-a suprimir, se applique o que assim se economisar á construcão das officinas, que nessa Fabrica devem servir para se forjarem canos, e anciosamente espero essa decisaõ, para que entaõ, fazendo primeiro

aqui a necessaria reforma, eu possa ir a essa Fabrica ajustar com V. M.^{ce} o jogo que reciprocamente haõ de ter entre si o Trem desta Cidade, e essa Fabrica, e fazer levantar as necessarias Officinas.—Deus Guarde a V. M.^{ce}—Saõ Paulo 9 de Março de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen*.—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

61.º

Tenho tido a maior satisfaçãõ em receber nas diversas participaçoens, que V. M.^{ce} me tem feito, a continuaçãõ das mais decididas provas do seu constante zelo pelo melhor serviço de Sua Magestade, tanto naquella parte do mesmo serviço, que lhe toca, como nos pareceres que me dá para o melhoramento de muitas coizas, que poderaõ concorrer para a maior prosperidade do Estado, e ha muito tempo que Sua Magestade deve considerar a V. M.^{ce} como hum dos mais uteis vassallos; porque ha muito tempo, que V. M.^{ce} lhe está fazendo serviços neste Reino a que poucos outros se podem igualar, naõ só pela constancia com que tem lutado contra obstaculos quasi insuperaveis em hum paiz em que tudo he novo; porem ainda mais pelo geito com que aplanando todas estas difficuldades, tem chegado a fazer tudo aquillo, que ainda com mais avultados meios qualquer outro difficilmente conseguiria. Com muito gosto lhe faço a justiça de depositar nas suas maõs este testemunho do meu agradecimento, pelo bem que está servindo debaixo das minhas ordens, que tem cumprido com tal exactidaõ, acerto, e bom fruto, que tenho o maior sentimento de naõ ter á minha disposiçãõ todos os meios com que desejava auxiliar o seu zelo e capacidade, para que esse Estabelecimento possa chegar ao estado de perfeiçãõ a que todos aspiramos a que chegue. Espero comtudo que mediante a nossa constancia, e a assiduidade com que V. M.^{ce} ha de aplicar-se ás suas obrigaçoens, conseguiremos tudo quanto Sua Magestade póde esperar da reuniaõ dos nossos patrioticos, e leaes esforços para o seu

melhor serviço. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 9 de Março de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhaus- sen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

62.º

O caixaõ que de minha parte remetteu a V. M.^{ce} o Tenente Abreu devia ter sido acompanhado da inclusa copia do Officio de 29 de Fevereiro que agora lhe remetto, para que fique na intelligencia do que por elle me Ordenou o Ex.^{mo} Snr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal, sendo as ballas que continha o tal caixaõ as que S. E. me remetten, dizendo-me em carta particular de 6 de Dezembro, que devem servir para regularem por ellas as ballas que se fundirem na Fabrica de Sorocaba. Em outra carta particular de mais recente data me remetteu o mesmo Snr. os papeis aqui inclusos, dizendo-me a respeito delles o que V. M.^{ce} verá na copia da minha mesma letra, que extrahi da dita carta particular. O que tudo habilitará a V. M.^{ce} para dar ás obras recommendadas por Sua Magestade aquella perfeição que se deve esperar dos seus talentos, e judiciousa direcção. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 15 de Abril de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhaus- sen.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

63.º

Vendo o que V. M.^{ce} me pondera no seu Officio de 7 do corrente, e não me parecendo, que eu deva sem a deliberação dos Conselheiros que uni a mim para determinar as coisas que são relativas a essa Fabrica, decidir taõ importante negocio, vou certificar a V. M.^{ce}, que no dia 20 do corrente lhe enviarei a referida decisão, limitando-me por ora a dizer-lhe, que attendendo á grande quantidade de obras moldadas que temos, e a esperarem-se com a certeza, e brevidade, que em outro Officio lhe indico os moldadores, que se pediraõ, me parece que devemos suspender a manufactura dessa natureza até á chegada dos ditos moldadores; indicando-lhe eu mais

huma vez o meu desejo de que todo o nosso cuidado se applique a fundir ferro, e a reduzi-lo a barra, e quanto mais depressa pudermos escusar nesta Capitania ferro Estrangeiro em barra, mais seguramente conquistaremos o credito desse Estabelecimento, sendo notorio, que se póde passar sem obras de ferro moldado, mas não sem ferro para os trabalhos habituaes da vida em todas as classes e condiçoens. Entretanto existe nesta Cidade collocada no Hospital Militar huma bella balaustrada fundida nessa Fabrica, e póde ser que esse exemplo seja seguido com vantagem, e credito desse Estabelecimento. A Junta da Real Fazenda remetteu á Real Decisão de Sua Magestade a pertençaõ dos arrematantes do imposto a respeito da carne que se consome nessa Fabrica. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 15 de Abril de 1820. — *João Carlos Augusto de Oeynhausens*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

64.º

Tenho presente os seus diversos Officios de 10, 13 e 18 de Março. Havendo outras incumbencias de huma indispensavel urgencia separado algumas das pessoas, que nesta Cidade tinhaõ incumbencias concernentes a esse Estabelecimento, só agora as pude juntar, e espero amanhã o Coronel Muller o unico que ainda falta para com elles ajustar, e fixar o tempo da vesita que neste anno hei de fazer a essa Fabrica, e entretanto irei daqui dispondo com elles aquillo que de longe se possa fazer para habilitar a V. M.^{ce} a cada vez melhor encher as Paternaes Vistas de Sua Magestade relativamente a esse Estabelecimento: entretanto eu approvo as deligencias que V. M.^{ce} tem feito para o provimento do mais essencial de todos os artigos do consumo delle, que é o carvão, porque estou certo, que nessas deligencias V. M.^{ce} se tem dirigido com todo o acerto, e com muito mais conhecimento do que eu tenho de todas as circumstancias de que se póde aproveitar para melhorar este ramo do fornecimento dos indispensaveis materiaes para a

conservação dessa Fabrica, havendo já separadamente participado a V. M.^{ce}, que Sua Magestade se não esquece dos interesses della, pelas deligencias que tem mandado fazer para se fazer a requisição dos taõ necessarios Officiaes e moldadores, que Lhe requeremos. Mas como todos esses auxilios ficariaõ infructuosos se faltasse o combustivel necessario para o alimento dessa Fabrica, haja este negocio por muito recommendado, dispondo para o conseguir de todos os meios com que eu o posso auxiliar; e muito me lisongeio com a esperança que V. M.^{ce} me dá no seu Officio de 10 de Março, e em outros precedentes, de remediar esta falta mediante os arbitrios que para isso tem adoptado. Annuindo ao que V. M.^{ce} me propoem sobre a indemnisação, que a Fazenda Real deve fazer a essa Fabrica pelas ballas que tem fundido, e as mais que se fundirem, eu recommendo a V. M.^{ce}, que entretanto que se não principia a fundição me remetta huma conta do que a Fazenda Real por esse artigo está devendo, para eu excogitar o meio mais prompto, e mais facil de se fazer essa compensação. Finalmente neste, e em todos os mais Officios, que lhe tenho dirigido não poderá V. M.^{ce} desconhecer nem a energia de todos os meus sentimentos, e intenções a bem desse Estabelecimento; e tudo quanto V. M.^{ce} fizer, como sempre tem feito, com esta indicada direcção merecerá, não só a minha approvação, mas até os meus louvores, que nunca dou quando os não acho bem collocados, e merecidos. Satisfaz-me particularmente a certeza que V. M.^{ce} me dá nos mesmos Officios, que tudo ahi se conserva em paz, e boa ordem. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 15 de Abril de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

65.º

Fiel ao que lhe prometti, hoje finalmente dou a decisiva resposta ao seu Officio de 7 do corrente, que lhe prometti no meu precedente. Foi parecer unanime das

peessoas, que comigo nesta Cidade zelaõ os interesses dessa Fabrica com aquelle acerto, que a V. M.^{ce} he constante, que de modo nenhum he conveniente deixar de principiar já a tarefa da fundiçaõ deste anno, até mesmo prevenindo as opinioens desvantajosas que dahi nasceriaõ, porque huns entenderiaõ, que a Fabrica naõ póde subsistir, como felizmente está subsistindo, sem o auxilio que d'antes tinha, e lhe davaõ as Rendas da Real Fabrica, e outros, que a fundiçaõ parava por se haverem despedido os Suecos. Como pois V. M.^{ce} finalisa aquelle citado Officio certificando-me, que tem disposto tudo para principiar a fundir assim que eu o determinar, eu recommendo a V. M.^{ce}, que naõ havendo inconveniente, se principie a fundir no primeiro dia do mez de Maio; mas entenda, que citando lhe este dia sómente por ser o primeiro do mez, que vai principiar, só o escolho por ser mais commodo para o calculo das despezas, e dos lucros, e que sem embargo disso V. M.^{ce} o póde alterar como lhe parecer, e indicarem as circumstancias, bastando só, que no mesmo dia em que principiar me expressa por parada hum Officio, que V. M.^{ce} disporá como he preciso para que remettendo eu copia delle ao Snr. Thomaz Antonio, elle tenha juntamente com essa noticia o preciso conhecimento de todas as mais circumstancias, que lhe parecer conveniente, que repitaõ nessa occasiaõ. Assentou-se tambem, que visto esperarem-se os moldadores, e confessar V. M.^{ce}, que por ora, e em quanto elles naõ vierem, naõ póde essa Fabrica produzir obras moldadas, que mereçaõ grande extracçaõ, como a naõ tem tido as muitas que existem em Armazem, V. M.^{ce} faça moldar unicamente aquellas, que se podem fazer mais perfeitas, e de que ha menos, na quantidade sufficiente para ir instruindo o aprendiz de moldador que ahi temos, e para fazer conservar com obras de tal natureza o credito, que essa Fabrica já tem adquirido, se naõ pela perfeiçaõ, ao menos pela existencia dellas; e se a V. M.^{ce} parecer facil, e de pouco custo fazer trans-

portar para aqui essas obras moldadas, e mesmo o ferro em barra, que ahi se não vender, convidará isso muito mais os compradores, os quaes, ou não mandaõ a essa Fabrica pela grande distancia, ou não sabem o que lá existe, e deixaõ de comprar por qualquer destas duas razoens. Em quanto ás ballas, está V. M.^{ce} inteirado pela copia que lhe remetti do paragrafo competente da carta do Sur. Thomaz Antonio, que elle recommenda, que se fundaõ, e remettaõ; e para que não possa mais haver o erro, que na precedente remessa se notou, eu tenho transmittido a V. M.^{ce} todas as noçoens que para a perfeição dellas lhe posso dar, advertindo-lhe só, que a remessa para Santa Catharina será regulada pela determinação, que consta da copia, que a esse respeito tambem lhe dirigi. Pareceo tambem, que sem embargo da excellencia do nosso ferro, e das mais razoens por V. M.^{ce} allegadas, se não deve por ora levantar o preço deste genero, que ainda he superior ao que se importa, que he ainda muito. Julgo haver assim satisfatoriamente respondido a tudo quanto V. M.^{ce} me tem proposto, e não me resta se não rogar a sua amisade para socego do meu zelo incançavel pelo bem publico, que me represente tudo o mais que entender que de mim depende para maior prosperidade desse Estabelecimento, e que me repita a exposição e solicitação de todo, e qualquer artigo ao que ou por descuido não tenha respondido, ou a que não tenha satisfatoriamente acudido. Pondo assim á sua disposição todos os meios que estão á minha, sem qualquer limite, ou restricção eu espero que V. M.^{ce} me fará a justiça de convir, que ninguem deseje mais do que eu promover a prosperidade dessa Fabrica, e auxiliar o seu habil Director, para fazer a Sua Magestade os bons serviços, que todos os seus amigos, e eu com elles, desejamos que V. M.^{ce} Lhe faça. Finalmente como a duração da fundição será regulada pela do combustivel necessario para seu alimento, não se descuide V. M.^{ce} no que he relativo ao abundante

suprimento deste artigo, para que no caso de terem ainda alguma demora os officiaes, e moldadores, que esperamos, possamos ainda neste anno aproveitar o serviço delles; e contenhaõ sempre as participações que V. M.^{ce} me fizer hum artigo deste respeito. Como o Ajudante d'Ordens Bernardo J. Pinto Gaviaõ está á testa da Cavallaria Real, e por isso será algumas vezes obrigado a ausentar-se desta Capital, escolha V. M.^{ce} entre todos os mais aquelle que quizer, que eu incumba de todos os objectos da sua correspondencia, assim official, como particular, ou diga-me se quer, que eu encarregue disso o Tenente Abreu, tudo isto em satisfação ao que me pede no seu Officio de 13 de Março.—Deus Guarde a V. M.^{ce}—São Paulo 20 de Abril de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen*.—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

66.º

Remetto a V. M.^{ce} por copia assignada pelo Comendador Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Aviso Regio de 5 do corrente a respeito dessa Real Fabrica, e dos Suecos que della se demittiraõ, para que ficando V. M.^{ce} na sua intelligencia, o faça executar pela parte que lhe toca. Deus Guarde a V. M.^{ce}—São Paulo 23 de Abril de 1820.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen*.—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

67.º

Da nota que V. M.^{ce} mandou dos escravos dessa Fabrica, que se achaõ fugidos eu me servi do modo competente, mandando copias circulares para todos os Districtos: mas entretanto naõ deixe V. M.^{ce} de fazer maiores averiguações para vir a saber onde alguns delles se podem achar. Espero que o Tenente Abreu desempenhará perfeitamente a commissão de que o encarreguei, relativamente á sua correspondencia, e das falhas que houver me dê V. M.^{ce} conta para as remediar do melhor modo que puder. Ao mesmo Tenente

Abreu recommendei, que se entendesse com V. M.^{ce} sobre a remessa de hum bom Ferreiro para ahi servir de contra-mestre, e elle lhe dará conta desta commissão com a exactidaõ que costuma, não havendo outro inconveniente para se lhe mandar já hum que trabalha no Trem, se não o ser casado, e não saber eu se esta condiçaõ convem a V. M.^{ce} Estou bem certo que pelo empenho que o Ministerio tem no progresso dessa Frabrica, não deixará o Ex.^{mo} Snr. Thomaz Antonio de recommendar, como me prometteu, a brevidade da chegada dos Officiaes de que dependemos para dar huma maior escalla aos trabalhos dessa Fabrica, e logo que isto se verifique cessará o unico estorvo que V. M.^{ce} por ora reconhece, e pondera, e por causa do qual se está vendo no grande embaraço, que só a sua muita paciencia, e industria podia vencer, de trabalhar unicamente com escravos: porém he mais hum favor, que a Fabrica lhe deve, porque esses depois de instruidos naquillo a que podem chegar os seus limitados conhecimentos, ficaõ constituindo huma mais preciosa propriedade da mesma Fabrica. Nem V. M.^{ce} duvide, que da parte deste Governo será sempre ajudado com a mesma energia, a bem da prosperidade de hum Estabelecimento, cuja utilidade algum tempo será conhecida, e entretanto que não chegamos a esse lisongeiro periodo trabalhemos sempre sobre os principios, que temos estabelecido sem nos distrahirnos em dar satisfaçoens aquelles a quem nenhuma agradaõ, porque estão decididos a não admittir por boas se não as suas proprias razoens, e entendo que o melhoramento que se vai percebendo he em grande parte devido á constancia com que por este modo havemos procedido. Sem embargo das convenientes Ordens, que agora mesmo lhe communico para a mais facil, e mais avultada extraçaõ dos objectos que ahi se manufacturaõ, não perca V. M.^{ce} de vista, que o objecto primordial desse Estabelecimento, e que esta Capitania, e todo o Brazil esperaõ d'elle, he huma quantidade de ferro em barra proporcionado, nos

devidos termos, ao geral, e indispensavel consumo deste precioso mineral; e na direcção, dos trabalhos dessa Fabrica nunca V. M.^{ce} se distraia dessa consideração, que tantas vezes lhe tenho recommendado. O que sobretudo agradeço a V. M.^{ce} he a certeza que me dá de haver abundancia de materiaes, e de reinar assim nos trabalhos, como na administração dessa Fabrica aquella boa ordem, e harmonia, que foi desde os primeiros dias do Governo o principal objecto das minhas intercedidas recommendações. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 23 de Junho de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

68.º

Pelas razoens que ponderei a V. M.^{ce} em hum dos seus precedentes Officios, eu tenho nomeado ao Capitão Caetano Pinto Homem Commissario dessa Real Fabrica, para nesta Cidade vender por conta della, os utensilios de ferro fundido, que V. M.^{ce} lhe remetter, e por copia assignada por hum dos Officiaes desta Secretaria remetto a V. M.^{ce} a ordem, e a tabella que ao dito Commissario nesta mesma data mandei dirigir, a fim de que assim authorisados hum e outro, se intendaõ no que for relativo á mesma Commissão do modo mais vantajoso para esse Real Estabelecimento, communicando-me V. M.^{ce} por copia todos os avisos, que ao mesmo respeito lhe fizer, para que eu faça cumprir aquelles, que eu achar conducentes ao melhoramento desta bem entendida, e vantajosa Commissão. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 23 de Junho de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O N.º 68.º

Tabella, pela qual se ha de reger o Commissario en-

carregado da venda dos utencilios, e mais generos da Fabrica do Ferro de São João do Ypanema: 1.º O Director da Fabrica terá hum, ou mais conductores justos a preços certos por arroba de todos os generos, que se enviarem da Fabrica para o Armazem desta Cidade, aos quaes o dito conductor correrá o risco, porque no Armazem se lhe não receberá senão o que entregar sem avaria. 2.º O Guarda dos Armazens na remessa dos generos se corresponderá com o Commissario desta Cidade, enviando-lhe huma lista das pessos, que remetter, com a nota dos seus preços, e pezos, e da importancia da condução. O Commissario receberá tudo, passará recibo, e pagará ao conductor. 3.º No caso de se quebrar alguma pessa em caminho, o commissario no pagamento da condução, descontará ao conductor a metade do valor da pessa quebrada; e o mesmo conductor terá a obrigação de a reconduzir á Fabrica, onde lhe receberão pela outra metade do valor com que sahio. 4.º O Commissario terá obrigação de pedir com tempo não só as pessos fundidas, que não tendo maior extração como tambem outras quaesquer pessos, ou ferragem de ferro refinado, que ali se fizerem, e que podem na Cidade ter boa sahida, ou lhe forem encommendadas. 5.º O Commissario sobre os capitaes de tudo o que da Fabrica vier, carregará a importancia da condução, e a sua Commissão para fixar hum preço invariavel, de modo que os compradores sobre os preços da Fabrica não paguem mais do que a condução, e commissão. 6.º O Commissario cada tres mezes terá obrigação de remetter ao Director da Fabrica os capitaes dos generos vendidos, acompanhados de huma conta do que está vendido, e do que existe em ser. — Está conforme. — *Joaquim Floriano de Toledo.*

Havendo V. M.^{co} aceitado a commissão que lhe dei, e que me pareceu assentar optimamente no excellente conceito de que V. M.^{co} geralmente gosa nesta Cidade,

eu remetto a V. M.^{ce} a inclusa tabella pela qual por ora se ha de regular a remessa, e a venda dos utensilios de ferro fundido, que por conta da Real Fabrica de São João do Ypanema tenho estabelecido, ficando a primeira a cargo do Tenente Coronel Director Geral, a segunda ao de V. M.^{ce} A experiencia mostrará o que neste plano se póde alterar, e melhorar, e assim o farei, á vista dos avisos, e informaçoes, que se me fizerem por V. M.^{ce}, e pelo mesmo Tenente Coronel, ao qual agora mesmo remetto copia desta para sua intelligencia, e governo. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 23 de Junho de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen.* — Snr. Capitão Caetano Pinto Homem. — Está conforme. — *Joaquim Floriano de Toledo.*

69.º

Tenho presentes as participaçoes que V. M.^{ce} me tem feito em 2 e 16 do corrente. O Abreu me certifica, que o ferreiro por V. M.^{ce} requerido se lhe apresentará muito promptamente, e se aquelle que elle para esse destino escolheu não agradar provar-se-hão outros até acertar. Agora mesmo dou as precisas ordens para que a malla de Iti seja commum para aquella Villa, e a de Sorocaba. A dita malla sae daqui a 4 e 18 de cada mez, e por esta communicaçã se governe V. M.^{ce}, em quanto á sua correspondencia assim official como particular. Creio que o negocio de que V. M.^{ce} trata já veiu á minha presença em hum requerimento de Joze Soares; mas como eu mandei que V. M.^{ce} informasse, fico na intelligencia do que ha sobre esta materia, para dispor o que mais convenha quando elle voltar, e a informação requerida. Não julgo possivel negar-lhe a licença que pede para hir ao Rio, tanto pela razaõ de ella se poder franquear a quem a requer, como porque essa negação assustaria os que de novo se quizerem estabelecer no Districto da Fabrica, e se não estabeleceriaõ se recearem que d'ahi lhes provenha hum perpetuo impedimento: mas se elle ainda não cumpriu qualquer trato que haja

celebrado com essa Fabrica póde elle deferir-se-lhe até que o cumpra, e da sua informação ficarei instruido a esse respeito. Em quanto porém aos filhos, póde V. M.^{ce}, dispensando hum dos tres á vontade do pai conservar os outros no serviço para que o pai os havia oferecido, sem embargo da ordem que eu com effeito mandei expedir em seu favor, porém que lhe não deve utilizar por não a haver apresentado em seu devido tempo. Faça porém todas estas coisas com o sentido necessario para que os visinhos desse Estabelecimento se não assustem, e afugentem. Muito gosto recebo, e muito louvor lhe devo, e dou pela assiduidade com que se applica aos trabalhos, boa administração, e socego desse Estabelecimento. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 27 de Julho de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — *P. S.* — Póde hir remettendo ao Tenente Abreu nesta Cidade as ballas que se forem fundindo.

70.º

Remetto a V. M.^{ce} por copia assignada pelo Comendador Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Sousa Chichorro Secretario deste Governo, a relação dos Artifices, Fundidores e Moldadores, que chegaraõ da Prussia ao Rio de Janeiro, para serem empregados nessa Real Fabrica de Ferro, os quaes creio que teraõ já chegado a Santos, ou chegaraõ brevemente: e eu previno por este a V. M.^{ce}, para lhes ter quartéis promptos, pois logo que chegarem a esta Cidade, os hei de enviar para essa Fabrica. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 31 de Agosto de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — *P. S.* — O Tenente Coronel Feldner os conduz até esta Capital. Permita Deus que seja chegado o tempo de prosperidade que desejamos. Regule V. M.^{ce} as suas operaçoens por esta importante communicacão

DOCUMENTOS QUE SE REFEREM AO N.º 70.

Relação dos Artífices Fundidores e Moldadores que chegaram da Prussia, e devem partir para a Fabrica de Ferro de São João do Ypanema: João Yacob Abfell, Mestre de folles e Carpinteiro Machinista de Forjas — João Pedro Maas, seu filho, Official do mesmo Officio — Hermano Utsch, Mestre fundidor em forno alto — João Henrique Utsch, Official do mesmo Officio — Estevão Schmidt, Mestre moldador tanto em barro como em arêa — Augusto Schmidt, seu filho, Official do mesmo Officio — Guilherme Streiber, Official de moldador tanto na fundição em crepolo, como na de bustos, e de obra fina em caixa — Gottlieb Strickert, Official moldador tanto em fôrma ordinaria, como em fina — Frederico Guilherme Wever, Official moldador, tanto em caixa como em fornalha — André Neimands, Moldador e fundidor em metal. — Secretaria de Estado em 21 de Agosto de 1820. — *Camillo Martim Lâge* — *Manuel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro*.

Relação das ferramentas compradas em Alemanha por conta da Real Fazenda para os trabalhos dos Artífices Prussianos, e que elles levaõ: Entregues ao Mestre Abfell: — Duas serras grandes para engenho d'agoa — Duas ditas menores — Duas ditas de outra qualidade — Cinco machados — Cinco ditos de fazer buracos — Cinco ditos para limpar os buracos — Dois ditos largos — Dois ditos ordinarios — Dois serrotes — Doze verrumas grandes — Dois aparelhos de verrumas — Dezenove verrumas de diferentes tamanhos — Sete ditas pequenas — Tres ditas contraes — Oito limas — Vinte e dois formoens — Hum nivel — Quatro ferros de torneiro — Sete formoens diferentes — Tres compassos — Duas plainas — Dois ferros para concertar serras — Dois serrotes pequenos — Quatro medidas de polegadas — Quatro ferros de guilherme

— Quatro ferros para junteiras — Quatro ferros para plainas — Uma troquez — Huma troquez para arame. Entregues ao Mestre Neimands: — Oitenta e tres limas inglezas de differentes tamanhos — Huma meza de tornear com o seu aparelho — Cinco differêntes torquezes — Cinco cartas para a machina de tornear — Hum pequeno ferro de cortar — Cinco verrumas pequenas. — Secretaria de Estado 14 de Setembro de 1820. — *Camillo Martim Lage* — *Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro.*

71.º

Recebo o seu Officio de 20 de Agosto proximo passado, e com elle os resumos da contabilidade desse Estabelecimento, vejo propor-me o estabelecimento de Armazens nas Villas de Itú e Sorocaba para se venderem os productos dessa Fabrica. Como chegaraõ os novos Artifices, de que já lhe fiz sciente por parada extraordinaria, nada resolvo por ora a esse respeito, advirto porém a V. M.^{ce}, que mais que tudo desejo que ahi se aprompte ferro em barra, por ser esse genero o que tem maior extracção. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 4 de Setembro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — P. S. — Muito particularmente applique as suas vistas ao abundante fornecimento do carvão para aproveitarmos os novos artifices o mais que podermos na fundicão deste anno.

72.º

Accuso a recepção do Officio de V. M.^{ce}. de 20 de Agosto proximo passado, que acompanhou a conta dos productos dessa Real Fabrica no mez de Julho, dando-me igualmente parte de ir ahi tudo mui bem, o que estimo, e estou persuadido saõ fructos da sua actividade e zelo. Os Prussianos ainda não chegaraõ á Villa de Santos, logo que cheguem lhe participarei por parada extraordinaria. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 18 de Setembro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de*

Oeynhausén. — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — *P. S.* — Entregarei a sua carta ao Feldner quando chegar e farei sempre quanto seja preciso para mostrar quanto o estimo.

73.º

Serve esta unicamente de participar a V. M.^{ce}, que chegaraõ a Santos os Artifices Prussianos, de que já em outra o avisei: elles vieraõ acompanhados do Aviso Regio de 14 do corrente, de que lhe remetto copia, assim como da relação das ferramentas compradas por conta da Real Fazenda para os trabalhos dos mesmos; os seus contratos ficaõ-se registando agora na Real Junta da Fazenda, e por elles mesmos os hei de remetter por copia a V. M.^{ce}, o que brevemente farei, pois haõ de se demorar nesta Cidade o menos tempo possivel; e antes que partaõ para essa Real Fabrica hei de indicar a V. M.^{ce} o dia da sua partida. Recebi o seu Officio de 14 do corrente, e fico intelligenciado de todo o seu contheudo, e com mais vagar hei de responder circunstanciadamente a V. M.^{ce}, entretanto estimo saber que os trabalhos da Fabrica vaõ continuando com adiantamento, e espero que este seja muito maior logo que entrem no trabalho os novos Artifices; sem embargo de eu conhecer, que no estado presente das coisas, ninguem póde fazer mais do que V. M.^{ce} tem feito, pois a todos he notorio o seu zelo, intelligencia e actividade. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 28 de Setembro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

74.º

Avendo-me representado o Tenente Coronel Administrador Geral da Real Fabrica de Ferro de São Joaõ do Ypanema F. L. G. Varnhagen, que se tem experimentado falta de carvaõ para os trabalhos da mesma Real Fabrica, porque muitos dos empreiteiros da factura do dito carvaõ naõ tem concorrido a cumprirem os seus ajustes, e sendo este um dos artigos mais neces-

sarios para a regularidade e augmento dos trabalhos d'elle, e que deve ser promptamente providenciado, tenho authorisado ao mencionado Tenente Coronel Administrador Geral para dar as providencias necessarias, a fim de que não continue a haver similhante falta, antes esteja sempre a Fabrica abundantemente provida, visto que vão continuar os trabalhos com toda a regularidade, sendo mui prejudicial qualquer interrupção por falta deste genero, promovendo a factura d'elle ou por empreitadas, ou por outra maneira que mais conveniente lhe parecer: Ordeno a toda e qualquer authoridade das Villas circunvesinhas, a quem o sobredito Tenente Coronel Administrador Geral recorrer, lhe prestem com toda a promptidão, zelo e efficacia, os auxilios, que por elle lhe forem requeridos; o que hei por muito recommendado, debaixo da maior responsabilidade. — São Paulo 7 de Outubro de 1820. — Está rubricado.

75.º

Recebi os dois Officios de V. M.^{ce} datados a 7, e a 16 do corrente, e a corôa de ferro mui bem fundida nessa Real Fabrica, a qual já mando para Santos a fim de ser remettida na primeira occasião a Sua Magestade, e isto mesmo participo agora ao Ex.^{mo} Snr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal: dando a V. M.^{ce} o devido parabem pelo adiantamento que vai tendo progressivamente esse Real Estabelecimento. Muito estimo que chegassem os Artifices Prussianos, e que se dessem por bem accomodados nas casas que V. M.^{ce} lhes arranjou, e que gostem do Paiz, e do estado da Fabrica, pois assim de melhor vontade trabalharaõ nella. Quanto á repartição por onde elles devem ser pagos, eu não recebi outras ordens, além das que lhe remetti por copia; e tambem a este respeito coñsulto agora ao Ministerio: entretanto pague-lhes V. M.^{ce} pelo cofre da Fabrica. Concorde em que lhes dê a ração do combustivel a dinheiro, e igualmente, que o sargento, que] foi com os

Artifices seja o Commandante do Destacamento Militar dessa Fabrica, mas não se lhe dê gratificação alguma, além de seus vencimentos, pois que esta se deve reputar no accesso que Sua Magestade lhe concedeu, passando-o de soldado a sargento. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 20 de Outubro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

76.º

Pelo Tenente Coronel Feldner recebi os Officios de V. M.^{ce} e passo a officiar para o Ministerio sobre as duvidas que V. M.^{ce} me propoem; e quanto ao mais com vagar responderei, estimando que essa Fabrica vá progredindo nos seus trabalhos. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 5 de Novembro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

77.º

Tenho a satisfação de remetter a V. M.^{ce} a copia do Aviso Regio de 13 de Novembro ultimo, pela qual El-Rei Nosso Senhor, me mandou participar o honroso destino que deu á Corôa de ferro, fundida nessa Real Fabrica; o que deve servir de incitamento a V. M.^{ce}, e aos operarios della a levarem-na ao seu maior auge de perfeição. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 5 de Dezembro de 1820. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

78.º

Remetto a V. M.^{ce} por copia o Aviso Regio de 11 de Dezembro ultimo, e sem embargo de que eu ponderasse ao Ex.^{mo} Snr. Thomaz Antonio os inconvenientes que obstarão ao effeito d'elle, por não ser agora tempo de trabalho dos fornos, eu todavia certifiquei que expediria a V. M.^{ce} as necessarias ordens, e que satisfaria com a resposta que V. M.^{ce} me enviar. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 2 de Janeiro de 1821. — *Joaõ*

Carlos Augusto de Oeynhausens. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

79.º

O Ex.^{mo} Snr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal me mandou dizer o que V. M.^{ce} verá da carta particular inclusa, e mais papeis annexos á mesma, os quaes V. M.^{ce}, depois de os ver, me remetterá com toda a brevidade, indicando-me a maneira porque devo responder ao mesmo Ex.^{mo} Snr. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 11 de Janeiro de 1821. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausens.* — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

80.º

Snr. Tenente Coronel I. — O Muller me manda dizer em hum Officio que agora recebo o que aqui transcrevo: « Não remetta (por ora) mais ballas de Sorocaba. para o Rio, porque me consta não serem lá aceitas, o que farei ver com mais legalidade, apresentando documentos. » O que a toda a pressa lhe communico porque entretanto não remetta algumas que tenha fundido. O seu recommendado Inglez se vê tão bem recebido como V. S.^a me merece. — Sou de V. S.^a muito obrigado amigo — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausens.* — São Paulo 17 de Janeiro de 1821. (*Toda de punho proprio.*)

81.º

Conformando-me com o judicioso parecer do seu Officio de 20 do corrente, mas parecendo-me, que será mais conveniente, que os Alemaens, que V. M.^{ce} tem de despedir dessa Fabrica, indireitem o seu caminho por esta Capital, até para receberem os Officios, que os devem acompanhar, V. M.^{ce} os mandará aqui, se não achar nisso inconveniente, com todas as noçoens necessarias para as guias com que haõ de ser mandados para o Estabelecimento, para onde Sua Magestade novamente os destinou. V. M.^{ce} me remetterá tambem huma relação de todos os empreiteiros, que no anno passado

deixaraõ de assistir com o carvão das suas respectivas empreitadas, declarando o corpo a que cada hum pertence, para se dirigir ao seu respectivo chefe a ordem necessaria para que cada hum delles receba o castigo, que compete á sua má fé, e assim aproveite este exemplo, para que não succeda no anno presente, o que succedeu no passado, e para ainda melhor evitar esse inconveniente, dirigir-se-ha V. M.^{ce} ao Dezembargador Commendador, requerendo-lhe da minha parte, que intervenha com a sua authoridade, no infalivel cumprimento das empreitadas deste anno; e estou certo, que o zelo, o juiso, e até o geito deste digno Magistrado, muito hão de concorrer para que este anno seja mais bem desempenhado esse importante artigo. Outro sim me remetterá V. M.^{ce} outra relação dos que tem rossado mattos do Districto Mineiro, para que se dêem as convenientes providencias, entretanto, que fico cuidando nas unicas, que podem radicalmente curar esse mal, como a ser o pagamento dos terrenos comprehendidos na mesma demarcação, que se deve effectuar antes do tempo das proximas rossadas. Mas como para esta consideravel despeza hei de lançar mão principalmente da importancia do ferro em barra, que a Fazenda Real deve a essa Fabrica, he preciso que V. M.^{ce} além de usar da maior economia, apure todos os recursos desse Estabelecimento para a subsistencia delle; não me dispensando eu, sem embargo disso, de suprir em parte, o que assim mesmo lhe faltar. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 30 de Janeiro de 1821. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

82.º

Para se determinar de hum modo constante a assistencia que a Fazenda Real ha de fazer á Fabrica de ferro, ha de remetter o Snr. Tenente Coronel Administrador Geral huma conta corrente e legal do que a mesma Fazenda Real a ella deve por: ballas, balaustrada,

ferro para o trem. — São Paulo 3 de Fevereiro de 1821.
— *Oeynhausén.*

83.º

Tenho presente o seu Officio de 6 do corrente, em resposta aos meus de 30 de Janeiro, e 1.º de Fevereiro. Como encaminhei ao Porto de Paranaguá as ordens de Sua Magestade Imperial, que por minha mão passaraõ, ali se havia de saber se o naturalista Natterer já tinha embarcado para o Rio de Janeiro, e espero todos os dias o resultado desta deligencia, para saber o logar da actual residencia do dito Naturalista. Como V. M.^{ce} em hum post scriptum posto no mesmo Officio acusa a recommendaçãõ, que da minha parte fez o Capitaõ Abreu, para se demorarem ahi os Alemaens, até minha segunda Ordem, muito tempo tem para parir e convalecer a mulher de hum dos moldadores, que V. M.^{ce} diz estar proxima ao seu parto, porque quando forem devem hir todos juntos: aqui correu a noticia de haver morrido o Camera, e não me resolverei a esse respeito, sem que se verifique se he falsa, ou verdadeira essa noticia, porque a ser ella verdadeira, intendo, que não tem elles que fazer em Minas, e melhor será aproveita-los ahi, pois que em huma e outra parte são igualmente pagos á custa do Estado. Nestes termos parece-me, que sempre convem trabalharem os fornos altos, dois ou tres mezes na estaçãõ, que fôr para isso mais conveniente, applicando aliás todo o mais trabalho e despeza, para o refino do ferro bruto, e todos os seus cuidados para que este ramo de trabalho se faça com toda a possivel perfeiçãõ. Todavia regule-se V. M.^{ce} nestas disposiçoens pelos fundos com que póde contar; entretanto que pelas novas providencias de que agora encarrego o Capitaõ Abreu, procuro promover a melhor extracçãõ do ferro, que ha aqui, e do mais que de lá poder vir. Em quanto ás empreitadas para este anno, como lhe tenho recommendado, ao Juiz Conservador, para que não succeda, que deixem de cumprir este anno aquelles que as não com-

pletaraõ o anno passado; e pela Portaria inclusa, eu mando recommendar ao Coronel Ignacio Martins, que mande apresentar ao Marechal Inspector das Milicias os tres, que V. M.^{ce} diz, que nenhum carvaõ fizeraõ para a Fabrica. Tambem accudirei ao prejuiso que se deve acautelar nãs mattas dos Districtos montanisticos, assim que V. M.^{ce} me remetter a relaçaõ que lhe pedi. Espero que V. M.^{ce} haverá recebido a somma, que lhe mandou entregar o Capitaõ Abreu, por conta do que deve a Fazenda Real. Remetto a V. M.^{ce} a inclusa Representaçãõ, que me fez o Sargento mór Rafael Tobias de Aguiar, para que V. M.^{ce} me dê sobre ella o seu parecer, tao bem fundamentada, que eu possa pedir a providente deliberaçaõ de Sua Magestade, e convirá, que V. M.^{ce} naõ demore a execuçaõ desta ordem.—Deus Guarde a V. M.^{ce}—São Paulo 23 de Fevereiro de 1821.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

84.º

Já communiquei a V. M.^{ce} as razoens porque se naõ poderaõ agora obter terminantes resoluçoens com tanta brevidade como V. M.^{ce} as requer, nẽm ellas produzi-raõ (ainda que se obtivessem) hum effeito taõ prompto, e immediato como presentemente se necessita. Nestes termos ficando eu muito consolado com a certeza que V. M.^{ce} me dá, de poder acudir ás precisoens urgentes desse Estabelecimento com a ajuda que lhe preste o zeloso e honrado Sargento mór Rafael Tobias de Aguiar, eu authoriso essa importante medida, pela qual aqui mesmo dou os merecidos agradecimentos ao dito Sargento mór.—Deus Guarde a V. M.^{ce}—São Paulo 4 de Abril de 1821.—*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausén.*—Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

85.º

Remetto a V. M.^{ce} a copia da Portaria, que mandei se observasse em toda a Capitania, para V. M.^{ce} della

se sirva nas occasioens em que houver de mandar alguma praça, ou Empregado, em Serviço de Sua Magestade, a quem se devam dar cavalgadas. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 4 de Abril de 1821. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhansen*. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

86.º

O Governo Provisorio recebeu o Officio de V. M.^{ce} de 10 do corrente, dirigido ainda ao Chefe do antigo Governo; e supposto o Governo esteja persuadido, que V. M.^{ce}, como huma das authoridades publicas da Villa de Sorocaba, concorreria com os Empregados nessa Fabrica á Camara da dita Villa para nella prestar o juramento ás Bazes da Constituição, as observancias das Leis existentes, e obediencia a este Governo Provisorio; com tudo como pôde acontecer que o não tenha feito, se remette por copia o Termo de Vereança geral, e extraordinaria da Camara desta Cidade a tal respeito para sua intelligencia, e dos mais Empregados dessa Fabrica, a fim de que se não prestaraõ o determinado juramento o fação na casa da Camara; e fique V. M.^{ce} entendido que he a este Governo Provisorio que deve dirigir para o futuro a sua correspondencia pela Secretaria do Expediente geral do mesmo, e outro sim que este Governo tomou o mesmo tratamento, e as mesmas honras que tinhaõ os antigos Capitaens Generaes da Provincia. O Governo fica na intelligencia de tudo quanto V. M.^{ce} participou em o dito Officio, e foi entregue o preso que remetteu, e sobre o qual se determinará o que convier. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — São Paulo 17 de Julho de 1821. — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhansen*, Presidente — *Joze Bonifacio de Andrada*, Vice Presidente — *Martins Francisco Ribeiro de Andrade*, Secretario. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

87.º

O Governo Provisorio recebeu o Officio de V. M.^{ce} de 23 do corrente, e ainda que o dispensa de jurar as

Bazes da Constituição Portugueza por não estar naturalizado nos Dominios Portuguezes; he com tudo indubitavel que V. M.^{ce} deve prestar o juramento de obediencia a este Governo, em quanto estiver em Serviço nesta Provincia, e assim espera o Governo que V. M.^{ce} pratique. Quanto ao Substituto que V. M.^{ce} requer he V. M.^{ce} quem póde propor ¹ a este Governo alguma pessoa desta Provincia, que ao mesmo tempo esteja iniciada nos conhecimentos precisos para substitui-lo. O Governo fica finalmente na intelligencia de tudo o mais que V. M.^{ce} expoem no seu Officio,—Deus Guarde a V. M.^{ce} —Palacio do Governo de São Paulo 26 de Julho de 1821. —*Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausien*, Presidente — *Martins Francisco Ribeiro de Andrade*, Secretario — *Miguel Joze de Oliveira Pinto*, Secretario. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

88.º

Tendo recebido o Governo Provisorio o Officio de V. M.^{ce} de 10 do corrente approva as suas deliberaçoens; porém não annuiu a que os operarios Alemaens sejaõ pagos pela Fazenda Nacional, mas sim pelo cofre da Fabrica onde estaõ empregados: quanto ás medidas que se devem tomar para impedir que os moradores não destruaõ as mattas, seraõ expeditas as ordens convenientes ao Juiz Conservador, quando ahi for fazer o inventario: concluido o qual póde V. M.^{ce} partir para esta Cidade, e para que elle se conclua com mais presteza o Governo ordena a V. M.^{ce} preste ao dito Desembargador Juiz Conservador todos os auxilios, e meios para que elle possa fazer aquella deligencia sem delongas, nem dependencia de qualquer motivo, prestando-se mui promptamente aquellas pessoas a cujo cargo estiverem as coizas que se haõ de inventariar, com prefe-

¹ Varnhagen propoz em 30 o Capitaõ Abreu do Trem de São Paulo ou Antonio Xavier Ferreira, que fóra Escrivão da Fabrica e era pratico. Porém a Junta não aceitou nenhum dos dois e nomeou o 1.º Tenente Rufino.

rencia a outra qualquer occupação, principalmente o Guarda dos Armazens. O Governo espera que V. M.^{ce} dê mais esta prova do seu zelo e actividade pelo bem publico. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — Palacio do Governo de São Paulo 17 de Agosto de 1821. — *Joaõ Carlos Augusto de Ocynhausen*, Presidente — *Joze Bonifacio de Andrade e Silva*, Vice Presidente — *Martins Francisco Ribeiro de Andrade*, Secretario. — Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.

3.º

**IMPORTANTES DOCUMENTOS AVULSOS, COMPREHENDENDO
POR ORDEM DAS DATAS ALGUMAS CARTAS PARTICULARES,
OFFICIOS, MEMORIAS, ATTESTADOS DE SERVIÇOS, E CHAMAMENTOS
EXTREMAMENTE HONROSOS, ETC.**

1.º

Mon cher Monsieur Varnhagen. — J'ai eu le plaisir de recevoir votre Lettre du 28 Fevrier il y a deja quelque temps, et je n'aurois pas manqué de vous remercier de suite de votre aimable souvenir, si je n'avois pas été un peu indisposé à mon retour ici. Je profite maintenant du premier moment de loisir pour le faire. Dans deux jours d'ici je compte quitter St. Paul, et je vous assure que c'est avec infiniment de regret que j'abandonne ce séjour, que l'affabilité et le caractère extrêmement aimable de Mr. le Comte de Palma, ont su rendre pour moi d'autant plus agréables. C'est aussi avec bien du plaisir que je me rapellerai toujours du séjour de Soroucaba. Je vous remercie bien de la petite collection de bois que vous avez bien voulu faire pour moi. Si elle ne me parvenoit pas durant mon départ, je vous prierai de la recommander ici aux soins de quelqu'un, afin qu'elle me soit envoyé à Rio. Quand à l'autre collection de bois ainsi qu'à quelques minéraux, si vous voulez avoir la bonté de m'en faire une petite collection, cela pourra être plus tard et à loisir. J'ai fait copier les deux marches de Mr. Neukomm pour vous, ainsi que quelques autres petites pièces, que j'ai deja remis à Mr. le Colonel Éaumann, avec les trois pièces de musique

que vous appartiennent et que mon domestique avoit emporté en effet avec les miennes. S'il se presentait quelques occasions où je puisse vous être de quelque utilité à Rio Janeiro, je vous prie de vouloir bien m'employer afin de ne pas me priver du plaisir de recevoir de vos nouvelles de temps en temps. Veuillez bien me rappeler au souvenir de Mr. Daukwerd, et remercier le cher Thimothée ¹ de la jolie lettre, qui m'a fait le plus grand plaisir, je lui promets de revenir l'année prochaine à Ypanema, si je reste encore dans ce pays, et s'il continue a être sage, ce donc je ne doute pas, je me charge avec plaisir de l'amener en Allemagne. Mes compagnons de voyage Cochelet et Taunay vous remercient de votre souvenir et me chargent de vous dire bien de choses. Taunay reste encore ici pour quelques temps. Agréez Monsieur l'assurance de ma parfaite estime et considération. J'ai l'honneur d'être votre très humble et très obeissant serviteur — *Alexis Svertchoff*. — À Mr. Le Colonel Varnhagen. — St. Paul: le 18 Fevrier 1817.

2.º

O Juiz Presidente da Camara, e nós Veriadores, Republicanos que servimos na Governança desta Villa de Sorocaba, e seu Termo na forma das Ordenações de Sua Magestade Fidellissima que Deus Guarde, etc.

Attestamos debaixo de juramento dos Nossos Cargos, em como o Sargento mór Varnhagen, entrando na Administração da Real Fabrica nova de ferro de São João do Ypanema, se tem empregado, naquelle actual serviço, ha trinta e dois mezes mais ou menos, e em todo este tempo só se separou della quando foi á Capital de São Paulo, e igualmente desta Villa quando veiu dar seus pareceres nas facturas das Obras publicas; assim mais, consta-nos que a Real Fabrica nova do ferro, está feita

¹ Nome do filho mais velho do Coronel Varnhagen, que falleceu em Morburg em 1833.

com perfeição; assim mais que depois que o mesmo Sargento mór se encarregou, da Real Fabrica velha, tem esta produzido ferros de boas qualidades; finalmente que o mesmo Sargento mór tem tido desde que na dita Fabrica chegou athe o presente, hum honrado comportamento, como he publico, e notorio: E por nos ser este pedido, mandamos passar o presente por nós sómente assignado, e sellado com o sello das Reaes Armas que perante nós serve. Dado e passado nesta Villa de Sorocaba em Camara de 20 de Outubro de 1817. — Eu *Luiz Manoel Feliciano Hetty*, Escrivão da mesã que o escrevi. — Logar do Sello. — *Joaquim Ferreira Barboza* — *Joaõ Nepomuceno e Souza* — *Francisco de Paula Leite* — *Joze Gonçalves de Oliveira*.

3.º

Copia do Memorial que apresentei a Sua Magestade em Dezembro de 1817 do qual Sua Magestade approvou quasi todos os pontos, dando Ordem para que na Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra se lavrasse as leaes Determinações a este respeito; e na minha presença por varias vezes se começou na dita Secretaria de Estado no arranjo das mesmas; porém passou sempre por se acharem accumulados de muitos negocios. Depois me retirei da Côte, e talvez ficasse tudo em esquecimento. (Do proprio punho do Coronel Varnhagen.)

Senhor. — Em cumprimento das Reaes Ordens de Vossa Magestade tenho a honra de pôr na presença de Vossa Magestade huma breve exposição de alguns pontos, que como essenciaes convem para a futura prosperidade da Real Fabrica de ferro de Saõ Joaõ do Ypanema. — Visto que o carvão he hum material principal para a Fabrica de ferro e suas officinas annexas, he portanto necessario a conservação das mattas do Districto mineiro, para que por falta ou distruição destas não

deva parar a laboração da Fabrica, como em poucos annos succederia se os habitantes continuarem na barbara destruição das ditas mattas a que estão acostumados. He o que deve ser inteiramente prohibido debaixo das penas da Lei de fazer rossas no Districto mineiro da dita Real Fabrica, o qual já foi marcado e embargados os seus mattos em consequencia das Reaes Ordens de Vossa Magestade antes do começo dos trabalhos da Fabrica; mas como não haviaõ penas declaradas, não observaõ os moradores do Districto aquellas regulaçoens, sobre o qual objecto representou por vezes o Governador e Capitaõ General e a Junta da Administração da dita Real Fabrica. — 2.º Convem para regular a continuação dos trabalhos da Real Fabrica de Ferro, que os trabalhadores e quaesquer empregados do dito Estabelecimento não possaõ ser tirados dahi para outro serviço e me parece que deve ficar em pleno vigor o Titulo XII do Alvará de 30 de Janeiro de 1802. Só neste objecto deu interinamente o Capitaõ General daquella Capitania as competentes providencias, de que se experimentou as mais saudaveis consequencias. — 3.º Visto que convirá muito que dentro da Real Fabrica, não se pague direitos Reaes, acho que devem ficar em pleno valor os §§ 1.º, 2.º e 4.º, e em parte o § 3.º do Titulo XIV do Alvará de 30 de Janeiro de 1802, como quasi em tudo se acha em pratica na Real Fabrica de ferro. — 4.º Acho muito conveniente que para o futuro naquella Fabrica se formasse huma companhia de Soldados Engenheiros Artifices. — 5.º Será conveniente que as regulaçoens para o arranjo economico da Fabrica, que interinamente foi dado pelo Governador e Capitaõ General daquella Capitania, e a Junta da Administração da Real Fabrica de ferro, e mais providencias interinas para o futuro fossem unidos, melhorados e dados como hum Regulamento por Vossa Magestade por entaõ ficar mais bem respeitado e executado em todos os pontos. — 6.º Para o consummo do ferro da Real Fabrica de São João do Ypanema será conveniente

que aquelle ferro passando ás Capitánias adjacentes como ramo de commercio não pague os direitos de passagem nos Registos, que paga o ferro de fora; e pode-se virificar com a marca do ferro, ou com huma Guia do Director da Fabrica que dever acompanhar o dito ferro. — 7.º Devo finalmente dizer, que he de essencial necessidade: que Vossa Magestade quanto antes mande vir de Alemanha quatro fundidores de ferro e dois moldadores; pois ainda que fomos felizes logo nas primeiras fundiçoens de ferro, nos fornos altos, levaria annos de obter pessoas amestradas no ramo de fundição de ferro, e portanto se retardaraõ-os fructos que dará infalivelmente aquelle grande Estabelecimento que só á Benefica Mão de Vossa Magestade deve a sua conservação e existencia. O Ex.^{mo} Conde de Palma que actualmente se acha nesta Côrte, pôde satisfatoriamente informar a Vossa Magestade sobre os pontos que tenho a honra de offerecer a Vossa Magestade neste curto Memorial. — Rio de Janeiro 16 de Dezembro de 1817. — *Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.*

Observaçõens sobre a commissão de mandar vir de Alemanha fundidores de ferro e dois moldadores; em conformidade da ordem que recebi.

Acho que Sua Magestade deveria mandar vir ao menos quatro fundidores do ferro para a Fabrica de ferro de São João do Ypanema, aonde já se achaõ os fornos altos com as machinas promptos; e que estes sejaõ acostumados de trabalhar como mestres fundidores dos fornos altos em allema a Hokofens (e elles Hohofenschmelzer). Acho que convem que estes quatro fundidores sejaõ tirados das Fabricas da Hartz; e convirá que estes homens sejaõ robustos, impolidos, casados e de quarenta annos mais ou menos de idade; e melhor he que não saibaõ nem ler nem escrever, e só reconhecidos por homens fidedignos; que saõ mestres da arte de fundir

ferro nos fornos altos. Caso porém que haja algum inconveniente, que estes quatro fundidores de ferro não possam vir do Hartz, podem talvez ser tirados de Mückeberg das fabricas do Conde Einsidel, aonde esta arte chegou ao maior auge; ou de outras fabricas semelhantes. Estes fundidores e familias podem custar cada hum a 200\$000 athe 400\$000 réis de transporte athe ao Rio de Janeiro, conforme as familias que elles tiverem, pois vão ajustados de comer com os marinheiros. O ajuste o contracto destes fundidores de ferro devia ser que cada hum recebesse 200\$000 réis de ordenado annual e além disso 100 réis por cada quintal de ferro que se fundirem em ferro crú, repartido entre os quatro fundidores. Que seja o ajuste de servirem cinco annos effectivos depois de chegarem á Fabrica; liberdade de Religiaõ; segurança pessoal; assistencia de medico e remedios nas molestias e huma semma de mil crusados como gratificaçaõ no fim dos cinco annos. E que no caso de morrer hum dos ditos homens, receberá a familia a mencionada gratificaçaõ, e despezas da viagem para voltar; assim tambem receberaõ casas para morar, terras para plantar, e no fim, caso que quizerem huma sismaria de terras incultas de meia legoa quadrada. Receberaõ mais huma gratificaçaõ por cada aprendiz que puzerem prompto na arte de fundir, assim como entaõ as despezas da viagem para poderem voltar a Alemanha no caso que prefiram isto. Caso porém que quizerem servir por mais tempo e que se comportem bem, poderaõ ficar mais tempo debaixo das mesmas condiçoens dos primeiros cinco annos. Estes fundidores devem em geral serem sujeitos ao Director da Fabrica, a onde forem empregados primeiro. Devem vir para a mesma Fabrica dois moldadores acostumados de trabalhar em Fabrica e em fundiçaõ de ferro de reconhecidas habilidades. Convem que estes homens sejaõ tambem casados e de idade media; e se deve preferir: que sejaõ da Fabrica de ferro de Mückeberg de que he proprietario o Conde de Einsidel; ou caso que

nisso haja difficuldades: do *Hartz* ou suas visinhanças. Estes dois moldadores podem ser ajustados com as mesmas condições dos fundidores de ferro; recebendo cada moldador (allemaõ: Fórmer) 200\$000 réis de ordenado annual e de cada quintal de ferro que elles moldarem em obra grossa 100 réis por cada quintal, e por panellas e similhantes obras vindas em arêa a 200 réis por quintal, e para as obras formadas em barro o dobrado, repartido e emporte entre os dois moldadores. Nota: será preciso recommendar, que naõ venhaõ directores ou homens de theoria, visto que estes para nada nos podem servir nas circumstancias presentes. Será necessario recommendar a maior pressa nesta commissaõ, visto que a Fabrica de ferro de Sorocaba está de todo prompta e á espera dos fundidores para começar a trabalhar em ponto grande, em utilidade do Estado e da Real Fazenda. He preciso declarar tambem que em Sorocaba já temos refinadores de ferro nos nacionaes assim como forjadores, etc. Estou certo que o Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima na Côrte de Berlin fará executar da melhor maneira estes réquesitos; vist, que pessoalmente conhece mui distinctamente as Fabricas de ferro do *Hartz* e suas visinhanças e que mesmo tem todos os conhecimentos nestas materias. — Rio de Janeiro 1 de Janeiro de 1818. — *Frederico Luiz Guilhaume Varnhagen.*

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Em conformidade da ordem que de V. Ex.^a recebi tenho a honra de poder informar: que visto o Governador Capitaõ Ceneral da Bahia pedir hum forjador de canos de espingardas e hum broqueador das mesmas; acho que seria melhor de naõ tirar este entre os Prussianos que se achaõ em São Paulo, visto que o comportamento destes homens já he assaz conhecido; mas sim que estes dois operarios fossem escolhidos entre os tantos bons mestres nacionaes que trabalham no forte da Conceição, os quaes estaõ tambem

amestrados que os mesmos Prussianos; e quando houver difficuldades, que estes da Conceição não possam hir á Bahia temos já em São Paulo homens habeis mesmo da Nação; e bastará que V. Ex.^a me authorise para com o Governo de São Paulo, para que possa escolher entre estes, dois mestres, para hirem á Bahia. Torno a pedir que V. Ex.^a queira mandar expedir as Ordens que devo levar a São Paulo, para que possa daqui retirar-me á Fabrica de ferro a onde a minha ausencia faz tanta falta; visto mais que o Ouvidor que interinamente occupa o meu lugar, está agora gravemente doente, e tambem como perderemos igualmente o tempo de poderem neste anno trabalhar os fornos altos; visto vai passando o tempo fresco e secco, na qual estação só devem trabalhar as fundiçoens; e portanto perderiamos este anno. — Deus Guarde a V. Ex.^a — Rio de Janeiro 9 de Junho de 1818. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal. — *Frederico Luiz Guilherme Varnhagen.*

4.^o

Informação do Cirurgião mór de São Paulo Thomaz Gonçalves Gomide, dada (sem data).

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Em observancia da ordem de V. Ex.^a sobre os dois pertendentes ao lugar de Cirurgioens da Fabrica de ferro, devo dizer a V. Ex.^a que o melhor e mais vantajoso meio, que acho, he fazerem-se ambos Cirurgioens da Fabrica, suprimindo-se o emprego de Boticario, e servindo elles tambem de Boticarios, o que não era difficil ainda em outra parte, quanto mais ali, onde o Director da mesma Fabrica he tão habil Chimico, que em qualquer duvida os illustrará sabiamente, bem como mesmo em Medicina; porque Frederico he completamente sabio.

Unidos os dois ordenados de Cirurgiaõ e Boticario, e dividido igualmente entre o primeiro e segundo Ci-

rurgiaõ, fica bem providenciado, isto, e ambos elles responsaveis por Hospital e Botica, e o decurso do tempo fará ver, se provem desta providencia vantagem, quando assim nunca soffrerá falta a Real Fabrica. — Este o parecer do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General. — De V. Ex.^a o mais humilde subdito — *Thomaz Gonçalves Gomide.*

5.º

Jozé Arouche de Tolêdo Rendon, Commendador da Ordem de Christo, Brigadeiro de Cavallaria dos Reaes Exercitos, e Inspector Geral de Milicias desta Capitania por Mercê de Sua Magestade, etc.

Attesto, que o Snr. Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen sendo encarregado por Ordem de Sua Magestade da creação dos dois Fornos Altos na Real Fabrica de ferro de São João do Ypanema, deu muito boa conta desta Commissão, concluindo as suas obras no tempo promettido, com muita economia das despesas, e com aquella perfeição, e solidez, que se deviaõ esperar dos seus conhecimentos, como melhor constará dos Officios, que o Excellentissimo Conde de Palma levou á Augusta Presença de El-Rei Nosso Senhor.

Outro sim attesto, que hindo este Empregado ao Rio de Janeiro, voltou com dois Francezes mandados para aquelle Estabelecimento, hum dos quaes se dizia Moldador, e outro Fundidor, e com elles principiou a fundir, achando-se inteiramente só nas fundiçoens, das quaes nenhum delles tinha theoria, ou pratica; de sorte que o dito Snr. Varnhagen, na minha opiniaõ, fez hum excesso de zelo, e de Patriotismo não esperado, qual foi o continuar as fundiçoens sem fundidores, servindo-se dos Suecos, que tambem o não eraõ: e assim fundio em hum forno desde o primeiro de Novembro do anno proximo passado té o dia cinco do corrente em que mandou parar, não só pela falta de combustiveis de le-

nhas de que não havia provimento, como porque então adoeceu gravemente pelos excessos que tinha feito naquellas fundições. Finalmente attesto, que não havendo nos armazens mais do que carvão para as fundições, o Snr. Varnhagen principiou por fundir com lenha miuda de páos fortes, chamados madeiras de lei, lançando unicamente huma quarta parte de carvão, e assim continuou té o fim com muita felicidade, e excessivo proveito da Fabrica. No que fez hum grande serviço ao Estado, e huma descoberta da maior utilidade em fundições, mostrando este official nesta dependencia, e em tudo de que tem sido encarregado, aquelle zelo, e aquelle patriotismo, que só se pôde achar em hum bom Portuguez, e fiel vassallo de Sua Magestade. O que tudo sei por ser o Procurador das Acções Reaes naquelle Estabelecimento, onde por muitas vezes tenho concorrido com os Excellentissimos Generaes desta Capitania desde o principio da sua creação e pela effectiva correspondencia, que tenho com o mesmo Snr. Varnhagen, sem que ella tenha tido outro objecto mais do que a mesma Fabrica, em que tanto me tenho enteressado, não só como Procurador das Acções Reaes, como por ser Accionista de quatro Acções. Para constar o refferido onde convier, lhe fiz passar este, que vai por mim sómente assignado e Sellado com o Signete das minhas Armas. — Quartel de São Paulo a vinte e seis de Janeiro de mil oitocentos e dezenove. — *Joze Arouche de Tolédo Rendon.* — Estava o Sello.

6.º

Ex.^{mo} e Ill.^{mos} Snr.^{es} — Vou cumprir o que V. Ex.^a e S.^{as} me Ordenaõ em Officio de 30 do mez proximo passado informando com o meu parecer sobre o requerimento que á Augusta Presença de Sua Magestade levarãõ os proprietarios do Districto Mineiro da Real Fabrica de ferro de São João do Ypanema em que pedem se lhes mande avaliar os seus terrenos, e se lhes

paguem, ou se lhes conceda ampla liberdade para os poderem cultivar sem o onus da licença, e do aproveitamento das lenhas em carvão. Faltaõ-me os dados para que eu possa melhor desenvolver a materia, pois que todas as Ordens Regias, as Providencias da Junta Administrativa, e mais memorias existem no Archivo daquelle Estabelecimento: Comtudo o Director Administrador assaz tem satisfeito na informaçã que deu a V. Ex.^a e S.^{as} em data de 20 do referido mez de Dezembro. Portanto resta-me dizer alguma coisa que sirva como additamento ao que ponderou aquelle zeloso empregado. Demarcou-se o Districto Mineiro com bastante extençã, naõ só em consequencia das Determinaçoes Regias, como porque mesmo assim o exigiraõ o Director Sueco Hedberg, e o Inspector das Matas Martim Francisco de Andrade a cujo conhecimento pertencia mais immediatamente aquella materia. A carta deste terreno levantado pelo Tenente Engenheiro Rufino Joze Felizardo foi para a Secretaria da Guerra, e na deste Governo talvez exista copia. E posto que pareça superflua tanta extençã de terreno, comtudo conheceu-se depois que o naõ era pela mania que tem os homens de cortarem e incendiarem as mattas com tanto aferro, que quanto mais se lhes prohibe, mais se lhes augmenta o furor de sorte que por isso mesmo he o meu parecer que ao Estabelecimento da Fabrica convem mais huma parte daquelle terreno com dominio pleno, e reserva absoluta do que toda a sua extensã na forma em que se acha. No estado de prosperidade daquelle Fabrica val bem a pena de comprar-se o terreno necessario por seu justo valor, essa he huma despeza que eu reputo minima no estado presente comparada com as utilidades que ella ha de produzir: no que naõ deve haver demora, porque a prosperidade da Fabrica ha de augmentar o valor dos terrenos immediatos. A quantidade do terreno que se deve comprar deve ser regulada depois de huma escrupulosa inspecçã segundo o estado das

mesmas mattas, que em muitos logares estaõ destruidas, e esta circumstancia naõ só determinará a quantidade mas tambem o valor. Tambem deve entrar em calculo o novo methodo das fundiçoens do Ypanema. V. E.^a e S.^{as} sabem que o Tenente Coronel Varnhagen funde com tres quartas partes de cavacos, ou pequenas achas de madeira de lei, e huma quarta parte de carvaõ, o que na minha opiniaõ he hum milagre em Mineralogia. Quando as fundiçoens se fizessem só com carvaõ tinhamos necessidade de muitas mattas que hoje se poupaõ servindo a lenha forte. As mattas novas a que chamamos capoeiras saõ mais proprias para carbonisar depressa, e com igualdade, e o matto virgem he aquelle onde se achaõ os páos de lei proprios para a construcção, e cujos restos se aproveitaõ em cavacos para os Fornos altos. Pelo que a estimação da quantidade deve ser com respeito a estes dados. Entaõ acabaõ-se as guerras, e cessa o temor de faltarem as mattas pelos continuados ataques dos proprietarios, que naõ só as perdem com os incendios, mas tambem com a introducção dos gados dentro dellas. Eis aqui o que eu posso informar, e o que me parece mais conveniente V. Ex.^a e S.^{as} o faraõ melhor a El-Rei Nosso Senhor. — Deus Guarde a V. Ex.^a e S.^{as} muitos annos. — São Paulo 22 de Janeiro de 1819. — Ex.^{mo} e Ill.^{mos} Snr.^{es} Governadores interinos da Capitania. — O Procurador da Corõa na Fabrica do Ypanema, *Joze Arouche de Toledo Rendon.*

7.º

Rio de Janeiro den 30 April 1819.

Ich erhielt kürzlich einen Brief von Dr. Olfers von Villa Rica in dem er mich benachrichtigt dass er gleich nach den Ostertagen mit sellow über S. João d'El-Rei und Villa da Campanha zu Ew. hochwohlgeboren aufbrechen wollte und ungefähr gegen den 10.^{ten} bis 12.^{ten} Mai bei Ihnen anzulangen dachte. Ihre freundschaftliche Theilnahme die Sie für meine beiden Landsleute ha-

ben, bürgt mir für Ihre freundliche Aufnahme, und es thut mir nur Leid, dass die Umstände mir nicht erlauben selbst zugegen zu sein um mich gleichfalls desselben zu freuen, und Sie in Ihren Glüh — und Schmelz — Ofen zu besuchen, von deren ausserordentlichen gutem Zustande man mir kürzlich viel gesagt. Grüssen Sie doch, bitte, die unter Ihren Befehlen stehenden Preussen von mir. Es ist eine Wohlthat in so fernen Ländern Landsmannisch zu sein.

Meine Antwort auf Ihren Brief, haben Sie ohne Zweifel erhalten? Es lagen auch Briefe an Olfers dabei.

Feldner ist gleich nach der Niederkunft auf einem eigen dazu ausgerüsteten Schiff Leopoldine nach Europa abgesehelt. En wirft die Depechen in Cascaes, in Portugal, ans Land, und geht dann sogleich nach England, und dam nach Wien. Auf jedenfall ist die Nachricht eher durch das englische Paketbot angekommen. Am Tage der Abreise wurde Feldner Oberstlieutnant und Christus Riter 3.^{ten} Classe. Die Prinzessin, Mutter und Tochter, befinden sich beide sehr wohl. Künftigen Sonntag den 2.^{ten} Mai soll, wie man sagt, die Taufe sein. Man verspricht sich eine grosse Anzahl Promotionen zu diesem Tage.

Einige Europaishe Nachrichten, die vielleicht einiges Interesse für Sie haben wird Ihnen für v. Olfers aus beiliegendem Briefe mittheilen.

Leben Ew. hochwohlgeboren recht glücklich und behalten mich im geneigten Andenken. — *Flemming.*

8.º

S. Paulo 4 de Maio 1820.

Ill.^{mo} Snr. Varnhagen. — Meo Compadre, amigo e Snr. — Hontem á noute recebi a sua carta de 28, tendo já respondido a outra precedente. Estimo que lhe agradassem as decizoens; e assim convinha, e convem ao mesmo tempo que V. S.^a se poupe o mais que poder para conservar saude, que he muito necessaria para não ha-

ver alguma interrupção. Os homens cá chegáão: nem eu, nem S. Ex.^a lhe fallamos em Fabrica: Outros falláão muito, especialmente Accionistas desanimados, Ornellas e Xavier: elle lhes disse que a Obra estava boa, que só tinha *humas asneiritas* ¹, que se corrigiaõ de pressa. Hum lhe disse=Conte isso ao Snr. General= e elle respondeo=Se eu já o disse a El-Rei, como o não direi ao General.—Outro perguntou se aquillo daria lucros: Respondeo=pois não; vossés daqui a um anno tem lucros etc.—De modo que esta pobre gente ficou animada; e agora vejo que nenhum delles tem acreditado ao nosso General. Não deve V. S.^a escrever mais ao Filosofo: e trata-lo bem quando se encontrarem, assim faço eu. Lembre-se, que antes de elle lá ir eu lhe disse, que bem desnecessario era ir lá Joze Bonifacio. Eu não conhecia este; mas conhecia os Irmaõs, entre tanto elle me parece ter bonhomia; só lhe falta a prudencia que

¹ Acerca do espirito censor e de opposição do illustre J. Bonifacio, aliás ainda hoje tradicional neste paiz, onde este Brasileiro serviu tanto tempo, transcreveremos aqui umas linhas muy justas que a proposito encontramos na nota 43 pag. 481 do 2.^o vol. da Hist. Ger. do Brazil; dizem assim:

«José Bonifacio sabia muito e escrevia bem; e neste sentido adquiriu bellissima reputação; não tanto no Brazil, onde em virtude da ausencia de trinta e seis annos (desde 1783 até fins de 1819) quasi que só figurou exclusivamente na politica, mas em Portugal. Apenas ouvimos lá censura-lo, como *pouco pratico*, e geralmente pouco feliz nas applicaçoes, quer nos encanamentos do Mondego, quer nas minas de meães e de carvão de pedra, quer finalmente nas sementeiras de matas. Longe de o criminar-mos por isso, cremos que parte da culpa tinha o governo, que só por que elle havia estado muitos annos estudando, principalmente em Allemanha, julgava que em tudo o devia envolver. No tempo dos Francezes até o fizeão tenente coronel dos Academicos. O resultado foi que Joze Bonifacio, que de tudo entendia, que nas congregaçoes em Coimbra muito influa, até pelo decidido favor que gosava para com o governo, que nas sessoens da Academia das Sciencias de Lisboa tomava parte nas discussoes, ainda dos assumptos em que o julgava'n menos versado, como da vaccina, de pathologia e até de partos, porque em geral mais censurava do que creava ou applaudia, etc.»

he desconhecida naquella familia. Os Parentes lhe darão o troco: o homem não sabe o que he politica, nem como se vive com povos. Estimo que venha vindo ferro em barra, e he preciso aproveitar os Refinadores em quanto não passam a fundidores. Consta que se está organisando na Suissa hum Regimento que virá para o Brazil. De Lisboa se escreve, que as Gazetas de Hespanha nada dizem sobre a revolução, e o que se sabe he pelos Inglezes. O foco he na Ilha de Leão, mas que vai propagando pelas Provincias. O General Abistal está cercado em Cadiz pelos Insurgentes. Do Rei não se diz cousa alguma. Chegaõ muitas familias Portuguezas ao Brazil, e se esperaõ o Conde de Palmella, Visconde de Barbacena, e Marquez de Angeja, com tres mil homens que vem render a Divisaõ que cá está. Frutuoso Ribera entregou-se com quatrocentos homens aos Portuguezes. Na margem esquerda do Uruguay já não ha Insurgentes. Vai de Santos fretado pelos Negociantes hum bom Navio o *Mossambique* buscar escravos. Adeos, e responde-me ao mais da outra Carta. Diga-me o que respondeo ao Snr. Sá sobre a sua pertençaõ para S. Paulo. Seo Compadre e amigo — *Arouche*. (É o dito Joze Arouche de Toledo Rendon.)

9.º

Carta (toda autografa do proprio punho) do ministro Inglez Thornton.

Rio de Janeiro le 28 Juin 1820.

Monsieur le Colonel. — J'ai reçu il y a huit jours la Lettre obligeante que vous avez eu la bonté de m'adresser, en date de 28 du Mois de Mai passé; et je ne puis suffisamment vous remercier de la grande Complaisance avec laquelle vous avez bien voulu vous prêter à la recommandation de notre ami commun M. Langsdorff.

Long tems avant l'arrivée de cette Lettre j'avois l'honneur de vous adresser une par les mains de M. Whitaker, en vous envoyant en même tems un Paquet

des Journaux de Hambourg (*Die Börsen-halle Liste*) que je m'imaginai pouvoir vous être plus agréables que ceux de Londres, parcequ'ils contiennent en effet l'Essence de ceux-ci, et tout ce qu'il y a de plus intéressant dans les Journaux du Continent. J'ai l'honneur de vous envoyer par cette occasion, et dans un Paquet à Port, une seconde série de Journaux jusqu'au 4 Avril. — Je suis extrêmement reconnaissant de la Bonté avec laquelle vous vous êtes engagés de m'envoyer un Echantillon des Minéraux que renferme la Capitainerie de St. Paul: toutes que vous serez en Etat de me fournir à cet Égard soit en Minéraux, soit en Indications minéralogiques ou géologiques de ce Pays me sera très intéressant. Quant à la grosseur des Échantillons, des Morceaux qui auront deux ou trois Pouces de Longueur, deux de largeur, et une et demie de Hauteur, seront tout ce que je pourrais regarder: En Crystaux, vous sentez bien, Monsieur le Colonel, que les plus petits auront une grande valeur plus leur forme est parfaite et régulière. — Si en même tems vous voulez bien les envoyer soigneusement empaquetés a M. Whitaker à Santos, il se charge de les expedier par mer ici et à mon adresse. — Je vous prie, Monsieur le Colonel, de continuer de m'adresser en allemand: la langue m'est familière, et chère. comme ma femme, (actuellement en Europe avec ma famille) est allemande, et j'en ai une certaine habitude, malgré que je n'ose pas y confier mes idées par écrit. — Agréez, je vous en prie, les Assurances de la considération très distinguée, et de la Reconnoissance, avec les quelles j'ai l'honneur d'être, Monsieur le Colonel, Votre très humble et très obligé Serviteur. — À Monsiennr le Colonel F. L. G. Varnhagen. — *Edw.^d Tuornton.*¹

¹ Nesta carta do ministro inglez Thornton, que depois (13 de Maio de 1824) foi em Portugal Conde de Cassilbas, advertimos que S. Ex.^a usa sempre, á allemã, de letras maiusculas para as iniciais dos substantivos.

10.º

Ill.^{mo} Snr. Tenente Coronel Varnhagen. — O Cavalleiro de Villebrenç veio taõ obrigado a V. S.^a, como o saõ todos os que por ahi passaõ, e disputaõ a sua estimavel companhia. Bem sabe V. S.^a quanto sou coartado pelos termos forenses em negocios contenciosos: por isso me naõ he possivel despachar o Requerimento do Coelho de hum modo, que em tudo o satisfaça, mas para instruir a V. S.^a do que neste negocio mais lhe convem, eu entreguei ao Marechal Arouche todos os papeis que a isso saõ relativos, e lhe recommendei que indicasse a V. S.^a o mais seguro modo de neste caso proceder. Toda a gente está aqui persuadida do completo triumpho, que V. S.^a tem conseguido, aperfeiçoando o mais que he possivel o nosso ferro, a que todos daõ a preferencia sobre o de qualquer outro Paiz, e eu lhe dou por isso os parabens que merece. O Snr. Manoel Ignacio naõ está esquecido de V. S.^a, e muito sinto que a pressa com que elle se retira para o seu Governo naõ permitta...

Estimõ que V. S.^a seguisse, e achasse bom o conselho que lhe dei de pedir licença para mandar outra corõa, e que o Snr. Thomaz Antonio respondesse a V. S.^a nos obrigantes termos que constaõ da copia, que V. S.^a me remetteu. Com a maior brevidade que poder me remetta V. S.^a hum exacto balanço do estado do Cofre da Fabrica para me servir de guia nas providencias que V. S.^a me pede. Eu me recommendo muito á sua Ill.^{ma} Esposa, e abraço a seus filhos com o carinho que merecem elles, e o seu bom Pai. Sou de V. S.^a muito particular amigo — *Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen*. — S. Paulo 27 de Julho de 1820.

11.º

Senhor.¹ — Diz F. que tendo concluido a Fabrica

¹ Este requerimento existe autografo da letra do Marechal Arouche, que naturalmente o redigiu a pedido do Supplicante, para evitar algum germanismo.

de ferro de S. João do Ypanema, e recolhendo-se a esta Côrte com sua familia tencionou passar-se para a Europa, e por isso supplicou a V. A. R. a mercê de lhe mandar fazer a dita passagem. V. A. R. por despacho de 2 de Janeiro desse anno foi servido declarar que não o podia promover para o Exercito de Portugal; mas que se o Supplicante quizesse licença lhe seria concedida sem vencimentos de soldos, dando-se com tudo passagem gratuita á sua familia. O Supplicante tem grave necessidade de chegar a Alemanha, para o que lhe basta licença: e quando pedio passagem era na persuacão de que V. A. R. deixava o Reino do Brazil, onde por isso mesmo não convinha ao Supplicante ficar nellê, por aquelles justos receios que tem todo o homem prudente. Porem tendo V. A. R. declarado posteriormente em favor dos seos subditos do Brazil, que já não parte para Portugal, o Supplicante mudou de resoluçãõ, por isso mesmo que cessou a causa de mudar a sua familia; e nestas felizes circumstancias que tanto prazer tem dado aos Brazileiros, o Supplicante deseja continuar no serviço deste Reino, quando assim seja do Agrado de V. A. R.; e só— Pede a V. A. R. Seja Servido Conceder ao Supplicante licença para ir á Alemanha; e em cuja viagem talvez adquira novos conhecimentos para os empregar em serviço deste Reino.— E. R. M.

12.º

Senhor. ¹— Diz F. Tenente Coronel do Real Corpo d'Engenheiros que elle já fez subir á Presença Augusta de V. A. R. huma supplica pretendendo a graça de V. A. R. lhe conferir a graduacão de Coronel com o fundamento de já se achar preterido por cinco officiaes do mesmo corpo, cujo requerimento foi indefferido. Com tudo o Supplicante confiando muito nas ajustadas e Pias Intençõens de V. A. R. novamente

¹ Autografo de letra de Arouche.

vem representar a V. A. R. que elle tem a satisfação de ter feito ao Reino do Brazil muito importantes serviços, que constão dos differentes officios que se achão na Secretaria da Guerra; taes são: 1.º o de fazer desde os alicerces a importante obra dos dois Fornos altos em S. João do Ypanema; 2.º o demonstrar a existencia da pedra refractaria para o interior dos Fornos, sem a qual não podia haver fundiçoens, cuja existencia foi constantemente negada pelos que se diziaõ entendedores da materia: 3.º o de realisar as fundiçoens em ponto grande sem ter fundidores, sendo ao Supplicante preciso, com prejuizo de sua saude, estar de dia e de noite á testa das fundiçoens para ensinar, e dirigir os homens que nunca tinhaõ visto, e menos praticado taes operaçoens: 4.º ultimamente o de ter posto aquella grande fabrica no pé em que se acha, que para dar grandes proveitos só precisa quem a saiba administrar. Por cujos motivos—P. a V. A. R. Seja Servido Conferir ao Supplicante a Graduação de Coronel no seo Corpo.—E. R. M.

13.º

Joaõ de Medeiros Gomes, Cavalleiro Professo da Ordem de Christo, Dezembargador da Relação da Bahia, Ouvidor desta Comarca de Itú, e Juiz Conservador da Real Fabrica de São João de Ypanema.

Attesto, que o Senhor Tenente Coronel Frederico Luiz Guilherme Varnhagen Director da Real Fabrica do ferro de São João do Ypanema, em todo o tempo que exercitou este emprego, sempre o desempenhou com o maior zelo, e actividade, já organisando a grande obra de dois Fornos altos para a fundição do ferro, com duas casas de refinar, e seu respectivo canal; já no desempenho do commando daquelle Districto, que lhe foi conferido pelo Excellentissimo Governador desta Provincia, e já na prompta satisfação que effectivamente deu aos ajustes a que se comprometeu, tudo com muito louvor,

e contento de todos os Empregados e mais pessoas do mesmo Districto; de maneira que o maior augmento deste estabelecimento lhe he devido pelos seus conhecimentos praticos, e particular cuidado, e dexteridade com que soube desempenhar as suas obrigações; circunstancias estas que unidas ás excellentes qualidades de que he dotado o fazem digno de contemplação, e de ser promovido pelo bem que fez á Nação nesta obra, até agora unica, e singular no Brazil. E para que conste aonde convier julguei de meu dever mandar-lhe passar a presente sómente por mim assignada. Villa de Sorocaba vinte de Outubro de mil oitocentos e vinte hum. *Joaõ de Medeiros Gomes.*

. 14.º

Nota escripta em 1821 ácerca do Estabelecimento do Ypanema.

Esta fabrica rivalisa com os primeiros estabelecimentos europeus neste genero. Contem dois fornos altos para reduzir a ferro o mineral bruto, e além disso oito fornos de refinar o ferro, quatro malhos grandes para batel-o em barras, dois martinets para bater chapas para canos de espingardas e para pregaria, tres fornos de refundir obras finas, brocas de espingardas dando cincoenta canos em vinte e quatro horas, mós para desbastar os canos, forno de cimentar o ferro em aço, etc. Todo o Estabelecimento contem desoito rodas movidas por agua. Fundem-se peças d'artilharia, além de ballas, bombas e granadas aos milheiros por dia, e nada inferiores ás melhores obras inglezas.

15.º

Opinião do naturalista brasileiro Joze Vieira Couto em 1799 ácerca do merito do fundador de uma fabrica de ferro com fornos altos no Brazil, copiada da nota 46 do Tom. 2.º da Hist. Ger. do Brazil do Snr. V.

« A preferencia dos fornos altos, e as difficuldades

que tem a vencer o que se aventura a emprenhender-os pela primeira vez, para aproveitar de qualquer mina, haviaõ sido eloquentemente descriptas pelo illustre naturalista brasileiro Joze Vieira Couto: transcreveremos aqui as suas consideraçoes, que se encontraõ (pag. 314) na memoria deste author sobre Minas Geraes, escripta em 1799 e que foi impressa no Tom. 11.º da Rev. do Inst. «O fabrico do ferro, diz Vieira Couto, é uma das cousas mais complicadas da arte metallurgica: o ferro, sendo um metal de vil preço, é por conseguinte preciso que a fabrica, para haver de fazer utilidade, o funda muito e em grandes quantidades ao mesmo tempo, e esteja sempre em uma actual actividade... Por cuja causa taes fabricas de ferro, e taes fundiçõs, tudo deve ser em um ponto bem grande. Os fornos saõ de vinte pés em quadro e vinte e cinco de alto; os folles de madeira, e de quinze pés de comprido; naõ ha braços que os possaõ mover, e uma torrente d'agua os agita por meio de uma roda: o forno, semelhante a um pequeno Etna, vomita de tempos em tempos uma lava de ferro de quinze pés de comprido, e sobre dois mil arrateis de peso. Esta é conduzida por machinas a uma forja, e ao depois a uma grande bigorna, onde um martello de mil e duzentos arrateis de massa, e tambem movido por outra machina d'agua, a malha, e acaba de a formar em barras. Este exercicio, esta labotação atura sem cessar dez ou dozes mezes continuos...

«Pelo que fica dito, cousa consequente é que esta fabrica é muito complicada, que grandes e engenhosas machinas vem ao seu soccorro, que muitos dos instrumentos que haõ servir na primeira, que se haja de erigir, devem vir de fóra, que ella requer bons mestres e bons directores, e que tudo isto nenhum particular o poderá fazer por falta de meios: Sua Magestade é por tanto quem melhor a póde levantar, e mui particularmente a primeira. Nella entaõ, como em uma bella escola, se formaraõ bons fundidores e excellentes artifices,

que ao depois poderaõ ir crear e estabelecer outras em outras partes. O director desta primeira escola ou fabrica regia, da qual devem tomar o tom todas as mais, será hum bom physico, um bom chimico... diria antes um *Réaumur*, se a natureza não fosse taõ esquiva na producção destes homens raros; porque *um official commun nunca foi, nem será capaz para transportar uma arte de um paiz para outro, e eleva-la ao mesmo tempo a um alto gráo de perfeição: esta no seu transporte deve deixar muitas cousas na terra, e adoptar outras muitas do novo clima para onde vai.* Sim depois de termos levantado os nossos edificios, assentado os nossos fornos, e começado a varejar os grandes folles, ainda nos restaõ muitas observaçoens que fazer; tal mina de ferro é só propria para formar peças fundidas, aquella dá hum bom ferro flexivel e proprio para ser forjado antes, aquella outra serve para se converter em bom aço, umas saõ boas e mui ricas, porém não se fundem ou daõ um ferro quebradiço, e misturadas com outras, estas lhes servem de fundentes e bom tempero, e produzem entaõ um bom ferro: o mesmo influe e altera a qualidade do ferro, segundo a sua natureza: quantas miudezas! Como não é preciso caminhar passo a passo e observar attento! Eis-aqui o que um tal fundidor ordinario nunca saberá fazer; sabe sim mui bem como se deva fundir a mina do seu paiz, sabe o gráo de fogo que lhe deve dar, sabe os fundentes que lhe deve ajuntar; porém ignora a razãõ de tudo o que faz etc.»

16.º

(Para nota da pag. 78 da Memoria do Snr. Vergueiro.)

Apontamentos ácerca dos motivos da minha partida do Brazil para a Europa em 1822.

«Desde a partida do meu filho mais velho para a Allemanha, pensava eu pedir a S. M. uma licença, não só para ir tratar de dirigir sua educaçãõ superior como

para ir ver a meu velho pai, Occorrendo a revolução constitucional que arrebatou do Brazil o meu augusto protector, fiquei tranquillo ao saber que S. A. R. ficava no Brazil; porem sobrevindo a proclamação das bases da constituição portugueza, organisou-se em S. Paulo em 23 de Junho huma junta de governo, que não me participando de officio a sua installação, ao passo que seguia tendo á sua frente o capitão general Oeynhausens, ao depois marquez de Aracaty, dirigi a este hum officio. Estranhou-me isso a *Junta das Bazes Constitucionaes*, em data de 17 de Julho, ordenando-me que, se eu não tinha ainda *jurado* as taes Bazes, fosse immediatamente faze-lo perante a camara de Sorocaba. Respondi-lhes, no dia 23, que tal não juraria, pois não tinha, nem pedia, as honras de cidadão portuguez, e que ainda quando eu taes honras ambicionasse, só m'as poderia conceder as *Soberanas Cortes*, e de forma alguma a illustre Junta. Soube depois por Aracaty, que muito me louvou particularmente a coartada, que esta desagradou; e effectivamente logo a Junta começou a apouquentar-me, dando-me a entender que não confiava muito, não só na minha capacidade, como até na *minha honradez*. Julguei pois que só lhes podia replicar, com dignidade, escrevendo, como escrevi, no dia 30: «E fallando a V. E.^{as} como devo, direi sem reserva que logares de alguma authoridade publica, no estado presente das cousas, não devem ser occupados por estrangeiros.» Permittiram que eu partisse: dei contas de tudo: entreguei por inventario encerrado no dia 18 de Outubro, o que estava a meu cargo; e, no dia 21 de Dezembro, cheguei, por terra, com a minha familia, ao Rio de Janeiro.

Acabavam de chegar ordens para S. A. R. partir para a Europa: e eu julguei que o Brazil hia ser victima de novos Artigas, e pedi para acompanhar S. A. Porém apenas S. A. R. declarou que ficava no Brazil, manifestei-lhe que mudava de resolução e pedi licença

para passar á Allemanha, e S. A. m'a concedeu, deixando á minha familia que ficou entãõ no Brazil o goso dos meus vencimentos; bem que hum dos seus ministros me desgostou entãõ naõ pouco com certas prete-riçoens. Depois de me achar na Europa naõ fui mais senhor de mim: os acontecimentos, e sobre tudo o amor que eu consagrava ao bom e verdadeiro Snr. D. Joaõ VI me encaminharam. ' »

17.º

Rio das Pedras, auf der Höhe von Cubatãõ,
am 2.^{ten} März 1820.

Lieber Herr Oberstlieutenant! — So eben bietet sich mir eine gute Gelegenheit dar Ihnen wieder einige Zeilen zu schreiben, indem Mr. Wylic, ein alter englischer Seeofizir der seit einigen Jahren bei Paranaguá angesiedelt ist, hier durch geht, und die Absicht hat, Ihnen einen Besuch auf der Fabrik zu machen. Erlauben Sie mir, Ihnen denselben zu empfehlen und Sie zu bitten, ihm bei seinem Gesuch wo möglich beförderlich zu sein. Ich bin überzeugt dass er alle Achtung verdient, und über dies hat er mir Gefälligkeiten in Santos erwiesen; alle Güte die Sie für ihn haben mögten wird ein neuer Beweis ihrer Gewogenheit gegen mich sein und meine grosse Schuld gegen Sie mehren.

Wie es mir in S. Paulo ergangen, habe ich Ihnen zu Anfang Februars geschrieben, hoffentlich haben Sie mir auch meinen ersten Brief, den ich kurz nach meiner Aukunft daselbst schrieb erhalten. Meine Abreise verzögerte sich, des beständigen Regens wegen, bis zum 8.^{ten} Dieser Tag war ziemlich heiter, allein am folgenden stellte sich das schlechte Wetter wieder ein und als ich auf der Berguebne von Cabatãõ ankam regnete und nebelte es so stark, dass es unmöglich war einen Gegenstand auf 30 Schritt zu erkennen, so dass ich weder von

' Autografo do Coronel Varnhagen.

den interessanten Pflanzen dieser Sandfläche etwas einsamlen, noch die herrliche Aussicht geniessen konnte, die man von hier aus haben muss. Der Rio do Cubatão war durch die Bergwasser so reissend, dass man jeden Augenblick erwarten musste, das Canoa würde in die Gebüsche geschleudert und umgeworfen werden. In Santos hatte ich das Vergnügen Coronel Muller trotz mit des hiesigen schlechten Klimas, bei gutem Wohlsein anzutreffen. Er ist mit Erbauung eines Arsenal's beschäftigt, und wird hier wohl noch mehrere Monate zu thun haben. Der General hatte auch die Güte gehabt mir Empfehlungsbriefe an den Gouverneur, den Juiz de fora, den Intendent der Marine und den Cl. Antonio Vieira zu geben, die mir alle viel Artigkeiten erwiesen haben. Bald machte ich auch die Bekanntschaft von Snr. Joze Bonifacio, und hatte seitdem täglich das Vergnügen einige Stunden in seiner Gesellschaft zu sein. Er litt lange an einem Geschwüre am Arme, wodurch er abgehalten wurde früher nach S. Paulo zu gehen; jetzt ist er besser und wird an nächsten erträglichen Tage die Reise antreten und vielleicht komt er auch heute hierdurch. — Es scheint dass er ganz in Privatangelegenheiten reist, und wirklich gesonnen ist, theils in S. Paulo, theils in S. Vicente, in Ruhe zu leben, da er seine ganze Bibliothek und schwer zu transportirende Geräthschaften mit nach Santos gebracht hat. Sollte er eine öffentliche Angelegenheit bezwecken: so wäre es vielleicht die Einrichtung einer Universität zu S. Paulo. In seiner reichen Büchersammlung bewunderte ich eine grosse Menge Manuscripte über Brasilien. Er hatte die Güte mir merhere sehr interessanten Aufsätze und Journale über Mato grosso und Pará zu leihen, welche ich theils habe abschreiben lassen, theils ausgezogen habe.

Ihre Kisten habe ich bald nach meiner Aukunft in Santos, mit meiner Samlung, dem Capitain einer guten mit Kupfer beschlagenen Brig (die beste Gelegenheit welche im Hafen war) übergeben; leider war er am

27.^{ten} noch nicht ausgelaufen, wird jetzt hoffentlich fortsein. Ich habe Ihre Kisten bestens an von Olfers empfohlen, und wenn Stuhlmann unglücklicherweise schon fortsein sollte, so können Sie doch versichert sein dass Sie mit der ersten Gelegenheit nach Hamburg abgeschickt werden.

Meine Sammlung haben bisher in Santos, wie in S. Paulo wenig Zuwach erlangt. Den ersten Tag da die Gebürge von Gewölk entblösst waren habe ich benutzt nach der höhe von Cubatão zurück zu kehren, um die selbe abzusamlen und einige Ansichten von hier aus aufzuzeichnen. Übermorgen kehre ich nach Santos zurück, und gehe dann mit der nächsten Gelegenheit nach S. Sebastiam. Ich habe seit meiner Abreise von Ihnen nicht die Freude gehabt etwas von Ihnen zu erfahren; wenn Sie einige Zeilen für mich an Cl. Muller adressiren wollten: so könnte ich dieselben in S. Sebastiam, wo ich 14 Tagen bleiben will, erhalten. Schliesslich wiederhole ich meinen Dank, dass Sie so gütig waren mich an Tenente Abreu zu empfehlen, der mir sehr viele wesentliche Gefälligkeiten erwiesen hat. Empfehlen Sie mich Ihrer lieben Familie und dem Ouvidor, wenn er bei Ihnen ist; auch viele Grüsse an Natterer und Sacherer von Ihren Dankbarsten ergebensten — Freund und Diener — *Fr. Sellow*. — Entschuldigen Sie das Papier und die schlechte Buchstaben.

18.º

Hamburg 28 October 1821.

Hochgehortester Herr! — Indem ich das Vergnügen habe Ihnen hiebei einen Brief meines geliebten Freundes Germar in Halle zu begleiten, kann ich bei dieser Gelegenheit nicht umbin Ihnen meinen schon lange gehegten Wunsch, auch mit Ihnen in Correspondenz zu treten, auszudrücken.

Die Insectenkunde ist mein Lieblingsstudium, und ich bin den Entomologen Deutschlands ziemlich be-

kannt. Meine freundschaftlichen Verhältnisse mit einigen Ihrer Freunde... veranlassen mich Ihnen freimüthig meinen Wunsch zu gestehen, auch mich unter die Zahl Ihrer Correspondenten aufzunehmen und mit einer Insectensendung zu erfreuen! Da ich mich nicht auf Schmetterlinge allein beschränke, sondern auch, und mit mehr Eifer, die anderen Insectenklassen studire, so bin ich falls was ich nicht weiss. Sie selbst Insecten sammeln, im Stande Ihnen gegen Ihre Sendungen bedeutende Gegensendungen europäischen Insecten zu machen. Sollten Sie aber nicht selbst sammeln, so bitte ich ergebenst mir zu sagen auf welche Art ich Ihnen den Werth Ihrer Sendungen zukommen lassen soll, entweder durch übersendung von Büchern oder anderen Sachen... Es würde mich unendlich freuen, wenn ich von Ihnen mit einer Sendung beglückt würde, und ich bitte Sie sich gütigst überzeugt zu halten dass ich Ihnen nie die geringste Veranlassung zur Unzufriedenheit mit mir geben werde.

Wenn Sie an Freund Germar etwas zu schicken haben, und wollen es an mich senden, so werde ich mit Vergnügen die Weiterbeförderung besorgen: kann ich auch Ihnen hier nützlich und angenehm sein, so bitte ich frey über mich verfügen, eb wird mich freuen wenn ich Ihnen meine Dienste widmen kann.

In der angenehmen Hoffnung dass Sie meinen Wünschen willfahren werden, bitte ich Sie die Versicherung meiner hochachtungsvollen Ergebenheit zu genehmigen — *W.^m von Winthem.*

Herrn Engler — dessen Spedition ich damals besorgte — bitte ich meine Empfehlung zu machen.

19.º

Carta do Marquez de Caravellas.

Constando a Sua Magestade o Imperador que V. M.^{ce}, demittindo-se do Emprego, que exercia na Fabrica de

Ferro de São João de Ypanema, se ausentara deste Paiz; e sentindo muito que V. M.^{ce} tivesse motivos de desgosto, que o obrigassem a tomar aquella resolução, ficando hum Estabelecimento de tanta utilidade privado de adquirir as vantagens provenientes da actividade, energia, e luzes com que V. M.^{ce} promovia o seu adiantamento: O Mesmo Augusto Senhor me authorisa para participar a V. M.^{ce} que será muito do seu Imperial Agrado que V. M.^{ce}, não se recordando mais dos motivos, que o obrigaraõ a abandonar o seu antigo emprego, e a retirar-se deste Imperio; e ponderando que o Ministerio actual fará inteira justiça ao seu merecimento, visto que nada lhe he mais apreciavel do que consolidar e conservar illeso o credito da Nação; se resolva a recolher-se outra vez a este Paiz, onde achará todas as proporçoens de viver tranquillo, e livre das intrigas, que o magoaraõ: Espera Sua Magestade Imperial que V. M.^{ce}, dando todo o valor a estas serias ponderaçoens, tome a resolução que o Mesmo Senhor por mim lhe recommenda; ficando V. M.^{ce} certo que entre as vantagens, de que gosará, em contemplação aos seus trabalhos, será a do Emprego de Director daquelle Estabelecimento. — Deus Guarde a V. M.^{ce} — Rio de Janeiro em 9 de Outubro de 1823. — *Joze Joaquim Carneiro de Campos*. — Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen (*sic*).

20.º

Carta do Marquez de Baependy.

Ill.^{mo} Snr. Frederico Luiz Guilherme de Varnhagen. — Meu Compadre e Amigo. — Bem pedi á Ill.^{ma} Snr.^a D. Maria Flavia, que demorasse a sua viagem, pois que estava persuadido, de que V. S.^a se resolveria a vir para o Brazil, onde tanto bem póde fazer ao novo Imperio: mas não foi possivel persuadi-la: muito estimarei, que chegue com felicidade, e que com a mesma volte toda a Família com o seu Chefe, quanto antes para

acudir á Fabrica de Ypanema, que vai de mal a peor, graças aos Snrs. Andradas. Sua Magestade o Imperador deu ordem ao actual Ministro do Imperio para escrever a V. S.^a sobre a sua vinda para o Brazil: espero que possa ler o officio por meio da Ill.^{ma} Snr.^a D. Maria, visto que me prometteu o Ex.^{mo} Snr. Joze Joaquim Carneiro de Campos remetter-m'o até amanhã ao meio dia, a fim de o enviar á dita Snr.^a antes de partir. Não hesite V. S.^a: venha com a possivel brevidade. Aqui fico desejando ter occasião de mostrar que sou— De V. S.^a Amigo e Compadre muito affectuoso— *Manoel Jacintho Nogueira da Gama.*—Rio de Janeiro 9 de Outubro de 1823.

21.º

Rio de Janeiro 10 de Outubro de 1823.

Ill.^{mo} Snr. Varnhagen. — Meu Caro Amigo, parte em fim desta Cidade a Ill.^{ma} Snr.^a D. Maria, que esquecendo-se dos incommodos da navegação, só se lembra que vai abraçar ao seu *Varnhagen*. Esta tarde lhe fui dar hum abraço que bem me custou; mas em fim he a ordem do mundo. Ella contará o que por cá vai, e que os dois Ministros d'Estado desejaraõ que ella fosse, a fim de forçar a V. S.^a a vir mais depressa. Quantas mudanças, meu Compadre, que scenas taõ diversas! Entretanto os homens não aprendem, que o caminho mais seguro he o da honra, e da probidade; porque em diversas circumstancias o homem justo tem a seu favor o socego da consciencia. A Fabrica está nos paroxismos, como eu esperava. O Governo Provisorio acaba de remetter-me hum Officio do Rufino, em que mostra o máo estado, e pede providencias: querem agora que eu faça milagres, que por ser Deputado da Assembléa concerte o que elles tem desmanchado a couces. Eu lhe dou aqui hum extracto do Officio do Rufino ao Governo Provisorio a 16 de Setembro proximo passado.

«Em Officio de 23 de Julho preterito representei a «V. Ex.^a que a campanha da fundição do Forno alto,

«além de ter sido mesquinha em producção, apresentou
«ferro de pessima qualidade, quer amodellado, que
«pouco se aproveitou, quer o de gusa ou crú, que não
«he idoneo para a refinação, e fabrico do aço. Atten-
«dendo á falta da segunda parte, isto he, á pequena
«quantidade de ferro crú para entreter os refinadores
«até á fundição do anno de 1824, mandei prestes repa-
«rar o forno, e fiz continuar a campanha, que havia sido
«interrompida per encravar-se o ferro no cadinho; po-
«rém, Ex.^{mo} Snr., as minhas seguintes tentativas foraõ
«baldadas, e no fim de cinco semanas o resultado foi tal
«qual o primeiro. Calculando a despeza dos materiaes
«com o producto do Forno, a consequencia foi precaria,
«e a medida que tomei foi suspender o progresso do
«pre juiso, pois desappareceraõ os materiaes, e o Forno
«não estava em estado de manter-se, etc.»

Do que acabo de copiar V. S.^a vê o estado desgra-
çado da Fabrica, os serviços que tem feito Rufino e
quem para lá o mandou. Eu escrevi boas cousas ao Go-
verno Provisorio, e o Ministerio está de tudo informado,
desejando ver cá a V. S.^a para dar as mais activas pro-
videncias para o engrandecimento da Fabrica. Em con-
sequencia, meu Amigo, eu lhe rogo, que se tem de vir
seja logo: e quando tenha resolução contraria mande-
me dizer para eu abandonar de todo aquelle Estabele-
cimento em que tantó tenho trabalhado como V. S.^a
viu. De cousas politicas nada digo, porque hoje nin-
guem sabe o que ha de vir ámanhã. Só avanço a pro-
posição, que a Europa, e sobre tudo a Peninsula apre-
sentaõ hum aspecto assustador. Eu por cá ando fóra de
minha casa desde 3 de Janeiro de 1822. Não sei se
chegarei a acabar meus dias na casa que fiz para o
descanço da minha velhice. A Assembléa vai indo com
muito vagar e a Constituição não sei quando se aca-
bará de discutir. Receba hum abraço sincero de seu
Compadre Amigo e Criado — *Joze Arouche de Toledo
Rendon.*

22.º

Carta do Marquez de S. João da Palma.

III.º Snr. Frederico Luiz Guilherme de Varnhagen.
— Meu Compadre e meu Amigo do Coração. — Muito sensível me tem sido a sua ausencia, e não menos a outras muitas pessoas, que reconhecendo o seu prestimo, lamentarão que do Brazil se ausentasse quem tão util lhe podia ser. A Fabrica do Ipanema, a que eu dei impulso, e em que V. S.^a tanto trabalhou, chora a sua perda, e tem estado, para assim dizer, em algum abandono: hoje porém, que vai tratar-se com a maior efficacia de alguns estabelecimentos, estando muito particularmente em vista a Mineração, e Fundições, queria eu que aquella Fabrica, que ha sido creação nossa, progredisse, até mesmo para gloria de V. S.^a, e minha; e então he esta a melhor occasião de V. S.^a ser util a este Imperio, e poder com retribuição tirar as maiores vantagens, o que eu lhe affianço, e a que me comprometto, ficando até responsavel pelos seus interesses, e bom acolhimento, que ha de aqui receber, onde tem muitos, e bons amigos, e outras pessoas, que o consideraõ; principiando pelo Ministerio, e devendo sobre tudo confiar no acolhimento de Sua Magestade Imperial proporcionado á importancia da Commissão, já mencionada, e de outras, de que tenho a certeza V. S.^a ha de ser encarregado. V. S.^a sabe por experiencia, que eu não sei enganar os meus amigos, nem leva-los jámais a circumstancias, de que depois possaõ arrepender-se, e attribuir-me suas arriscadas consequencias: Fallo-lhe pois com toda a sinceridade do meu coração, e do mesmo modo com que sempre lhe fallei; lembre-se por tanto das nossas conversações de S. Paulo, e venha quanto antes dar hum abraço no seu Compadre e Amigo do Coração — *Conde de Palma.* — Rio de Janeiro 20 de Março de 1825.

23.º

Carta do Marquez de Valença.

Rio de Janeiro 20 de Março de 1825.

Ill.º Snr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagen. — Lembrado estará V. S.^a que quando teve a bondade de vir despedir-se de mim na sua partida para esse Reino, eu lhe manifestei o sentimento em que ficava pela perda de seus conhecimentos, e serviços uteis, de que carecia o Brazil: Naõ estava na minha maõ obstar a sua resolução tomada sem duvida pelas circumstancias, que tinhaõ origem na pouca attençaõ, com que os Ministros d'aquelle tempo olhavaõ para as precisocns de sua Patria, e no indifferentismo do orgulho que reinava. Agora porém, que peza sobre a minha responsabilidade a direcçaõ da Fabrica do Ypanema, e que como Ministro dos Negocios do Imperio me cabe o promover o bem d'aquelle Estabelecimento, conhecendo as vantagens que V. S.^a com a sua presença, e conhecimentos pôde dar-lhe, vou rogar-lhe, queira acccitar o convite, que lhe faço de regressar a este Imperio com a possivel brevidade, debaixo da segurança de se lhe fazer bons todos os seus vencimentos, além da despeza do seu transporte. Eu espero que V. S.^a que teve tanto amor áquelle estabelecimento, se interessará pela sua vitalidade quasi extincta depois da sua ausencia; e se julgar que para maior segurança conviraõ alguns artifices da Austria, ou Suecia, desejo a relaçaõ delles logo, para os mandar vir, classificadamente na sua nota, e até se tiver relaçoens capazes de desempenhar a escolha, me faria favor adiantar d'ahi as ordens para a vinda dos ditos Artifices, avisando-me das medidas que tomar, para eu levar tudo á Presença de Sua Magestade Imperial, a quem já dei conta do arbitrio, que tomei de convidar a V. S.^a, e o Mesmo Senhor Approvou a minha deliberação com muita satisfaçaõ. Rogo a V. S.^a a mais breve resposta,

e muito folgarei, que seja decidida a sua vinda, e que V. S.^a se persuada da alta veneração com que sou — De V. S.^a Amigo e muito certo venerador — *Estevaõ Ribeiro de Rezende.* ¹

¹ Publicando este documento, bem como o anterior aviso de Jozé Joaquim Carneiro de Campos, deseja-se naturalmente conhecer as respostas. Podemos assegurar que o Sr. Varnhagen nunca declinou a acceitação de tão generosas como expontaneas offerlas. O que fez como prudente pai de familia, foi só dizer que estava bem, que continuava como subdito estrangeiro servindo em virtude de ajustes feitos diplomaticamente e em devida forma, e que não poderia arriscar tudo á eventualidade de uma mudança de ministerio. Em 26 de Janeiro respondia ao Sr. Carneiro de Campos: « Devo pedir a V. Ex.^a queira pôr na presença de Sua Magestade os meus agradecimentos das offerlas e expressões do mesmo aviso; as quaes não erãõ necessarias para me convidar, visto que nunca perdi as esperanças de tornar ao serviço do Brazil, onde sempre me dei bem, gosando a mais da estima de todos os bons Brasileiros. » Uma das exigencias de Varnhagen era a graduação do posto immediato, a que já tinha direito e que requeria ainda no Brazil, antes de passar-se á Europa. Outra que aliás bem podera ter escusado era « que seus filhos seriaõ attendidos e contemplados no serviço do estado » Ao depois Marquez de Valença respondia o Sr. Varnhagen em 18 d'Agosto de 1825: « A carta com que V. Ex.^a me honrou em data de 20 de Março deste anno recebi só no dia 7 do corrente mez, e me certifica de que tenho a gloria de remanescer na lembrança de V. Ex.^a e de outros respeitaveis Brasileiros. A este respeito jámais se desvaneceraõ do meu coração os sentimentos da mais pura gratidão. Sim, Ex.^{mo} Sr., sei aváliar o apreço que devo fazer do convite que V. Ex.^a se dignou fazer-me na mencionada carta escripta pelo proprio punho, etc. » Continuava declarando-se prompto a partir, apenas recebesse um decreto consignando as garantias que necessitava, e assegurando que nesta conformidade esperava dentro de oito mezes estar no Rio de Janeiro, até com o consentimento do Senhor D. Joãõ vi. A resposta definitiva foi o novo officio do Marquez de Aracaty, de 26 de Agosto de 1829, dizendo: « Sua Magestade o Imperador *Apreciando o distincto merecimento de V. S.^a* Houve por bem admitti-lo ao serviço, etc. » O decreto do Ministerio da Guerra de 1 d'Agosto declara que o seu posto seria o de Tenente Coronel *contada a antiguidade desde o dia* que de novo se apresentasse! O Sr. Varnhagen que sóra Tenente Coronel do Exercito do Brazil, desde 1818, reclamou contra esta circumstancia; e entretanto occorreu o 7 d'Abril, e pouco depois elle foi, com outros muitos estrangeiros, dispensado de ser considerado no Exercito Imperial.

24.º

Rio de Janeiro 30 December 1819.

Ich darf unmöglich dieses Jahr sich schliessen lassen, lieber Varnhagen, ohne Ihnen noch einen herzlichen Glückwunsch für das Zukünftige zu zurufen, zugleich mit einem aufrichtigen Glück auf für ihre Eisenewinnung. Warum haben Sie denn jetzt ausgeblasen, da in diesen kriegerischen Zeiten viele Kugeln nöthig sind? Werden in der Gegend schon mehrere Eisenglieder in den Zuckermühlen gebraucht? Es wird schwer halten, dass die Leute sich daran gewöhnen, denn es kann garnicht fehlen, dass in der ersten Zeit nicht gleich ein oder anderer Cylinder springt, wodurch denn gleich ein Vorurtheil bei ihnen entstehen wird. Steht die Säule auch noch, welche Sie zur Ankunft des Gouverneurs errichteten!

Neues kann ich Ihnen diesmal garnichts schreiben, da hier nichts vergefallen ist, und da auch aus Europa gar keine interessanten Nachrichten gekommen sind. Also müssen Sie diesmal schon mit diesen wenigen Zeilen, die ich bloss schreibe um das Vergnügen zu haben Ihnen zu schreiben, vorlieb nehmen.

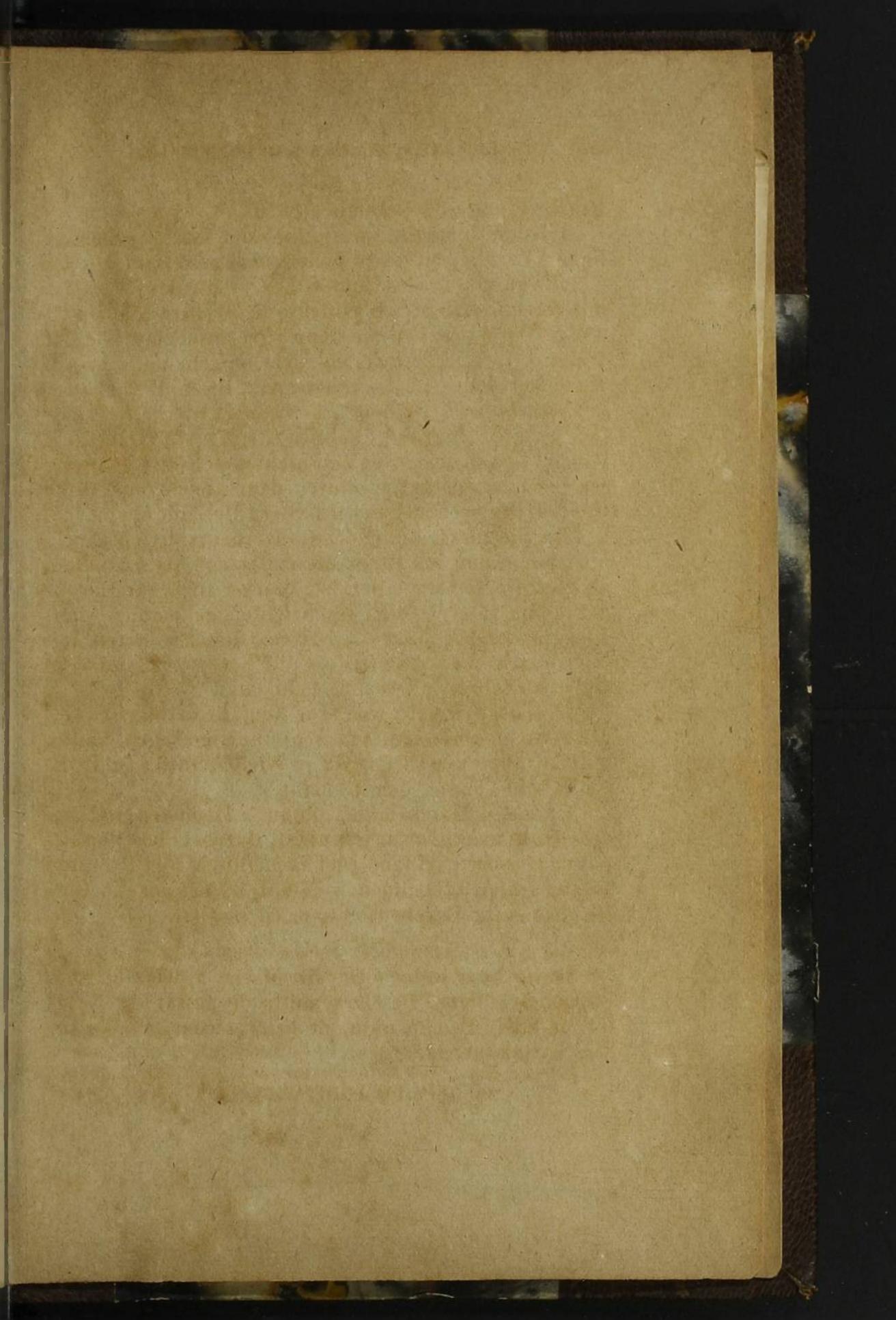
Herr Ilow Sewird wohl vor Neujahr die dortige Gegend nicht verlassen, ich schreibe ihm auch heute, schicke aber den Brief, da er vielleicht schon in S. Paulo sein könnte, dem General.

Es sollen Handwerker, ob auch Hochöfer und andere Hültenleute weiss ich nicht, durch Lobos Vermittelung aus Deutschland und namentlich aus Preussen ehestens hier ankommen. — Meine Grüsse an die Oestreicher — Ihr Ergebenster = *v. Olfers*.

(*Segue este P. S em portuguez.*)

Muito boas festas á Sr.^a D. Maria, a todos os meos pequenos amigos. Desejara muito de passar esses dias na sua amavel companhia, de brincar com os meos Indios na sala grande.

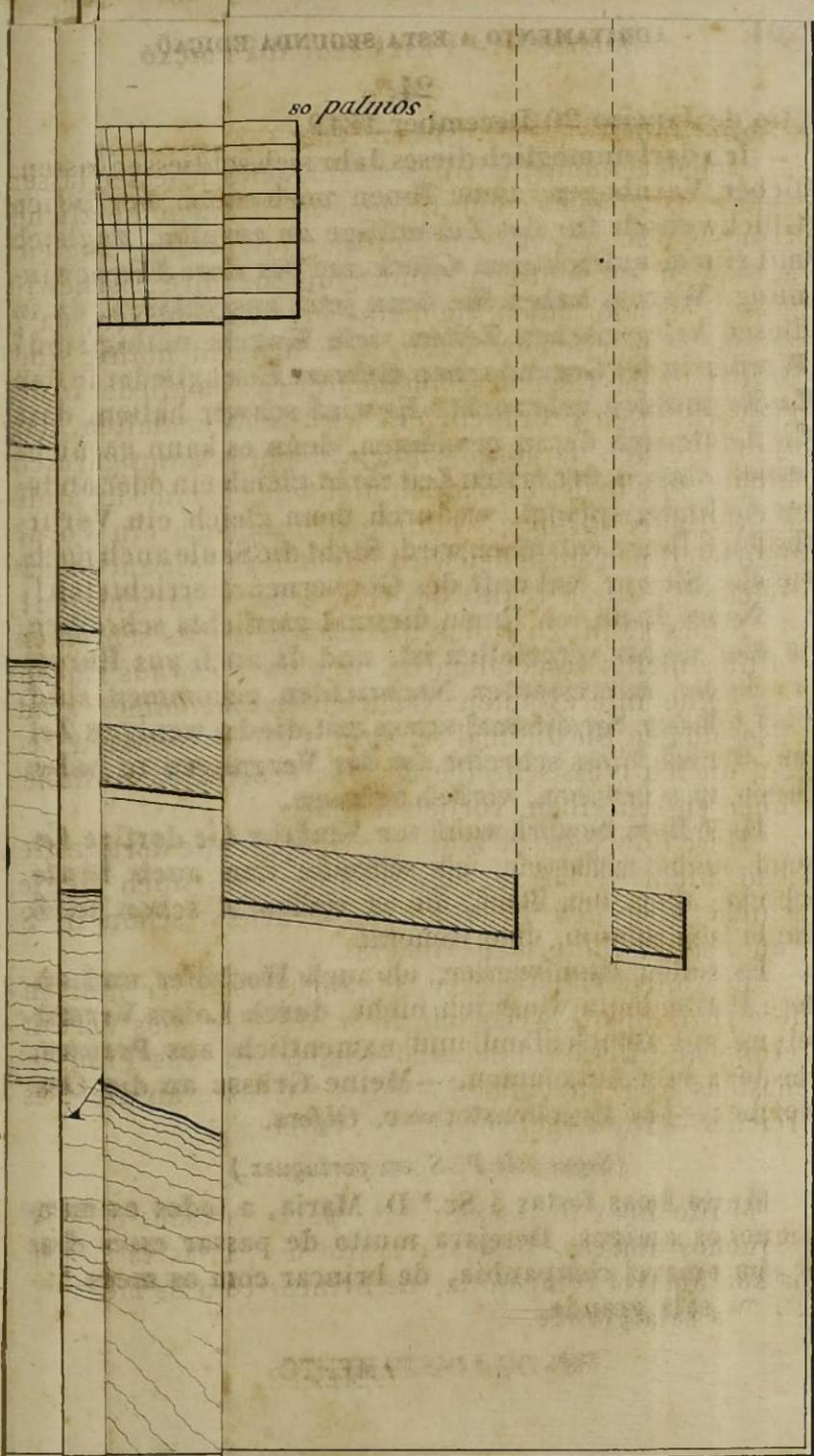
FIM DO ADDITAMENTO.



001047

DE TANTO A ESTA SEGUNDA PARTE

80 palmos



Pre

